







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

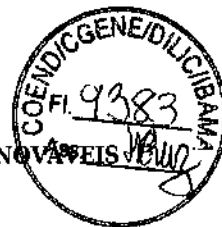
Aos 28 dias do mês de agosto de 2015, procedemos a abertura deste volume nº XLVIII do processo de nº 02001.002567/97-88, que se inicia com a página nº 9382. Para constar subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



DESPACHO 02001.021564/2015-96 CCOMP/IBAMA

Brasília, 06 de agosto de 2015

À: Coordenação de Compensação Ambiental - Sede

**Assunto: Atendimento ao Memorando 02001.011900/2015-92 COEND/IBAMA -  
Compensação Ambiental do Complexo Termelétrico Presidente Médici**

Trata-se o presente Despacho de levantamento das informações relativas à compensação ambiental do Complexo Termelétrico Presidente Médici ( Complexo Termelétrico Candiota).

Para acompanhamento da obrigação da compensação ambiental em questão, foram abertos no âmbito desta CCOMP os processos administrativos 02001.001860/2014-90 e 02001.003018/2014-92 que tratam da UTE Candiota - Fases A e B e UTE Candiota - Fase C, respectivamente; sendo que, nos autos dos processos, constam cópias de documentos encaminhados pelo ICMBio, já que os originais compõem os processos acompanhados por aquele Instituto.

Assim, com vistas a facilitar o entendimento sobre os processos, serão apresentadas informações quanto à compensação ambiental por fase do Complexo Termelétrico.

**UTE Candiota - Fases A e B (Processo administrativo de Compensação Ambiental n.º 02001.001860/2014-90)**

Em 23 de agosto de 2006, a CGTEE protocolou a Carta CT/DT-101/2006 contendo o Termo de Concordância com a aplicação do índice inicial mínimo de graduação de 0,5% do valor total da UTE Candiota - Fases A e B, perfazendo um crédito de compensação ambiental no montante de R\$1.650.112,31 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e doze reais e trinta e um centavos) para aplicação na implementação de unidades de conservação.

A definição acerca da distribuição dos créditos da compensação ambiental ocorreu em fevereiro de 2007 durante a 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental (CCA). Assim, o crédito total de R\$1.650.112,31 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e doze reais e trinta e um centavos) foi dividido entre as seguintes unidades de conservação: a) PN Serra Geral, o montante de R\$1.160.112,31 (um milhão, cento e sessenta mil, cento e doze reais e trinta e um centavos) para a



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Compensação Ambiental - Sede**

regularização fundiária; b) PN Superagui, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para plano de manejo; c) Criação de UCPI nos Campos Sulinos, o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais); d) Criação de UCPI Municipal em Bagé, o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais); e) Criação de UCPI Municipal em Candiota, o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais); f) Criação de UCPI Municipal em Santa Vitória do Palmar, o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Em fevereiro de 2010, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade firmou o Termo de Compromisso n.º 04/11 objetivando o cumprimento da compensação ambiental em questão; sendo que em maio de 2011, o ICMBio emitiu o Termo de Quitação Integral da Obrigação de Compensação Ambiental da UTE Candiota - Fases A e B no que se refere à obrigação em relação às UC's federais.

Desta forma, segundo consta, foi efetuado o depósito do montante de R\$1.560.112,31 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, cento e doze reais e trinta e um centavos) reservado às UC's federais, restando o cumprimento da obrigação junto aos Órgãos Gestores das unidades de conservação de proteção integral a serem criadas nos Municípios de Bagé, Candiota e Santa Vitória do Palmar.

Deve-se ressaltar que em fevereiro de 2011 foram emitidos ofícios às Prefeituras Municipais, informado sobre a reserva dos créditos, bem como estas foram orientadas sobre a necessidade de celebração de instrumento específico para execução da compensação ambiental destinada a cada estudo de criação. Todavia, não constam no processo administrativo de compensação ambiental qualquer informação acerca da celebração do documento, tampouco, do repasse e execução dos créditos.

Neste sentido, serão emitidos ofícios às Prefeituras Municipais e à CGTEE requerendo a demonstração da execução dos recursos, sendo estabelecido prazo para apresentação das informações.

Da mesma forma, deverá ser requerido ao ICMBio, responsável pelas UC's federais, informações atualizadas sobre a execução dos recursos da compensação ambiental oriundos da UTE Candiota - Fases A e B, já, que apesar do depósito do montante devido, não constam dados sobre a efetiva aplicação do recurso conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental.

**UTE Candiota - Fase C (Processo administrativo de Compensação Ambiental n.º 02001.003018/2014-92)**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE) encaminhou em maio de 2005 o Termo de Concordância com a aplicação do índice mínimo de gradação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



de 0,5% ao valor do empreendimento Usina Termelétrica Candiota III - Fase C. Assim, disponibilizou o montante de R\$4.394.250,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) a serem aplicados na implementação das unidades de conservação.

Durante a 20ª Reunião Ordinária, ocorrida em maio de 2005, foi deliberada a destinação dos recursos da compensação ambiental do empreendimento em questão.

Em janeiro de 2006, o IBAMA e a CGTEE assinaram termo de compromisso para execução do recurso da compensação ambiental proveniente da UTE Candiota III. No termo de compromisso ficou prevista a seguinte aplicação do crédito total da compensação ambiental da seguinte forma: a) EE Taim: o montante de R\$2.500.000,00 (dois milhões de reais), R\$1.394.250,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) para implementação da unidade de conservação e R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para plano de manejo; b) RB do Matão Grande, o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para ações a serem definidas pelo plano de manejo da UC.

Posteriormente, em março de 2009, o ICMBio e a CGTEE assinam o Termo de Compromisso n.º01/09 visando a execução do crédito remanescente de R\$3.731.664,02 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) destinado à EE do Taim. No Termo de Compromisso ficou determinado ainda que a empresa deveria tomar as providências para celebração de documento com o Órgão Gestor da RB Estadual do Mato Grande visando a execução do recurso reservado a essa unidade.

Em junho de 2012, o ICMBio emitiu Termo de Quitação Integral relativa à Compensação Ambiental da UTE Candiota III (Fase C) no que se refere à obrigação com a EE do Taim.

Na análise dos autos do processo administrativo da compensação ambiental em questão não foi possível identificar informações acerca da celebração de instrumento para execução do recurso destinado à RB Estadual do Mato Grande, tampouco do repasse e execução dos créditos. Portanto, deverão ser remetidos ofícios à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul, responsável pela RB Estadual do Mato Grande, bem com à CGTEE, sendo estabelecido prazo para apresentação das informações.

No mesmo sentido, será requerido ao ICMBio, responsável pela EE do Taim, informações atualizadas sobre a execução dos recursos da compensação ambiental



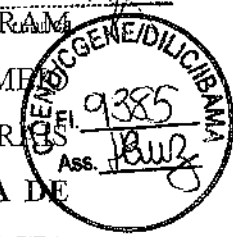
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Compensação Ambiental - Sede**

oriundos da UTE Candiota - Fases C, já, que apesar do depósito do montante devido, não constam dados sobre a efetiva aplicação do recurso conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental.

*Katia Adriana de Souza*  
**KATIA ADRIANA DE SOUZA**  
Analista Ambiental da CCOMP/IBAMA

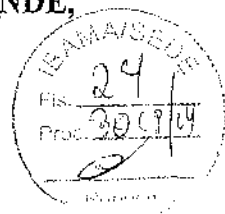


22  
Fis. 37  
Proc. 02958/05



**TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM**  
O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO USINA TERMELÉTRICA CANDIOTA III, SENDO DESTINADA PARA AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO, PLANO DE MANEJO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA JUNTO A ESTAÇÃO ECOLOGICA DE TAIM E A RESERVA BIOLÓGICA DO MATO GRANDE, NO RIO GRANDE DO SUL;

*Assinado  
27/7 AD/2006*



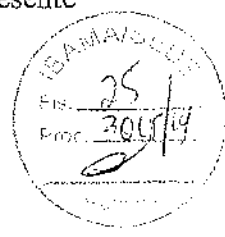
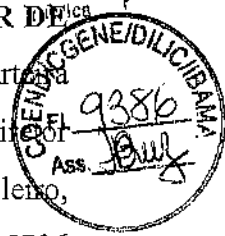
Processo nº. 02001.002958/2005-73

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, autarquia federal de regime especial, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis n.ºs. 7.804, de 18 de julho de 1989, 7.957, de 20 de dezembro de 1989 e 8.028, de 12 de abril de 1990, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA, CGC n.º.659.166/0001-02, com sede na SCEN Av. L4 Norte, Brasília – DF e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **IBAMA**, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**, médico, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília, RG nº 104.240 – SESEG, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.332.802-68, nomeado pelo Decreto S/N, de 03 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 06 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003 e no art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, e a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**, doravante denominada **CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços públicos de geração térmica de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 539, em Porto Alegre-RS, CNPJ 02.016.507/0001-69, neste ato



EM BRANCO

representado por seu Diretor-Presidente, **JULIO CESAR RIEMENSCHNEIDER DE QUADROS**, brasileiro, casado, Bacharel em Comunicação Social, portador da Carteira de Identidade nº. 1.029.050.653 – SSP/RS, CPF nº. 423.567.500-10 e seu Diretor Técnico, **CARLOS MARCELO CECIN**, Engenheiro Eletricista, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, RG nº. 8010495706 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.796.050-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO** mediante as cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto o cumprimento da compensação ambiental decorrente do Empreendimento **USINA TERMELÉTRICA CANDIOTA III**, sendo destinada à implementação de ações na(s) seguinte(s) Unidade(s):

#### I – UNIDADE FEDERAL

- a) Custear a aquisição de terras na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM** até o valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões quinhentos mil reais);
- b) Aplicar **R\$ 1.394.250,00** (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) na Implementação da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- c) Aplicar recursos financeiros na ordem de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para elaboração do Plano de Manejo da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;

#### II - UNIDADE ESTADUAL

- d) Aplicar **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na **RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DO MATO GRANDE**, no Rio Grande do Sul.

§ 1º - O aplicativo detalhado e a previsão de desembolso para execução do objeto deste **TERMO** encontram-se no Plano de Trabalho - Anexo I;

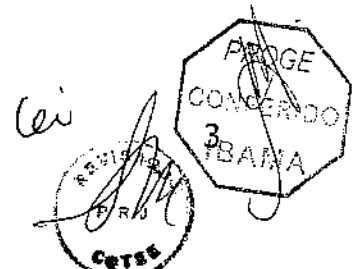
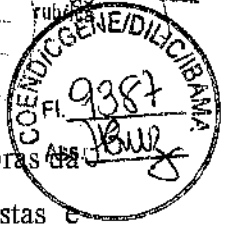
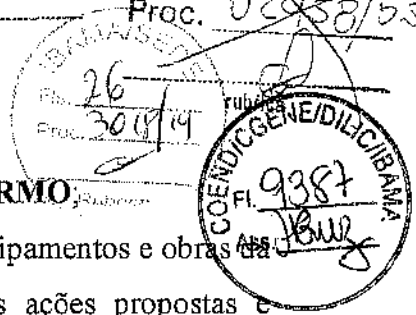
§ 2º – Para execução das ações na Unidade Estadual será elaborado **TERMO DE COMPROMISSO** específico entre a **CGTEE** e o **SEMA/RS**.



EM BELICO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I – Do IBAMA**

- a) orientar e supervisionar a implantação da ação objeto deste **TERMO**;
- b) elaborar, quando necessário, as especificações técnicas dos equipamentos e obras na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**, para execução das ações propostas e encaminhar a **CGTEE**;
- c) elaborar termos de referência para contratação de profissionais e serviços, quando necessário, para atuarem nos processos referentes às ações de compensação ambiental destinadas a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM** e encaminhar a **CGTEE**;
- d) executar, quando necessário, diretamente ou com a colaboração de terceiros por ele escolhidos, a identificação dos imóveis a serem adquiridos, sua caracterização cartográfica, levantamento de títulos e aferição da cadeia dominial, definição de preços, avaliação dos imóveis e beneficiários, negociação com os proprietários, preparação e implementação do processo de aquisição de imóveis na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- e) definir as áreas a serem adquiridas pela **CGTEE** na **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- f) encaminhar ao empreendedor listagem dos posseiros/proprietários com os respectivos valores avaliados pelo **IBAMA**, individualmente, bem como os custos das escrituras publicas;
- g) tomar, sob sua responsabilidade, todas as medidas de caráter administrativo e judiciais necessárias para aquisição das terras e benfeitorias contidas nos limites da **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- h) autorizar, quando solicitado, a divulgação das ações decorrentes das ações objeto deste **TERMO**, junto a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;
- i) exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste **TERMO**;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores envolvidos na execução deste **TERMO**;
- k) analisar e aprovar os produtos resultantes deste **TERMO**, relativo a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM**;



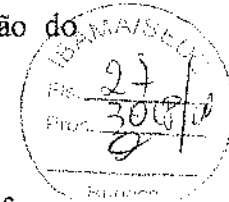
2

EN BRANCO

- l) emitir, no ato da entrega pelo Empreendedor de produtos, serviços, materiais e equipamentos, o TERMO DE RECEBIMENTO pela execução do objeto deste **TERMO**;
- m) promover a monitoria, analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeiros, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto deste **TERMO**;
- n) redefinir e informar a **CGTEE**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão das ações estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I), a destinação do saldo remanescente;
- o) emitir **TERMO DE ENCERRAMENTO**, após concretização do objeto deste **TERMO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois da apresentação do relatório final de execução financeira, encaminhando pelo Empreendedor.

## II - Da CGTEE:

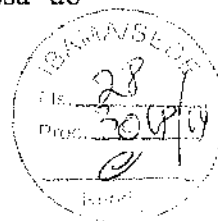
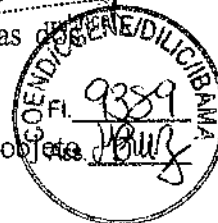
- a) executar as atividades previstas no objeto deste **TERMO**, no prazo e na forma estabelecidos no Plano de Trabalho, Anexo I;
- b) Efetuar os pagamentos de serviços, materiais e equipamentos autorizados pelo **IBAMA**;
- c) Emitir **TERMO DE DOAÇÃO**, quando da entrega de materiais, equipamentos e produtos, contra apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO** devidamente assinado pelo responsável pela Unidade de Conservação beneficiada;
- d) firmar contratos com empresas e profissionais, sem a interveniência do **IBAMA**, em atendimento ao Plano de Trabalho, eventualmente necessários ao processo de compensação ambiental, arcando com os custos de contratação;
- e) efetuar os pagamentos pela compra das terras, identificadas pelo **IBAMA** para serem adquiridas, diretamente aos proprietários ou posseiros, mediante assinatura de Escrituras Públicas de Aquisição em que figurarão como Outorgante Adquirente o **IBAMA** e como Anuente Pagadora a **CGTEE**;
- f) efetuar o pagamento das despesas cartoriais necessárias para a execução das atividades previstas neste **TERMO**;
- g) designar técnico responsável pela execução dos trabalhos, com poderes de decisão pela **CGTEE**;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e providenciaria, relacionados aos recursos humanos próprios utilizados para a execução do objeto deste **TERMO**;



EM BRANCO



- i) Atender solidariamente com o **IBAMA** em todas as solicitações e demandas dos Órgãos de fiscalização e controle da gestão pública;
- j) citar obrigatoriamente a participação do **IBAMA** na divulgação das ações, objeto deste **TERMO**;
- k) facilitar, ao máximo, a atuação e supervisão do **IBAMA**, facultando-lhe sempre que solicitado, o acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TERMO**, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas;
- l) apresentar ao **IBAMA**, relatórios semestrais de execução financeira das ações de compensação ambiental previstas no objeto deste **TERMO** em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexo I;
- m) realocar os recursos não utilizados, conforme redefinição do **IBAMA**, desde que lhe seja informada no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do processo de atendimento às obrigações constantes do Plano de Trabalho (Anexo I), findo o qual cessarão as obrigações da **CGTEE** se não houver manifestação expressa do **IBAMA**;



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor inicial das medidas compensatórias é de **R\$ 4.394.250,00** (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a **0,5 %** do valor do Empreendimento, como acordado em Termo de Concordância assinado em 03/05/2005. Na constatação de diferença entre o valor inicial da medida compensatória e o valor a ser posteriormente calculado através de metodologia específica de gradação do IBAMA, será elaborado um TERMO ADITIVO entre o **IBAMA** e a **CGTEE** para cumprimento da medida compensatória.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Na hipótese da **CGTEE**, não cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, Anexo I, o saldo remanescente do presente **TERMO** será passível de correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP -M, emitido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado a partir da data do último desembolso efetivado até o término da vigência deste **TERMO**.



2

**EM BRANCO**

Proc. \_\_\_\_\_  
Fis. 42  
Proc. 02988/05

## CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CGTEE** deverá apresentar ao **IBAMA** as prestações de conta parciais e a final das ações previstas no Plano de Trabalho, Anexo I.

§ 1º - As prestações de conta **PARCIAIS** deverão ser encaminhadas semestralmente ao **IBAMA**, através de relatório de execução físico-financeiro, a partir do início das ações previstas no Plano de Trabalho, Anexo I, devidamente acompanhada dos **TERMOS DE DOAÇÃO** e dos comprovantes de pagamento das respectivas ações.

§ 2º - A prestação de contas **FINAL**, deverá ser encaminhada ao **IBAMA**, até 60(sessenta) dias do cumprimento das ações contidas no Plano de Trabalho, Anexo I, acompanhada do relatório financeiro das ações implementadas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

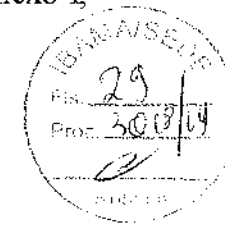
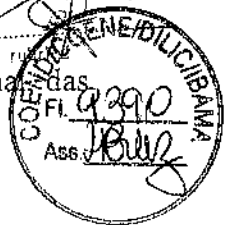
O não cumprimento pela **CGTEE** de quaisquer dos prazos e obrigações constantes deste **TERMO**, importará na solicitação do **IBAMA** da suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar danos porventura existentes.

§ 1º - não ocorrerão sanções a **CGTEE** em eventuais atrasos ou omissões atribuídas ao **IBAMA** e/ou Unidades de Conservação Estaduais e/ou Municipais.

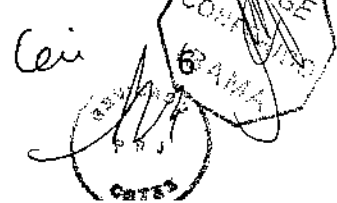
§ 2º - a eventual inobservância pela **CGTEE** dos prazos e obrigações aqui pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não constituirá descumprimento do presente, devendo ser imediatamente comunicada a justificada ao **IBAMA** que, se for o caso, fixará prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termos Aditivos, mediante expressa manifestação das partes com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do término do prazo de vigência, que deverá ser encaminhada à



2



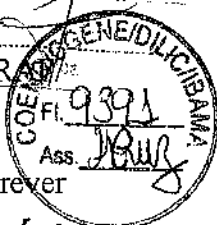
10/10/10

RECEIVED  
10/10/10

**EM BRANCO**



Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental – SECEX/CCA/DIR  
IBAMA, para análise e julgamento.

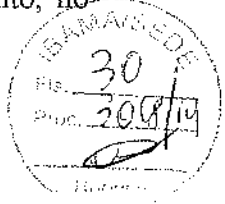


Parágrafo Único - os contratos de serviços e obras, a serem realizados deverão prever seus vencimentos dentro do prazo deste **TERMO**.

Fis. 43  
Proc. 02958/05  
rubrica

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O **IBAMA** providenciará a sua conta à publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de assinatura..

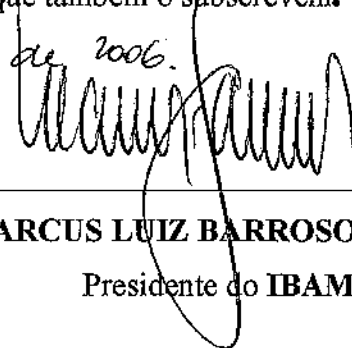



**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

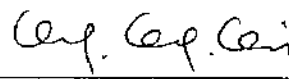
Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 27 de junho de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS LUIZ BARROSO BARROS**  
Presidente do **IBAMA**

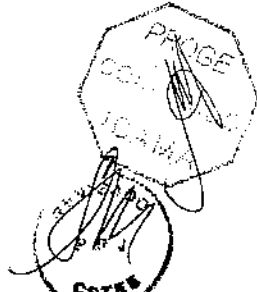
  
\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CÉSAR RIEMENSCHNEIDER QUADROS**  
Diretor Presidente da **CGTEE**

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS MARCELO CECIN**  
Diretor Técnico da **CGTEE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

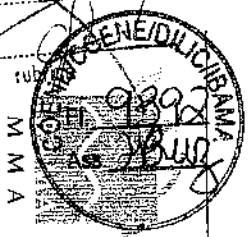
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



EM BRANCO

10/10

Fis. 77  
Proc. 07958/05



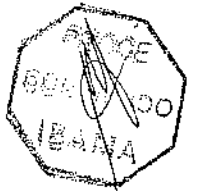
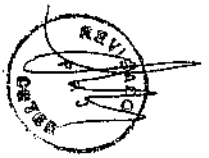
MMA - Ministério do Meio Ambiente  
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças  
SECEX/CCA - Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental

DIRAF/DIREC **Anexo I**  
**PLANO DE TRABALHO** FOLHA 1/2

**1 - DADOS**



<b>Empreendedor</b>				<b>CGC</b>
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE				
02.016.507/0001-69				
<b>Endereço</b>				
Rua Sete de Setembro, 539 - 9º. Andar				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD - Telefone</b>	<b>DDD - FAX</b>
Porto Alegre	RS	90.010-190	51- 3287-1508	51- 3287-1645
<b>Empreendimento</b>				
CANDIOTA III				
<b>Valor da Compensação</b>				
R\$ 4.394.250,00				



*Handwritten signatures and initials:*  
2  
Car  
R

EN BRANCO



Fis. 45  
 Proc. 02.958/05  
 9393  
 02 M M A

MMA - Ministério do Meio Ambiente  
 IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças  
 SECEX/CCA - Secretaria Executiva da Câmara de Compensação Ambiental

DIRAF/DIREC  
 Anexo I  
 PLANO DE TRABALHO  
 FOLHA 2/2

32  
 3018

2 - PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO

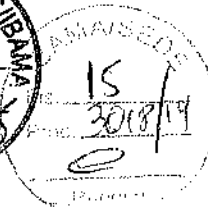
UNIDADE GESTORA	UC BENEFICIADA	ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
			INICIO	FINAL
IBAMA	ESEC TAIM	Regularização Fundiária	Mês 01	Mês 24
		Implementação da Unidade	Mês 01	Mês 24
		Elaboração de Plano de Manejo	Mês 01	Mês 24
SEMA/RS	REBIO Estadual Mato Grande	A ser definido pela SEMA/RS	Mês 01	Mês 24
TOTAL			R\$ 4.394.250,00	

REVISÃO  
 01

Handwritten signatures and initials.

EN FRANCO

by [unclear]



Fls. 11  
Proc. 9948/2005  
rubrica

Fls.  
Proc.  
rubricas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
SCEN Avenida L4 Norte, Ed Sede do IBAMA, CEP: 70818-900.  
Telefones: (61) 316.1369/1094/1406 FAX: (61) 321.1315

Ofício nº 75/GAB-IBAMA

Brasília, 7 de junho de 2005.

Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul  
Sr. Mauro Sparta  
Rua Carlos Chagas, 55 - 9º andar sala 911 - Centro  
Porto Alegre / RS.  
Cep: 90.030-020

**Assunto:** Termo de Compromisso IBAMA e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/RS

Prezado Senhor

Cumprimentando V.Sa, comunicamos que a Câmara de Compensação Ambiental – CCA/IBAMA, deliberou em sua 21ª Reunião Ordinária, realizada em 24/05/05, a destinação de R\$.200.000,00(duzentos mil reais) como medida compensatória pelo significativo impacto ambiental, identificado no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente, pela instalação do Empreendimento **USINA TERMELETRICA CANDIOTA III**, do Empreendedor **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**, licenciado pelo IBAMA.

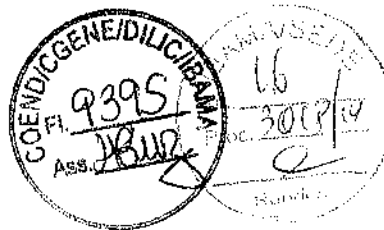
A destinação de recursos deliberada pela CCA decorre do fundamento previsto no Art. 36, da Lei nº 9.985/00, e nos regulamentos e diretrizes contidos nos Artigos 31 a 34, do Decreto nº 4.340/02, que visam o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Observamos que a aplicação dos recursos destina-se as ações de elaboração e implementação do plano de manejo, regularização fundiária e a manutenção da Unidade de Conservação, conforme a prioridade definida por essa Secretaria Estadual.

Teresa de Jesus Tavares de Miranda  
Técnico Administrativo  
Mat: 0689168  
DCA / COSES / CGEAD

22/07/05

EMERGENCY



Fis. 19  
PROC. 02mi-002958-005  
rúbrica

Para acessar os recursos previstos será necessário atender alguns procedimentos de natureza legal e administrativa.

Primeiramente será necessário que se estabeleça Termo de Compromisso, entre o IBAMA e essa Secretaria, contendo as condições específicas para que a **RESERVA BIOLÓGICA DE MATÃO GRANDE** possa receber os benefícios da compensação ambiental. Simultaneamente será firmado um Termo de Compromisso, entre o **IBAMA** e a **CGTEE**, para garantir o cumprimento das medidas compensatórias.

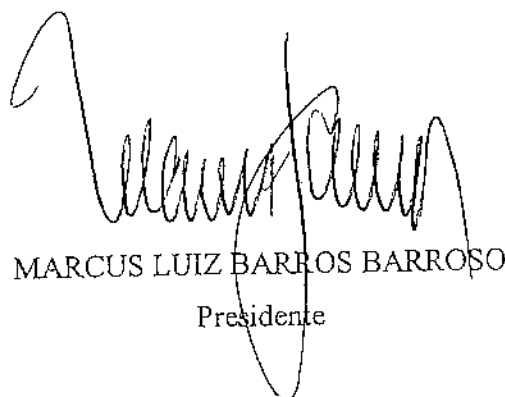
Para tanto, faz-se necessário o preenchimento do Plano de Trabalho, conforme modelo em anexo, enviando-o a Secretaria Executiva da Câmara de Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA – SECEX/CCA-IBAMA, que providenciará a regularização do processo junto a Procuradoria Geral do IBAMA.

Para o preenchimento do modelo do Plano de Trabalho, deverão ser observados os dados gerais do Órgão Gestor da Unidade beneficiada, a definição das prioridades e a indicação de um técnico responsável pela implementação, monitoria e prestação de contas.

O cumprimento destas etapas permitirá que o IBAMA adote providências junto ao Empreendedor para elaboração do Termo de Compromisso. Assim torna-se premente o envio do formulário preenchido no prazo máximo de 15 dias.

É importante salientar que os recursos previstos são destinados à proteção da biodiversidade e estão restritos, no conceito da Lei do SNUC, as necessidades de implementação e manutenção das Unidades de Conservação.

Atenciosamente,



MARCUS LUIZ BARROS BARROSO  
Presidente

**EM BRANCO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

F15. 10  
Proc. *[Handwritten signature]*  
rubrica

F15. 02  
PROC. 022  
RECEBI CRI  
30 de 08  
Aline N=255

IBAMA  
9396  
Ass. IBAMA  
05 8

IBAMA/SEDE  
17  
Proc. 304/14

OF n.º 684/05 - GAB/SEMA

Porto Alegre, 11 de agosto de 2005.

Prezado(a) Senhor(a):

Em resposta ao Vosso Ofício n.º 275/GAB-IBAMA, encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho referente a aplicação dos R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da medida compensatória a ser aplicada na Unidade de Conservação Reserva Biológica do Mato Grande, resultante da instalação do empreendimento Termelétrica Candiota III, do Empreendedor CGTEE, objetivando regularização do processo junto à Procuradoria Geral do IBAMA e estabelecimento do Termo de Compromisso entre o IBAMA e a SEMA.

Observar que no preenchimento do Plano de Trabalho, consideramos os procedimentos utilizados pela SEMA na Gestão de Recursos oriundos de medidas compensatórias através da Assessoria Administrativa e Financeira do DEFAP, em relação ao qual tomamos a liberdade de enviar informações em disquete anexo.

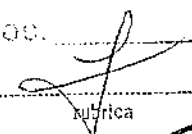
Atenciosamente,

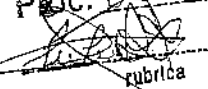
*[Handwritten signature]*  
Mauro Sparta,  
Secretário de Estado.

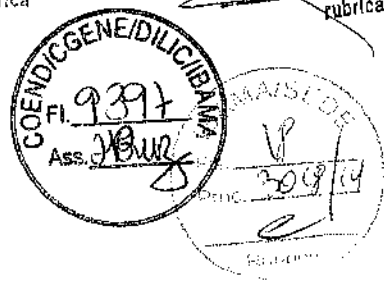
*DIRAF*  
Secretaria Executiva da Câmara de Compromisso Ambiental do IBAMA.  
SECEX / CCA - IBAMA  
SCEN Avenida L4 Norte, Ed. Sede do IBAMA  
CEP 70818.900  
BRASILIA - DF

**EM BRANCO**



Fis. 19  
Proc.   
rubrica

Fis. 93  
Proc. 03.330.683/001-33  
  
rubrica



**ANEXO I**

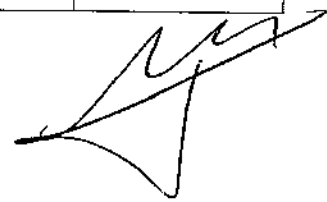
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS GERAIS**

NOME ÓRGÃO GESTOR DA(S) UNIDADE(S) BENEFICIADA(S) (Secretaria/Prefeitura/etc.): Secretaria Estadual do Meio Ambiente	
ENDEREÇO DO ÓRGÃO GESTOR: Rua Carlos Chagas, 55, Centro, Cep: 90030-020, Porto Alegre RS.	
CNPJ n.º: 03.330.683/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL n.º: isento
REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Mauro Fett Sparta de Souza FUNÇÃO: Secretário de Estado PROFISSÃO: médico ESTADO CIVIL: casado RG n.º: 5026385855 CPF / MF n.º: 208597830/49	NACIONALIDADE: Brasileiro ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Marques do Herval, 391/301- Porto Alegre RS ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/RS

**2. AÇÕES PREVISTAS**

AÇÕES PRIORITÁRIAS (CONFORME A LEI DO SNUC)	AÇÕES PREVISTAS PARA A UNIDADE BENEFICIADA	ESPECIFICAÇÃO GERAL DA AÇÃO PRORIZADA	VALOR PREVISTO (R\$)	CRONOGRAMA
AÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO	Sim ( x ) Não ( )	Diagnóstico Ambiental	60.000,00	
AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Sim ( ) Não ( x )			
AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO	Sim ( x ) Não ( )	Planilha de aplicação de recursos anexa	140.000,00	



EM BRANCO

15  
COENDEC/GENE/DILICIB/AMA  
Fls. 24  
PROC. 02958/0  
Ass. MBW  
Fabrica

### 3. INDICAÇÃO TÉCNICA

NOME: Antônio Carlos Bueno e Souza	FORMAÇÃO: Engenheiro Florestal	
FUNÇÃO: Diretor DEFAP		
CPF n.º: 270688200/00	IDENTIDADE n.º: 7046147935	
ORGÃO EXPEDIDOR: SJS/RS		
REGISTRO PROFISSIONAL n.º: 31481		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Santana, 667/411, Bairro Santana Porto Alegre RS		
FONE: 3288-8135	FAX: 3288-8136	E-MAIL: gab-defap@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 11 de Agosto de 2005

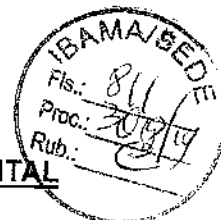
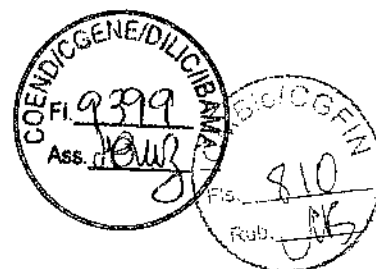
IRAMAISEDE  
Fls. 19  
Proc. 304/05  
Fabrica

  
Mauro Fett Sparta de Souza  
Secretário Estadual do Meio Ambiente

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO



## CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

**Nome:** Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE

**Qualificação:** Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69.

**Empreendimento:** UTE Candiota III – Fase C

**Processo ICMBIO nº:** 02001.002958/2005-73

**Processo Licenciamento IBAMA nº:** 02001.002567/1997-98

**Objeto:** Cumprimento INTEGRAL das obrigações de compensação ambiental pela implantação do empreendimento **UTE Candiota III – Fase C**, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 49/2011 celebrado entre o ICMBio e a **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica**, visando à aplicação de recursos conforme as prioridades descritas no Decreto nº 4.340/02, que regulamentou a Lei nº 9.985/2000 (SNUC).

Pela presente Certidão de Cumprimento INTEGRAL de compensação ambiental, o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, considerando que:

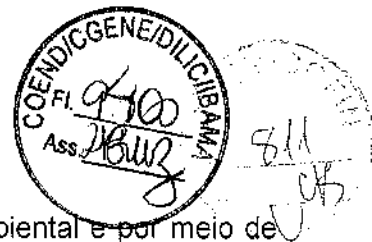
I - o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, instituído por meio da Lei nº 11.516 de 28 de agosto de 2007 é a autarquia executora da política nacional de unidades de conservação, responsável pela proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - o Compromissário encontra-se em situação de adimplência quanto ao cumprimento das obrigações firmadas em Termo de Compromisso de Compensação ambiental, fixadas através da Licença de Instalação IBAMA nº. 396/2006, decorrente do Processo de licenciamento ambiental nº 02001.002567/1997-98; e

III - as obrigações relativas à aplicação dos recursos da Compensação Ambiental da **UTE Candiota III, fase C** foram integralmente cumpridas pela **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica**, por meio de depósito no valor total de R\$ 3.402.514,94 (três milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), conforme

oew

FOLHA EM BRANCO

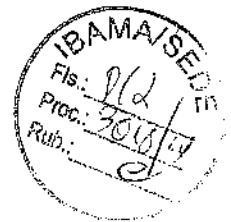


comprovantes de depósito apensados ao processo de compensação ambiental e por meio de execução direta no valor de R\$ 791.735,05 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), para aplicação na Estação Ecológica do Taim, Unidade de Conservação Federal, de acordo com a destinação aprovada pela Câmara de Compensação Ambiental (CCA).

CERTIFICA o cumprimento INTEGRAL das obrigações de compensação ambiental pactuadas em Termo de Compromisso junto ao **ICMBio**.

Brasília, 20 de 06 de 2012.

**Silvana Canuto Medeiros**  
Diretora de Planejamento, Administração e Logística



RECEIVED  
FEB 10 1970  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
WASHINGTON, D.C.



Fls. 03  
P.º 9401  
Ass. 18/02

**TERMO DE COMPROMISSO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 02109 QUE CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio E A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO USINA TERMELETRICA CANDIOTA III.**

Processo ICMBio nº. 02001.002958/2005-73

IBAMA/SEDE  
Fls. 262  
Proc. 3097  
Data: 2

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, autarquia federal, criado pela Lei nº. 11.516, de 28 de agosto de 2007, vinculado ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE-MMA, CGC nº. 03.659.166/0001-02, com sede na SCEN Av. L4 Norte, Brasília – DF e jurisdição em todo o território nacional, doravante denominado **ICMBio**, neste ato representado por seu Presidente **RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**, engenheiro agrônomo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, RG nº. 2.629.419, SSP-PA, CPF nº. 083.585.082-04, nomeado pela Portaria nº. 532, de 31/07/2008 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e publicada no Diário Oficial da União no dia 31/07/2008, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 6.100, de 27 de março de 2007 e a **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**, doravante denominada **CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços públicos de geração térmica de energia elétrica, com sede na Rua sete de Setembro, nº. 539, em Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ 02.016.507/0001-69, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **SERENO CHAISE**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº. 3015187267– SSP/RS, CPF nº. 055.142.230-00 e seu Diretor Técnico e de Meio Ambiente, **LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**, engenheiro, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, RG nº. 1017600031 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº. 303.633.570-68, e considerando que:

I) a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, estabeleceu, em seu artigo 36, a exigência do empreendedor em apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, em seus Arts. 31 a 34;

II) o presente visa cumprir a condicionante nº 2.4, constante da Licença de Instalação de nº 396/2006 emitida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, decorrente do processo de licenciamento ambiental nº 02001.002567/97-88;

III) a expiração do prazo do termo de compromisso, firmado em 27 de janeiro de 2006, entre a CGTEE e o IBAMA - Processo nº 02001.002958/2005-73 – no valor

1

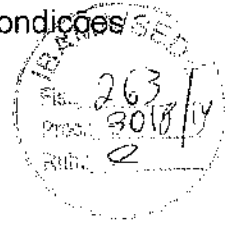
**EMBRANCO**



total de R\$ 4.394.250,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), sem prorrogação;

IV) a valor remanescente de R\$ 3.731.664,02 (três milhões setecentos e trinta e um mil seiscentos e quatro reais e dois centavos) a ser aplicado na Unidade de Conservação Federal Estação Ecológica do Taim.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL** mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO**, objetiva a aplicação do valor remanescente de R\$ 3.731.664,02 (três milhões setecentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) referentes à compensação ambiental em razão da implantação da **Usina Termelétrica Candiota III**. A destinação dos recursos deu-se por meio da Câmara de Compensação Ambiental, de acordo com o Plano de Execução anexo ao presente Termo, cujo beneficiário é a Unidade de Conservação Federal Estação Ecológica do TAIM / RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – Do ICMBio:**

- a) apresentar, quando necessário, o detalhamento do Plano de Execução anexo ao presente **TERMO** para aplicação dos recursos na Unidade de Conservação Federal – Estação Ecológica do TAIM/RS, e efetuar seu apostilamento, em acordo com a **CGTEE**, em conformidade com o Plano de Destinação definido pela Câmara de Compensação Ambiental;
- b) elaborar as especificações técnicas de bens a serem adquiridos pela **CGTEE** para a Unidade de Conservação Federal – Estação Ecológica do TAIM/RS;
- c) elaborar termo(s) de referência para contratação dos serviços estabelecidos no Plano de Execução anexo ao presente **TERMO** e encaminhar à **CGTEE**;
- d) identificar os imóveis a serem adquiridos, sua caracterização cartográfica, levantamento de títulos e aferição da cadeia dominial, definição de preços, avaliação dos imóveis e beneficiários, negociação com os proprietários, preparação e implementação do processo de aquisição de imóveis na Unidade de Conservação Federal – Estação Ecológica do TAIM/RS;
- e) analisar e aprovar os serviços resultantes deste **TERMO**;
- f) emitir no ato da entrega de bens e serviços destinados à Unidade de Conservação Federal – Estação Ecológica do TAIM/RS, o **TERMO DE RECEBIMENTO**;

*[Handwritten signature]*

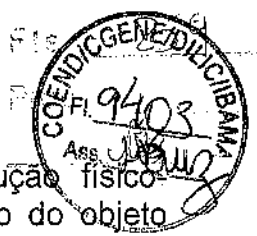
*[Large handwritten signature]*



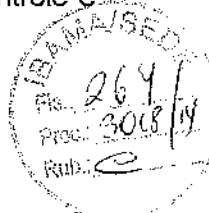
*[Handwritten mark]*



**EM BRANCO**



- g) promover a monitoria, analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeiros, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto deste **TERMO**;
- h) emitir **TERMO DE QUITAÇÃO**, após concretização do objeto deste **TERMO**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do relatório final de execução físico-financeira.
- i) avaliar e autorizar, quando solicitado, a divulgação das ações decorrentes do objeto deste **TERMO**;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores envolvidos no controle e fiscalização da execução deste **TERMO**.



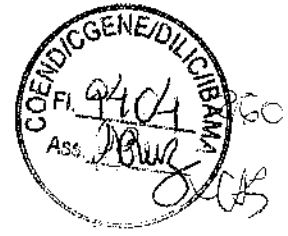
**II - Da CGTEE:**

- a) executar as atividades previstas na forma e prazo estabelecidos no Plano de Execução anexo ao presente **TERMO**;
- b) designar técnico responsável pela execução dos trabalhos decorrentes do presente **TERMO**;
- c) analisar as solicitações de apostilamento do detalhamento do Plano de Execução encaminhadas pelo **ICMBio**, em até 60 (sessenta) dias após ter ciência da solicitação;
- d) adquirir os bens previstos em atendimento aos termos de referência, necessários ao cumprimento do Plano de Execução anexo ao presente **TERMO**;
- e) em caso de aquisições ou transferência de bens imóveis, a escritura pública será lavrada em nome do **ICMBio**, figurando a **CGTEE** como interveniente pagadora;
- f) efetuar o pagamento, quando necessário, das despesas cartoriais e demais despesas acessórias necessárias para a execução das atividades previstas neste **TERMO**;
- g) firmar contratos de prestação de serviços, em atendimento aos termos de referência, necessários ao cumprimento do Plano de Execução anexo ao presente **TERMO**;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas de seus empregados relativas à execução do objeto deste **TERMO**;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, relacionados aos recursos humanos próprios utilizados para a execução do objeto deste **TERMO**;
- j) atender quando couber, todas as solicitações e demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública;
- k) citar obrigatoriamente a participação do **IBAMA** e do **ICMBio** na divulgação das ações, objeto deste **TERMO**;
- l) facilitar ao máximo, a atuação e supervisão do **ICMBio**, facultando-lhe sempre que solicitado, o acesso às informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste **TERMO**, especialmente no que concerne à auditoria dos documentos referentes às realizações das despesas.

3



**EM BRANCO**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor remanescente para a realização do objeto do presente TERMO é de R\$ 3.731.664,02 (três milhões setecentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

§ 1º - Não poderão ocorrer gastos superiores aos previstos no Plano de Execução.

§ 2º - A CGTEE dará continuidade à execução do Termo de Compromisso, firmado ao abrigo do Termo de Compromisso IBAMA referido nas considerações, com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para aplicação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na **RESERVA BIOLÓGICA ESTADUAL DO MATO GRANDE**.

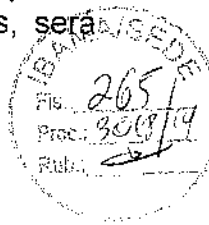
### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo, quando necessário, ser aditado, mediante Termos Aditivos, quanto ao prazo de vigência de acordo com o(s) cronograma(s) do Plano de Execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações decorrentes da aplicação dos recursos, de compensação ambiental, definidos neste Termo, deverão ter suas respectivas vigências adstritas ao prazo de vigência do presente Termo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação das obrigações pactuadas no presente TERMO que implique na alteração das Cláusulas quanto ao valor, prazo e forma neste estabelecidos, será objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizada mediante Termo Aditivo.



### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CGTEE deverá prestar contas ao ICMBio das ações previstas no Plano de Execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prestação de contas relativa aos recursos aplicados na Unidades de Conservação – Estação Ecológica do TAIM/RS, será semestral, no prazo de até dois meses após o encerramento do referido período, através de relatório físico-financeiro, devidamente acompanhado dos comprovantes de pagamento das respectivas ações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

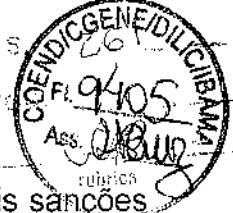
O não cumprimento pela CGTEE de qualquer dos prazos e obrigações constantes deste TERMO, implicará em notificação pelo ICMBio ao IBAMA para fins de

*[Handwritten signature]*



**EM BRANCO**





suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes.

§ 1º - Não correrão penalidades nem prazos contra a **CGTEE** decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídos exclusivamente ao **ICMBio**, **IBAMA** e **Câmara Federal de Compensação Ambiental**.

§ 2º - A eventual inobservância pela **CGTEE** dos prazos e obrigações aqui pactuados, desde que comprovadamente resultante de caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não constituirá descumprimento do presente. A justificativa deve ser comunicada no prazo de 30 (trinta) dias ao **ICMBio** que, se for o caso, fixará prazo para o adimplemento da obrigação não cumprida.

§ 3º - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO** por parte da **CGTEE**, o **ICMBio** notificará a **CGTEE**.

§ 4º - A **CGTEE** terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação para manifestação e justificativa.

§ 5º - O **ICMBio** deverá notificar a **CGTEE** de sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da justificativa da **CGTEE**.

§ 6º - Não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela **CGTEE** ou não sendo as mesmas apresentadas no prazo mencionado no **Parágrafo Quarto**, o **ICMBio** notificará o **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, após 10 (dez) dias do recebimento da notificação pela **CGTEE**.

§ 7º - O depósito judicial do montante integral do valor fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA**, realizado após decisão irrecurável do **ICMBio** impede a notificação ao **IBAMA** para fins de suspensão ou cancelamento da licença ambiental, em relação à condicionante relativa à compensação ambiental.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores previstos no Plano de Execução, Anexo I deste **TERMO**, serão passíveis de correção monetária pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, emitido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o venha substituir, aplicada anualmente a partir do saldo remanescente corrigido.

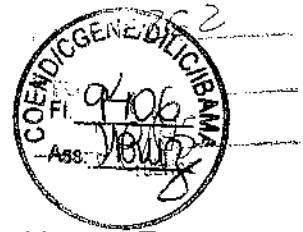
### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **ICMBio**, a publicação do extrato deste **TERMO** no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**EM BRANCO**

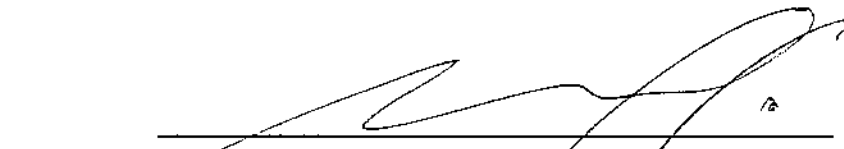
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília-DF, 30 de Março de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
**RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO**  
Presidente do **ICMBio**



  
\_\_\_\_\_  
**SERENO CHAISE**  
Diretor Presidente  
da **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente  
da **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

6



**EM BRANCO**



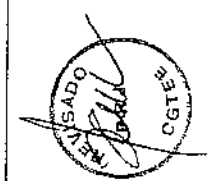
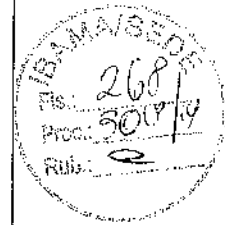
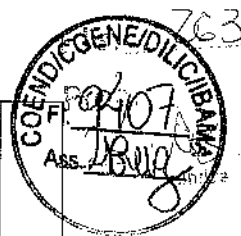
ANEXO I AO TERMO DE COMPROMISSO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

PLANO DE EXECUÇÃO

1 – DADOS

<b>Empreendedor:</b>		<b>CNPJ:</b>	
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE		02.016.507/0001-69	
<b>Endereço:</b>			
Rua Sete de Setembro, 539 – 9º. Andar			
<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone:</b>
Porto Alegre	RS	90.010-190	(51) 3287-1508
<b>Empreendimento:</b>		<b>Fax:</b>	(51) 3287-1645
Usina Termelétrica Candiota III			
<b>Nº da Licença:</b>	<b>Classificação:</b>		<b>Nº da Condicionante:</b>
396/2006	Licença de Instalação		2.4
<b>Valor do Empreendimento:</b>			
R\$ 878.850.000,00			
<b>Valor da Compensação:</b>			

Saldo Remanescente = R\$ 3.731.664,02 (Valor Inicial UC Federal = R\$ 4.194.250,00 – Valor Executado = R\$ 462.585,98)



763

**EM BRANCO**

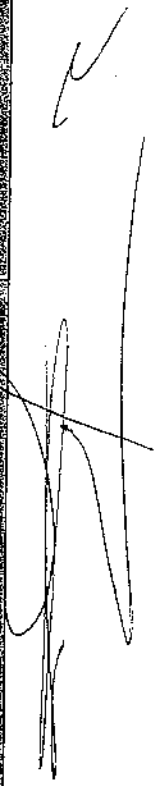


**2 – Detalhamento das Atividades:**

ITEM	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL	AÇÕES	VALOR APROVADO CCA	VALOR EXECUTADO	SALDO REMANESCENTE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE	
						INICIO	FINAL
01	Estação Ecológica do TAIM/RS	Regularização Fundiária	R\$ 2.500.000,00	0	R\$ 2.500.000,00	Mês 01	Mês 24
		Implementação da Unidade	R\$ 1.394.250,00	R\$ 462.585,98	R\$ 931.664,02	Mês 01	Mês 24
		Elaboração de Plano de Manejo	R\$ 300.000,00	0	R\$ 300.000,00	Mês 01	Mês 24
<b>TOTAIS</b>			R\$ 4.194.250,00	R\$ 462.585,98	R\$ 3.731.664,02		







**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Processo



MEM. 02001.011657/2015-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de julho de 2015

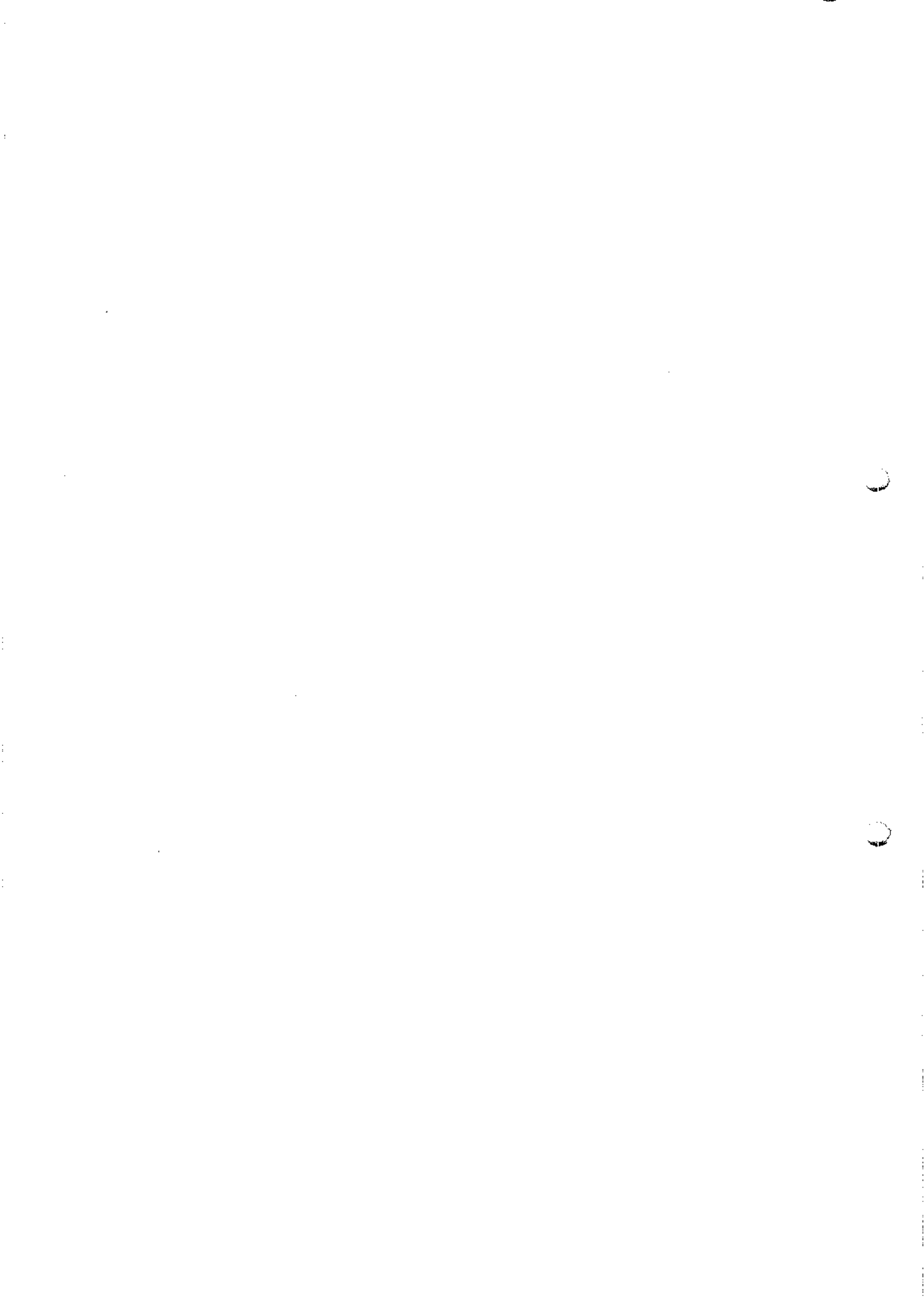
À Senhora Superintendente da GABIN/RS

**Assunto: Estudo de Capacidade de Suporte da Bacia Aérea da Região de Candiota/RS. Requer análise por parte do NLA/RS**

1. Informo que por exigência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre IBAMA e CGTEE para a adequação ambiental das Fases A e B da Usina Termoelétrica Presidente Médici - UTPM, foi produzido o Estudo de Capacidade de Suporte da Bacia Aérea da Região de Candiota/RS. Desta forma, solicito ao NLA/RS análise do referido Estudo.
2. Agradeço-lho e fico à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1750 -1290  
www.ibama.gov.br



OF 02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA

Brasília, 14 de agosto de 2015.

Ao Senhor  
Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor da Companhia de Geração Termica de Energia Elétrica-Eletobras  
Rua Sete de Setembro, 539, 9o. andar - Sede PRS  
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 90010190

Assunto: **Licenciamento Ambiental da UTE Presidente Médici/Candiota**

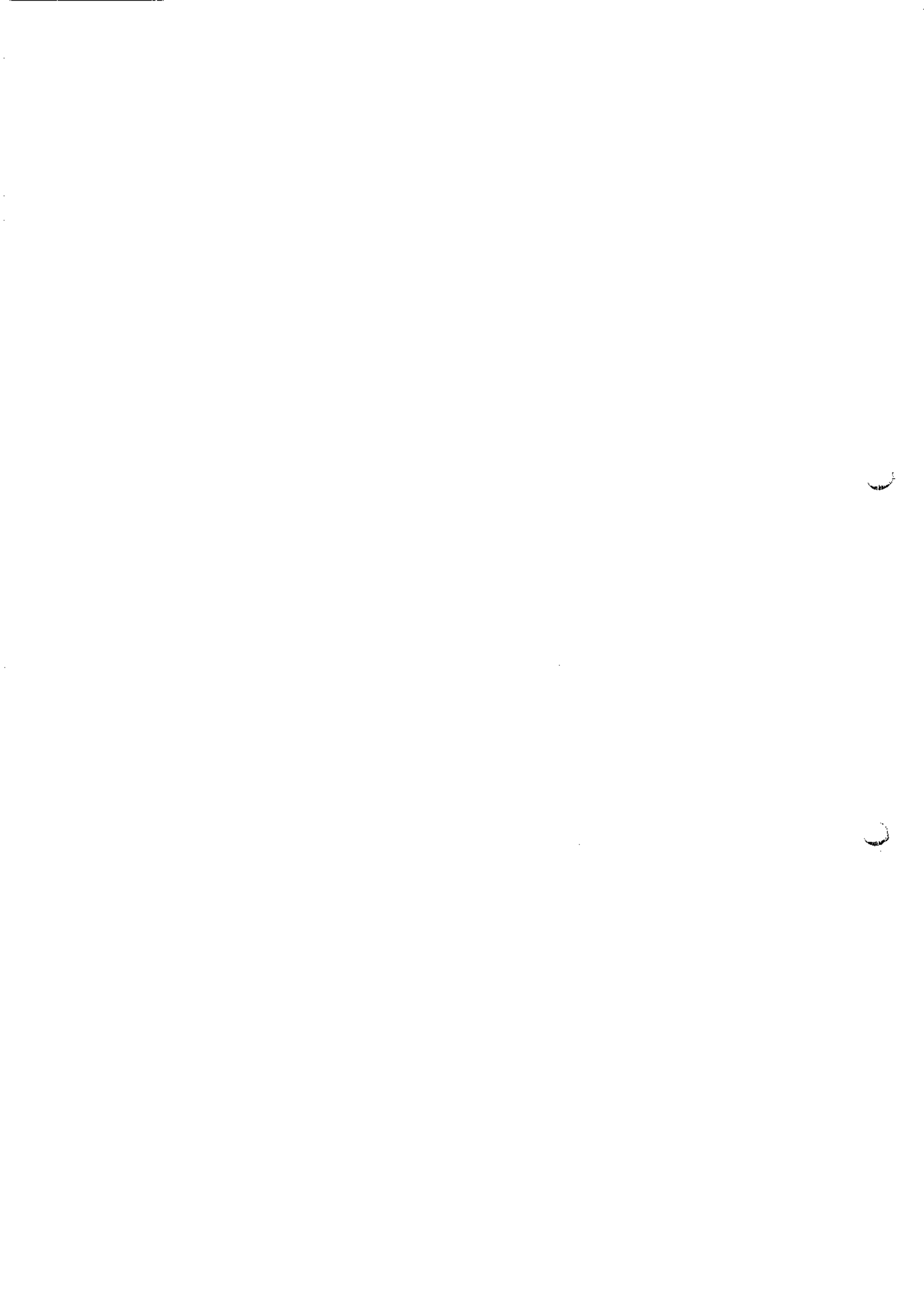
Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo administrativo IBAMA nº 02001.002567/98-88, referente ao Licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, localizada em Candiota-RS, encaminha-se os seguintes documentos:
2. PAR. 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA de 22/07/15, referente às informações oriundas da vistoria técnica realizada em 14 de abril de 2015.
3. PAR. 02001.003205/2015-57 COEND/IBAMA, de 07/08/15, de análise e avaliação do cumprimento das cláusulas do TAC e seu aditamento.
4. Colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**HEVILA PERES DA CRUZ**

Chefe de Serviço Substituto da COEND/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.013008/2015-46 DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de agosto de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **Encaminha Pareceres Técnicos nº 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA e 02001.003205/2015-57 - TAC UTE Candiota fases A e B.**

1. Encaminho os Pareceres Técnicos nº 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, nº 02001.003205/2015-57 e nº 02022.000088/2015-21 CPROD/IBAMA, respectivamente referentes à análise do cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, à vistoria realizada na área de influência da UTE Candiota I e II e aos episódios de violação da qualidade do ar decorrente dos empreendimentos UTE Candiota I e II para que a DIPRO proceda apuração quanto à pertinência de aplicação de sanções administrativas, considerando o previsto no Termos de Ajustamento de Conduta que rege o licenciamento ambiental dessas unidades, em desfavor da COMPANHIA DE GERAÇÃO TERMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI.

2. Para tanto, encaminho abaixo os dados do empreendedor:

Nome da Empresa: COMPANHIA DE GERAÇÃO TERMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - USINA TERMELÉTRICA PRESIDENTE MÉDICI;

CNPJ: 02.016.507/0003-20

CTF: 66970

Representante Legal: LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR - CPF: 303.633.570-68

CTF: 2974936

Telefone: (51) 3287-1529 - FAX: (51) 3287-1532

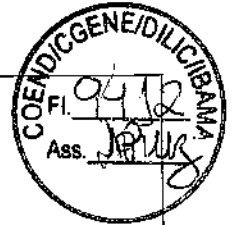
Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 02001.002567/97-08

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor da DILIC/IBAMA

2

3



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Documento:** 02023.004930/2015-94 - Carta PR 150/2015  
**Origem:** CIA DE GERAÇÃO TERM DE ENERGIA ELÉTRICA  
**Assunto:** Encaminha Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE - processo n. 02001.002567/97-88

**Destinatário:** DILIC **Data:** 13/08/15

**1º Despacho:** Para conhecimento e demais encaminhamentos.

*[Handwritten signature]*

**Destinatário:** A COEND **Data:** 17/08/15  
*Gustavo Müller de Podestá*  
 Assessor Técnico  
 DILIC/IBAMA

**2º Despacho:** Para conhecimento e providências

*Rodrigo Harles dos Santos*  
 Assessor Técnico  
 DILIC/IBAMA  
 Port. 1.053

**Destinatário:** Hevils Cruz **Data:** 21/08/15

**3º Despacho:** Minuta de memo à DIPRO encaminhada à CGENE em 19/08/15, Instância Processo e Avaliação no âmbito do Parcela de Cumprimento das cláusulas do TAC

**Destinatário:** **Data:**

**4º Despacho:**

**Destinatário:** **Data:**

**5º Despacho:**

**Destinatário:** **Data:**

**6º Despacho:**

COEN/CIGENE/DILIC/IBAMA  
 Fl. 19108/15  
 Ass.: J. P. W. S.

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>7º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>8º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>9º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>10º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>11º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>12º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>13º Despacho:</u>		





# Eletrobras

## CGTEE

Carta PR-150/2015

Porto Alegre, 10 de agosto de 2015.

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA  
Brasília-DF - CEP 70818-900

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539  
90010-190 - POA - RS  
Tel.: 51- 3287-1519  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ:02.016.507/0001-69



MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO:
Nº 02023.004930/2015-94
DATA: 10/08/2015

DIGITALIZADO NO IBAMA

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos 1º do TAC e do Primeiro Termo de Aditamento.**

**Processo nº.02001.002567/97-88.**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.ª, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e à ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.005520/11-75, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.048 de 10/08/2015 de monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas – Usina Termelétrica Presidente Médici.”**

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29.09.2011, conforme relatado na Carta PR-Nº.250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo

**EM BRANCO**

nº.02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.050 de 10/08/2015 – Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B”**.

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE informa que, devido à indisponibilidade operacional da Fase A no período compreendido desde o último relatório, protocolado no IBAMA em 10 de junho de 2013, não foi possível a realização de amostragem isocinética pela empresa SJC - Química e Serviços LTDA.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME) do TAC .

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Nº do documento: 02023.005156/2015-39 - Carta PR-159/2015.

Interessado: Eletrobras - CGTEE.

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011.

Destinatário: DILIC Data: 28/08/15

1º Despacho: Para conhecimento e demais encaminhamentos.

*Gustavo F. Miller de Podestà*  
 Chefe de Gabinete do IBAMA  
 Data: 31/08/15

Destinatário: A COENDO Data: 31/08/15

2º Despacho: Para análise

*Adas Sar*  
 SUI Técnico  
 COENDE/IBAMA  
 Mat 11053

Destinatário: Hevita Cruz Data:

3º Despacho:

Para análise no âmbito de parecer de análise de cumprimento das cláusulas do TAC.

*Hugo Ferreira Netto Less*  
 COENDE GENE/DILIC/IBAMA  
 Chefe de Serviço Substituto  
 Mat 2073800  
 31/08/15

Destinatário: Data:

4º Despacho:

Destinatário: Data:

5º Despacho:

Destinatário: Data:

RECEBIDO  
 em 31/08/15  
 SS: [Signature]

<u>6º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>7º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>8º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>9º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>10º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>11º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>12º Despacho:</u>		



Carta PR-159/2015

Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: CT
Nº 02001.002567/97-88
DATA: 21 / 08 / 2015

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA  
Brasília-DF - CEP 70818-900

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º, da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.<sup>ª</sup>, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Os Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima do TAC determinam a realização, após fase de testes, de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP), e o envio ao IBAMA do respectivo relatório sempre que realizado.

Em relação aos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade IV da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira IV, devido à instabilidade operacional da Unidade.

Em relação aos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira III, devido à indisponibilidade operacional da Unidade.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta que demonstra o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima (referente à apresentação de relatório de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da Unidade Geradora IV da Fase B, sempre que realizadas, bem como a data estimada de retorno à operação da Unidade), nos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta (referentes à apresentação

DIGITALIZADO NO IBAMA

FIVE BRANCO





**Eletrobras**  
CGTEE



de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici, UPME, sempre que realizadas) do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

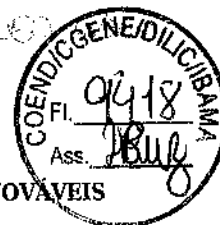
Atenciosamente,

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.013366/2015-59 DILIC/IBAMA

Brasília, 31 de agosto de 2015

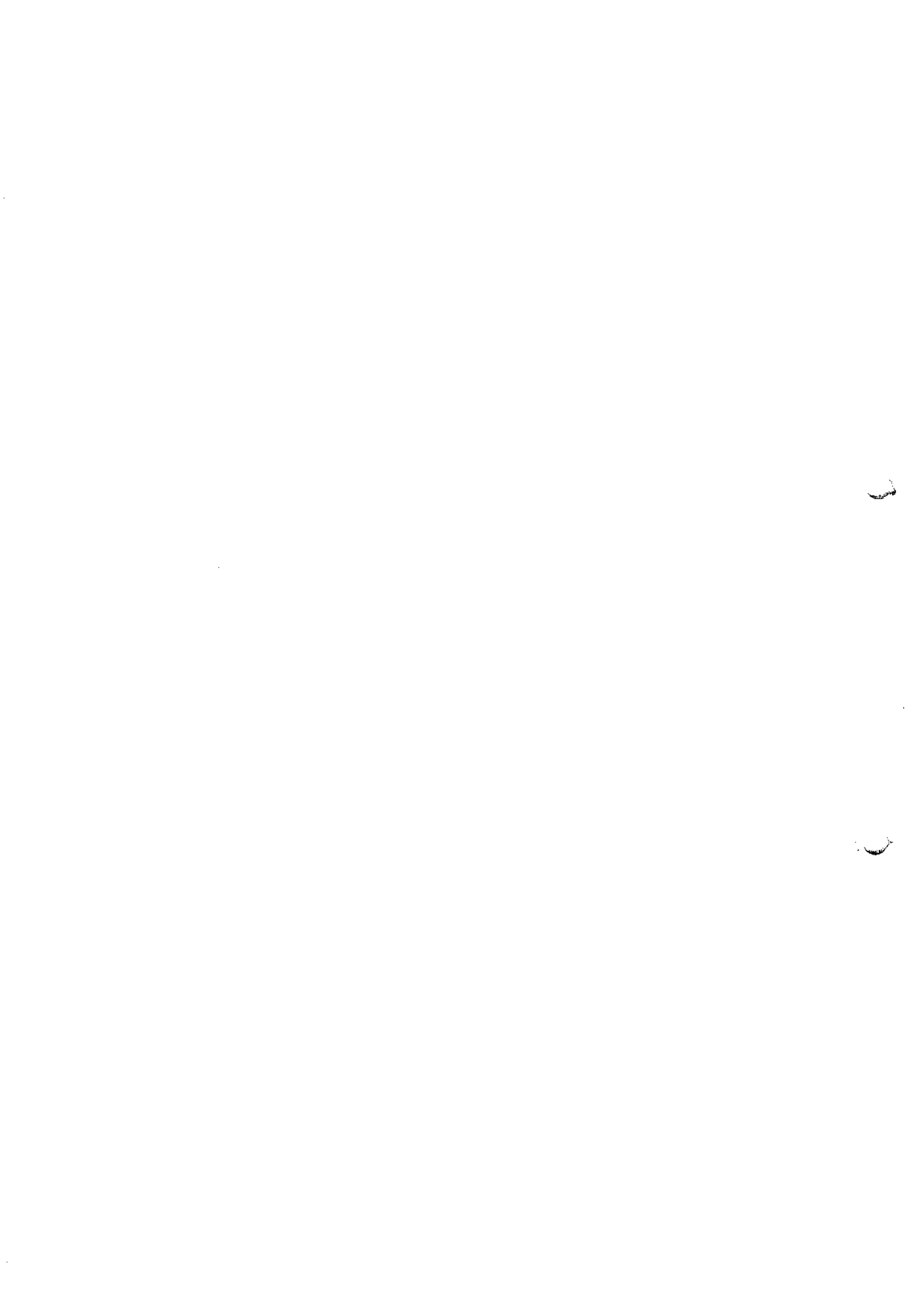
À Senhora Superintendente da GABIN/RS

Assunto: **Vistoria Técnica - UTE CANDIOTA**

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à determinação judicial, no âmbito da ação nº 5044094-14.2015.4.04.7100/RS. Neste sentido, solicito que seja realizada vistoria técnica específica na propriedade do Sr. Clair Saracol Soares, visando identificar eventuais irregularidades no que concerne ao cumprimento da Cláusula Décima Oitava do Termo de Ajustamento de Conduta da UTE Candiota fases A e B (processo nº 02001.002567/97-88).
2. Conforme solicitado por Vossa Senhoria, sugiro que participem da referida vistoria técnica os analistas Rafael Freire de Macêdo e Rodney Schmidt, do NLA/RS, com apoio do escritório do IBAMA em Bagé/RS, que a mesma seja agendada com urgência e dentro da disponibilidade operacional deste Núcleo de Licenciamento Ambiental. Solicito manter a COEND/IBAMA informada acerca da disponibilidade do NLA em realizar essa vistoria, bem como sua data de realização.
3. Sem mais para o momento, estou à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





Carta DT -042/2015

Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.

<b>MMA/IBAMA/SUPES/RS</b>
DOCUMENTO: <u>RSPS</u>
Nº 02023 <u>005439/2015 - 81</u>
DATA: <u>01/09/2015</u>

Ilm.ª Sr.ª

HEVILA PERES DA CRUZ  
Chefe de Serviço Substituto da COEND/IBAMA  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos.  
IBAMA  
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Cx. Postal nº 09566.  
CEP 70818-900 - Brasília - DF

**ASSUNTO: Atendimento ao Ofício nº. 02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA de 14/08/2015**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, através de seu Diretor Técnico e de Meio Ambiente, abaixo signatário, vem, respeitosamente, perante V.S.ª, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, em atendimento ao Ofício nº. 004505/2013/DILIC/IBAMA de 18/03/2013, informar e requerer o que segue:

Em 17/08/2015, a Eletrobras CGTEE recebeu o Ofício nº. 02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA de 14/08/2015, referente ao Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, encaminhando os Pareceres: PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA de 22/07/2015 e PAR.02001.0003205/2015-57 COEND/IBAMA de 07/08/2015.

Após análise do conteúdo dos referidos pareceres, em específico quanto aos itens **II. 2, II.7 (pag. 8/14), II.7 (pag. 10/14) e II.9** do Parecer PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, e item **V** do PAR.02001.0003205/2015-57 COEND/IBAMA, seguem os esclarecimentos preliminares. Quanto aos demais itens dos pareceres, a Eletrobras CGTEE informa que está elaborando os esclarecimentos pertinentes.

**1. Quanto ao PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA**

Em atenção ao item **II. Análise Técnica**, a Eletrobras CGTEE apresenta os seguintes esclarecimentos:

**II. 2 CENTRO CULTURAL CANDIOTA I:**

Em 14/11/2014, a Eletrobras CGTEE protocolou junto ao IBAMA a **Carta PR-282/2014 de 13/11/2014 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: COM; Nº Carta PR-282/2014; Data: 14/11/2014)**, informando que os serviços referentes a reforma da Antiga Usina Termelétrica Candiota I, foram concluídas em 10/10/2014.

COEND/IBAMA

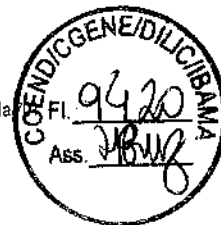
RECEBIDO  
Em. 04/10/15  
Ass.: [Signature]

A.A. Hélio Cruz, Para  
conhecimento e instrução do  
Prestador.

[Signature]  
Hugo Ferreira Netto Loss  
COEN/DIC/GENE/DIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866  
5/10/15

A A.A. Hélio, reanunciando  
despacho anterior, favor verificar  
se, por meio dos documentos  
citados, a CGTEF atende  
ao solicitado pelo IBAMA por  
meio do Relatório de Vistoria  
e Planilha de Análise das Cláusulas  
do TAC. Elaborar parecer téc.  
nário.

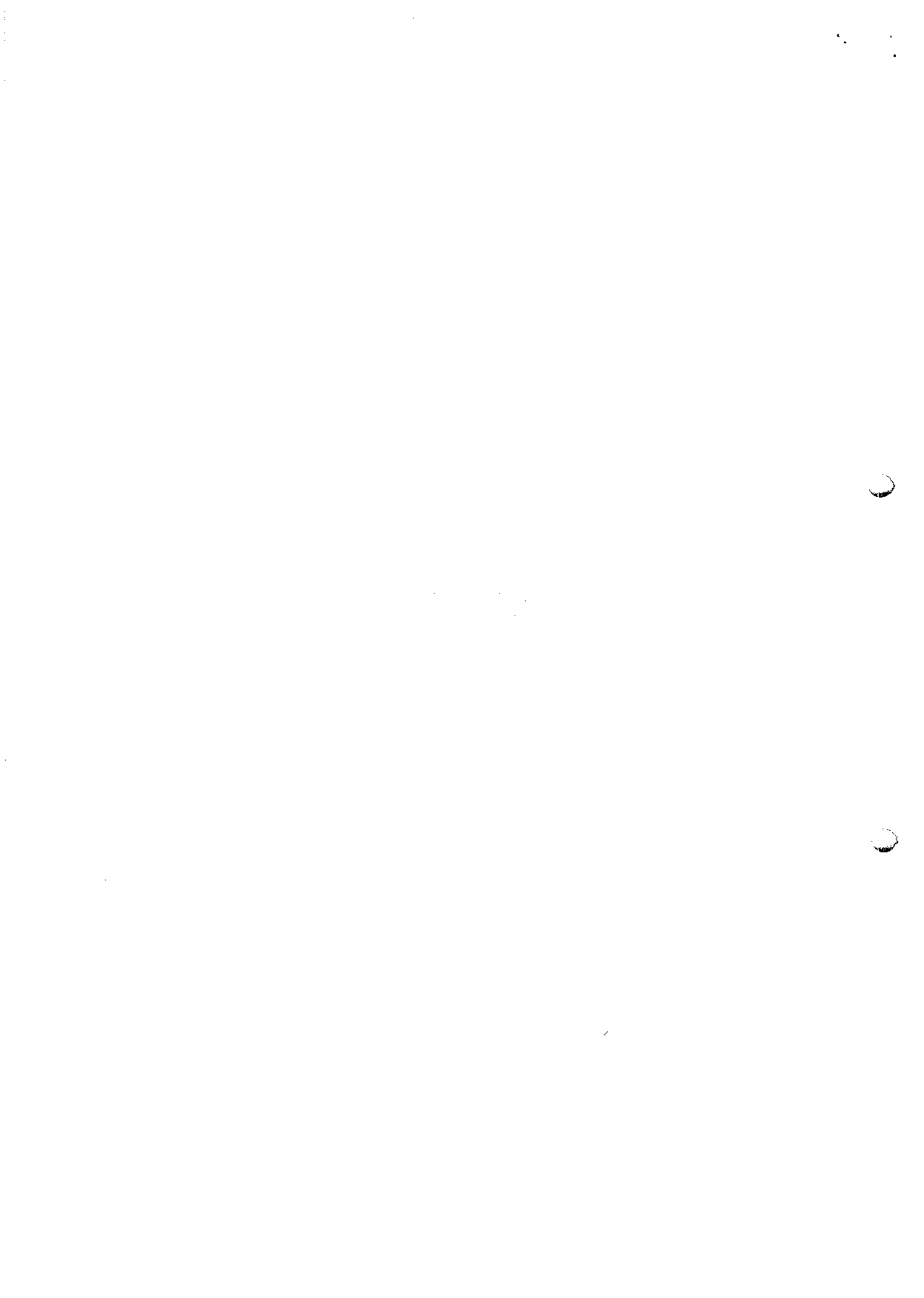
[Signature]  
Hugo Ferreira Netto Loss  
COEN/DIC/GENE/DIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866



Dentre outras informações constantes na referida Carta PR-282/2014 de 13/11/2014, a Eletrobras CGTEE:

- a. Ratificou as informações contidas na **Carta PR 215/2014 de 22/08/2014 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT PR 215/2014 Data 22/08/2014)**, que em função (a) da incidência de chuvas, e (b) de problemas no Sistema de Escoamento de Esgoto Cloacal e Pluvial da Vila Residencial, de responsabilidade da Prefeitura municipal de Candiota, os serviços da obra de reforma da Antiga Usina Termelétrica Candiota I não foram concluídos até o dia 31/08/2014, conforme previsão contida no Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato CGTEE/DTC/082/2013.
- b. Informou ainda que, antes da conclusão dos trabalhos de reforma da Antiga Usina Termelétrica Candiota I, a Gestão da Eletrobras CGTEE iniciou tratativas com a Prefeitura Municipal de Candiota para efetivar a entrega do prédio conforme as disposições estabelecidas no **Termo de Permissão de Uso do Centro Cultural Candiota I nº CGTEE/DTC/102/2012**.
- c. Ratificou ainda, as informações anteriormente encaminhadas ao IBAMA, quanto ao cumprimento da Cláusula Décima Sétima do TAC, através da relação dos documentos:
  - Carta PR-097/2012 de 12/04/2012  
(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: ; Nº: 02023.001243/12; Data: 12/04/2012);
  - \* - Carta DT-040/2013 de 24/05/2013  
(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: DT-040/2013; Data: 27/05/2013);
  - Carta PR-273/2013 de 19/09/2013  
(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-273/2013; Data: 19/09/2013);
  - \* - Carta PR-293/2013 de 10/10/2013  
(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: PR-293/2013; Data: 10/10/2013);
  - Carta PR-215/2014 de 22/08/2014  
(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº: 215/2014-PR; Data: 22/08/2014);
  - Carta PR-258/2014 de 03/10/2014  
(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: Informação; Nº: 02023.002584/2014-29; Data: 03/10/2014).

Em complemento as informações anteriores, encaminhamos em anexo: (a) o **Termo de Imissão na Posse do Prédio da Antiga Usina Candiota I (Anexo 1)**, de 19/12/2014, assinado entre a Prefeitura Municipal de Candiota e a Eletrobras CGTEE, passando a surtir efeito o que consta no **Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural Candiota I nº CGTEE/DTC/102/2012** (Carta PR-282/2014 de 13/11/2014), e (b) o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural**







**Candiota I nº CGTEE/DTC/102/2012 (Anexo 2)**, de 06/01/2015, que altera o Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural Candiota I, na redação da cláusula Quarta, referente aos itens 4.2, 4.11 e 4.22.

Assim, a Eletrobras CGTEE considera que:

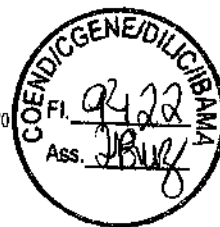
- a. A manutenção do patrimônio cultural advindo de recursos públicos da esfera Federal está contemplada nos termos dos seguintes documentos: (a) **Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural Candiota I nº CGTEE/DTC/102/2012** (Carta PR-282/2014 de 13/11/2014), de 12/07/2012; (b) **Termo de Imissão na Posse do Prédio da Antiga Usina Candiota I (Anexo 1)**, de 19/12/2014, e (c) **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural Candiota I nº CGTEE/DTC/102/2012 (Anexo 2)**, de 06/01/2015.
- b. As informações detalhadas sobre a presença de efluentes nos dispositivos de drenagem pluvial do Centro Cultural Candiota I, foram apresentados na **Carta PR-215/2014 de 22/08/2014 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT PR 215/2014 Data 22/08/2014)**, quando informamos que:
  - A Eletrobras CGTEE identificou problema no Sistema de Escoamento de Esgoto Cloacal e Pluvial da Vila Residencial, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Candiota, que prejudicariam o início da execução dos serviços de reforma da Antiga Usina Termelétrica Candiota I.
  - Entre novembro e dezembro de 2013, após a solicitação da Eletrobras CGTEE, a Prefeitura Municipal de Candiota executou os serviços que considerou necessários à correção do problema, de modo a assegurar a execução da obra de recuperação do Prédio da Antiga Usina Candiota I.
  - Em março de 2014, a Eletrobras CGTEE identificou a reincidência do problema, comunicando a situação à Prefeitura, e solicitando formalmente o encaminhamento da solução.
  - A Eletrobras CGTEE assinou em 01/08/2014 o Primeiro Aditamento ao Contrato CGTEE/DTC/2013, que prorrogou a execução dos serviços até 30/08/2014. A justificativa para o encaminhamento da prorrogação do prazo de execução foi balizado nos seguintes motivos: (a) atraso causado pela incidência de chuvas, e (b) problema no Sistema de Escoamento de Esgoto Cloacal e Pluvial da Vila Residencial, de responsabilidade da Prefeitura municipal de Candiota.

**II. 7. ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR e SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUOS DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS-CEMS (pag. 8/14):**

Informamos que as manutenções preventivas e as calibrações dos analisadores estão na fase final do processo para assinatura do novo contrato.

Após a retomada dos serviços de manutenção e calibração dos instrumentos, será possível identificar falhas e desvios de valores medidos, viabilizando assim a validação dos dados gerados e armazenados no SIA. A transmissão de dados on-line ao IBAMA permanece em funcionamento normal, com a possibilidade de





retransmissão dos dados após a sua validação.

Os trabalhos serão retomados imediatamente após a assinatura do Contrato de modo a possibilitar a apresentação dos Relatórios de validação dos dados.

A Eletrobras CGTEE desde o fim do contrato de manutenção anterior até esta data, não reativou sua operação conjunta das unidades Geradoras das Fases A e B da UTE Presidente Medici, operando somente com uma Unidade e nível de geração no máximo do limite 50% estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Termo de Ajuste de Condução- TAC.

II. 9. PROJETO PILOTO DE SEQUESTRO DE CO2 DOS GASES DE EXAUSTÃO DA FASE C – REATOR BIOLÓGICO:

A Eletrobras CGTEE encaminhou ao IBAMA, através da **Carta DT-037/2015 de 29/07/2015 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; nº 02023.004644/2015-29; Data: 30/07/2015)**, os esclarecimentos ao item **XI do PAR.02001.001609/2015-14 COEND/IBAMA (Ofício nº. 02001.004780/2015-77 COEND/IBAMA de 06/05/2015)**, contendo o documento **Relatório Parcial de Atividades – Operação da Unidade de Biofixação de Gás Carbônico por Microalgas Instalada na UTPM**, elaborado pela equipe técnica da FURG.

2. Quanto ao **PAR.02023.003205/2015-57 COEND/IBAMA**

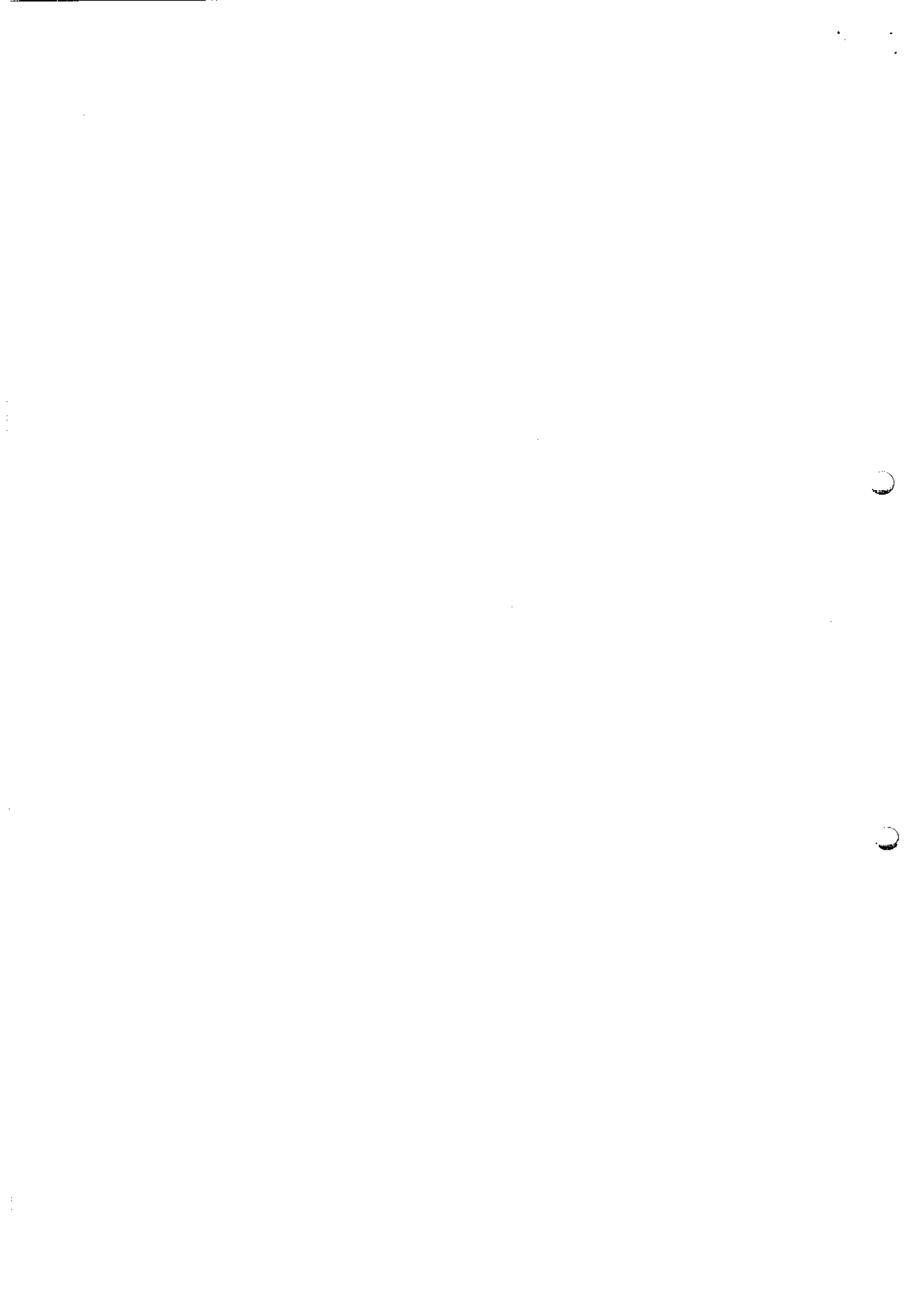
Em atenção ao item **V. Conclusão**, a Eletrobras CGTEE apresenta os seguintes esclarecimentos:

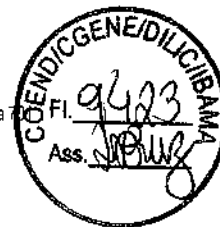
2.1 Quanto ao Cumprimento da Cláusula 18ª

A Eletrobras CGTEE encaminhou ao IBAMA, através da Carta DT-035/2015 de 09/07/2015 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; nº 02023.004131/2015-18; Data: 10/07/2015), os esclarecimentos em atenção ao item **2.2 Cláusula 18ª do PAR.02001.004959/2014-43 COEND/IBAMA (Ofício nº. 02001.002710/2015-84 COEND/IBAMA de 16/03/2015)**, contendo os documentos solicitados para viabilizar a análise do cumprimento da Cláusula e através da Carta DT-037/2015 de 29/07/2015 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; nº 02023.004644/2015-29; Data: 30/07/2015), os esclarecimentos em atenção aos itens **I a X do PAR.02001.001609/2015-14 COEND/IBAMA (Ofício nº. 02001.004780/2015-77 COEND/IBAMA de 06/05/2015)**, contendo os documentos solicitados para viabilizar a análise do cumprimento da Cláusula.

2.2 Quanto ao Cumprimento da Cláusula 23ª

A Eletrobras CGTEE encaminhou ao IBAMA, através da Carta DT-035/2015 de 09/07/2015 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; nº 02023.004131/2015-18; Data: 10/07/2015), os esclarecimentos em atenção ao item **2.1 Cláusula 23ª do PAR.02001.004959/2014-43 COEND/IBAMA (Ofício nº. 02001.002710/2015-84 COEND/IBAMA de 16/03/2015)**, contendo os documentos solicitados para viabilizar a análise do cumprimento da Cláusula.





Os arquivos digitais dos documentos anexados a presente Carta foram gravados em Mídia Eletrônica (CD-R) e seguem no **Anexo 3**.

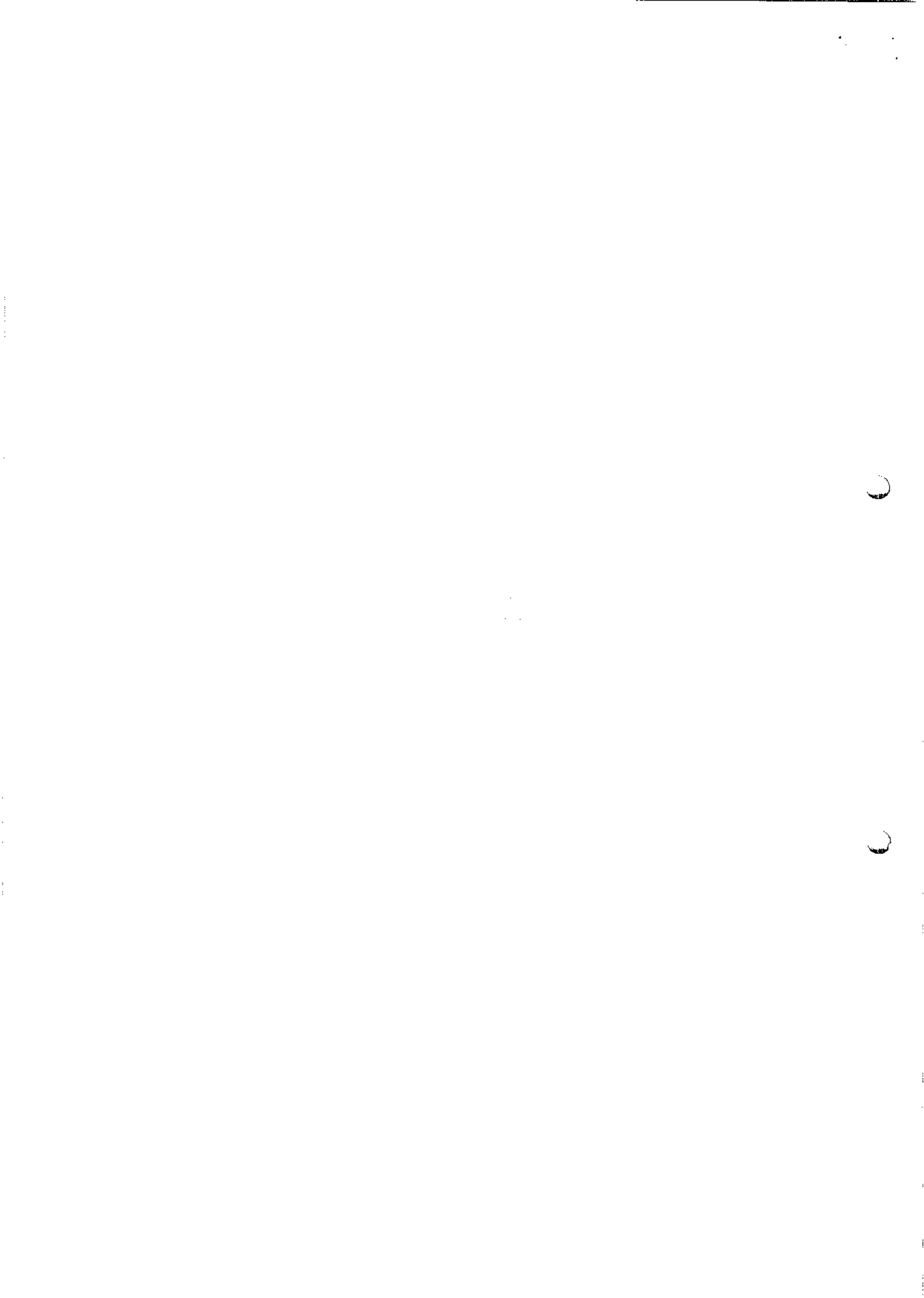
Dessa forma, requer o recebimento da presente Carta e dos documentos em anexo em atenção aos termos do Ofício nº. 02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA de 14/08/2015, em específico quanto aos itens **II. 2**, **II.7 (pag. 8/14)**, **II.7 (pag. 10/14)** e **II.9** do Parecer PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, e item **V** do PAR.02001.0003205/2015-57 COEND/IBAMA.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente



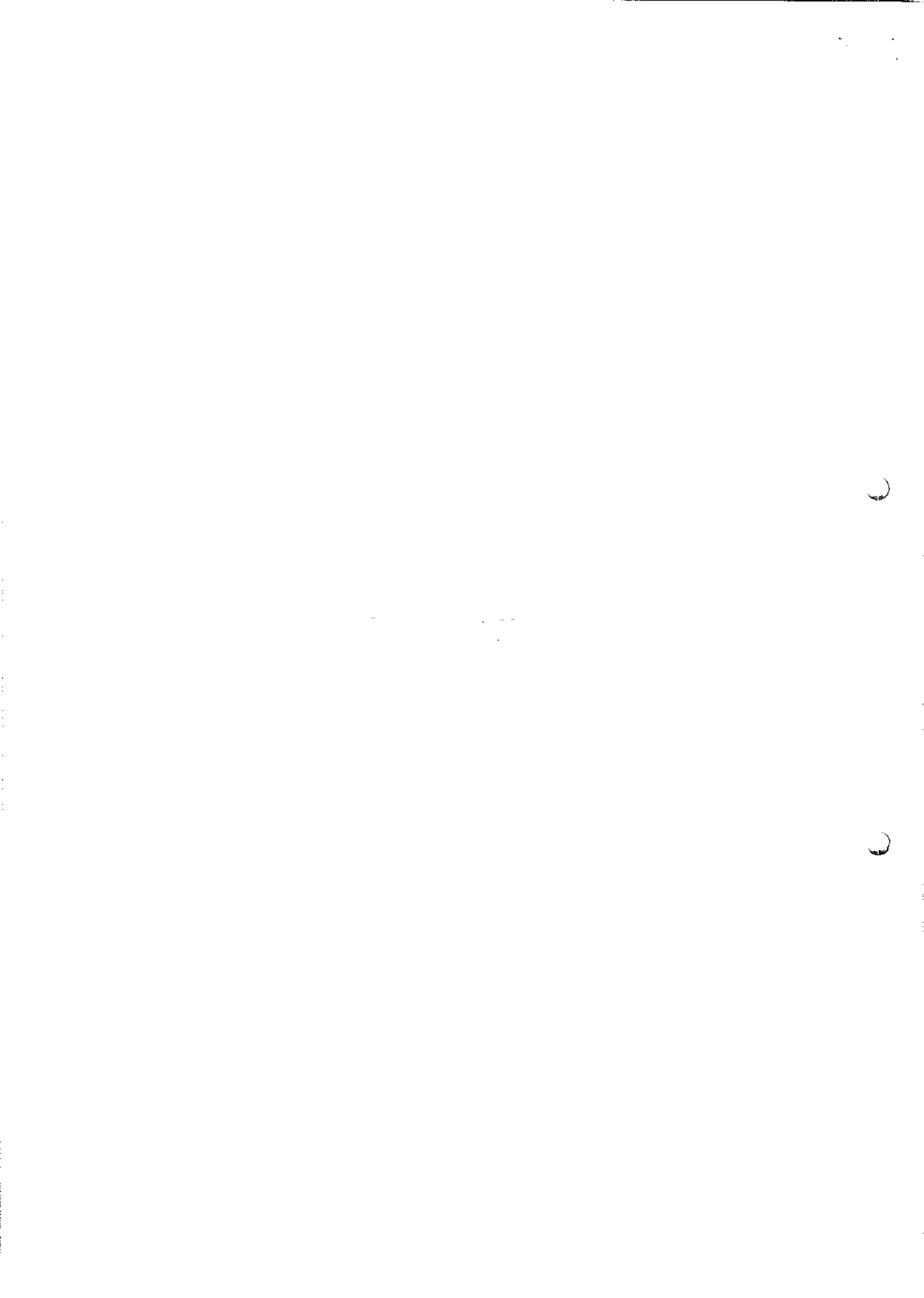


Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 539/7º sala 701  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 051 - 3287-1529  
Fax: 051 - 3287-1532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69



## **ANEXO 1 – Termo de Imissão na Posse do Prédio da Antiga Usina Candiota I**

A Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o documento para viabilizar a análise do cumprimento da Cláusula Décima Sétima do Termo de Ajustamento de Conduta, de 13/04/2011, em atenção ao **II. 2 CENTRO CULTURAL CANDIOTA I**, do *PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA*.





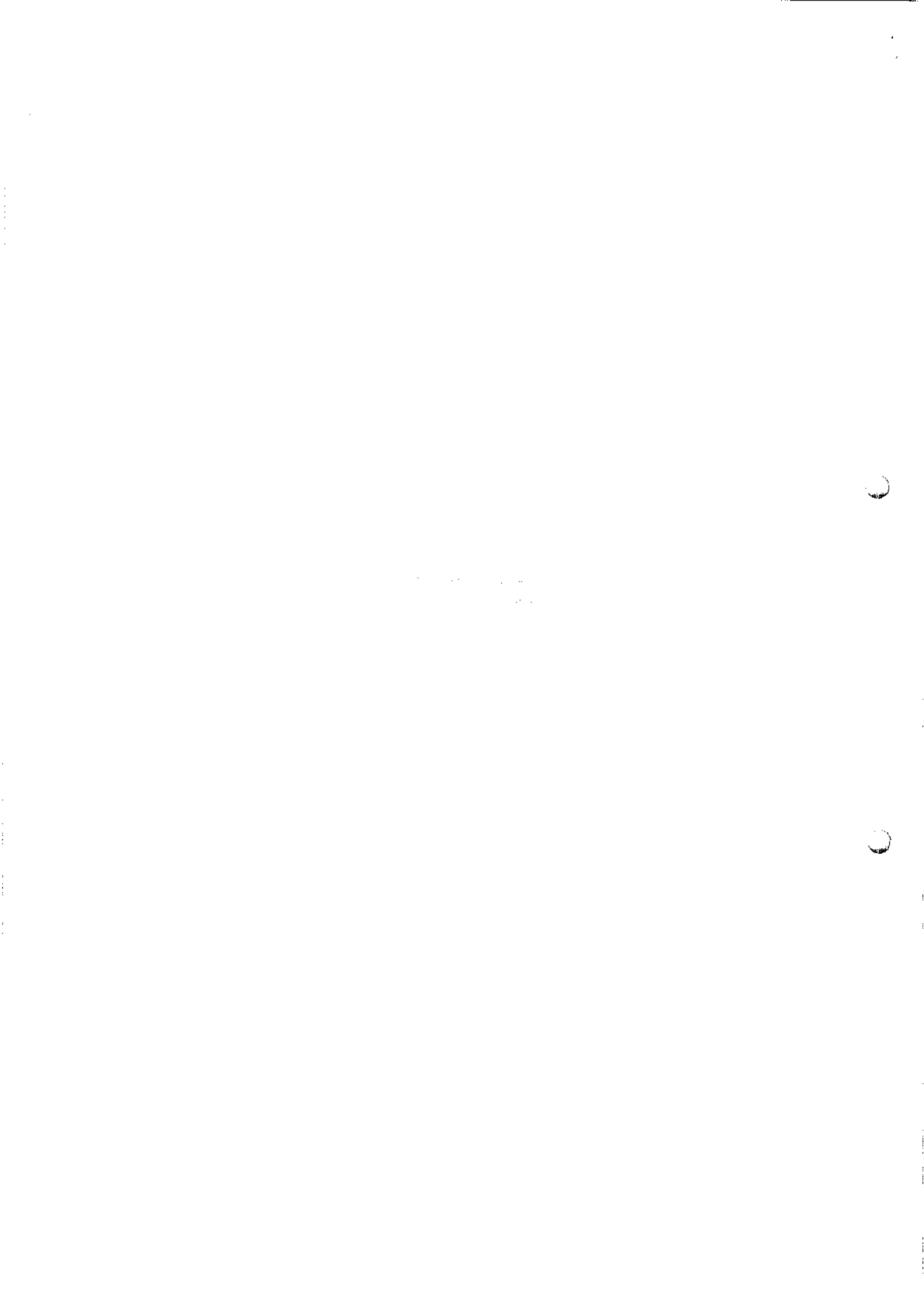


Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 539/7º sala 70  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 051 - 3287-1529  
Fax: 051 - 3287-1532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69



**ANEXO 2 - Primeiro termo Aditivo ao Termo de Permissão Gratuita de Uso do  
Centro Cultural Candiota I nº CGTEE/DTC/102/2012**

A Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o documento para viabilizar a análise do cumprimento da Cláusula Décima Sétima do Termo de Ajustamento de Conduta, de 13/04/2011, em atenção ao **II. 2 CENTRO CULTURAL CANDIOTA I**, do **PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA**.



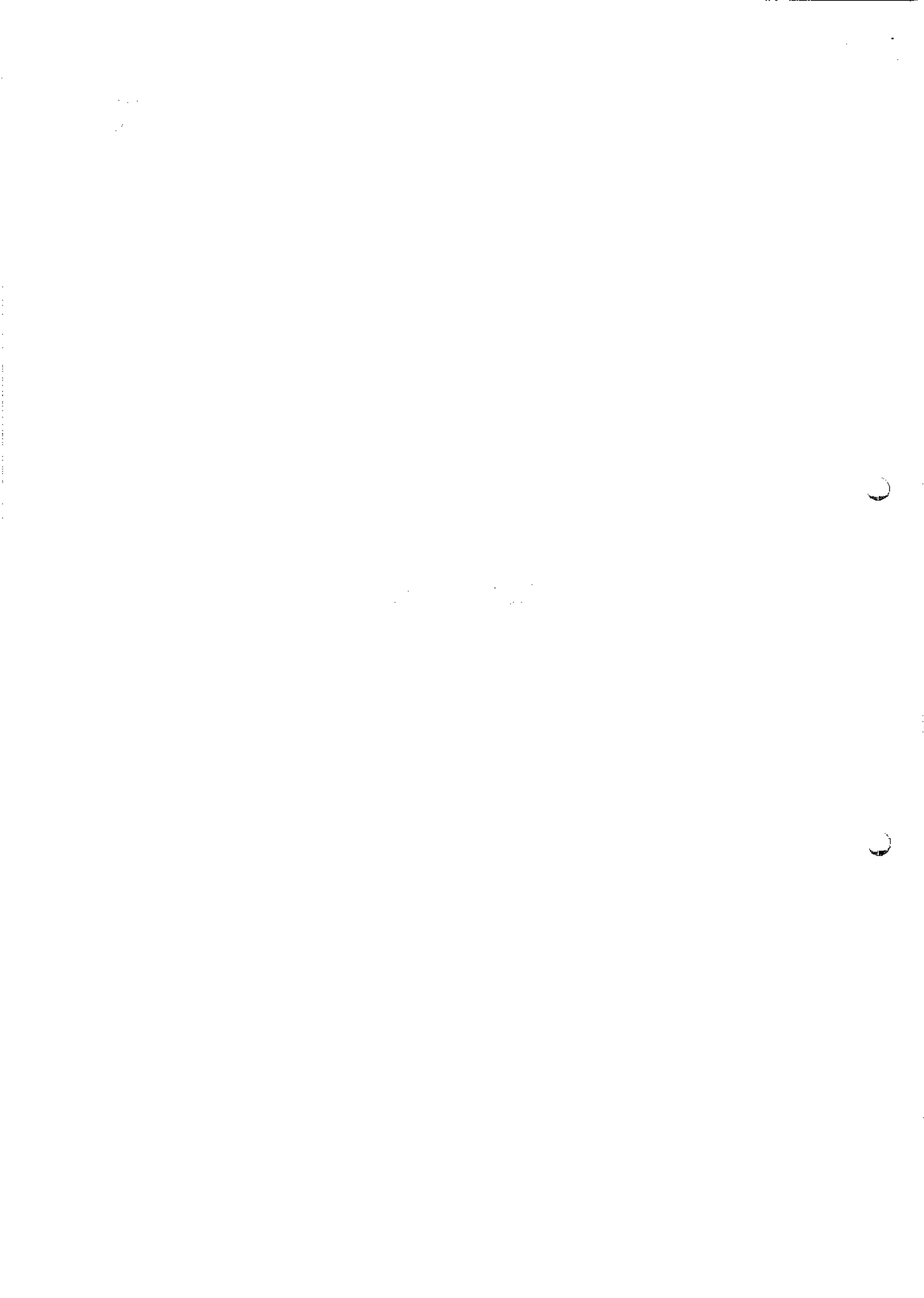


Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 539/7º sala 701  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 051 - 3287-1529  
Fax: 051 - 3287-1532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69



### ANEXO 3 - Mídia Eletrônica (CD-R)

A Eletrobras CGTEE certificou-se que o CD-R (uma unidade) não está corrompido, e que todos os arquivos gravados estão em condições de serem acessados.

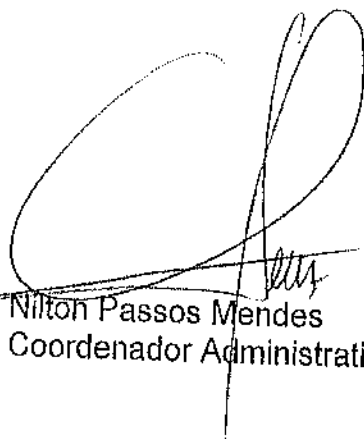




## TERMO DE IMISSÃO NA POSSE

Município de Candiota, localizado na rua Cel. Ulisses Guimarães, nº 250, Candiota/RS, CEP 96.495-000 CNPJ/MF nº 94.702.818/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Folador, portador do CPF nº 585.657.790-68, **IMITINDO NA POSSE** do Centro Cultural Candiota I, Lote 4 da Gleba 06, com área de 8.510,53m<sup>2</sup>, conforme Planta de Desmembramento de Lotes da Área da Gleba 06, que contém Prédio de Alvenaria de 10 níveis de pavimentos, Área de 3.073,69m<sup>2</sup>, conforme Projeto Arquitetônico de ART nº.5972910, localizado na Estrada Miguel Arlindo Câmara, 4.000, Candiota- RS, CEP: 96.495-000, de propriedade da Eletrobras CGTEE, **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE**, empresa do Sistema Eletrobrás, concessionária dos serviços de geração térmica de energia elétrica, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 539, em Porto Alegre - RS, CEP 90.010-190, inscrita no CNPJ sob o número 02.016.507/0001-69, passando a surtir efeito o que consta no Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural Candiota I nº CGTEE/DTC/102/2012.

**RECEBE** o imóvel desocupado, desimpedido de qualquer tipo de ônus ou tributo pendente, com todos os equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso conforme laudo de vistoria em anexo (revisão as built), de acordo com previsão contida na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo do Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural Candiota I nº CGTEE/DTC/102/2012.



Nilton Passos Mendes  
Coordenador Administrativo Eletrobras CGTEE

Candiota, 17 de dezembro de 2014.

Luiz Carlos Folador  
Prefeito Municipal de Candiota  
CPF nº 585.657.790-68  
Município de Candiota

Luiz Carlos Folador  
Prefeito Municipal



11  
12

13  
14





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DO CENTRO CULTURAL CANDIOTA I N. CGTEE/DTC/102/2012**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DO CENTRO CULTURAL CANDIOTA I N. CGTEE/DTC/102/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE E O MUNICÍPIO DE CANDIOTA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. CGTEE/SEDE/0767/2012).**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, empresa do Sistema Eletrobras, concessionária dos serviços de geração térmica de energia elétrica, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 539, em Porto Alegre - RS, CEP 90.010-190, inscrita no CNPJ sob o número 02.016.507/0001-69, neste ato representada pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada apenas CGTEE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE CANDIOTA, com prefeitura localizada na rua Cel. Ulisses Guimarães, n. 250, Candiota/RS, CEP 96.495-000, CNPJ/MF n. 94.702.818/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Folador, portador do CPF n. 585.657.790-68, doravante designado MUNICÍPIO DE CANDIOTA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, proveniente do Processo Administrativo n. CGTEE/SEDE/0767/2012, e autorizado pela Res - 355/2014 de 12/12/14, regulando-se pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, os contratantes acima qualificados resolvem aditar, como efetivamente aditam, o termo de permissão de uso que firmaram em 12 de julho de 2012, sob o n. CGTEE/DTC/102/2012, a fim de:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Alterar o Termo de Permissão Gratuita de Uso do Centro Cultural Candiota I, na redação da Cláusula Quarta, referente aos itens 4.2, 4.11 e 4.22, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

"4.2 Utilizar o Centro Cultural Candiota I, objeto da presente permissão, exclusivamente para a finalidade Cultural, sendo vedada a utilização para destinação diversa.

Parágrafo Único - Também será autorizada ao Permissionário, a utilização das dependências do Centro Cultural Candiota I, para instalações somente da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Candiota."

"4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CGTEE.

Parágrafo Único: As informações e os esclarecimentos deverão ser prestados anualmente à CGTEE, até o último dia do mês de março do ano seguinte às atividades realizadas até 31 de dezembro do ano anterior."

"4.22 Comunicar à CGTEE, por escrito, a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos e qualquer anormalidade de caráter urgente que afetem o uso do bem, e prestar os esclarecimentos necessários, tomando as providências necessárias conforme previsão do item 4.8."



1992  
1993







**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO ADITAMENTO:**

2.1 As obrigações estipuladas neste Aditamento são baseadas nos documentos abaixo relacionados, os quais independem de transcrição e passam a integrá-lo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1.1 Memorando da Assessoria da Presidência n. APR-017/2014, datado de 04/12/2014;
- 2.1.2 Parecer da Assessoria Jurídica – PRJ n. 390/2014, datado de 08/12/2014;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VALIDADES:**

Continuam válidas todas as demais Cláusulas do Contrato Básico, em tudo o que não contrariarem as deste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, após lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Porto Alegre, 06 de JANEIRO de 2015.

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**

Sérgio Chaise  
Diretor Presidente  
CPF.: 055.142.230-00

Clovis Ilgenfritz da Silva  
Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado  
CPF.: 002.495.480-20

Sandro Figueiredo de Oliveira  
Diretor Administrativo

**MUNICÍPIO DE CANDIOTA**

Luiz Carlos Polador  
Prefeito Municipal de Candiota  
CPF.: 585.657.790-68

**Testemunhas:**

Anderson Moraes

José Luiz Soares



1950



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA CULTURA



OFÍCIO Nº 109/2013/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 17 de abril de 2013.

Ao Senhor

**Sereno Chaise**

Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE  
Rua Sete de Setembro, 539  
Porto Alegre- RS  
CEP 90010-190

**Assunto:** Tombamento. Usina de Candiota I.

**Expediente:** 1707-1100/94-0.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, no município de Candiota/RS, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), da Usina de Candiota I, conforme Portaria de Tombamento nº 031/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/04/2013, pág. 82 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

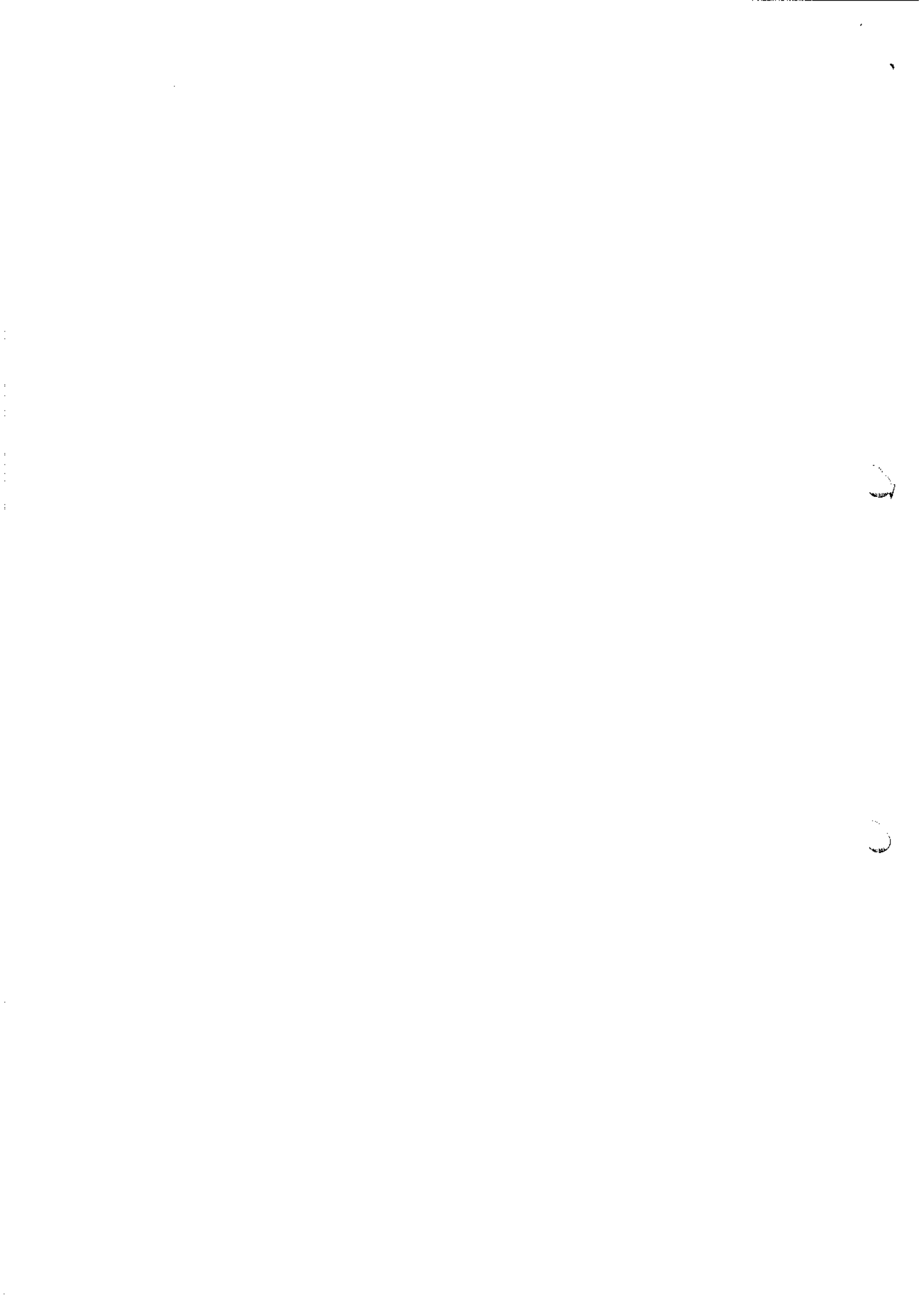
Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assis Brasil

Secretário de Estado da Cultura

CGTEE/RR/RS-ENT/SANTA 23-Abr-2013-15:15-05714-1/7





## Secretaria da Cultura

### Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura : ASSIS BRASIL  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

### Gabnete do Secretário

### PORTARIAS

Assunto: Portaria  
Expediente: 001707-1100/94-0

Portaria nº 031/2013: Tombamento Usina de Candiateia I

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "o" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a importância de preservar os remanescentes de Usina de Candiateia I, no Município de Candiateia/RS, conforme processo administrativo nº 1707.1100/94-0, RESOLVE

Tombam a poligonal formada pelos vértices: Parte de estação A13, situada junto ao alinhamento da Rua Valer de Jesus Montanha e segue por um alinhamento com rumo NO 52°50'44" e a distância de 102,257 m até a estação A14; desta segue por uma cerca com o rumo NE 45°00'06" e a distância de 46,367 m até o ponto A15; desta segue por uma cerca com o rumo NE 19°04'33" e a distância de 53,702 m até o ponto A16; desta segue por uma cerca com o rumo NE 45°06'15" e a distância de 62,219 m até o ponto A17; desta segue por uma cerca com o rumo NE 48°12'44" e a distância de 38,388 m até o ponto A18; desta segue por uma cerca com o rumo SE 62°21'58" e a distância de 96,169 m até o ponto A19; desta segue por uma cerca com o rumo SE 45°40'30" e a distância de 30,291 m até o ponto A20; desta segue por uma cerca com o rumo SE 40°21'52" e a distância de 44,060 m até o ponto A21; desta segue por uma cerca com o rumo SE 15°33'01" e a distância de 21,855 m até o ponto A22; desta segue por uma cerca com o rumo SE 31°41'12" e a distância de 113 m até o ponto A23; desta segue por um alinhamento com o rumo SO 15°33'24" e a distância de 4,466 m até a estação A8; desta segue por um alinhamento com o rumo NO 50°30'50" e a distância de 60,393 m até o ponto A24; desta segue por um alinhamento com o rumo 40°59'54" e a distância de 87,536 m até a estação A12; desta segue por um alinhamento com o rumo SO 52°03'00" e a distância de 51,230 m até a estação A13 no início mencionada, tendo como base o Parecer Técnico IPHAE N.º 04/2013. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Código: 1133114

### LICITAÇÕES

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 001035-1100/13-7

Contratação por Inexigibilidade de Licitação

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura e ANA CLÁUDIA BERNARECKI DE OLIVEIRA CPF nº 836248300-82 OBJETO: de 01 (uma) oficina de Circo envolvendo móbiles, aéreas do tecido e acrobacia de solo, com duração total de 08hs, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril no município de Farroupilha, oficina credenciada no âmbito do projeto Caminhos Cênicos do IEACEN. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da despesa: 3.3.90.36.3811 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01 Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Código: 1133112

Assunto: Inexigibilidade  
Expediente: 001038-1100/13-8

Contratação por Inexigibilidade de Licitação

RTES: Secretaria de Estado da Cultura e FERNANDO WALTER FALEIRO CPF nº 004307230-0 OBJETO: de 01 (uma) oficina de Dança Contemporânea, com duração total de 08hs, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril no município de Farroupilha, oficina credenciada no âmbito do projeto Caminhos Cênicos do IEACEN. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade/Projeto: 5541 - Natureza da despesa: 3.3.90.36.3811 - Recurso: 0001 - Unidade Orçamentária: 11.01 Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Código: 1133113

### DIVERSOS

Pró-Cultura - LIC/RS - Lei 13.499/10

#### Projeto Aprovado

Projeto - SPI / CEPC - Produtor Cultural / Valor Aprovado / Vigência Captação

RESTAURO DA CAPELA SÃO JOSÉ - 1814-11.00/12-8 / 457 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA / R\$ 354.173,70 / 01/02/2014

SENTINELA DA CANÇÃO NATIVA - 1ª ED - 3238-11.00/12-8 / 4273 - VAVA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS - ME / R\$ 186.055,00 / 17/05/2013

Diretora de Economia da Cultura

Código: 1132879

## Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA

Diretor Superintendente: João Gastão Teiller Flores  
End: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 805 - conj. 305  
Porto Alegre/RS - 90510-900

### BOLETINS

#### Boletim nº36/13

O Presidente da FOSPA, no uso das atribuições legais, concede:  
Grat. Adic. 25%-cfo.Art.115.L.10.098/94, Augusto F. Maurer, a/c 16/04/13.B. Legat.art.24 IV.L.8.668/93;Ativ/Proj.:4409-Nat.Desp.:39039-Rec.:0001-Obj.:M.Extra-Vig.:2º Conc. Oficial.00/04/13-Proc.:109-1157/13-5-Rosane Benício,Violino;Neemias Santos,Violoncelo.V Ir.:540,00 p/músico.B.Legat.art.25,III.L. 8.668/93;Ativ/Proj.:4409-Nat.Desp.:39039-Rec.:0001-Vig.:3º Conc. Oficial,18/04/2013-Proc.: 000111-11.57/13-5-Obj.: Solista CONCERTATO RE-PRES. DE ARTISTAS LTDA representando Jean Nardolo de Castro-Vir: R\$1.500,00,Proc.: 110-11.57/13-2-Obj.:Solista EUTERPE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV LTDA representando Luclana Pansa-Vir:R\$1.500,00,Proc.:112-11.57/13-8-Obj.: Solista Inge Schmiel Volkmann-Vir:R\$3.541,84 Proc.:113-11.57/13-0-Obj.:Solista Lillian Giovani Perin-Vir:R\$1.500,00,Proc.:115-11.57/13-8-Obj.:Solista BRUNO E SCHACHTER PROD, CULTURAIS LTDA representando Daniel do I. Germano da Silva-Vir: R\$1.500,00.

Porto Alegre, 16 de abril de 2013.

IVO A NESRELLA,  
Presidente.

Código: 1132860

### Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura: Assis Brasil  
End: Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 19º Andar  
Porto Alegre/RS - 90110-150

### HOMOLOGAÇÕES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado da HABILITAÇÃO, após os recursos, do Edital SEDAC 28/2012 - FAC dos Museus, conforme Ata nº 2/20132, de 15 de abril de 2013, constante do processo 1930-11.00/12-9.

#### Recurso Deferido

Projeto	CEPC	Produtor
Museu Digital	574	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

#### Recursos Indeferidos

Projeto	CEPC	Produtor	Motivo
Museu, Cultura e Acessibilidade	576	PREFEITURA MUNICIPAL CA-CHOEIRA DO SUL	Item 5.5 (b)
Obras Emergenciais para a Casa de Cultura Venâncio Aires	3320	PREFEITURA MUNICIPAL DO VENÂNCIO AIRES	Item 5.5 (a)

A publicação completa dos projetos habilitados e não habilitados poderá ser acessada pelas páginas [www.proccultura.rs.gov.br](http://www.proccultura.rs.gov.br) e [www.sedac.rs.gov.br](http://www.sedac.rs.gov.br).

Código: 1133567

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### Companhia Estadual de Geração e Transm. de Energia Elétrica - CEEE GT

Diretor Presidente: Sérgio Souza Dias  
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p. A m. 1  
Porto Alegre/RS - 91410-400

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS: GRUPO CEEE/APPE/2013042362

Abertura: 17/05/2013, às 09h. Objeto: Serviços técnicos especializados em propriedade intelectual e industrial. A rotunda do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, n.º 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelo site [www.ceeet.com.br](http://www.ceeet.com.br).

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

##### PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/AT/2013030084

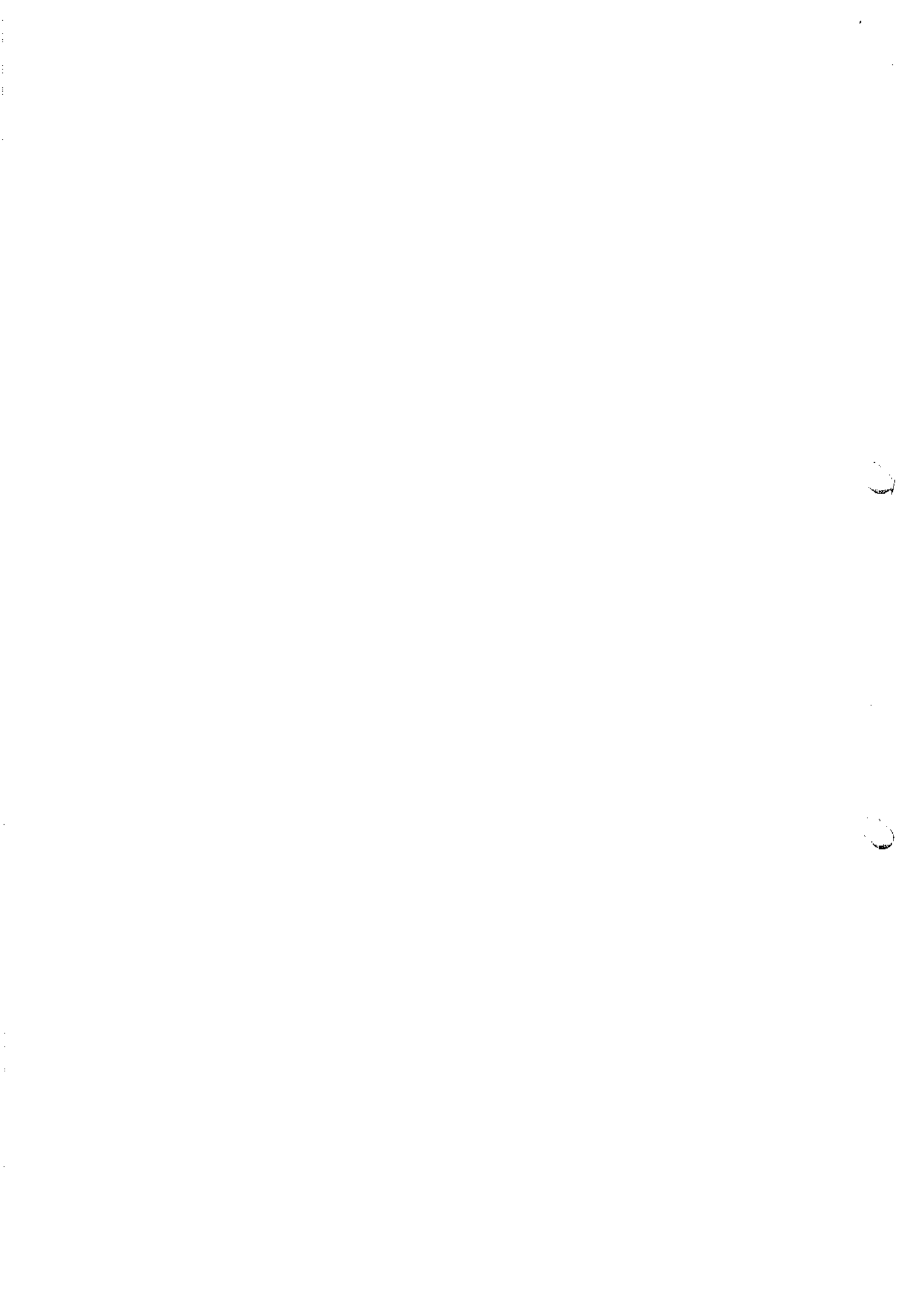
A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica comunica que foi prorrogada a data para abertura das Propostas, da referida licitação, para o dia 30/04/2013, às 13h, no local indicado no Edital. A abertura da sessão de disputa ocorrerá às 14h da mesma data, no endereço eletrônico [www.pregoeira.net.com.br](http://www.pregoeira.net.com.br).

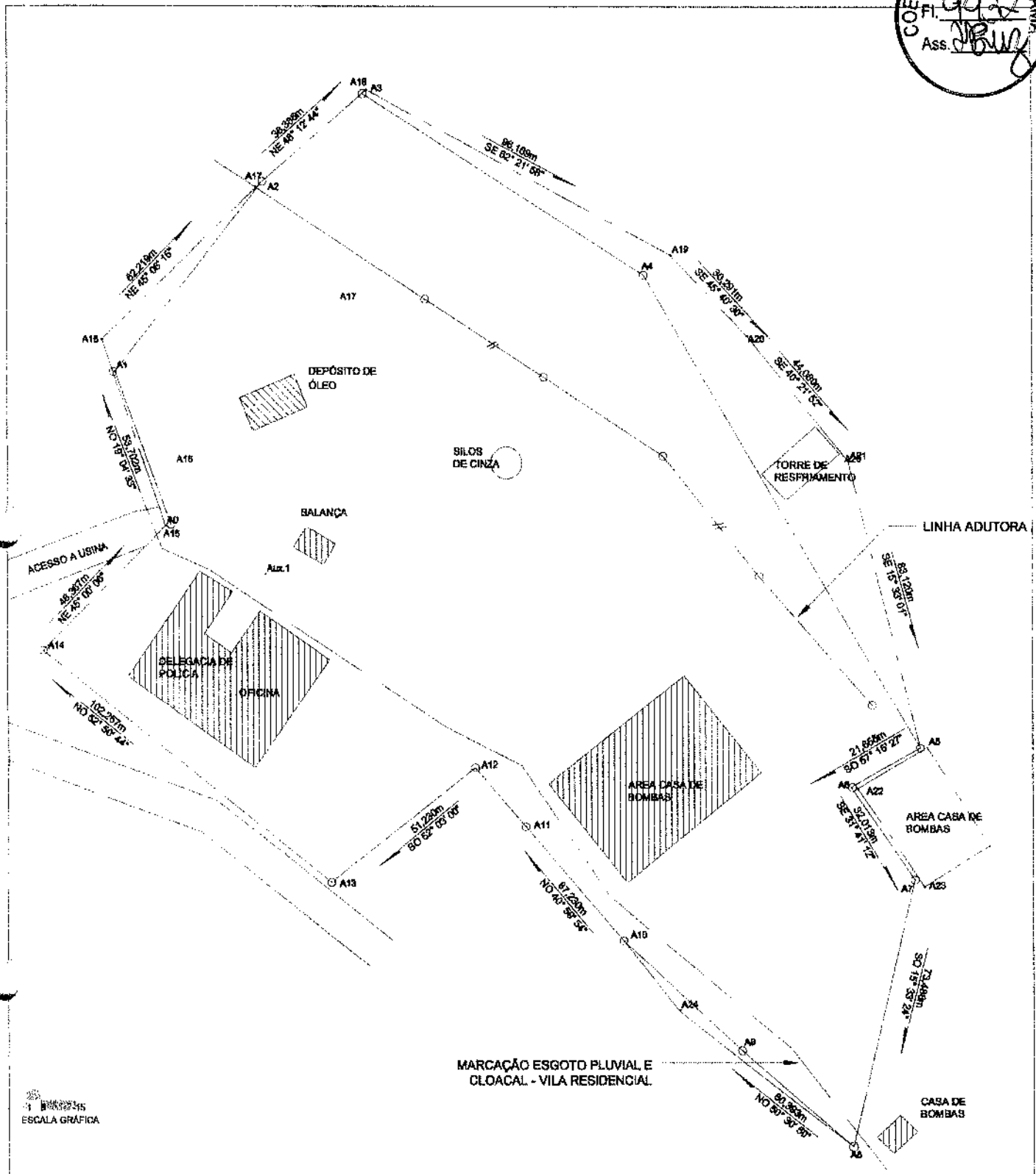
#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/AT/2013020012

Empresa Vencedora: Ritz Equipamentos de Manutenção de Sistemas Elétricos S.A. para os lotes 01 e 03 e Fábrika de Peças Elétricas Delmar Ltda. para o lote 02.

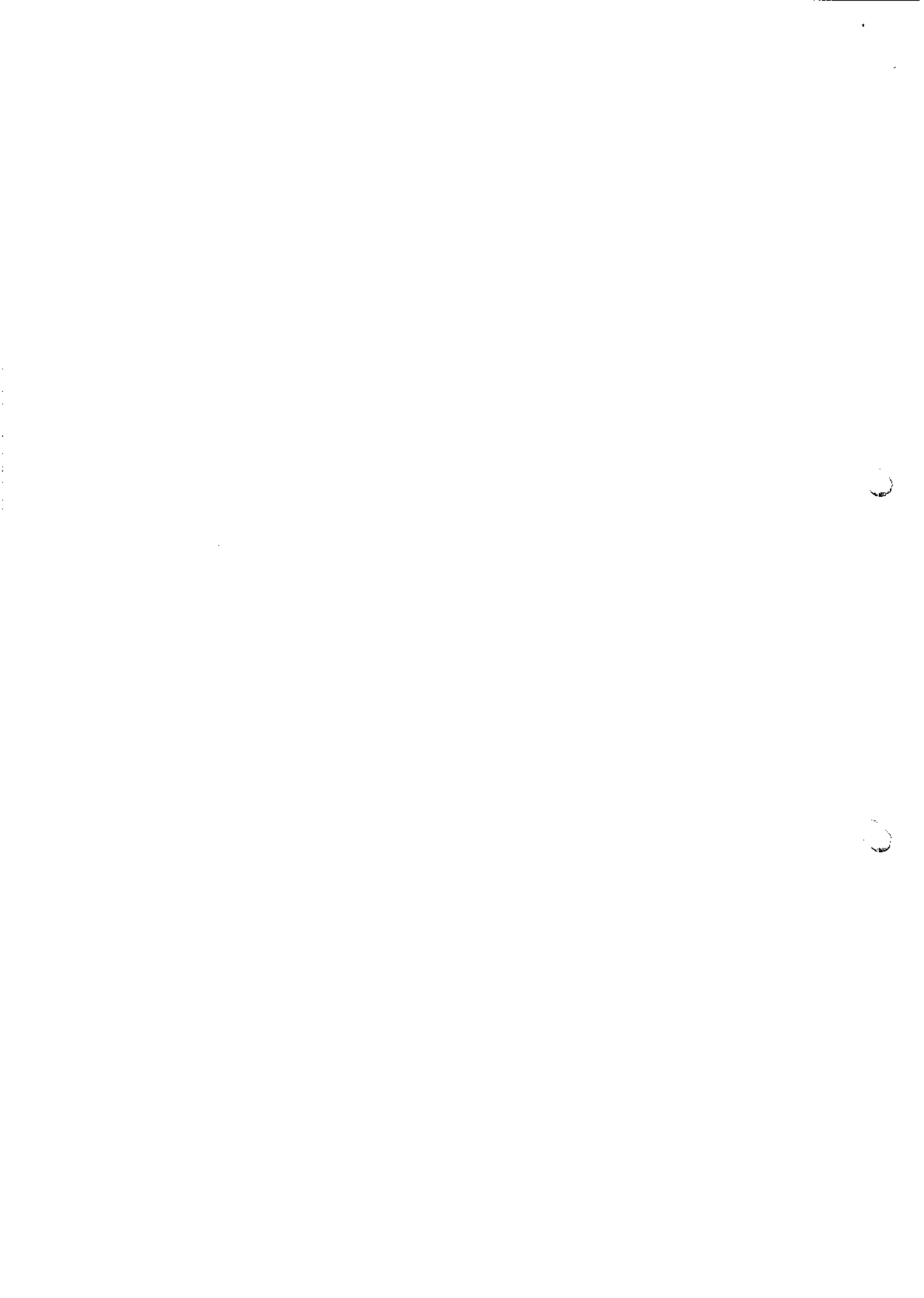
Código: 1132830





ESCALA GRÁFICA

<b>IPHAÉ</b>		GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SEMAC - SECRETARIA DA CULTURA DPHAE - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO	
OBRA CANDIOTA - USINA CANDIOTA I			
PROJETO LEVANTAMENTO FÍSICO - POLIGONAL-PRÉDIOS ARQ. JANEMARY COSTA SCHNOR   CREA 63786		ARQUIVO K:\Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado\USINA CANDIOTA\LEVA_PREDIOS.dwg	
ASSUNTO USINA CANDIOTA I		PLANTAS DIMENSIONADAS PELO IPHAÉ A PARTIR DE CENSO DE JULHO 2008	
ESCALA 1/1000	DESENHO Edgar Hoffmann Vitor von Pfeiffer	DATA NOVEMBRO 2011	01 08





Of. n° 097/2013/IPHAE/SEDAC-RS

Porto Alegre, 04 de abril de 2013.

Ilmo. Sr. Flavio Augusto de Castro Barbosa  
ELETROBRAS  
Rua Sete de Setembro, 702/7°  
CEP 90010-190  
Porto Alegre/RS

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de análise de projeto de restauração e adequação das estruturas da antiga usina termoelétrica de Candiota I, bem integrante do conjunto sob tombamento provisório do Instituto do patrimônio histórico e Artístico do Estado-IPHAE, localizado no Município de Candiota/RS, tenho a declarar:

Trata-se de proposta de intervenção da edificação denominada Usina para sua transformação em um centro cultural regional que ficará sob responsabilidade e gestão futura do Município de Candiota. A recuperação da referida edificação será executada com recursos da Eletrobras, a partir do projeto executivo apresentado e financiado pela mesma empresa.

Tal projeto, de autoria da arquiteta Magali Nocchi Collares Gonçalves – CREA 38903, prevê a recuperação da edificação, atualmente abandonada e em péssimo estado de conservação, para instalação de auditório, cafés, salas para usos múltiplos, etc.. Ao mesmo tempo, a proposta prevê a restauração e manutenção de todos os elementos considerados significativos para a identidade da edificação, retirando apenas as estruturas que botam em risco a integridade dos futuros usuários.

A proposta também prevê a demolição de dois pequenos galpões existentes nas imediações da usina, que por sua simplicidade, precariedade e descaracterização, não são de interesse de preservação.

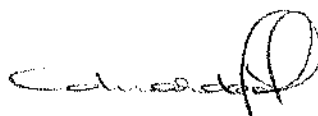
O cercamento da área, previsto para a manutenção da segurança após a finalização dos trabalhos de recuperação, também está previsto no projeto apresentado.

Outrossim, consideramos que o tombamento da área proposta por este Instituto, que extravasa a área onde se localiza a edificação alvo da proposta de recuperação, não impede o andamento do processo já iniciado.

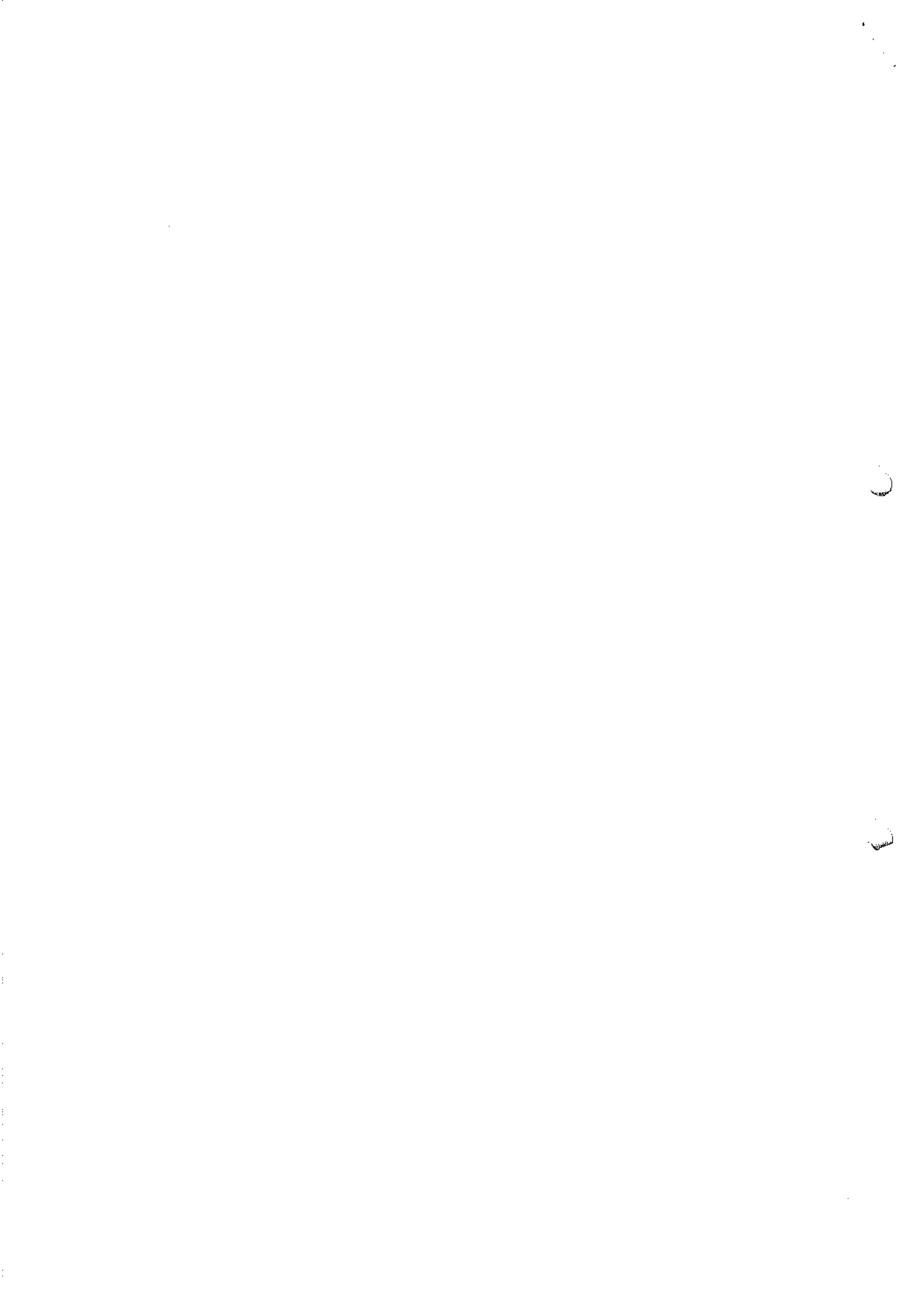
Neste sentido, considerando que este Instituto está de acordo com a linha teórica utilizada na elaboração do projeto, sou de parecer favorável à sua aprovação.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

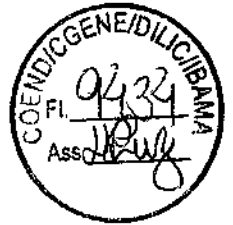


Eduardo Hahn  
Diretor do IPHAE



**CONOGRAMA FISICO CONTRATO CGTEE/DTC/082/2013**

Cronograma Fisico		ANO 2013												ANO 2014						
		Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiroiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho								
Item	Discrim Serviço																			
1	Serviços Preliminares		30,0%	9,0%	8,0%					8,0%	8,0%									5,0%
2	Demolição		80,0%	20,0%																
3	Fundação			100,0%																
4	Impermeabilização			100,0%																
5	Alvenaria e Divisórias			10,0%																
6	Coberturas		20,0%	20,0%	40,0%					10,0%	10,0%								30,0%	
7	Ferros								30,0%	40,0%										
8	Esquadrias			15,0%	15,0%				15,0%	15,0%										
9	Vidros				5,0%					5,0%										
10	Ferragens								30,0%	30,0%										
11	Instalações Elétricas								15,0%	15,0%										
12	Luminação								15,0%	15,0%										
13	Média Tensão																			
14	Instalações Hidrossanitárias								30,0%	40,0%										
15	PPCI																			
16	SPDA																			
17	Leucas e Metais																			
18	Revestimentos			15,0%	15,0%				20,0%	20,0%										
19	Escadas																			
20	Pavimentação				10,0%				10,0%	10,0%										
21	Pinturas				10,0%				10,0%	10,0%										
22	Climatização																			
23	Paisagismo								10,0%	15,0%										
24	Diversos																			
25	Planilha Complementar			6,0%	6,0%				6,0%	6,0%										



Entel Construção e Transportes Ltda  
 CNPJ 898350780001-30

2

2



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

MEM. 02001.013552/2015-98 COEND/IBAMA

Brasília, 02 de setembro de 2015

Ao Senhor Procurador da DIJUR/RS

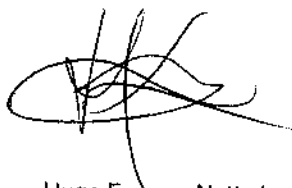
Assunto: **Ações nº 5049366-86.2015.4.04.7100 e nº 5051366-59.2015.4.04.7100 - Solicitação para videoconferência**

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me às ações nº 5049366-86.2015.4.04.7100 e nº 5051366-59.2015.4.04.7100 com oitiva servidor do IBAMA/Sede Henrique Marques de Oliveira.
2. Informo que o analista Henrique Marques possui compromisso anteriormente assumido junto à COEND e à Diretoria de Licenciamento Ambiental na data de 01 e 02 de outubro, incluindo participação em reunião técnica e conclusão de parecer relativo a outro empreendimento da carteira da coordenação, impossibilitando-o de se ausentar de Brasília naquela data.
3. Destaco ainda que, devido a restrições orçamentárias do IBAMA, as emissões de passagens devem ocorrer apenas quando não há alternativa para o deslocamento.
4. Com efeito, solicito que seja viabilizada a participação do analista por meio de videoconferência ou de outro recurso que não implique em deslocamento.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS**  
Coordenadora da COEND/IBAMA

A A.A. Hévia Cruz, P/ instâncias  
da Processo.



Hugo Ferreira Netto Loss  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866

08/09/15



PAGE

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



MEM. 02001.013853/2015-11 CGENE/IBAMA

Brasília, 09 de setembro de 2015

Ao Senhor Superintendente da GABIN/RS

**Assunto: Solicitação de Analista do NLA/RS para participação de audiência.**

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me às ações mobilizadas contra o IBAMA nº 5049362-49.2015.4.04.7100; 5049309-68.2015.4.04.7100; 5049289-77.2015.4.04.7100; 5049318-30.2015.4.04.7100; 5052809-45.2015.4.04.7100, no que concerne à solicitação da Procuradoria Federal de participação de técnico do IBAMA nas audiências previstas para os dias 01 e 02 de outubro de 2015, em Porto Alegre/RS, com o objetivo de prestar subsídio técnico sobre o licenciamento ambiental do complexo de geração de energia Usina Termelétrica Presidente Médici - UTE Candiota.
2. Solicito que esta Superintendência do Rio Grande do Sul designe analista ambiental com conhecimento do processo para prestar os subsídios necessários à Procuradoria Federal nas referidas audiências.
3. Sem mais para o momento, estou á disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO**  
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

A.A. Hevíia ~~Para~~, Para  
instrução do Processo.

Hugo Ferreira Netto Lous  
COEND/CGENE/DILIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat 2073866

17/01/15



Etiqueta: PRM-BAG-RS-00002568/2015  
Emrelega: 905/2015



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAGÉ/RS
PROCESO: 005581/2015 - 28
DATA: 09 / 09 / 2015



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAGÉ/RS**  
RUA BENTO GONÇALVES 285 D SALA 604 – CENTRO – BAGÉ/RS – CEP: 96.400-201  
FONE: (53) 3242.2699 SITE: [www.prrs.mpf.mp.br](http://www.prrs.mpf.mp.br) E-MAIL: [prrs-prm-bag@mpf.mp.br](mailto:prrs-prm-bag@mpf.mp.br)

OFÍCIO/PRM/BAGÉ/FB158/Nº 643/2015

Bagé-RS, 02 de setembro de 2015.

**AO SENHOR**  
**JOÃO PESSOA RIOGRANDENSE MOREIRA JÚNIOR**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO RIO GRANDE DO SUL**  
**RUA MIGUEL TEIXEIRA, Nº 126. CEP 90.050-250**  
**PORTO ALEGRE/RS**

**Inquérito Civil nº 1.29.001.000006/2004-35** que tem por objeto apurar eventual irregularidade ambiental quanto à emissão atmosférica de resíduos pela UTE – Presidente Médici.

**Senhor Superintendente:**

O **Ministério Público Federal**, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, solicita a Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes questões acerca do Complexo Termelétrico Presidente Médici:

- a) informe se a CGTEE vêm cumprindo o Termo de Ajustamento de Conduta referente a adequação das Fases A e B da Usina, bem como se foi liquidado o compromisso de compensação por danos ambientais (juntar documentos pertinentes);
- b) informar sobre o acompanhamento do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação 991/2010, referente a Fase C da Usina;
- c) enviar eventuais laudos de constatação referentes a inspeções na UTE Candiota desde o início do ano de 2014.

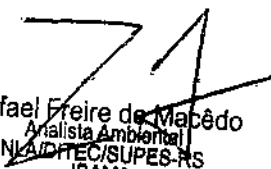
Atenciosamente,

  
CARLOS AUGUSTO TÔNIOLO GOEBEL  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

DIGITALIZADO NO IBAMA

A COEND, POR  
PERTINÊNCIA.

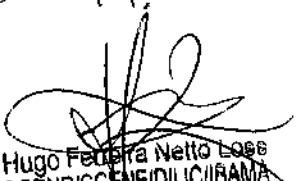
OFÍCIO DO MPF FORA  
ENCAMINHADO SOLICITAN,  
DO DELAÇO DO PRAZO  
PARA RESPOSTA.

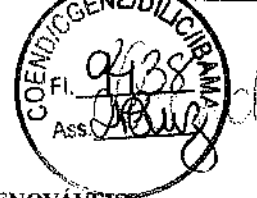
  
Rafael Freire de Macêdo  
Analista Ambiental  
Núcleo de Apoio Técnico/SUPES-NS  
IBAMA  
Mat.: 1770630  
21/09/15

RECEBIDO  
Em, 24/09/15  
Ass.: Gene

A a.a. HELENA GONZ,  
FINALIZAR PROCESSO DE  
RENOVAÇÃO DA LO PARA  
ENCAMINHÁ-LO AO MPF.  
ELABORAR MINUTA DE  
RESPOSTA.

ENCAMINHADO

  
Hugo Ferreira Netto Lobo  
COEN/CGEN/DILIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073896  
24/09/15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br

OF 02001.010459/2015-21 CGENE/IBAMA

Brasília, 18 de setembro de 2015.

Ao Senhor  
Carlos Augusto Toniolo Goebel  
Procurador da República do Ministério Público Federal - Procurador da República em  
Bagé  
Rua Bento Gonçalves n. 285 D Sala 604, Centro  
-  
CEP.: 96400201

Assunto: **Resposta ao OFICIO/PRM/BAGÉ/FB55/No 413/2015. IC. 1.29.001.0000006/2014-35. prot. IBAMA 02023003311/2015-82.**

Senhor Procurador da República,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao OFICIO/PRM/BAGÉ/FB55/ N° 413/2015 informamos que de acordo com o Parecer Técnico 02001.003205/2015-57 COEND/IBAMA, de 07 de Agosto de 2015, a CGTEE não vem cumprindo o Termo de Ajustamento de Conduta referente à adequação das Fases A e B da Usina. O compromisso de liquidação de compensação por danos ambientais foi quitado conforme documentos do processo n°. 02001.001860/2014-90. O Instituto Chico Mendes - ICMBio - emitiu Termo de Quitação Integral em maio de 2011, em favor da empresa Eletrobrás/CGTEE, porém restam pendentes as obrigações de repasse e execução dos recursos reservados à criação de unidades de conservação de proteção integral nos municípios de Bagé, Candiota e Santa Vitória do Palmar, conforme Memorando 02001.012142/2015-20 CCOMP/IBAMA, de 06 de Agosto de 2015. Os documentos de referência são: Ofício n° 81/2011 - CGFIN/DIPLAN/ICMBio; Ofício n° 82/2011 - CGFIN/DIPLAN/ICMBio; Ofício n° 83/2011 - CGFIN/DIPLAN/ICMBio; Ofício n° 88/2011 - CCA/DIRAF; Termo de Compromisso n° 04/11; ATA da 34ª Reunião Ordinária da CCA; Certidão de Cumprimento Integral de Compensação Ambiental.

3. Encontra-se em elaboração o Parecer técnico de análise do cumprimento das condicionantes da LO 991/2010, referente à Fase C da Usina. Embora expirada, a referida LO encontra-se válida, nos termos do Art. 18º, III, § 4º da Resolução Conama n°



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br

237/1997.

4. Foram elaborados os seguintes documentos técnicos referentes às vistorias do IBAMA na UTE Candiota, desde o início do ano de 2014: PAR. 02001.001609/2015-14 COEND/IBAMA, de 05 de maio de 2015; NOT.TEC. 000761/2014 COEND/IBAMA, de 24 de abril de 2014; NOT.TEC. 02618.000002/2014-80 RS/ESREG BAGE/IBAMA, de 24/10/14; PAR. 02001.005103/2014-95 COEND-IBAMA, de 26/12/14; PAR. 02022.000088/2015-21 CPROD/IBAMA, de 20/03/15; PAR. 02001.003205/2015-57 COEND/IBAMA, de 07/08/15; PAR. 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, de 22/07/15; PAR. 02001.004959/2014-43 COEND/IBAMA, de 10/12/14.

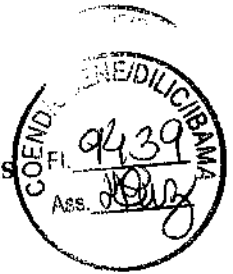
Atenciosamente,

  
**REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO**  
Coordenadora Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Serviço de Informação Ao Cidadão



MEM. 02001.014337/2015-12 SIC/IBAMA

Brasília, 21 de setembro de 2015

Ao Senhor Diretor da DILIC

Assunto: **Pedido de Informação n° 11476/2015**

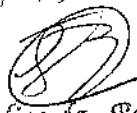
1. Em cumprimento à Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 de 18/09/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, encaminho pedido de informação protocolo nº 11476/2015, recebido por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC.
2. A Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, estabelece que, não sendo possível o imediato acesso à informação solicitada, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá fornecê-la ao interessado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias. Por sua vez, as informações pessoais ou sigilosas não podem ser fornecidas.
3. Caso o prazo estipulado não seja suficiente para fornecer a informação, sugere-se a solicitação de prorrogação por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa que será encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.
4. Cabe alertar que nos termos do art. 32 da referida lei, o não atendimento das demandas nos prazos estabelecidos nos arts. 11 e 15, constitui condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, inclusive em improbidade administrativa.
5. Outrossim, em razão da tramitação interna do pedido de informação, solicito que as respostas sejam encaminhadas ao SIC-IBAMA, no prazo de 18 dias.

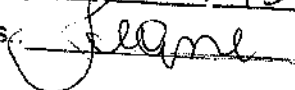
Atenciosamente,

**CARLA MARIA SERENO NEVES**  
Coordenadora do SIC/IBAMA

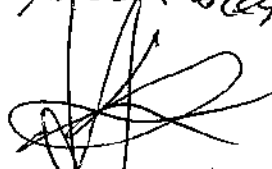
A Coend para responder  
ao cidadão.

BSB, 25.9.15

  
Felipe de Reis Corrêa  
Analista Ambiental  
IBAMA/DILIC/CGLIC

RECEBIDO  
Em 28/09/15  
Ass. 

Resposta realizada por meio  
do memorando nº 02001.014696  
/2015-61 em 29/09/15, A.A. HEVILA  
para instrução do processo.

  
Hugo Ferreira Netto Loss  
COEN/DIC/SENE/DILIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866  
29/09/15



Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:

### OCORRÊNCIA

Número: 11476/2015

Nº WEB: 2112-5513

Data / Hora: 21/09/2015 12:55:13

Documentos: 02680001945201557

Tipo de Assunto: Redirecionamento

Descrição: Bom dia ...

em 13 de abril de 2011 foi firmado TAC entre IBAMA e CGTEE (Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica) relativamente a Usina Termelétrica de Candiota.

Gostaria de ter acesso aos relatórios relativos ao acompanhamento do cumprimento de todas as cláusulas do TAC, em especial das cláusulas 18 e 23, dos respectivos projetos, bem como o acompanhamento do que já fora executado, física e financeiramente.

Att., Giancarlo

Login  
giancapinto  
Nome  
Giancarlo Pinto  
CPF  
56671733015  
Data de nascimento  
28/05/1970  
Sexo  
M  
Escolaridade  
Pós-graduação  
Profissão  
Profis. Liberal/autônomo  
E-mail  
giancatp@gmail.com  
País  
Brasil  
Endereço  
Rua Botafogo, 620/502  
UF  
RS  
Cidade  
Porto Alegre  
CEP  
90150-050  
Telefone  
(51) 91698352

### LOCAL DA SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Município: PORTO ALEGRE

UF: RS

Cadastrada por: RAPHAEL BATISTA

Recebida Via: E-SIC

Nenhum encaminhamento efetuado.







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



MEM. 02001.014696/2015-61 COEND/IBAMA

Brasília, 29 de setembro de 2015

À Senhora Coordenadora da SIC

Assunto: **RESPOSTA À CONSULTA - TAC UTE CANDIOTA**

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao memorando nº 02001.014337/2015-12 SIC/IBAMA, no que concerne à consulta ao SIC realizada pelo Sr. Giancarlo Pinto.
2. Respondendo à referida consulta, encaminho em anexo o Parecer Técnico nº 02001.005205/2015-57, que consolida análise do cumprimento das cláusulas do TAC da UTE Candiota. No que concerne às cláusulas 18 e 23 do TAC é destacado no referido Parecer Técnico que:

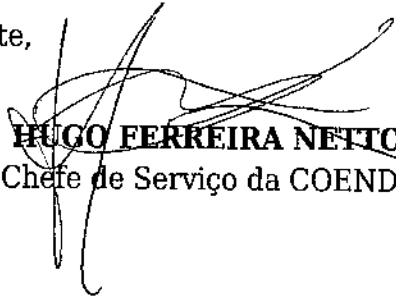
"Tendo em vista as análises apresentadas nos documentos técnicos, PAR 02001.001609/2015-14, PAR 02001.004959/2014-43, NT 000761/2014 COEND/IBAMA, não foi possível considerar que as Cláusulas 18ª e 23ª do TAC foram cumpridas plenamente. Logo, informações foram solicitadas para subsidiar a análise do cumprimento destas cláusulas, entre elas, destacam-se a taxa de sobrevivência mínima das mudas (75% para cláusula 18ª); e a realização do acompanhamento e manutenção das áreas. Estas são medidas necessárias para o sucesso do programa. Até o momento, esta solicitação não foi atendida. Contudo, durante as vistorias realizadas pelo IBAMA em 2014 e 2013, pôde-se observar o não cumprimento das medidas citadas acima, de acordo com o projeto aprovado por esta autarquia".

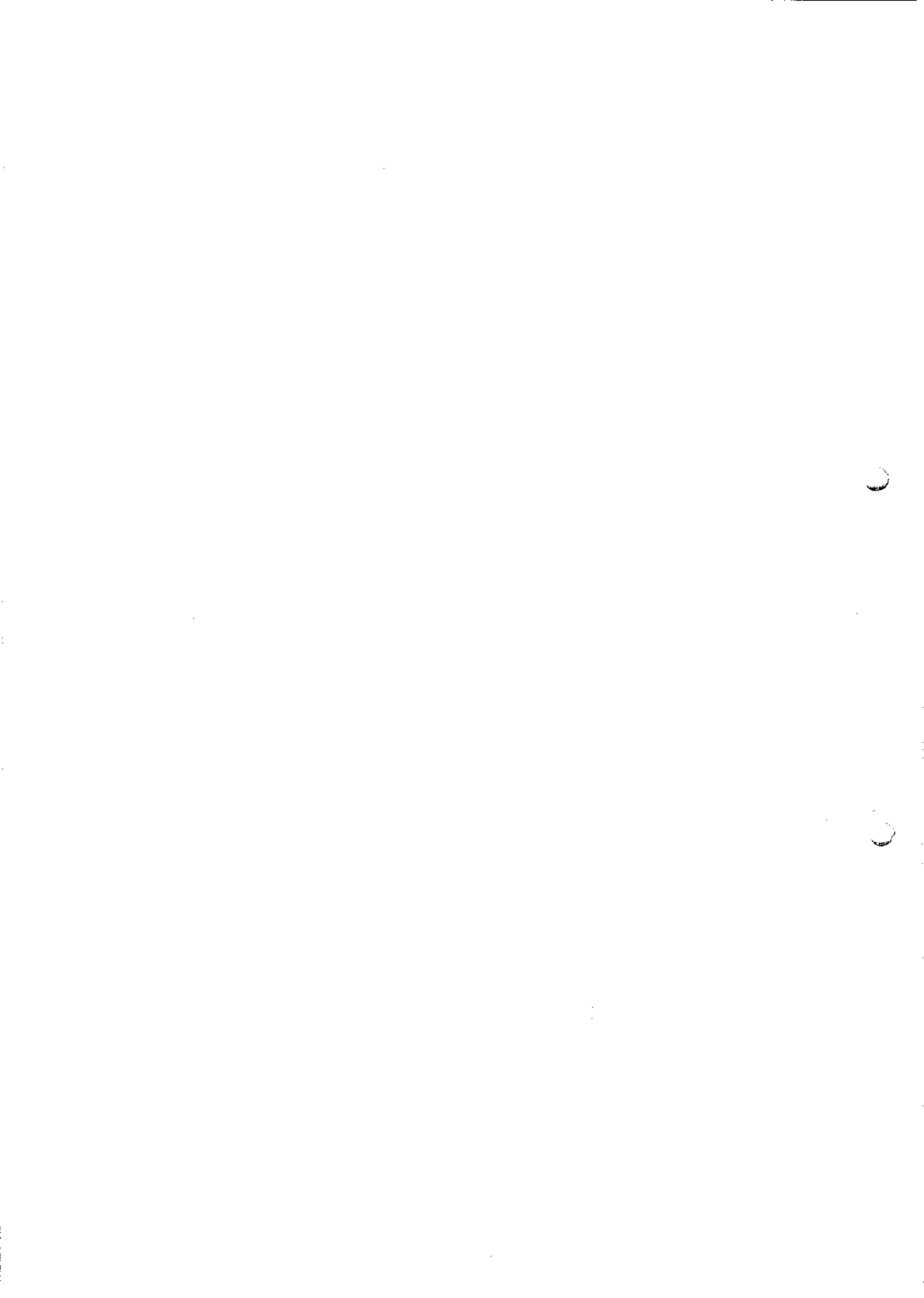
3. Informo que o empreendedor realizou o plantio das 240 mil mudas, em cumprimento à Cláusula 18 do TAC. Contudo, no que concerne às metas do projeto de recuperação da mata ciliar encaminhado ao IBAMA para cumprimento da cláusula 23 do TAC, esse não teve suas metas totalmente concluídas, pois embora tenham sido plantadas as 240 mil mudas para a recuperação da APP resta ainda dar andamento ao projeto até a consolidação/crescimento das mudas - garantindo sua taxa de sobrevivência de 75%. Isso ocorre porque somente o plantio das mudas não é suficiente para a recuperação da APP, devendo ser também realizado o acompanhamento delas até que adquiram porte suficiente para seu desenvolvimento autônomo.

3. Por oportuno, encaminho em anexo os seguintes documentos: PAR 02001.001609/2015-14, PAR 02001.004959/2014-43, NT 000761/2014 COEND/IBAMA.

4. Sem mais para o momento, estou à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**HUGO FERREIRA NETTO LOSS**  
Chefe de Serviço da COEND/IBAMA





COEF. 9442  
Ass. [Signature]  
IBAMA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Documento:** 02023.005641/2015-11 - CARTA 173/2015

**Origem:** CIA DE GERAÇÃO TERM DE ENERGIA ELÉTRICA

**Assunto:** Encaminha Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE - Processo 02001.002567/97-88

**Destinatário:** DILIC

**Data:** 16/09/15

**1º Despacho:** Para conhecimento e demais encaminhamentos.

Gustavo Rodosta  
Chefe do Gabinete do IBAMA

**Destinatário:** Sgone

**Data:** 18/09/15

**2º Despacho:** Para conhecimento e providências

Rodrigo Herley dos Santos  
Assessor Técnico  
DILIC/IBAMA  
Port 11053

**Destinatário:** COBND 2

**Data:** 22/9/15

**3º Despacho:** Para análise.

Coordenador Geral de Infraestrutura  
Eng. Ambiental - Subst. 001  
COBND/IBAMA

**Destinatário:** HEVILA Cruz

**Data:** 24/09/15

**4º Despacho:** Para análise. Considerar que o serviço de manutenções e calibrações da rede de monitoramento de qualidade do ar ainda não está operando

**Destinatário:**

**Data:**

**5º Despacho:**

**Destinatário:**

**Data:**

**6º Despacho:**

RECEBIDO  
 23/09/15  
 [Signature]

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>7º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>8º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>9º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>10º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>11º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>12º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>13º Despacho:</u>		



# Eletrobras

## CGTEE

Carta PR-173/2015

Porto Alegre, 10 de setembro de 2015.

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel: 51- 3287-1519  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ:02.016.507/0001-69



MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: CT
PROCESSO: 005641 / 2015 - 11
DATA: 10 / 09 / 2015

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA  
Brasília-DF - CEP 70818-900

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos 1º do TAC e do Primeiro Termo de Aditamento.**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.ª, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e à ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.005520/11-75, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.049 de 10/09/2015 de monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas – Usina Termelétrica Presidente Médici.”**

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29.09.2011, conforme relatado na Carta PR-Nº.250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº.02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório

DIGITALIZADO NO IBAMA



00000000



mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.051 de 10/09/2015 – Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B”**.

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE informa que, devido à indisponibilidade operacional da Fase A no período compreendido desde o último relatório, protocolado no IBAMA em 10 de junho de 2013, não foi possível a realização de amostragem isocinética pela empresa SJC - Química e Serviços LTDA.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME) do TAC .

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

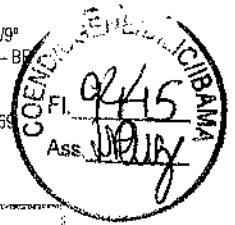


SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

EF: GRANDS



Porto Alegre, 22 de setembro de 2015.



MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: GT 5848
Nº 02001.005948/2015-11
DATA: 22/09/2015

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA  
Brasília-DF - CEP 70818-900

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º, da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.<sup>a</sup>, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Os Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima do TAC determinam a realização, após fase de testes, de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP), e o envio ao IBAMA do respectivo relatório sempre que realizado.

Em relação aos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade IV da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira IV, devido à instabilidade operacional da Unidade.

Em relação aos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira III, devido à indisponibilidade operacional da Unidade.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta que demonstra o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula

DIGITALIZADO NO IBAMA


3 EBID.

13/10/15

Guamê

A. A. A. Hevica Cruz,

PARA CONSIDERAÇÃO NA ANÁLISE  
DE CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS  
DO TAC (PAR. 2016).

  
Hugo Ferreira Netto  
COENDECOEN/DILICIBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866

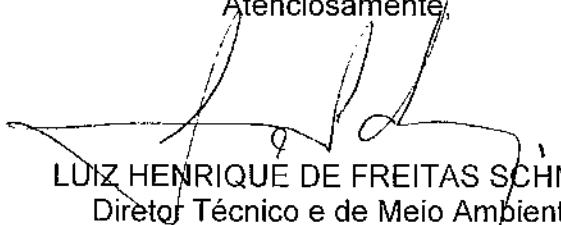
22/10/15

EM BRANCO

Sétima (referente à apresentação de relatório de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da Unidade Geradora IV da Fase B, sempre que realizadas, bem como a data estimada de retorno à operação da Unidade), nos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta (referentes à apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici, UPME, sempre que realizadas) do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.025962/2015-81 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 25 de setembro de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011 - Cumprimento da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º, da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º. Carta PR-179/2015.**

REFERENCIA: CT 02023.005948/2015-11/

**Interessado:** Eletrobras - CGTEE.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.

**GUSTAVO MULLER DE PODESTA**  
Chefe de Gabinete do IBAMA

CGENE e  
A COEND,

Para conhecimento e providências.

23/09/15

Rodrigo Herley dos Santos  
Assessor Técnico  
DILIC/IBAMA  
Port 1.053

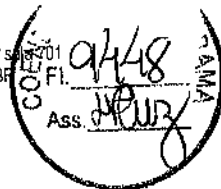
A COBND 2, para  
manifestação técnica.  
26/09/15

Frederico Oliveira do Amaral  
Coordenador Geral de Infraestrutura de  
Energia Elétrica - Buh\*Ituto  
CGENE/DILIC/IBAMA

10

11

12



Carta DT - 051/2015

Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

<b>MMA/IBAMA/SUPES/RS</b>
DOCUMENTO: <u>CT</u>
Nº 02023 <u>006680</u> , 2015. <u>27</u>
DATA: <u>22</u> / <u>10</u> / 2015

Ilm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

HEVILA PERES DA CRUZ  
Chefe de Serviço Substituto da COEND/IBAMA  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos  
IBAMA  
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Cx. Postal nº 09566  
CEP 70818-900 - Brasília - DF

**ASSUNTO: Atendimento ao Ofício nº.02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA de 14/08/2015**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, através de seu Diretor Técnico e de Meio Ambiente, abaixo signatário, vem, respeitosamente, perante V.S.<sup>a</sup>, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, em atendimento ao Ofício nº.004505/2013/DILIC/IBAMA de 18/03/2013, informar e requerer o que segue:

Em 17/08/2015, a Eletrobras CGTEE recebeu o Ofício nº. 02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA de 14/08/2015, referente ao Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, encaminhando os Pareceres: PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA de 22/07/2015 e PAR.02001.0003205/2015-57 COEND/IBAMA de 07/08/2015.

Em 01/09/2015, a Eletrobras CGTEE apresentou esclarecimentos preliminares através da Carta PR-042/2015 de 01/09/2015 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.005439/2015-81; Data: 01/09/2015), em específico quanto aos itens **II.2**, **II.7 (pag. 8/14)**, **II.7 (pag. 10/14)** e **II.9** do Parecer PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, e item **V (parcial)** do PAR.02001.0003205/2015-57 COEND/IBAMA.

Em complemento as informações anteriores, especificamente quanto aos itens **II.7 (pag. 8/14)**, **II.7 (pag. 10/14)** do Parecer PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, e item **V (parcial)** do PAR.02001.0003205/2015-57 COEND/IBAMA, a Eletrobras CGTEE apresenta os seguintes esclarecimentos:

**1. Quanto ao PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA**

**II.7. ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR (pag. 8/14):**

Em 19/09/2015, foi concluída a manutenção corretiva, realizada por empresa especializada, nas estações Aeroporto, Candiota e Três Lagoas, para reestabelecer de

DIGITALIZADO NO IBAMA

RECEBIDO  
ma 26/10/15  
a: Jeanne

A A.A. Hévilá Cruz,

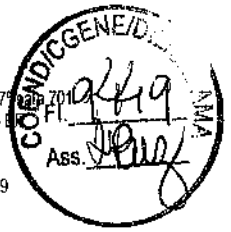
CONSIDERAR NO PARECER DE ANÁLISE DO TAC 2016, JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS. FOI VERIFICADO NO SIA QUE NÃO HÁ DADOS ENVIADOS AO IBAMA, ENTÃO EM CONTATO COM O EMPREENDEDOR SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O ENVIO DOS DADOS E AGUARDAR REPORTE DA HISTÓRIA QUE ESTÁ SENDO REALIZADA NA ÁREA (26 a 28 de outubro 2015) PELO NLA/RS ARES DA ESTA QUESTÃO PARA MAIOR ENTENDIMENTO DA SITUAÇÃO.

EM BRANCO

  
Hugo Ferreira Netto Loss  
COEN/D/CGENE/DILIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866

28/10/15





forma emergencial a condição operacional das estações prioritárias para o monitoramento da qualidade do ar em Candiota. Os dados validados das estações Aeroporto, Candiota e Três Lagoas passaram a ser transmitidos ao IBAMA de forma online a partir de 19/09/2015.

Em 20/10/2015, a Eletrobras CGTEE e a empresa Ecosoft Consultoria e Softwares Ambientais LTDA assinaram o **Contrato CGTEE/076/2015 (Anexo 1)** para o fornecimento de materiais e serviços para operar, manutencioar e calibrar a Rede de Monitoramento da qualidade do Ar, Pontos de Coleta de Dados e Centro Supervisório da Rede Automática de Monitoramento Ambiental da Eletrobras CGTEE em Candiota, restabelecendo desta forma a estrutura necessária para atendimento à Rede de Monitoramento garantindo pleno seu pleno funcionamento.

#### II.7. SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUOS DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS-CEMS (pag. 10/14):

Em 28/08/2015, foi realizada manutenção emergencial corretiva, por empresa especializada, nos sistemas de monitoramento de emissões atmosféricas das Fases A e B de forma a reestabelecer a sua condição operacional.

Em 22/09/2015, a Eletrobras CGTEE e a empresa Sindus Andritz LTDA assinaram o **Contrato CGTEE/079/2015 (Anexo 2)** para o fornecimento de Sistema Padronizado de Análise Contínua de Emissões Atmosféricas para a UTE Candiota III (Fase C) e manutenção com fornecimento de materiais e serviços, do Sistema de Análise Contínua de Emissões Atmosféricas das Fases A, B e C do Complexo Termelétrico de Candiota.

Nos dias 08 e 10/10/2015 foram realizadas manutenções preventivas, recuperando de forma integral o Sistema de Monitoramento Contínuo de Emissões das Fases A e B.

A transmissão on-line das informações geradas no sistema atual das Fases A, B e C será totalmente reestabelecida a partir do mês de novembro de 2015.

## 2. Quanto ao PAR.02023.003205/2015-57 COEND/IBAMA

### V- CONCLUSÃO

*Quanto a recomendação de retomada das atividades dos Planos de Manutenção Preventivas, Calibração e Validação dos Dados, a Supervisão Assistida Independente*

Conforme esclarecimento acima (II.7 - pag. 8/14, e II.7 - pag. 10/14)

Os arquivos digitais dos documentos anexados a presente Carta foram gravados em Mídia Eletrônica (CD-R) e seguem no **Anexo 3**.

Dessa forma, requer o recebimento da presente Carta e dos documentos em anexo em atenção aos termos do Ofício nº. 02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA de 14/08/2015, em específico quanto aos itens **II.7 (pag. 8/14)**, **II.7 (pag. 10/14)** Parecer PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, e item **V (parcial)** do PAR.02001.0003205/2015-57 COEND/IBAMA.

**EM BRANCO**



Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

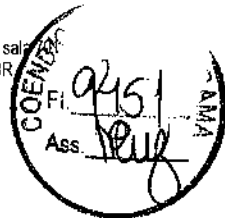


**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente

EM BRANCO



Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 539/7º sala  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 051 - 3287-1529  
Fax: 051 - 3287-1532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

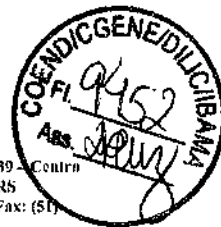


## ANEXO 1 – Contrato CGTEE/076/2015

### Estações de Monitoramento da Qualidade do Ar

A Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o Contrato CGTEE/076/2015 de 20/10/2015, em atenção ao item **II.7. ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR** (pag. 8/14), do PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA.

**EM BRANCO**



**Contrato CGTEE/ 076/2015**

**Contrato de fornecimento de materiais e serviços para operar, manutencionar e calibrar a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, Pontos de Coleta de Dados e Centro Supervisório da Rede Automática de Monitoramento Ambiental da CGTEE em Candiota pelo período de um ano, que fazem entre si Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE e ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA.**

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de geração térmica de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 539, em Porto Alegre - RS, CEP 90.010-190, CNPJ 02016507/0001-69, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante designada **CGTEE**, e de outro lado **ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA.**, com sede em Vitória, ES, na Rua Anabyr Lopes França, n 111 - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP: 29056-195, CNPJ: 00.940.030/0001-88, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente da Inexigibilidade N.º **IL15400012**, e autorizado pela Resolução de Diretoria n.º **187115** regulando-se pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:**

Constitui objeto deste Contrato por parte da **CONTRATADA** à **CGTEE**, o **fornecimento de materiais e serviços para operar, manutencionar e calibrar a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, Pontos de Coleta de Dados e Centro Supervisório da Rede Automática de Monitoramento Ambiental da CGTEE em Candiota pelo período de um ano**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico da Inexigibilidade n.º **IL15400012**.

1.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, os seguintes documentos:

- Projeto Básico da **IL15400012** e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA** n.º PRO140353-R7, datada de 13/08/2015, fls.439/448.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1 A entrega dos materiais, pela **CONTRATADA**, se dará diretamente na Usina Termelétrica Presidente Médici, localizada na estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601- Bairro Residencial, no município de Candiota/RS.CEP 96.495-000, no Setor de Almoxarifado.

2.2 Os serviços serão entregues nos Pontos de Coleta de Dados e Centro Supervisório, localizados no interior da Planta Industrial da **CGTEE** em Candiota, e nas Estações de Monitoramento da Qualidade do Ar distribuídas na área de influência do Complexo Termelétrico de Candiota, incluindo os municípios de Candiota, Pedras Altas e Aceguá no estado do Rio Grande do Sul.

2.2.1 Serviços que necessitem de ferramentas especiais, ou condições ambientais diferenciadas, serão realizados em laboratório próprio da Empresa contratada..



**EM BRANCO**





As auditorias semestrais deverão ser executadas em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação formal da Eletrobras CGTEE, por meio de carta ou e-mail, conforme Anexo II do Projeto Básico – Cronograma de Execução.

- 2.3 A Manutenção Anual <sup>OK</sup> deverá ser executada em um prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação formal da Eletrobras CGTEE, por meio de carta ou e-mail, conforme Anexo II do Projeto Básico – Cronograma de Execução.
- 2.4 As manutenções corretivas deverão ser executadas em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação formal da Eletrobras CGTEE, por meio de carta ou e-mail.
- 2.5 A entrega dos materiais da operação assistida deverá ocorrer durante a execução dos serviços conforme demanda.
- 2.6 A entrega dos materiais da Manutenção Preventiva Anual é de 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação formal da Eletrobras CGTEE, por meio de carta ou e-mail, conforme Anexo II do Projeto Básico – Cronograma de Execução.
- 2.7 O transporte de equipamentos deve ser realizado em um prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da sua remoção do local de instalação ou disponibilização após a realização do serviço.
- 2.8 Os serviços de Calibração em Laboratório devem ser realizados em um prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da sua chegada ao destino.
- 2.9 Os serviços de auditoria devem ser realizados em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação formal da Eletrobras CGTEE, por meio de carta ou e-mail, conforme Anexo II do Projeto Básico – Cronograma de Execução.
- 2.10 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

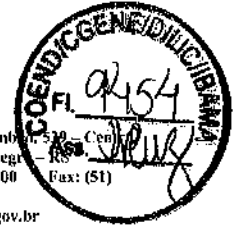
#### CLÁUSULA TERCEIRA -VALOR DO CONTRATO:

- 3.1 O preço para entrega dos materiais e dos serviços ora formalizados é de **R\$ 1.883.878,90 (um milhão oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, a ser pago em parcelas pela CGTEE, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Segunda supra e da Cláusula Quarta infra.
- 3.2 Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CGTEE, Centro Financeiro DTPC.CUSTO Itens Financeiros 11.03 e 21.02.
- 3.3 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, no objeto deste contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 3.5 O valor dos itens importados discriminados na Tabela 2 da Proposta Comercial da Contratada, referida no item 1.1, serão recalculados sempre que a variação cambial (Dólar) for superior a 5,00% para mais ou para menos conforme item 4.2.

#### CLÁUSULA QUARTA -CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



**EM BRANCO**



- 4.1 O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pela **CGTEE** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura na forma definida na cláusula anterior. A fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado.
- 4.2 Atualização de preço para itens importados com referência ao dólar comercial: O preço dos materiais importados discriminados na Tabela 2 da Proposta Comercial da Contratada, referida no item 1.1, serão atualizados com base na cotação do dólar comercial na data da emissão da Nota Fiscal de Fatura, calculado o percentual de variação e descontados a variação cambial aceitável (5% para mais ou para menos) conforme Proposta Comercial.
- 4.3 A nota fiscal emitida por ocasião da cobrança deverá ter o mesmo CNPJ utilizado nos documentos apresentados para a Inexigibilidade.
- 4.4 O pagamento será realizado com um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, corretamente preenchida.
- 4.5 Deverá ser observando o correto preenchimento dos documentos fiscais, especialmente no que concerne a endereço, CNPJ e Inscrição Estadual.
- 4.6 O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da **CGTEE**, no endereço da unidade onde os mesmos serão prestados, conforme segue:

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**

**Complexo Termelétrico de Candiota**

**Endereço: Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3.601, Bairro Residencial**

**CEP 96.495-000, Município de Candiota /RS**

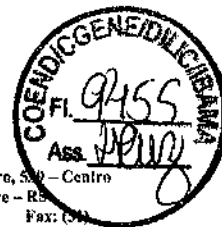
**CNPJ: 02016507/0003-20**

**Inscrição Estadual: 344/0003-266**

- 4.7 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a **CGTEE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.
- 4.8 O atraso injustificado do pagamento do preço por parte da **CGTEE** ensejará a incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor da parcela em atraso, calculados “pro rata die”.
- 4.8 A **CONTRATADA**, na forma da Legislação Vigente, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, cópia autenticada (exceto quando a autenticidade puder ser verificada on-line) dos comprovantes de quitação de encargos sociais, INSS e FGTS, com a respectiva Relação Nominativa dos empregados ligados a estas atividades, na área de jurisdição do contrato, contendo: “Nome, PIS, CPF, Função, Salário-Base, Data de Admissão, Data de Demissão, Turno/Escala de Trabalho, e, em caso de afastamentos legais (datas de início, término e motivo)”, bem como Folha de Pagamento e/ou contra-cheques devidamente quitados, relativos ao mês anterior da respectiva prestação dos serviços. O aceite da Nota Fiscal-Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 4.8.1 A Relação Nominativa deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, em uma via impressa, assinada por seu representante legal ou preposto formalmente designado; e ainda, por e-mail em planilha eletrônica, ao Gestor do Contrato com cópia à DFIM (dfim@cgtee.gov.br) e ao DFFCM (dfime@cgtec.gov.br).



**EM BRANCO**



- 4.8.2 A autenticação dos comprovantes acima exigidos poderá ser feita por empregado da CGTEE, desde que acompanhado dos originais para confronto.
- 4.8.3 A apresentação dos comprovantes exigidos acima deverá iniciar no 2º (segundo) mês do faturamento, os quais referem-se ao mês anterior da execução dos serviços, e assim sucessivamente até o mês de encerramento do Contrato.
- 4.8.4 O recebimento da última fatura, fica vinculada a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais e Folha de Pagamento ou Contra-Cheques devidamente quitados, relativos ao último mês de prestações dos serviços.
- 4.9 A CGTEE realizará as retenções na forma prevista em lei, devendo a CONTRATADA observar na emissão da Nota Fiscal, naquilo que couber, o previsto no Anexo I.1 deste Edital.
- 4.10 A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança com os itens discriminados.

#### CLÁUSULA QUINTA -DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:

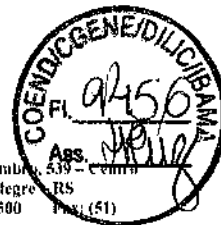
- 5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CGTEE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da CGTEE, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer energia elétrica de baixa tensão (220V).
- 5.2.3 Manter no local da realização dos serviços uma equipe de fiscalização com poderes de decisão para que os serviços não sofram descontinuidade.
- 5.2.4 A Fiscalização da Eletrobras CGTEE emitirá o Certificado de Conclusão dos Serviços contratados no máximo, em 5 (cinco) dias corridos após a data do recebimento, registrando todos os fatos referentes ao Controle de Qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA -DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:






- 6.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.cgtee.gov.br/sitenovo/index.php?secao=88>, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.
- 6.2.3 Por ocasião de cada ato de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas.



**EM BRANCO**

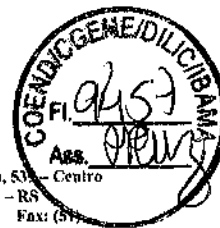


- 6.2.4 Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos serviços às especificações da Eletrobrás CGTEE.
- 6.2.5 Os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado.
- 6.2.6 Executar o objeto deste fornecimento com estrita observância às especificações técnicas descritas no Anexo I do Projeto Básico.
- 6.2.7 Adequar-se integralmente a todas as exigências e obrigações contidas no Anexo de Segurança da Eletrobrás CGTEE, devendo apresentar os documentos exigidos como pré-requisito ao início dos serviços. O Anexo de Segurança passa a ser documento integrante deste Projeto Básico e, como tal, todas as suas cláusulas.
- 6.2.8 Apresentar, no início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe para o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.
- 6.2.9 Indicar um dentre seus empregados, que atuará como Preposto nas relações com a Eletrobrás CGTEE. Este profissional deverá ser de nível técnico ou superior, com formação técnica e com experiência mínima de dois anos, com carteira assinada, comprovando que pertence aos quadros da Contratada.
- 6.2.10 Apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, com suas respectivas funções acompanhadas de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), bem como comunicar por escrito qualquer alteração nesta relação.
- 6.2.11 Responder pelos atos e omissões de seu preposto, seus empregados e demais pessoas que utilizar na execução do objeto deste Projeto Básico.
- 6.2.12 Substituir, por solicitação da Eletrobrás CGTEE, a qualquer momento durante a execução dos serviços, o profissional que por ventura não detenha a qualificação e o desempenho requeridos para a função que esteja executando.
- 6.2.13 Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da Eletrobrás CGTEE, sem alteração do Cronograma previsto.
- 6.2.14 Registrar nas portarias do Complexo termelétrico de Candiota a entrada e saída de ferramentas, equipamentos e pertences, necessários a prestação dos serviços, obedecendo integralmente o preenchimento do formulário de "Autorização de Saída ou Ingresso de Materiais" e responsabilizando-se, exclusivamente, pela sua guarda quando no caso de "Saída", podendo esta ser "Com Retorno" ou "Sem Retorno".
- 6.2.15 Proceder a um controle de qualidade rigoroso das partes, peças e componentes, durante a execução dos serviços.
- 6.2.16 Prestar os serviços com pessoal qualificado, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 6.2.17 Fornecer material de segurança, EPI e EPC aos seus prepostos e funcionários, segundo a natureza dos serviços, de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, zelando para que sejam utilizados na realização dos serviços contratados.
- 6.2.18 Instruir o pessoal envolvido na realização dos serviços contratados quanto à correta utilização dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria de equipamentos.

**EM BRANCO**

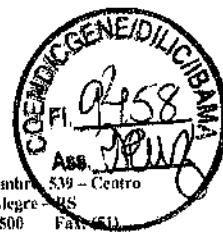




- 6.2.19 Promover a adequada qualificação profissional das pessoas envolvidas na realização dos serviços contratados, proporcionando-lhes treinamento específico, exames de saúde periódicos e condições de trabalho conforme preceitos da higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 6.2.20 Apresentar-se antes do início dos serviços ao DASSC da Eletrobrás CGTEE, com antecedência de 15 dias, para tomar conhecimento do anexo de segurança e demais procedimentos para adotar as devidas providências em tempo hábil.
- 6.2.21 Atender a legislação e normas vigentes referentes ao escopo deste fornecimento tais como instalações elétricas, de proteção, combate a incêndio, etc.
- 6.2.22 Prestar os serviços utilizando, a sua conta, veículos, guindastes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais necessários à adequada execução dos serviços contratados.
- 6.2.23 Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços objeto do Projeto Básico.
- 6.2.24 Transporte de ida e volta de equipamentos dos locais de instalação até laboratório especializado para calibração e manutenção
- 6.2.25 Entregar os materiais na Usina Termelétrica Presidente Médici, estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601, Candiota, RS.
- 6.2.26 Garantir que os materiais fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão-de-obra.
- 6.2.27 O acondicionamento, embalagem e transporte do material até os locais de uso, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo.
- 6.2.28 Os serviços de desembaraço alfandegário, prestados ou terceirizados por empresa formalmente designada, objetivando assegurar a liberação de peças importadas.
- 6.2.29 Oferecer assistência técnica e suporte em Candiota dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias, durante todo o período de execução do fornecimento.
- 6.2.30 Substituir parte ou todo o material fornecido que apresentar qualquer defeito, depois de notificada pela Eletrobrás CGTEE, e durante o período de realização do fornecimento, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.
- 6.2.31 Fornecer treinamento operacional e de manutenção para no mínimo 06 funcionários da CGTEE.
- 6.2.32 Permitir a visita dos técnicos da Eletrobrás CGTEE, em qualquer momento, às suas instalações, com a finalidade de verificar o cumprimento da correta operacionalização dos serviços contratados.
- 6.2.33 Informar a Eletrobrás CGTEE, todo e qualquer risco pessoal ou patrimonial decorrente da operação, calibração e manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 6.2.34 Permitir o trabalho simultâneo nas áreas destinadas à realização dos serviços contratados, a profissionais da Contratante e/ou outras Contratadas com autorização formal da Eletrobrás CGTEE.
- 6.2.35 O transporte, hospedagem e a alimentação dos seus empregados necessários à execução dos serviços, que, em caso algum, será ressarcido pela Eletrobrás CGTEE.
- 6.2.36 Fazer prova junto a Eletrobrás CGTEE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização ou sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.



EM BRANCO



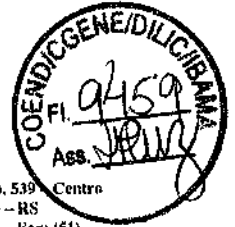
- 6.2.37 Tomar conhecimento dos documentos que compõem este Projeto Básico e seus Anexos.
- 6.2.38 Zelar pelo cumprimento das exigências especificadas pela Eletrobras CGTEE através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.
- 6.3 Devem estar cobertos por:
- 6.3.1 Garantia de doze meses para equipamentos fornecidos, dataloguer, e sensores meteorológicos, listados como peças reserva.
- 6.3.2 Garantia mínima de três meses após a sua realização, as peças e serviços fornecidos para a manutenção anual e peças reserva.
- 6.3.3 Garantia mínima de doze meses após a sua realização, os serviços de calibração de instrumentos em laboratório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

- 7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do serviço ou material em atraso (valor medido no mês), por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CGTEE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:
- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGTEE, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.2'.
- 7.3 O Gestor ao verificar ocorrência que poderá acarretar aplicação de multa à **CONTRATADA**, solicitará ao Departamento Financeiro, por cautela, a retenção provisória de valores para garantir a aplicação futura da multa.
- 7.4 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CGTEE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



**EM BRANCO**



#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da retro mencionada Lei, quando couber.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:

9.1 A Fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

9.2 A Fiscalização da Eletrobras CGTEE emitirá o Boletim de Inspeção de Materiais – BIM, no máximo em 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do material, registrando todos os fatos referentes ao Controle de Qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc.

9.3 A Fiscalização da Eletrobras CGTEE emitirá o Certificado de Conclusão dos Serviços - CCS, no máximo em 05 (cinco) dias úteis da data final da realização dos serviços ou da apresentação da Nota Fiscal.

9.4 O pagamento será realizado no valor total de cada entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente preenchida e encaminhada a Eletrobras CGTEE no endereço constante no item 4.

9.5 O recebimento dos produtos deverá ser atestado pelo gestor do contrato e/ou por profissional habilitado da Eletrobras CGTEE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO:

A CGTEE nomeará para a função de gestor do contrato, o empregado **Luiz Eduardo Piotrowicz**, que acompanhará a execução do objeto contratado e prestará as informações cabíveis, tendo como substituto **Ciro Vitória Pinto**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica a CGTEE autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CGTEE ou a terceiros.

11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização, por escrito, da CGTEE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

11.3 A CGTEE e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CGTEE, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

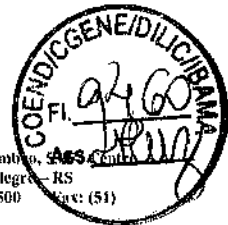
11.4 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Fica eleito o foro central da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.



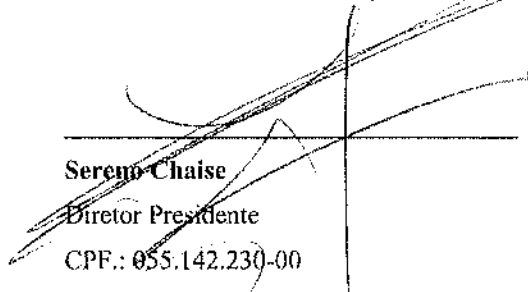
**EM BRANCO**

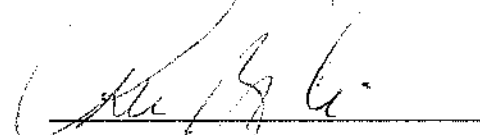


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

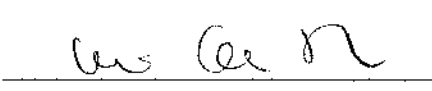
Porto Alegre, 20 de Outubro de 20 15

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**

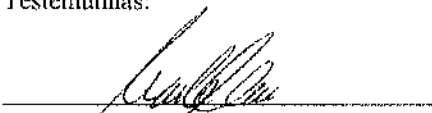
  
\_\_\_\_\_  
**Sereno Chaise**  
Diretor Presidente  
CPF.: 055.142.230-00


  
\_\_\_\_\_  
**Rubem Abrahão Gonçalves Filho**  
Diretor de Operação  
CPF.: 469.985.860-00

**ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
**Nome: Luiz Cláudio D. Santolim**  
CPF.: Sócio - Administrador  
Eng. Ambiental - EcoSoft

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Nome: Murilo Subtil A. de Melo**  
CPF.: Coord. Comercial - EcoSoft  
CPF: 107.562.877-66

  
\_\_\_\_\_  
**Larissa Urruth**  
CPF: 014.846.530-76  
RE: 32240 - CGTEF



EM BRANCO





Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 539/7ª sala 701  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 051 - 3287-1529  
Fax: 051 - 3287-1532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

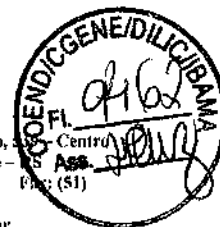


## ANEXO 2 - Contrato CGTEE/079/2015

### Sistema de Monitoramento Contínuos das Emissões Atmosféricas (CEM's)

A Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o Contrato CGTEE/079/2015 de 22/09/2015, em atenção ao **II.7. SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUOS DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS-CEMS** (pag. 10/14), do PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA.

EMBRANCO



Contrato CGTEE/ 079/2015

**Contrato de fornecimento de Sistema Padronizado de Análise Contínua de Emissões Atmosféricas para a UTE Candiota III Fases C e manutenção, com o fornecimento de materiais e serviços, do Sistema de Análise Contínua de Emissões Atmosféricas das Fases A, B e C do Complexo Termelétrico de Candiota, que fazem entre si Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE e SINDUS ANDRITZ LTDA.**

A **COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE**, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços de geração térmica de energia elétrica, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 539, em Porto Alegre - RS, CEP 90.010-190, CNPJ 02016507/0001-69, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante designada **CGTEE**, e de outro lado **SINDUS ANDRITZ LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Pátria, n. 60, Bairro Navegantes, CEP: 90.230-070, CNPJ 91.704.023/0001-32, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual proveniente da Inexigibilidade N.º **IL15400013**, e autorizado pela Resolução de Diretoria n.º 205 - 2011/2015, regulando-se pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:**

Constitui objeto deste Contrato por parte da **CONTRATADA** à **CGTEE**, o fornecimento de Sistema Padronizado de Análise Contínua de Emissões Atmosféricas para a UTE Candiota III Fases C e manutenção, com o fornecimento de materiais e serviços, do Sistema de Análise Contínua de Emissões Atmosféricas das Fases A, B e C do Complexo Termelétrico de Candiota, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico da Inexigibilidade n.º **IL15400013**.

1.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, os seguintes documentos:

- Projeto Básico da **IL15400013** e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA** n.º A14CE360\_6 (Técnica e Comercial) e seus anexos, datada de 21/09/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1 A entrega dos materiais e execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, se dará diretamente na Usina Termelétrica Presidente Médici, localizada na estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601- Bairro Residencial, no município de Candiota/RS.CEP 96.495-000.

2.2 O prazo de entrega do Projeto Executivo para o Sistema Padronizado de Análise Contínua de Emissões Atmosféricas para UTE Candiota III Fases C é de até 15 (quinze) dias após a solicitação formal da Eletrobras CGTEE.



**EM BRANCO**



- 2.3 Prazo para fornecimento dos materiais e serviços do Sistema Padronizado de Análise Contínua de Emissões Atmosféricas para UTE Candiota III Fases C é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da aceitação por parte da Eletrobras CGTEE do Projeto Executivo.
- 2.4 As manutenções mensais, semestrais, anuais e bianuais deverão ser executadas conforme Anexo II – Cronograma de Eventos.
- 2.5 As manutenções corretivas deverão ser executadas em um prazo de até 03 (três) dias corridos a contar da solicitação formal da Eletrobras CGTEE, por meio de carta ou e-mail.
- 2.6 A entrega dos materiais das manutenções mensais, semestrais, anuais e bianuais deverá ocorrer durante a execução dos serviços.
- 2.7 O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
  - 2.7.1 Prazo para execução total do Objeto é de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO:

- 3.1 O preço para entrega dos materiais e dos serviços ora formalizados é de **R\$ 5.316.986,00 (cinco milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais)**, a ser pago em parcelas pela CGTEE, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Segunda supra e da Cláusula Quarta infra.
- 3.2 Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CGTEE, no Centro Financeiro DTFC.INVES, itens financeiros 100.11 e 100.21 ODI 650051 e no Centro Financeiro: DTFC.CUSTO, itens financeiros 11.03 e 21.02.
- 3.3 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, no objeto deste contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 3.5 O preço contratado para os itens de equipamentos, Instalações, Startup e Treinamento, descritos nas tabelas 1.1 a 1.6 da Proposta Comercial, serão fixos e irrevogáveis.
  - 3.5.1 Caso ocorra algum aditamento ao contrato, os valores dos materiais obedecerão às mesmas condições previstas nos itens 4.2, 4.3 e 12.3 deste contrato.
- 3.6 O valor dos itens importados constantes nos Anexos 1, 2 e 3 da Proposta Comercial serão recalculados sempre que a variação cambial for superior a 4,00% para mais ou para menos conforme item 4.2 (DOLAR) e item 4.3 (EURO).

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento do preço dos serviços ora contratados será feito pela CGTEE mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura na forma definida na cláusula anterior. A fatura deverá registrar o número do Contrato e devidamente atestada pelo seu Gestor designado.
- 4.2 Atualização de preço para itens importados com referência ao dólar comercial: O preço dos materiais importados constantes dos Anexos 1, 2 e 3 da Proposta Comercial, referida no item 1.1, serão atualizados com base na cotação do dólar comercial na data da emissão da Nota Fiscal de Fatura, calculado o percentual de variação e descontados a variação cambial aceitável (4% para mais ou para menos) conforme Proposta Comercial.



**EM BRANCO**



- 4.3 Atualização de preço para itens importados com referência ao Euro comercial: O preço dos materiais importados constantes do Anexo 3 da Proposta Comercial, referida no item 1.1, serão atualizados com base na cotação do Euro na data da emissão da Nota Fiscal de Fatura, calculado o percentual de variação e descontados a variação cambial aceitável (4% para mais ou para menos) conforme Proposta Comercial.
- 4.4 A nota fiscal emitida por ocasião da cobrança deverá ter o mesmo CNPJ utilizado nos documentos apresentados para a Inexigibilidade.
- 4.5 O pagamento será realizado com um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, corretamente preenchida.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar faturas distintas para cada etapa do Objeto Contratado, conforme descrito na Proposta da **CONTRATADA** referida no item 1.1, indicando os valores com as respectivas especificações, observando o correto preenchimento dos documentos fiscais, especialmente no que concerne a endereço, CNPJ e Inscrição Estadual.
- 4.7 O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da **CGTEE**, no endereço da unidade onde os mesmos serão prestados, conforme segue:

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA – CGTEE**

**Complexo Termelétrico de Candiota**

**Endereço: Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3.601, Bairro Residencial**

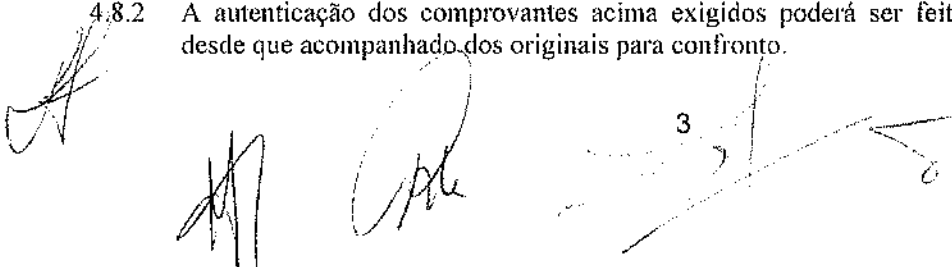
**CEP 96.495-000, Município de Candiota /RS**

**CNPJ: 02016507/0003-20**

**Inscrição Estadual: 344/0003-266**

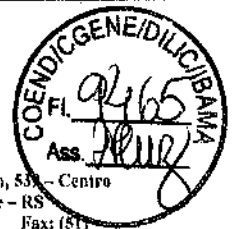
- 4.8 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a **CGTEE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.
- 4.9 O atraso injustificado do pagamento do preço por parte da **CGTEE** ensejará a incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o valor da parcela em atraso, calculados “pro rata die”.
- 4.8 A **CONTRATADA**, na forma da Legislação Vigente, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, cópia autenticada (exceto quando a autenticidade puder ser verificada on-line) dos comprovantes de quitação de encargos sociais, INSS e FGTS, com a respectiva Relação Nominativa dos empregados ligados a estas atividades, na área de jurisdição do contrato, contendo: “Nome, PIS, CPF, Função, Salário-Base, Data de Admissão, Data de Demissão, Turno/Escala de Trabalho, e, em caso de afastamentos legais (datas de início, término e motivo)”, bem como Folha de Pagamento e/ou contra-cheques devidamente quitados, relativos ao mês anterior da respectiva prestação dos serviços. O aceite da Nota Fiscal-Fatura fica condicionado à apresentação destes documentos. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.
- 4.8.1 A Relação Nominativa deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, em uma via impressa, assinada por seu representante legal ou preposto formalmente designado; e ainda, por e-mail em planilha eletrônica, ao Gestor do Contrato com cópia à DFIM (dfim@cgtee.gov.br) e ao DFFCM (dffcm@cgtee.gov.br).

- 4.8.2 A autenticação dos comprovantes acima exigidos poderá ser feita por empregado da CGTEE, desde que acompanhado dos originais para confronto.



**EM BRANCO**





- 4.8.3 A apresentação dos comprovantes exigidos acima deverá iniciar no 2º (segundo) mês do faturamento, os quais referem-se ao mês anterior da execução dos serviços, e assim sucessivamente até o mês de encerramento do Contrato.
- 4.8.4 O recebimento da última fatura, fica vinculada a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais e Folha de Pagamento ou Contra-Cheques devidamente quitados, relativos ao último mês de prestações dos serviços.
- 4.9 A CGTEE realizará as retenções na forma prevista em lei, devendo a CONTRATADA observar na emissão da Nota Fiscal, naquilo que couber.
- 4.10 A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança com os itens discriminados.

#### CLÁUSULA QUINTA -DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CGTEE:

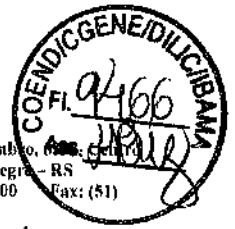
- 5.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CGTEE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da CGTEE, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer energia elétrica de baixa tensão (220V).
- 5.2.3 Disponibilizar o local para a instalação de materiais e realização dos serviços contratados.
- 5.2.4 Manter no local da realização dos serviços uma equipe de fiscalização com poderes de decisão para que os serviços não sofram descontinuidade.
- 5.2.5 Emitir o Certificado de Conclusão dos Serviços contratados no máximo, em 5 (cinco) dias corridos após a data do recebimento, registrando todos os fatos referentes ao Controle de Qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc..
- 5.2.6 Emitir o Boletim de Inspeção de Materiais para os materiais fornecidos no máximo, em 5 (cinco) dias corridos após a data do recebimento, registrando todos os fatos referentes ao Controle de Qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA -DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

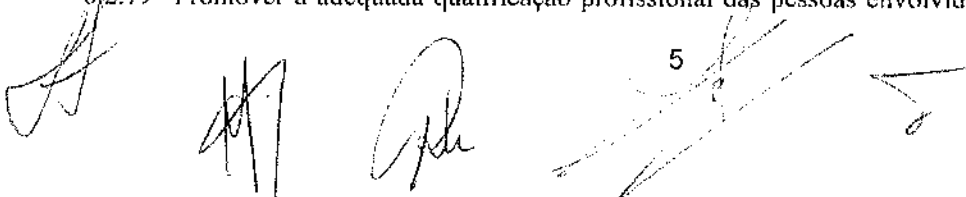
- 6.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
- 6.2.2 A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.cgtee.gov.br/sitenovo/index.php?secao=88>, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.
- 6.2.3 Por ocasião de cada ato de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas.



EM BRANCO



- 6.2.4 Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos serviços às especificações da Eletrobras CGTEE.
- 6.2.5 Os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado.
- 6.2.6 Executar o objeto deste fornecimento com estrita observância às especificações técnicas descritas no Anexo I do Projeto Básico.
- 6.2.7 Adequar-se integralmente a todas as exigências e obrigações contidas no Anexo de Segurança da Eletrobras CGTEE, devendo apresentar os documentos exigidos como pré-requisito ao início dos serviços. O Anexo de Segurança passa a ser documento integrante deste Projeto Básico e, como tal, todas as suas cláusulas.
- 6.2.8 Apresentar, no início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe para o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.
- 6.2.9 Indicar um dentre seus empregados, que atuará como Preposto nas relações com a Eletrobras CGTEE. Este profissional deverá ser de nível técnico ou superior, com formação técnica e com experiência mínima de dois anos, com carteira assinada, comprovando que pertence aos quadros da Contratada.
- 6.2.10 Apresentar uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços, com suas respectivas funções acompanhadas de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), bem como comunicar por escrito qualquer alteração nesta relação.
- 6.2.11 Responder pelos atos e omissões de seu preposto, seus empregados e demais pessoas que utilizar na execução do objeto deste Projeto Básico.
- 6.2.12 Substituir, por solicitação da Eletrobras CGTEE, a qualquer momento durante a execução dos serviços, o profissional que por ventura não detenha a qualificação e o desempenho requeridos para a função que esteja executando.
- 6.2.13 Refazer, às suas expensas, todos os serviços inadequadamente realizados, a critério da Fiscalização da Eletrobras CGTEE, sem alteração do Cronograma previsto.
- 6.2.14 Registrar nas portarias do Complexo termelétrico de Candiota a entrada e saída de ferramentas, equipamentos e pertences, necessários a prestação dos serviços, obedecendo integralmente o preenchimento do formulário de "Autorização de Saída ou Ingresso de Materiais" e responsabilizando-se, exclusivamente, pela sua guarda quando no caso de "Saída", podendo esta ser "Com Retorno" ou "Sem Retorno".
- 6.2.15 Proceder a um controle de qualidade rigoroso das partes, peças e componentes, durante a execução dos serviços.
- 6.2.16 Prestar os serviços com pessoal qualificado, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 6.2.17 Fornecer material de segurança, EPI e EPC aos seus prepostos e funcionários, segundo a natureza dos serviços, de acordo com as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, zelando para que sejam utilizados na realização dos serviços contratados.
- 6.2.18 Instruir o pessoal envolvido na realização dos serviços contratados quanto à correta utilização dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria de equipamentos.
- 6.2.19 Promover a adequada qualificação profissional das pessoas envolvidas na realização dos serviços



**EM BRANCO**

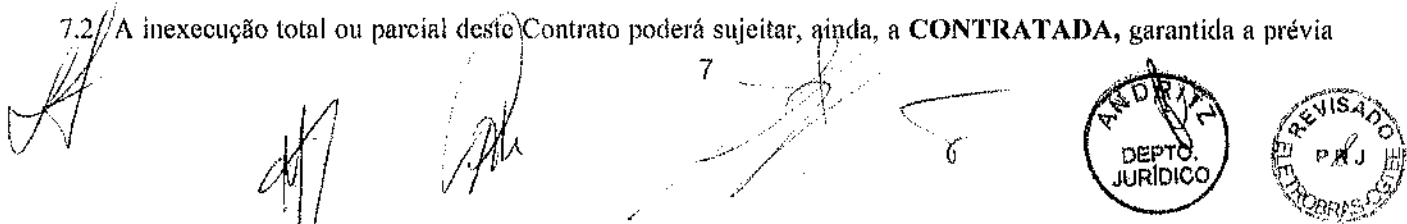
- contratados, proporcionando-lhes treinamento específico, exames de saúde periódicos e condições de trabalho conforme preceitos da higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 6.2.20 Apresentar-se antes do início dos serviços ao DASSC da Eletrobras CGTEE, com antecedência de 15 dias, para tomar conhecimento do anexo de segurança e demais procedimentos para adotar as devidas providências em tempo hábil.
  - 6.2.21 Atender a legislação e normas vigentes referentes ao escopo deste fornecimento tais como instalações elétricas, de proteção, combate a incêndio, etc.
  - 6.2.22 Prestar os serviços utilizando, a sua conta, veículos, guindastes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais necessários à adequada execução dos serviços contratados.
  - 6.2.23 Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços objeto do Projeto Básico.
  - 6.2.24 Entregar os materiais na Usina Termelétrica Presidente Médici, estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601, Candiota, RS.
  - 6.2.25 Elaborar o Projeto Executivo Detalhado baseado no Projeto Básico antes do início dos serviços.
  - 6.2.26 Apresentar no final dos serviços o Projeto Como-Construído.
  - 6.2.27 Garantir que os materiais fornecidos encontram-se isentos de defeitos de concepção e/ou mão-de-obra.
  - 6.2.28 O acondicionamento, embalagem e transporte do material até os locais de instalação, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo.
  - 6.2.29 Fornecer equipamentos de medição que atendam aos padrões brasileiros da ABNT, IBAMA e FEPAM.
  - 6.2.30 Fornecer equipamentos de medição que atendam aos padrões da USEPA - United States Environmental Protection Agency, quando não houver norma ou padrão brasileiro específico.
  - 6.2.31 Fornecer transformadores de tensão para os equipamentos que não operarem em 220 V.
  - 6.2.32 Os serviços de desembaraço alfandegário, prestados ou terceirizados por empresa formalmente designada, objetivando assegurar a liberação dos bens importados.
  - 6.2.33 Fornecer os manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos instalados.
  - 6.2.34 Fornecer um plano de manutenção com todos os esquemas e procedimentos para manutenção do Sistema fornecido.
  - 6.2.35 Oferecer assistência técnica e suporte em Candiota dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias, durante todo o período de execução do fornecimento.
  - 6.2.36 Fazer as ligações e instalações de energia elétrica necessárias, a partir do ponto de 220 V fornecido pela Eletrobras CGTEE até os locais de fornecimento dos serviços.
  - 6.2.37 Substituir parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito, depois de notificada pela Eletrobras CGTEE, e durante o período de vigência da garantia, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.
  - 6.2.38 Fornecer treinamento operacional e de manutenção para no mínimo 06 funcionários da CGTEE. O treinamento, ministrado de forma independente, deverá dar plenas condições, para os treinados, de operar, calibrar e manutencionar o Sistema fornecido.
  - 6.2.39 Fornecer material didático na forma impressa e em mídia eletrônica, em número suficiente, para o treinamento dos empregados da Eletrobras CGTEE em aulas presenciais teóricas e práticas.

**EM BRANCO**

- 6.2.40 Permitir a visitação dos técnicos da Eletrobras CGTEE, em qualquer momento, às suas instalações, com a finalidade de verificar o cumprimento da correta operacionalização dos serviços contratados.
- 6.2.41 Informar a Eletrobras CGTEE, todo e qualquer risco pessoal ou patrimonial decorrente da operação, calibração e manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 6.2.42 Permitir o trabalho simultâneo nas áreas destinadas a realização dos serviços contratados, a profissionais da Contratante e/ou outras Contratadas com autorização formal da Eletrobras CGTEE.
- 6.2.43 O transporte, hospedagem e a alimentação dos seus empregados necessários à execução dos serviços, que, em caso algum, será ressarcido pela Eletrobras CGTEE.
- 6.2.44 Fazer prova junto a Eletrobras CGTEE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização ou sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.
- 6.2.45 Fornecer todos documentos e manuais em língua portuguesa, caso os originais sejam em outro idioma devem estar acompanhados de tradução.
- 6.2.46 Tomar conhecimento de todos os documentos que compõem este Projeto Básico e seus Anexos.
- 6.2.47 Zelar pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pela Eletrobras CGTEE através de Recomendações Técnicas, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução.
- 6.3 O Sistema Padronizado de Monitoramento Contínuo de Emissões Atmosféricas da UTE Candiota III Fase C e seus componentes individuais, deverão estar cobertos por garantia para um período não inferior a doze meses. Esta garantia visa assegurar que os materiais, equipamentos e serviços mantenham-se isentos de defeitos de concepção, fabricação e/ou execução, por um período total de 12 meses a partir do sua conclusão ou startup.
- 6.4 A Contratada deverá garantir que os materiais, equipamentos e serviços encontram-se isentos de defeitos de concepção, fabricação e/ou execução, fornecendo a Eletrobras CGTEE, imediatamente após a colocação do Sistema em operação normal, um "Certificado de Garantia", com validade mínima de 01 (um) ano para todo o Sistema fornecido a UTE Candiota III Fase C.
- 6.5 A garantia a ser ofertada pela Contratada a Eletrobras CGTEE, mediante a emissão do "Certificado de Garantia", deverá assegurar a recuperação e/ou substituição imediata e gratuita, de todo e qualquer material, equipamento ou serviços objeto deste contrato, bem como o fiel funcionamento pleno do Sistema.
- 6.6 Garantir que a subcontratada atenda todas as condições de habilitação impostas as demais licitantes no edital do certame, relacionadas a parcela estipulada para subcontratação.
- 6.7 Responder solidariamente por todas as obrigações assumidas pela subcontratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

- 7.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 7.1.2 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CGTEE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia



7

ANDRÁZ  
DEPTO. JURÍDICO

REVISADO  
PRJ  
ELETROBRAS CGTEE

**EM BRANCO**



defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

- 7.2.1 Advertência;
  - 7.2.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
  - 7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGTEE, por prazo de até 2 (dois) anos;
  - 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 7.2.5 As sanções previstas nas alíneas '7.2.1', '7.2.3' e '7.2.4' deste Item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '7.2.2'.
- 7.3 O Gestor ao verificar ocorrência que poderá acarretar aplicação de multa à **CONTRATADA**, solicitará ao Departamento Financeiro, por cautela, a retenção provisória de valores para garantir a aplicação futura da multa.
- 7.4 As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à **CGTEE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

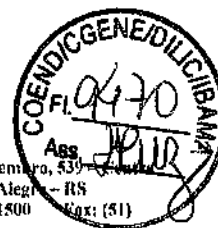
Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

- 8.1 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 80 da retro mencionada Lei, quando couber.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:

- 9.1 A Fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.
- 9.2 A Fiscalização da CGTEE emitirá o Boletim de Inspeção de Materiais - BIM, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento do fornecimento dos materiais, registrando todos os fatos referentes ao Controle de Qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc.
- 9.3 A Fiscalização da CGTEE emitirá o Certificado de Conclusão dos Serviços de Engenharia de Montagem, no máximo em 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento de cada serviços, registrando todos os fatos referentes ao Controle de Qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc.
- 9.4 A Fiscalização da CGTEE emitirá o Certificado de Conclusão dos Serviços de "start up", Treinamento Fornecedor de Manuais e Data Book, no máximo em 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento destes serviços, registrando todos os fatos referentes ao Controle de Qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc.
- 9.5 A Fiscalização da CGTEE emitirá o Certificado de Conclusão de Montagem (CCM), no máximo em 20 (dias) dias corridos após a data do recebimento da conclusão do fornecimento contratado, registrando todos os fatos referentes ao Controle de Qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, etc.

**EM BRANCO**



#### CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO:

A CGTEE nomeará para a função de gestor do contrato, o empregado **Luiz Eduardo Piotrowicz**, que acompanhará a execução do objeto contratado e prestará as informações cabíveis, tendo como substituto **Ciro Vitória Pinto**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Fica a CGTEE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CGTEE ou a terceiros.
- 11.2 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização, por escrito, da CGTEE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada
- 11.3 A CGTEE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CGTEE, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).
- 11.4 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.
- 11.5 Somente será permitida a subcontratação dos serviços de montagem eletromecânica e obra civil.
- 11.5.1 No caso da subcontratação parcial do objeto licitado, item 11.5, a efetivação dar-se-á durante a contratação da licitante e somente após a subcontratada atender a todas as condições de habilitação impostas as demais licitantes no edital do certame, relacionadas a parcela estipulada para subcontratação.
- 11.5.2 A responsabilidade técnica sobre os serviços subcontratados será da empresa contratada.
- 11.5.3 Com a antecedência de 15 dias deverá ser apresentada a empresa subcontratada para avaliação e aprovação da Eletrobras CGTEE.
- 11.5.4 Todas as responsabilidades da empresa contratada, apresentadas na Cláusula Sexta, ficam aplicadas a subcontratada no que lhe couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO:

- 12.1 O reajuste se refere aos preços dos serviços e dos materiais nacionais.
- 12.2 O reajuste dos preços dos serviços dar-se-á a cada doze meses a contar da assinatura do presente contrato, precedidos de solicitação da contratada, e acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos de mão de obra (dissídio da categoria) e logística (demonstração de custos) em relação à proposta comercial apresentada e vinculada a este contrato.
- 12.2.1 Este reajuste somente incidirá sobre os serviços remanescentes do contrato.
- 12.3 O reajuste dos preços dos materiais nacionais será realizado a cada doze meses a contar da assinatura do presente contrato, este será reajustado com base na variação do IGP-M acumulado no período.



**EM BRANCO**

12.3.1 Este reajuste somente incidirá sobre os materiais nacionais remanescentes do contrato.

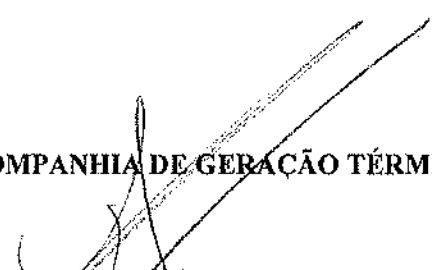
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:**

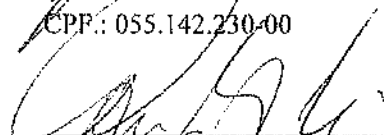
Fica eleito o foro central da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Porto Alegre, 22 de SETEMBRO de 2015

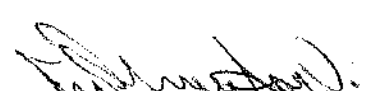
**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA**


  
\_\_\_\_\_  
**Sereno Chaise**  
Diretor Presidente  
CPF.: 055.142.230-00

  
\_\_\_\_\_  
**Rubem Abrahão Gonçalves Filho**  
Diretor de Operação  
CPF.: 469.985.860-00


  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Henrique de Freitas Schnor**  
Diretor Técnico e de  
Meio Ambiente  
CPF: 303.633.570-88


**SINDUS ANDRITZ LTDA.**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Filipe Nogueira de Araujo**  
CPF.: 080708167-16

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Flório**  
Gerente Divisão Analisadores  
Sindus ANDRITZ Ltda.  
CPF: 339 058 670-72

Testemunhas:

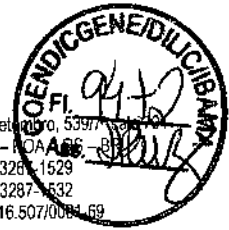
  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Larissa Urruth**  
CPF: 014.846.530-76  
RE: 32240 - CGTEE

  
\_\_\_\_\_  
**Márcio Araujo de Oliveira**  
Assessor da Presidência - RE: 31947  
Engº Eletricista - CREA-RS 083.001  
CPF: 748.053.520-34

EM BRANCO



Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 5397  
90010-190 - POA-RS - BR  
Tel.: 051 - 3281-1529  
Fax: 051 - 3287-532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69



### ANEXO 3 – Mídia Eletrônica (CD-R)

A Eletrobras CGTEE certificou-se que o CD-R (uma unidade) não está corrompido, e que todos os arquivos gravados estão em condições de serem acessados.

EM BRANCO



DIGITALIZADO NO IBAMA



  
**Eletrobras**  
CGTEE

Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51 3287 1520  
Fax: 51 3287 1532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta DT Nº 048/2015

Porto Alegre, 06 de outubro de 2015

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<u>Carta</u>
Nº. 02001.0199	<u>18/2015-55</u>
Recebido em:	<u>13/10/2015</u>
Assinatura <u>Henrico</u>	

Ilmo. Sr.

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 Brasília - DF

**ASSUNTO: Relatório de Monitoramento Ambiental**

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo o relatório do monitoramento dos recursos hídricos superficiais, do arroio Candiota e Sanga Funda, realizada pela ECOSIS Soluções Ambientais, conforme estabelecido no Plano de Monitoramento aprovado pela Agência Nacional de Águas - ANA.

O referido monitoramento atende as resoluções nº 094 de 06/05/2002 - CGTEE, nº 450 de 23/10/2006 - CGTEE e nº 002 de 09/01/2007 - UTE SEIVAL, sendo, o relatório referente aos meses de junho a setembro de 2015.

Atenciosamente

  
**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente  
CPF: 303.633.570/68

RECEBIDO


Em. 15/10/15

Ass.: fume

A.A. Hevila Cruz,

PARA ANÁLISE DE COMPLACÊNCIA

AS CLÁUSULAS DO TAC (PAR. 2016)



Hugo Ferreira Netto Loss  
COENDEGENE/DILIC/BAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866

22/10/15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



PAR. 02001.004037/2015-17 COEND/IBAMA

**Assunto:** Parecer de análise de condicionantes para atendimento de solicitação de Renovação de Licença. Licença de Operação no. 991/2012. Processo no. 02001.002567/97-08.

**Origem:** Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

**Ementa:** Análise de documentação encaminhada pela Eletrobrás-CGTEE em cumprimento das condicionantes para Renovação da LO 991/10 da Fase C - Usina Térmica Presidente Médici.

## INTRODUÇÃO

Este Parecer Técnico objetiva avaliar o cumprimento das condicionantes gerais e específicas da Licença de Operação (LO) nº 991/2010 - UTPM-Candiota III (Fase C), da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras/CGTEE. Processo nº 02001.002567/97-08.

A Usina Termelétrica Presidente Médici - UTE Candiota III (Fase C) compõe juntamente com as Fases A e B, o "Complexo Termelétrico UTPM" localizado no município de Candiota-RS. Após solicitação de embargo das Fases A e B, foi estabelecido um Termo de Ajuste de Conduta - TAC, assinado em 13 de abril de 2011 e posteriormente aditivado em 16/08/2013, com publicação em 04/09/2013.

A Fase C tem um EIA/RIMA de 1998. Está instalada em área contígua ao complexo termelétrico (Fases A e B); tem capacidade geradora a carvão de 350 MW e 292 MW médios de energia comercializada. O combustível principal é o carvão mineral da Jazida de Candiota. Mantém 250 empregos fixos.

Em 20 de Agosto de 2014, através de Ofício Carta DT - 067/2014 (Fls., 8221, Vol. XLII), a CGTEE solicitou ao IBAMA a Renovação da LO. Em 15 de Dezembro de 2014, a CGTEE encaminhou relatório comprobatório do cumprimento das condicionantes, contendo a descrição das evidências da execução de Programas e atividades. Relatórios semestrais e anuais, juntamente com outros documentos comprobatórios, foram encaminhados pelo empreendedor para análise e avaliação do IBAMA.

O cumprimento das condicionantes da LO 991/10 foi monitorado pelo IBAMA através da realização de Vistorias Técnicas, as quais subsidiaram a elaboração de Notas Técnicas, Pareceres e Laudos de Constatação. Foram realizadas reuniões técnicas com o empreendedor e elaboração de ATAS que registraram encaminhamentos, conforme

MSM IBU



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

citados ao longo deste Parecer Técnico.

A análise considerou que, das 44 (quarenta e quatro) condicionantes específicas desta LO, 18 (dezoito) foram cumpridas e encerradas e 20 (vinte) não encerradas. Outras 6 (seis) foram avaliadas como estando em atendimento, as quais são recomendadas, juntamente com as não encerradas, a serem mantidas na Renovação desta Licença. A condicionante específica 2.39, avaliada em atendimento, foi descumprida, porém foi elaborado pelo IBAMA Laudo de Constatação em 22/08/2012 encaminhado ao empreendedor através dos documentos Ofício N° 366/2012/DILIC/IBAMA e Ofício N° 031/2012/DILIC/IBAMA, anteriormente à solicitação desta Renovação. Há recomendação para a condicionante 2.13, em atendimento, que aguarda manifestação conclusiva de outros órgãos competentes.

## **1. CONDICIONANTES GERAIS**

**1.1.** A concessão desta Licença de Operação deverá ser publicada conforme a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do meio Ambiente - CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;

Apresentado no prazo através do documento Carta UGP 011/2011 de 10/01/2011.

### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada**

**1.2.** O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; e
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

### **Condicionante em atendimento**

**1.3.** Perante o IBAMA, a Companhia de Geração de Energia Elétrica - CGTEE é a única responsável pela implementação dos planos, programas e medidas mitigadoras;

### **Condicionante em atendimento**

**1.4.** Quaisquer alterações das especificações no projeto deverá ser precedida de anuência prévia do IBAMA;

### **Condicionante em atendimento**

**1.5.** A renovação da presente licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término da validade deste documento;



**Não se aplica a análise**

**1.6.** O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados acarretará a imediata suspensão desta Licença;

**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

## **2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS**

**2.1.** Apresentar, no prazo máximo de 90 dias, a revisão dos programas e plantas, desenhos e figuras, conforme os itens desta condicionante, considerando a compatibilidade das escalas em unidades métricas, contendo lista de prédios e estruturas, todas georreferenciadas, de forma a determinar suas dimensões (largura, comprimento e altura), além de identificação do responsável pela elaboração, com assinatura e registro no conselho de classe;

**2.1.1.** Apresentar plantas baixas atualizadas do arranjo geral da unidade termelétrica Fase C, do arranjo geral do complexo Usina Termelétrica Presidente Médici-UTPM, da área de captação de água bruta e do traçado da adutora de água bruta entre a captação e o complexo UTPM;

**2.1.2.** Apresentar descrição técnica e plantas baixas atualizadas do sistema de drenagem pluvial de todas as áreas, especificando para cada corrente o tratamento e destinação final destes efluentes;

**2.1.3.** Apresentar projeto da área de armazenamento do gás dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e planta baixa do arranjo geral do complexo UTPM com indicação da fábrica de produção de hidrogênio e do duto que a interliga com a Fase C;

Apresentado no prazo, através da Carta PR-062/2011, de 29/03/2011 com relatório anexo contemplando: Plantas Baixas atualizadas; descrição técnica e Plantas Baixas dos Sistema de drenagem pluvial de todas as áreas da Fase C; Projeto de área de armazenamento do gás dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) na Fase C, e Planta Baixa do arranjo geral do complexo UTPM (Vol. XXIII). O Relatório de Vistoria nº 045/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA (Vol. XXXI) identificou o que foi descrito no relatório apresentado pela CGTEE.

**Condicionantes Cumpridas e Encerradas.**

**2.2.** Apresentar, no prazo máximo de 90 dias, outorga definitiva referente à captação por bombeamento na Barragem I, bem como para descarte de efluentes líquidos no Arroio Candiota;

Apresentado no prazo. Outorga encaminhada através do documento Carta DT-Nº 015/2011 (Vol. XXI), de 28/01/2011.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

**Condicionante Cumprida e Encerrada.**

2.3. Realizar, no prazo máximo de 120 dias, caracterização definitiva do carvão utilizado na Fase C, seguindo as normas da ABNT para a amostragem (NBR8291,1983), preparação de amostras (NBR8292,1983) e para os ensaios dos seguintes parâmetros: Poder Calorífico Superior e Inferior do Carvão Mineral (NBR8628, 1984); Composição Elementar do Carvão Mineral (NBR8631,1984); Determinação do Teor e Análise Química das Cinzas (NBR 8289, 1983 corrigida em 1987; NBR 10859, 1989); Teor de Materiais Voláteis (NBR8290, 1983); Umidade (NBR 8293, 1983); e teores das Diferentes Formas do Enxofre (NBR8297, 1983). Para caracterização do carvão deve-se apresentar a quantificação dos elementos -traço (metais e semi -metais). Normas ISO poderão ser utilizadas para a caracterização. Laudos técnicos, seguidos de certificação técnica d' órgão de classe, deverão ser apresentados;

Apresentado no prazo, através da Carta DT-050/2011 (Vol. XXIII), que encaminha os seguintes documentos: Caracterização do carvão e das cinzas; Projeto tecnicamente detalhado do módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem; Análise química para determinação da concentração de metais e semi-metais no calcário; Estudos de modelagem de campo *near field* da bacia aérea do entorno; Realização de 2 campanhas de monitoramento da qualidade do ar por tubos passivos; Certificados de Destinação Final de resíduos gerados na instalação da obra.

**Condicionante Cumprida e Encerrada.**

2.4. Apresentar, no prazo máximo de 120 dias, projeto tecnicamente detalhado do sistema de beneficiamento de carvão a ser instalado em conjunto com a CRM, bem como cronograma de execução do mesmo;

Apresentado no prazo, Carta DT-050/2011 (Vol. XXIII), de 27/04/2011. Em Ata de Reunião de agosto de 2014, o Ibama solicitou que fosse encaminhado o cronograma descritivo para os testes da Jigagem e um relatório detalhado dos testes a serem realizados na Fase C com o carvão Jigado e que a CGTEE envie convite ao IBAMA para acompanhamento dos testes em Candiota.

O representante da CGTEE informou que será encaminhado a Diretoria da CGTEE a solicitação para envio do cronograma e do convite. Foi verificado em vistoria que o equipamento está instalado e já foram realizados os primeiros testes. Ressalta-se que o Parecer Técnico nº 059/2012/COEND/IBAMA solicita que a CGTEE realize análise minuciosa sobre atualização de informações da operação do Sistema de Beneficiamento de Carvão à Jigagem por Ar.

**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

2.5. Realizar, no prazo máximo de 120 dias, análise química para determinação da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



concentração de metais e semi-metais no calcário a ser utilizado na Fase C, bem como os testes de reatividade em câmara de combustão, apresentando os laudos técnicos da análise química, seguidos de certificação técnica do órgão de classe, além de relatório dos testes, incluindo minimamente em seu conteúdo a apresentação das condições físico-químicas do sistema, o balanço de massa global com enfoque na determinação da composição dos gases e particulados de exaustão e nas cinzas de fundo, bem como a cinética das reações de oxidação e redução para a combustão dentro da câmara;

Apresentado no prazo. Documentação enviada através da Carta DT-050/2011 (Vol. XXIII), de 27/04/2011.

### **Condicionante Cumprida e Encerrada.**

**2.6.** Apresentar, no prazo máximo de 120 dias, estudo de modelagem de campo próximo (*near field*) que vise caracterizar as situações da saturação ou insaturação da bacia aérea do entorno (raio de 50 km com centro nas coordenadas da chaminé da UTE Candiota Fase C), em função das fontes fixas de emissão atmosférica já instaladas e a serem instaladas, para o período atual e para o momento após início de operação do empreendimento na região, contemplando os seguintes poluentes atmosféricos: CO, NO<sub>2</sub>, SO<sub>2</sub>, PTS e PM10, HC. Considerar no modelo os padrões de qualidade do ar estabelecidos na Resolução CONAMA N° 03/90 como os limites máximos de saturação (níveis I e II), identificando os receptores (vilas da AID, áreas de lazer e APPs); os dados históricos de monitoramento da qualidade do ar; os mecanismos que governam os transportes nos sentidos horizontal e vertical dos poluentes gasosos na atmosfera relevando os parâmetros que governam as camadas de mistura e estabilidade, influenciadas por condições meteorológicas, climatológicas, antropogênicas, relevo e uso e ocupação do solo. Todos os dados utilizados deverão ser disponibilizados em arquivos eletrônicos compatíveis com os modelos USEPA AERMOD e AERMET.

Apresentado no prazo. Documentação enviada através da Carta DT-050/2011 (Vol. XXIII), de 27/04/2011, Carta PR 136/2011 de 09/06/2011 e Carta CT/DT N° 012/2011 (Vol. XXVII). Realizada ATA de reunião com o IBAMA em 28/04/11 e elaborada a Nota Técnica N° 072/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA (Vol. XXIV).

A Nota Técnica concluiu que os caminhos preferenciais da dispersão da pluma de contaminantes das fontes fixas instaladas na região e dos pontos prioritários para avaliação e diagnóstico dos índices de saturação da bacia aérea apontam objetivamente para o entendimento de que as estações de monitoramento da qualidade do ar devem ser instaladas, prioritariamente, nos quadrantes sudoeste e noroeste, em um raio não maior do que 20 km de distância das principais fontes.

Todavia, monitorar o efeito desta poluição atmosférica em região de fronteira com o Uruguai é de extrema importância, haja visto os diversos questionamentos postos por esta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

nação ao Estado Brasileiro, que deve conhecer, de fato os limites de sua contribuição para com aquela nação. As relações comerciais e culturais entre os países, naquela região, estão extremamente consolidadas, exemplo prático é a comercialização de Calcário proveniente do Uruguai para abastecer o sistema de redução de emissões de SO<sub>2</sub> da UTPM.

Há, portanto, de se concluir que o critério para se aprovar a transferência da estação 8 de Agosto para o município de Aceguá/RS não é meramente de ponto de vista estratégico, mas sim do cunho de avaliação e monitoramento do impacto ambiental da poluição atmosférica de nível regional, desde que haja infraestrutura apropriada para o propósito. Fator importante para esta decisão é o de monitorar os níveis de Ozônio (O<sub>3</sub>) em uma distância tal das fontes considerada apropriada, uma vez que este composto é secundário formado pelas interações de compostos primários emitidos pelas fontes de poluição com o meio ambiente.

Estima-se que picos de concentração de ozônio são esperados cerca de 3 a 5 horas depois de introduzidos na atmosfera, sendo que este transporte pode percorrer distâncias de 30 a 150 km, o que, portanto, podem ser detectados em Aceguá. Assim, critérios para localização das entradas de ar, posicionamento da estação e frequência de coleta de dados devem ser seguidos, visando garantir uniformidade de dados para se proceder a um diagnóstico mais preciso da qualidade do ar em escala regional.

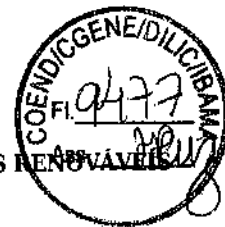
O uso de referências técnicas como a US EPA/40 CFR 58 devem nortear a instalação desta estação no município de Aceguá/RS. Observamos ainda a necessidade de se instalar os mesmos monitores previstos para Estação 8 de Agosto, bem como os previstos nas licenças ambientais, Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, ampliando ainda com a instalação de coletores de água de chuva e sensor para medição da radiação solar.

### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.6.1.** Com base no estudo de modelagem que visa caracterizar a saturação ou insaturação da bacia aérea, propor, através de relatório conclusivo, a ser apresentado no prazo máximo de 120 dias, a localização para instalação das novas estações de qualidade do ar para monitoramento dos seguintes poluentes: PTS, PM10, CO, NO2 e SO2, além de coletor de água de chuva. Identificar o ponto que apresentar a máxima concentração anual do poluente que sature a qualidade do ar, ou que mais se aproxime a saturar, conforme dados da modelagem de dispersão da pluma gerada pelas emissões atmosféricas da Fase C. Neste relatório, detalhar os aspectos técnicos consolidados referentes à atual operação de todas as estações da qualidade do ar instaladas pela CGTEE. O acervo de dados meteorológicos e da qualidade do ar coletados nas referidas estações deverá ser enviado ao IBAMA, em arquivo com formato digital;

**2.6.2.** Com base no estudo de modelagem que visa caracterizar a saturação ou





insaturação da bacia aérea, a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 180 dias, relatório contendo metodologia para realização de estudo de modelagem fotoquímica para determinação das concentrações de ozônio na atmosfera da AID, conforme modelos da USEPA CQMA ou CMax. Identificar no município de Aceguá/RS localização para instalação de estação de monitoramento da qualidade do ar, para monitoramento de O<sub>3</sub>, PTS e PM10, e coletor de água de chuva. Esta estação poderá ser instalada em conjunto com a MPX Energia (UTE MPX Sul), mediante acordo entre as partes e o IBAMA;

O estudo em questão foi complementado pelo estudo coordenado pela EPE "Estudo de Capacidade de Suporte da Bacia Aérea da Região de Candiota", em aditamento à Cláusula 12ª do Primeiro Aditamento do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 16/08/2013 entre Eletrobras CGTEE, MMA, IBAMA, AGU e MME. Os referidos estudos desenvolvidos pela EPE foram encaminhados ao NLA da Superintendência do IBAMA de Porto Alegre-RS, através do Memorando 02001.011657/2015-11 DILIC/IBAMA, de 30 de Julho de 2015, requerendo análise.

#### **Condicionantes Cumpridas e Encerradas.**

2.7. Realizar, no prazo máximo de 120 dias, duas campanhas de monitoramento da qualidade do ar por tubos passivos, coletores de grande volume e coletores de água de chuva, para os seguintes poluentes gasosos e particulados: CO, NOx, SOx, HCT, PTS e PM10; parâmetros físico-químicos e determinação de íons nas águas de chuva. Definir as vilas da AID e Área de Proteção Ambiental como pontos de monitoramento. Reportar ao IBAMA, no prazo máximo de 30 dias, a definição dos pontos a serem monitorados, as metodologias aplicáveis, as técnicas de análise e a especificação dos equipamentos. Ao término das campanhas, apresentar relatório consolidado, descrevendo a metodologia de análise, as concentrações determinadas, os cálculos de incerteza e a correlação direta com a operação da UTPM;

Apresentado no prazo através dos documentos Carta PR 023/2011 de 26/01/2011 e da Carta DT-050/2011 (Vol. XXIII), de 27/04/2011 que encaminhou o Relatório do Estudo da Análise do Impacto Ambiental - Campo Próximo - Conforme TR solicitado pelo IBAMA à CGTEE. A Nota Técnica nº 072/2011 /COEND/CGENE/DILIC/IBAMA (Vol. XXIV) analisou e avaliou o documento.

#### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

2.8. Apresentar, no prazo máximo de 180 dias, justificativa pela não instalação de analisadores de CO no sistema extrativo de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, bem como relatório contendo metodologia para estimativa com base de cálculo e quantificação por métodos analíticos das emissões atmosféricas fugitivas e difusas;

Apresentado no prazo através da Carta DT-Nº 015/2011 (Vol. XXI), de 28/01/2011 e Carta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

DT-Nº 071/2011 (Vol. XXIV), de 27/06/2011. O sistema de CO já foi instalado. Foi aprovada a metodologia, contemplando as áreas do pátio de carvão, estrada de rodagens, tratamento de efluentes etc.

**Condicionante Cumprida e Encerrada.**

**2.9.** Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, relatório conclusivo das obras do Depósito de Armazenamento dos Resíduos Sólidos, acessos secundários, do descomissionamento do canteiro de obras, das drenagens superficiais. Até a conclusão do Depósito de Armazenamento dos resíduos sólidos, a empresa deverá dispor os resíduos em local adequado de forma a impedir que os impactos da disposição destes resíduos atinjam o meio ambiente;

Apresentado no prazo através da Carta DT - 027/2011 (Vol. XXIII), de 24/02/2011 que encaminhou Relatório Conclusivo das Obras do Depósito de Armazenamento dos Resíduos Sólidos com seus Acessos Secundários e também Relatório do Descomissionamento do Canteiro de Obras e das Drenagens Superficiais.

**Condicionante Cumprida e Encerrada.**

**2.10.** Apresentar ao IBAMA, no prazo máximo de 180 dias, acompanhamento do Plano de Desmobilização e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas referentes ao Canteiro de Obras;

Apresentado no prazo através da Carta DT-Nº 071/2011 (Vol. XXIV), de 27/06/2011 que encaminhou o Relatório de Acompanhamento do Plano de Desmobilização e de Recuperação de Áreas Degradadas referentes ao Canteiro de Obras (Vol. XXV).

**Condicionante Cumprida e Encerrada.**

**2.11.** Apresentar, no prazo máximo de 180 dias, Relatório de Acompanhamento do Projeto de Revegetação para Redução de Ruídos e do Projeto de Recomposição de Matas Ciliares, indicando as ações necessárias à ampliação do projeto, conforme identificação de áreas prioritárias;

Apresentado no prazo através da Carta DT-Nº. 071/2011 (Vol. XXIV), de 27/06/2011.

**Condicionante Cumprida e Encerrada.**

**2.12.** Apresentar, no prazo máximo de 120 dias, os certificados de Destinação Final Adequada dos resíduos gerados durante a instalação da obra e durante a etapa de comissionamento;

Apresentado no prazo através da Carta DT-050/2011 (Vol. XXIII), de 27/04/2011.



### Condicionante Cumprida e Encerrada.

**2.13.** Enviar ao IBAMA, no prazo máximo de 180 dias, o Termo de Quitação Parcial e o Termo de Quitação Total da obrigação de compensação ambiental, conforme acordado no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso N° 01/09, celebrado entre o ICMBio e a CGTEE;

Apresentado no prazo através da Carta DT-N° 071/2011 (Vol. XXIV), de 27/06/2011. O Memorando 02001.012142/2015-20 CCOMP/IBAMA, de 06 de Agosto de 2015, em referência ao Ofício/PRM/BAGÉ/FB55/N°. 413/2015, de 1 de Junho de 2015 informa que a CGTEE firmou Termo de Compromisso e quitou, por meio de depósito em conta escritural, o montante devido à unidade de conservação federal; restando comprovar o cumprimento da obrigação de repasse e execução do recurso destinado a "Reserva Biológica Estadual do Mato Grande". Deverá ainda ser comprovada a execução do recurso reservado à UC federal conforme definido pela Câmara de Compensação Ambiental, já que o repasse do recurso foi quitado em Junho de 2012. O referido Memorando CCOMP/IBAMA informa que a análise conclusiva do cumprimento da condicionante 2.13 da LO 991/10 se dará após a apresentação das informações pelos Órgãos Gestores (ICMBio e Secretaria Estadual de Meio Ambiente do RS) e pelo empreendedor.

Ressalta-se que o Termo de Compromisso -TC - para execução do recurso da compensação ambiental proveniente da UTE Candiota III, foi firmado entre o IBAMA e a CGTEE em Janeiro de 2006. No TC foi previsto a seguinte aplicação do crédito total da compensação ambiental:

**a)** EE Taim: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais), sendo que R\$ 1.394.250,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) para implementação da unidade de conservação e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Plano de Manejo;

**b)** RB do Matão Grande, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para ações a serem definidas pelo Plano de Manejo da UC.

Em março de 2009, o ICMBio e a CGTEE assinam o TC n° 01/09 visando a execução do crédito remanescente de R\$ 3.731.664,02 (três milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) destinado à EE Taim. No Termo de Compromisso ficou determinado que a empresa deveria tomar as providências para celebração de documento com o Órgão Gestor da RB Estadual do Mato Grande visando a execução do recurso reservado a essa unidade.

Em Junho de 2012, o ICMBio emitiu Termo de Quitação Integral relativa à Compensação Ambiental da UTE Candiota III (Fase C) no que se refere à obrigação com a EE do Taim. Em recente análise dos autos do processo administrativo da compensação ambiental em questão não foi possível identificar informações acerca da celebração de instrumento para



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

execução do recurso destinado à RB Estadual do Mato Grande, tampouco do repasse e execução dos créditos.

Portanto, o IBAMA aguarda manifestação da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul, responsável pela RB Estadual do Mato Grande, bem como da CGTEE e do ICMBio, responsável pela EE do Taim, com informações atualizadas sobre a execução dos respectivos recursos da compensação ambiental, uma vez que não há comprovação da efetiva aplicação do recurso conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental.

Recomenda-se encaminhar memorando à Coordenação de Compensação Ambiental - CCOMP/IBAMA, solicitando informações atualizadas sobre cumprimento dos prazos de execução dos recursos.

**Condicionante em Atendimento.**

**2.14.** Realizar, no prazo máximo de 210 dias, estudo de caracterização do efluente líquido a ser descartado pela UTE Candiota Fase C, com ênfase no balanço de massa, que deve basear-se no balanço hídrico da planta, no consumo de insumos químicos para tratamento das águas e efluentes e nas características das águas de alimentação. Apresentar relatório do estudo com enquadramento do efluente líquido na Resolução CONAMA n° 357/2005 e nas regulamentações estaduais;

Apresentado no prazo através da Carta UGP - 181/2011 (Vol. XXVI), de 16/08/2011, que encaminha o Estudo de Caracterização de Efluente Líquido descartado pela UTE Candiota III (Fase C).

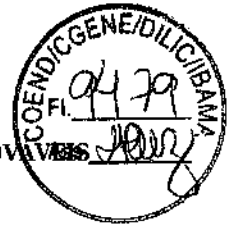
**Condicionante Cumprida e Encerrada.**

**2.15.** Realizar o monitoramento de efluentes líquidos industriais, incluindo o parâmetro sulfato e hidrazina, e apresentar ao IBAMA, semestralmente, os relatórios com capítulo conclusivo do histórico de medições, conforme o Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos apresentado e aprovado pelo IBAMA;

A Carta DT-091/2011 (vol. XXV), de 26/07/2011 encaminha o 1º Relatório Semestral de Monitoramento Ambiental da UTE Candiota III (Fase C) - Jan a Jul/2011; a Carta DT - 018/2012, de 31/01/2012 (Vol. XXVII - - Ago a Dez/2011), o 2º. Relatório Semestral - Jan a Jul/2012; a Carta DT - 072/2012 (Vol. XXIX), de 08/08/2012 encaminha o 3º Relatório Semestral- Ago a Dez/2012.

**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.16.** Apresentar, semestralmente, Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar, contendo minimamente os dados de concentração dos poluentes atmosféricos



monitorados nas estações da qualidade do ar e por tubos passivos e coletores de grande volume, para as médias estabelecidas na Resolução CONAMA nº 03/90, a caracterização físico-química das águas de chuva, bem como a descrição dos procedimentos de calibração dos equipamentos, a data de calibração dos mesmos, a análise estatística dos dados e os gráficos de acompanhamento temporal das médias obtidas ao longo de todo o monitoramento;

A Carta DT-091/2011 (vol. XXV), de 26/07/2011 encaminha o 1º Relatório Semestral de Monitoramento Ambiental da UTE Candiota III (Fase C) - Jan a Jul/2011; a Carta DT - 018/2012, de 31/01/2012 (Vol. XXVII - - Ago a Dez/2011), o 2º. Relatório Semestral - Jan a Jul/2012; a Carta DT - 072/2012 (Vol. XXIX), de 08/08/2012 encaminha o 3º Relatório Semestral- Ago a Dez/2012.

### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.17.** Apresentar ao IBAMA, semestralmente, Relatório Consolidado de Monitoramento Contínuo das Emissões Atmosféricas e do Monitoramento Semestral por Amostragem Isocinética, com capítulo conclusivo, contendo todos os resultados das medições reportados em médias diárias (contínuo) e horárias (descontínuo), com os valores das concentrações dos poluentes normalizados e corrigidos para Base Seca a 6% de O<sub>2</sub>, as metodologias de amostragem e análise, condições de operação do processo, incluindo dados de entrada de combustíveis e insumos, a descrição dos procedimentos de calibração dos equipamentos, a data de calibração dos mesmos, a análise estatística dos dados e os gráficos de acompanhamento temporal das médias obtidas ao longo de todo o monitoramento. Para as amostragens Isocinéticas deverão ser apresentados os laudos técnicos contendo todos os dados para cálculo do isocinetismo e das concentrações de gases, particulados e vapores ácidos.

Ofício nº 355/CGENE/IBAMA solicita documentos a serem apresentados no prazo de 30 dias. Carta CT/DT nº. 098/11 encaminha em anexo cópias dos certificados de destinação e MTR das Baterias de chumbo-ácido. A ATA trata do Ofício/IBAMA que determina à CGTEE realização da análise de mercúrio juntamente com a isocinética da Fase C e também análise granulométrica do MP. Carta DT - 018/2012, de 31/01/2012 encaminha 2º Relatório Semestral de Monitoramento Ambiental da UTE Candiota III (Fase C).

Carta DT - 022/12, de 15/02/2012 encaminha Relatório das Amostragens Isocinéticas realizadas nos dutos de saída do Precipitador Eletrostático 2. A Carta DT - 072/2012, 08/08/2012 encaminha o 3º Relatório Semestral do Monitoramento Ambiental da UTE Candiota III (Fase C). ATA de Reuniões tratou da Apresentação do Laudo de Constatação e Instrução Técnica do IBAMA para Avaliação de Impacto Atmosférico por Termelétricas. Carta DT-121/2012 encaminha a Curva característica de rampa de carga da UTE Candiota III (Fase C). Carta DT-018/13 encaminha o 4º Relatório Semestral do Monitoramento Ambiental da UTE Candiota III (Fase C).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.18.** Apresentar, semestralmente, durante toda a fase de operação, relatório das medições trimestrais de ruídos no período, contendo capítulo conclusivo do histórico de medições, conforme o Programa de Monitoramento de Ruídos apresentado e aprovado pelo IBAMA;

A Carta DT-091/2011 (Vol. XXV), de 26/07/2011 encaminha o 1º Relatório Semestral de Monitoramento Ambiental da UTE Candiota III (Fase C) - Jan a Jul/2011; a Carta DT - 018/2012, de 31/01/2012 (Vol. XXVII - - Ago a Dez/2011), o 2º Relatório Semestral - Jan a Jul/2012; a Carta DT - 072/2012 (Vol. XXIX), de 08/08/2012 encaminha o 3º Relatório Semestral- Ago a Dez/2012.

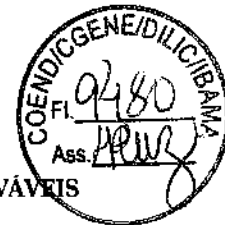
**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.19.** Apresentar, semestralmente, relatório que contenha a quantidade de cada tipo e classe de resíduos sólidos gerados no período e o acumulado ao longo da operação, a destinação temporária e/ou final e a declaração de recebimento dos resíduos sólidos por empresa devidamente licenciada por órgão do SISNAMA. Para os Resíduos Sólidos que serão reutilizados, apresentar capítulo conclusivo, contendo os resultados dos ensaios realizados para devida destinação;

A Carta DT-091/2011 (vol. XXV), de 26/07/2011 encaminha o 1º Relatório Semestral de Monitoramento Ambiental da UTE Candiota III (Fase C) - Jan a Jul/2011; a Carta DT - 018/2012, de 31/01/2012 (Vol. XXVII - - Ago a Dez/2011), o 2º Relatório Semestral - Jan a Jul/2012; a Carta DT - 072/2012 (Vol. XXIX), de 08/08/2012 encaminha o 3º Relatório Semestral- Ago a Dez/2012.

**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.20.** Apresentar, anualmente, relatórios de Monitoramento da Água Subterrânea contendo, no mínimo, o seguinte conteúdo: Histórico de acidentes que justifiquem a localização de instalação dos poços de monitoramento; Integração do histórico de acidentes com as análises de TPH *fingerprint* e de PCBs para o PM-01, em capítulo conclusivo do relatório; Realizar as análises de TPH e de PCBs no PM-01 por, pelo menos, 1 ano hidrológico para avaliar preliminarmente a presença de plumas de contaminação por hidrocarbonetos e/ou de ascarel (Alocloro 124); Reinstalar os PM-04 e PM-02; Apresentar Mapa de Curvas Potenciométricas, com base na última Campanha de Amostragem, incluindo os poços PM-03, PM-05, PM-07 e PM-10; Apresentar Perfis de Sondagem e Perfis Construtivos de todos os poços, inclusive os reinstalados; Justificar tecnicamente a ausência de água no PM-07, realizar coleta quando houver água para coleta ou reinstalar outro Poço de Monitoramento para background; Identificar as áreas de recarga e descarga do aquífero, em mapa com escala apropriada;



A Carta DT - 159/2011 (Vol. XXVII), de 29/12/2011, encaminha o Relatório Anual do Monitoramento da Água Subterrânea da Área da UTE Candiota III (Fase C) e (UTPM Fases A e B).

### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.21.** Dar continuidade com o Programa de Monitoramento de Corpos Hídricos (águas, sedimentos e biota aquática) e o Programa de Monitoramento da Qualidade Ambiental por Bioindicadores;

A Carta PR-269/2012, de 10/10/2012, encaminha dados físico-químico, biológico e ecotoxicológicos. O empreendedor encaminha mensalmente os relatórios de Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais do Arroio Candiota e Sanga Funda e trimestralmente são encaminhados os relatórios de Monitoramento de Bioindicadores Ambientais.

Em virtude do Termo de Ajustamento de Conduta, a CGTEE vem encaminhando relatórios de monitoramento ambiental da região. Contudo, como apontado no Parecer Técnico 02001.005103/2014-95 COEND/IBAMA, tem sido observada falta de objetividade nos relatórios. Na maioria das vezes a discussão foca-se em parâmetros acadêmicos, enquanto a avaliação dos impactos ambientais recebe atenção reduzida. Não são apresentadas discussões sobre as causas e os efeitos das alterações ambientais apresentadas no relatório. Deste modo dificultando a percepção dos possíveis danos ambientais.

Destaca-se ainda que, devido a presença de minas de carvão próximas ao empreendimento e que muitas vezes situam-se às margens de corpos hídricos, os resultados são apresentados sem conclusão sobre o real causador da alteração ambiental observada.

Há de se discutir ainda, os alvos monitorados e as metodologias utilizadas, que podem não ser adequados para análise dos impactos ambientais observados na região.

Para que seja possível uma avaliação mais efetiva, enfatizando as informações necessárias para monitoramento da mitigação dos impactos, orienta-se que os referidos relatórios sejam apresentados conforme Termo de Referência emitido pelo IBAMA.

### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.22.** Para dirimir possíveis conflitos sobre o uso da água do Arroio Candiota para a UTPM, atuar, ao longo do processo de Licenciamento Ambiental, junto ao Conselho Nacional dos Recursos Hídricos, Sistema Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul, Prefeituras, Entidades Representativas e Civis, para o planejamento do uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Arroio Candiota em vistas à criação do seu



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Comitê de Bacia, de forma a garantir a viabilidade da demanda de uso da água pela UTPM;

A Carta CT/DT - 112/2011 (Vol. XXVI), de 17/10/2011, encaminha documento solicitando ao IBAMA orientações para o atendimento das condicionantes, pois não há priorização de criação de Comitê de Bacia do Arroio Candiota. ATA de reunião realizada entre CGTEE, SEMA e DRH informa que o Arroio Candiota faz parte da Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo e que já possui um Comitê de Gerenciamento estadual, não havendo a possibilidade de criação do Comitê de Bacia do Arroio exceto no caso de haver exigência de gestão dos recursos hídricos pelo Governo Federal.

Em documentação encaminhada pela ANA - Agência Nacional de Águas (Ofício nº 068/2011/ANA/Documento nº 019294/2011-12, de 28/07/11) ao empreendedor é informado que, de acordo com a Resolução CNRH nº 109/2010, não há priorização de criação de Comitê de Bacia do Arroio Candiota. A ANA orienta ainda sobre a necessidade de se realizar consulta aos Planos de Recursos Hídricos para verificar compatibilidade do empreendimento com as diretrizes impostas nos referidos Planos.

O Estado do Rio Grande do Sul é dividido, para fins de gestão de recursos hídricos, em três grandes Regiões Hidrográficas (Lei Estadual Nº 10.350, de 1994) - Região Hidrográfica do Guaíba, Região Hidrográfica do Uruguai, e Região Hidrográfica das Bacias Litorâneas - e em 25 bacias hidrográficas. A Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo pertence à Região Hidrográfica das Bacias Litorâneas. As maiores disponibilidades hídricas específicas nesta Bacia regional ocorrem nas bacias do Litoral Médio e Tramandaí, sendo menores nas bacias do Camaquã e Mirim-São Gonçalo, *em função da extensa ocorrência de aquíferos fraturados com baixa capacidade de armazenamento e produtividade.*

Em termos anuais, a irrigação representa cerca de 96% das demandas hídricas médias na Região Hidrográfica das Bacias Litorâneas, subindo esse percentual para 99% no mês de janeiro, o que demonstra a forte predominância desse setor usuário. Em termos espaciais, cerca de 66% das demandas hídricas anuais estão concentradas apenas na bacia hidrográfica Mirim - São Gonçalo, em razão das extensas áreas de arroz irrigado. Esses dados foram apresentados em Junho de 2007 pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, através do Relatório de Diagnóstico e Prognóstico Hídrico da Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Sul - Fase A - que subsidiaram a elaboração do Plano Estadual dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul e a publicação da Resolução CRH nº 141, de 21 de Março de 2014 que institui o PERH/RS.

Observa-se que a presença das Usinas Térmicas, incluindo seus impactos e demandas sobre os recursos hídricos do Arroio Candiota não foram incluídos neste diagnóstico. Também não há informações sobre atualização desses dados, para melhor gestão dos usos desses recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul. No referido relatório, o setor "Geração de Energia" foi considerado como "**uso não consuntivo**", uma vez que "*não alterariam*





*significativamente a disponibilidade hídrica no tempo e no espaço”.*

Apesar dessa definição, a elaboração do Relatório de Diagnóstico “Fase B” do PERH/RS incluiu a participação de representantes da CGTEE, e mais doze representantes do Setor “Geração de Energia”, em oficinas para construção de cenários futuros do uso do recurso hídrico. Observa-se que não houve esforço avaliativo - qualitativo e quantitativo - sobre a questão da gestão adequada do recurso hídrico no processo de geração de energia térmica a carvão. Os resultados para essa projeção futura indicaram somente que:

- haverá aumento de demanda e custos para geração de energia elétrica;
- há tendência a redução de implantação de empreendimentos de grande porte e aumento dos de menor porte (< 30 MW);
- O PERH/RS sugere seguir o Planejamento do Setor Energético;
- a instalação de térmicas enfrenta muitas restrições técnicas, financeiras e ambientais, mas que há ainda espaço para implantação de novas usinas. Foram citadas na oficina: Fase C de Candiota, Seival e Pampa.

Através da Nota Técnica Nº 007118/2013 COEND/IBAMA, de 17 de Dezembro de 2013, o IBAMA recomenda à CGTEE que atue junto ao Comitê Estadual de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo, inclusive como membro, compondo um dos grupos estruturadores em conformidade ao artigo 14 da Lei Estadual-RS nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994 e do Decreto Estadual - RS Nº44.327 de 06/03/06 que determinam a participação de dois membros do “Setor Indústria” neste Comitê.

Segundo informações da Nota Técnica Nº 005561/2013/COEND/DILIC/IBAMA, de 03 de maio de 2013, está previsto para região do Arroio Candiota o licenciamento ambiental de 5 (cinco) Usinas termelétricas a carvão. Portanto, há a necessidade de elaboração de estudos sobre a disponibilidade hídrica face à tendência de utilização de água nos processos de refrigeração e condensação do vapor dessas usinas. Também há grande preocupação com a Qualidade do Ambiente Aquático, visto que laudos de monitoramentos recentes elaborados pela contratada da Eletrobras/CGTEE, Ecosis Soluções Ambientais LTDA. constata a significativa degradação da qualidade ambiental dos corpos hídricos superficiais, inclusive com riscos associados ao consumo humano de peixes contendo índices elevados de Mercúrio e Manganês. Níveis elevados de degradação da qualidade das águas na região sob influência das usinas, cimenteiras, atividades de mineração de carvão e agricultura já estão caracterizados, comprometendo a ictiofauna e a saúde populacional uma vez que, os sistemas de abastecimento de água locais não possuem tecnologias avançadas de tratamento das águas para remoção de Metais Pesados.

Informações do Relatório dos Estudo de capacidade de Suporte da Bacia Aérea da Região de Candiota/RS (2014), elaborado pela EPE/ MME, afirmam que *“o abastecimento de água é problemático, pois segundo os moradores (de Candiota) o açude que atende à comunidade está contaminado com alto percentual de resíduos de cinza de cavão.”*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

(pg.44).

Recomenda-se que esta condicionante seja mantida na Renovação da LO e que seja elaborado pela CGTEE, para apresentação e avaliação ao IBAMA, um Plano Estratégico de Gestão do Recurso Hídrico, específico para o Arroio Candiota, que considere a real situação dos problemas ambientais derivados dos impactos causados pelo uso da água no ciclo de geração de energia oriunda do carvão mineral. Sugere-se que as propostas de gestão do referido Plano sejam executadas no âmbito do Comitê da Bacia Mirim-São Gonçalo.

**Condicionante em Atendimento.**

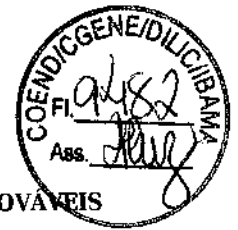
2.23. Dentre as ações prioritárias do Programa de Educação Ambiental do PBA do empreendimento, uma delas deverá estar voltada ao apoio à criação e implementação do Comitê de Bacia do Arroio Candiota como instância democrática e crítica da gestão socioambiental dos usos dos recursos hídricos da bacia.

A Carta CT/DT - 112/2011 (Vol. XXVI), de 17/10/2011, encaminha documento solicitando ao IBAMA orientações para o atendimento das condicionantes, pois não há priorização de criação de Comitê de Bacia do Arroio Candiota pelo governo do Estado do RS.

Considerando a análise anterior que trata da Condicionante 2.22 da LO 991/2010, o empreendedor deverá apresentar ao IBAMA Programa de Educação Ambiental fundamentado na Instrução Normativa N° 02/2012, de 27/03/2012 e no Anexo à IN 02/2012, "Bases Técnicas para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental Federal". Esses documentos estão disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>.

A NT N° 007118/2013 COEND/IBAMA, de 17 de Dezembro de 2013 orienta que, para o atendimento desta condicionante, o empreendedor deverá apresentar propostas de ações prioritárias, no âmbito do Programa de Educação Ambiental, voltadas à implementação e apoio ao Comitê Estadual de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa Mirim e Canal São Gonçalo, atualmente sediado no município de Pelotas-RS. A Bacia Lagoa Mirim e Canal-São Gonçalo tem uma área de 25.666, 83 Km<sup>2</sup> e é uma das cinco bacias pertencentes à Região hidrográfica da Bacia Litorânea (denominação vigente pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul - PERH/RS).

Recomenda-se que para Renovação da LO, a CGTEE apresente proposta de Plano de Trabalho no âmbito do Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução de atividades visando a continuidade do atendimento da condicionante 2.23 da LO 991/10 e a implementação de ações integradas ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos, institucionalizada como a instância local da gestão socioambiental democrática e crítica dos usos dos recursos hídricos da bacia.



### Condicionante em Atendimento.

**2.24.** Apresentar, no prazo de 180 dias, estudo que caracterize os principais elementos-traço presentes no carvão combustível e nas cinzas dispostas nas cavas da mina e que caracterize todos os gases e particulados de emissão atmosférica, contendo o quantitativo acumulado em massa por tempo conforme operação da UTE, correlacionando os dados com possíveis efeitos na saúde humana e no meio ambiente. Este estudo deverá basear-se nas orientações dos trabalhos técnicos da Organização Mundial da Saúde da ONU (WHO - UN) para investigação de causas e efeitos e deverá ser encaminhado ao IBAMA, aos Órgãos de Meio Ambiente e de Saúde dos municípios da AII e do estado do RS, bem como aos respectivos Conselhos de Saúde dos municípios e do estado do RS;

Apresentado, no prazo, através da Carta DT N° 070/2011 (Vol. XXV), de 27/06/2011. Porém, em Ata de reunião de agosto de 2014, o Ibama solicitou que seja enviado o cronograma de avaliação das emissões de Mercúrio e de Material Particulado por faixa granulométrica, acompanhado do estágio em que se encontram estas avaliações.

### Condicionante Cumprida e Não Encerrada.

**2.25. Dentre as ações prioritárias do Programa de Saúde do PBA do empreendimento, deverão ser incorporadas ações de prevenção dos efeitos dos elementos-traço - derivados da queima do carvão e da dispersão de partículas das pilhas de carvão e calcário - e dos gases e particulados - derivados das emissões atmosféricas - que afetam a saúde dos trabalhadores e dos grupos da ADA.**

O representante da CGTEE comunicou ao IBAMA, em Ata de Reunião de agosto de 2014, que realizará a disponibilização do Estudo da Saúde da População para a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a qual encaminhou ofício à CGTEE requerendo cópia do documento, e irá avaliar os resultados para o atendimento a condicionante.

A NT 005561/2013/COEND/DILIC/IBAMA, de 03 de maio de 2013 avalia que o Programa de Saúde deverá ter caráter continuado e deve ser implementado com metodologia científica que possa ser utilizada para correlacionar os dados de emissões atmosféricas, qualidade do ar, qualidade das águas, bioindicadores e os efeitos na saúde da população.

Avalia ainda que o convênio estabelecido com a Secretaria Estadual de Saúde do RS-SES/CEVS não apresentou resultados satisfatórios, conforme Pareceres do IBAMA e que a CGTEE avalia a execução desta condicionante através do contrato estabelecido com a FURGS para avaliação do referido Programa e estabelecimento de rotina metodológica para melhorar o levantamento, tratamento e disponibilização dos dados, confrontando as séries históricas.

Considerando que ainda não foram encaminhados ao IBAMA os resultados dos estudos que subsidiarão especificamente as propostas de atividades do Programa de Saúde,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

solicita-se que esta condicionante seja mantida na Renovação da LO 991/10 e apresentada proposta para execução de atividades.

**Condicionante em Atendimento.**

**2.26. Apresentar, com capítulo conclusivo e Anexo Fotográfico, detalhamento acerca das atividades relacionadas aos Programas de Capacitação e Treinamento, cujo conteúdo deverá demonstrar que os mesmos estejam coerentes com os problemas ambientais inerentes à operação da UTE e direcionados a melhorias de percepção ambiental do empreendimento, tais como a capacitação e treinamento para monitoramento de ruídos e emissões atmosféricas; gerenciamento de resíduos sólidos; elaboração de termos de cooperação técnica para parcerias com instituições de ensino e organizações não-governamentais atuantes, entre outros;**

Em 25 de fevereiro de 2011, a CGTEE encaminhou o documento Carta DT N° 030/2011 com os anexos: **a)** Relatório consolidado referente ao acompanhamento das atividades da construção e montagem, segurança do trabalho, programas ambientais, sociais e de compensação ambiental; **b)** Material didático do programa ECOPAMPA, curso de formação de multiplicadores ambientais, incluindo apostila, CD, bolsa, camiseta e caneta. Também encaminhou exemplar da apostila contendo novo capítulo, que trata do Monitoramento Ambiental do Complexo Candiota, confeccionado para as turmas de 2011.

O empreendedor deverá apresentar ao IBAMA o Programa de Educação Ambiental fundamentado na Instrução Normativa N° 02/2012, de 27/03/2012 e no Anexo à IN 02112, "Bases Técnicas para Elaboração dos Programas de Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental Federal". Esses documentos estão disponíveis através do endereço eletrônico: <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>

**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.27. Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o detalhamento dos programas de Comunicação Social e Educação Ambiental, juntamente com seus respectivos cronogramas físico-financeiros. Os programas de Educação Ambiental e Comunicação Social deverão conter:**

a) o objetivo de conscientizar sobre a preservação do meio ambiente; redução dos riscos à saúde e melhoria da qualidade de vida da comunidade e do pessoal diretamente ligado ao empreendimento;

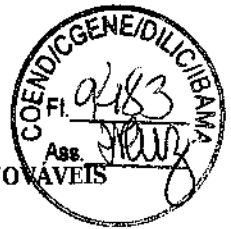
b) no mínimo, um diagnóstico detalhado e atualizado contendo capítulo conclusivo, sobre público-alvo, conforme apontado em parecer do IBAMA: quem são, onde vivem e outras informações pertinentes. O diagnóstico que identifica o público-alvo deverá incluir o contexto sócio-cultural de cada grupo (etnia, gênero e faixa etária) que será beneficiado pelas atividades dos Programas;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



c) o número de participantes pretendido; o tipo e a quantidade do material produzido para distribuição e uso didático; o tipo e número de profissionais envolvidos; calendário de execução; formas de veiculação das informações; nome das instituições pleiteadas para parcerias e formas de participação; equipamentos de apoio técnico e administrativo necessários; descrição das estratégias de continuidade para cada ação permanente em educação e comunicação, bem como de todos os programas;

d) descrição detalhada do conjunto de projetos integrados executados, contendo informações sobre todas as ações de responsabilidade social desenvolvidas pela empresa e a caracterização do público-alvo beneficiado pelas ações mitigadoras propostas, incluindo informações atualizadas sobre os grupos sociais que se encontram em potencial situação de risco ambiental;

e) uma apresentação do Programa de Integração Comunitária contemplando o público-alvo especificado no EIA;

f) as propostas de material educativo/informativo, cujo conteúdo deve ser apreciado pela equipe técnica do IBAMA; os critérios que propiciaram a seleção dos multiplicadores no Programa de Educação Ambiental e informar o público-alvo desse projeto. Apresentar o Programa de Integração Comunitária que deverá contemplar o público-alvo especificado no EIA;

Apresentado no prazo, através da carta CT DT Nº. 30/2011 (Vol. XXII), de 25/02/2011. O Relatório de Vistoria Técnica nº. 037/2011/COEND/DILIC/IBAMA (Vol. XXVII) e a Nota Técnica Nº. 012/2012/COEND/CGENE/DILIC (Vol. XXVIII), de 13 de Fevereiro de 2012 analisam documentação enviada pelo empreendedor.

Solicita-se que para Renovação da LO seja exigida apresentação de proposta de Programa de Educação Ambiental - PEA e PEAT - da UTE Presidente Médici a ser elaborada com base nos resultados de um Diagnóstico Socioambiental Participativo Local - DSPL conforme as diretrizes da IN 02/2012 do IBAMA.

Com base nos dados do DSPL, deverá ser elaborada proposta de Programa de Comunicação Social, cujas atividades deverão ter o objetivo prioritário de mitigar, por meio de processos informativos, os impactos causados pela térmica junto às populações residentes no entorno da usina, em especial as mais vulneráveis. O Diagnóstico deverá atualizar as informações sobre os moradores impactados diretamente e indiretamente pelas atividades da Usina e dentre estes definir o público-alvo prioritário a ser beneficiado pelas atividades do Programa. Sabe-se que no entorno diretamente afetado pela UTPM encontram-se núcleos populacionais basicamente rurais, dentre eles encontram-se populações tradicionais (Quilombolas) impactadas pelas atividades de extração e queima do carvão mineral, que historicamente alteraram a qualidade do ar e água e gerou passivos socioambientais.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Nesse contexto, destaca-se a comunidade negra Quilombo de Candiota, composta por 33 famílias que ocupam 700 hectares no município de Candiota-RS - área diretamente impactada pelas atividades da UTPM-Candiota. Tem processo de reconhecimento na Fundação Cultural Palmares - FCP - efetivado desde 19 de novembro de 2009 (código IBGE 4304358). Nos termos da Portaria Interministerial Nº 060 de 24 de Março de 2015, avalia-se que cabe manifestação conclusiva da FCP, por meio de seu Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro - DPA, sobre o cumprimento das licenças anteriormente expedidas, bem como sobre a execução de projetos e medidas adotadas de controle ambiental.

Ressalta-se que o Diagnóstico deverá demonstrar como a população local percebe os impactos gerados pelas atividades da térmica, ou seja, se há percepção e/ou conhecimento sobre toda a cadeia produtiva do carvão e suas consequências positivas e negativas para a região, bem como informação sobre impactos negativos e positivos no meio ambiente percebidos e que não são gerados pela cadeia produtiva do carvão (por exemplo: utilização de agrotóxicos em monoculturas extensivas; espécies de vegetação exóticas invasoras no bioma pampa e caça predatória).

Importante também utilizar os Planos Diretores dos municípios impactados afim de delinear diretrizes para implementação integrada de atividades voltadas para execução de políticas públicas e outros instrumentos de gestão em implantação na área de influência do empreendimento, incluindo as unidades de conservação, em conformidade ao que está disposto nos artigos 3º, § 5º e art. 5º da IN 02/2012.

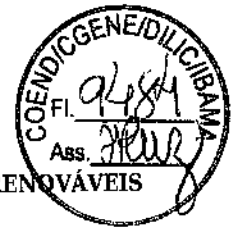
Informações resultantes do "Projeto de Pesquisa com as comunidades (Candiota, Bagé e Pinheiro Machado) e com o pessoal diretamente ligado a UTPM - Candiota" executado pelo Instituto Pesquisas de Opinião - IPO e realizado através de pesquisas qualitativa e quantitativa em 2011 e 2012, para o atendimento aos itens "a" e "b" da condicionante 2.27 da LO 991/2010, deverão ser incluídas no Programa de Educação Ambiental - PEA e PEAT.

Esclarecemos que a aplicação do método participativo para fins de levantamento de dados objetiva a inclusão da população diretamente impactada, pelas atividades da usina, no processo de gestão ambiental local, através da elaboração e execução conjunta de projetos e atividades de Educação Ambiental.

No que se refere ao componente quilombola, recomenda-se encaminhar Ofício à Fundação Cultural Palmares solicitando análise das atividades realizadas, ações em curso, situação crítica e propostas de encaminhamentos para o andamento do processo de Licenciamento Ambiental, como condição para Renovação desta LO.

### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.28.** Apresentar, no prazo de 180 dias, o Relatório de Monitoramento de Ruídos



integrado ao Programa de Comunicação Social, incluindo a percepção social local no processo de monitoramento ambiental.

Apresentado no prazo, através da carta CT DT N°. 070/2011, de 27/06/2011. Análise dos relatórios realizadas através da Nota Técnica N°. 012/2012/COEND/CGENE/DILIC (Vol. XXVIII), de 13 de Fevereiro de 2012.

#### **Condicionante Cumprida e Não encerrada.**

**2.29. Realizar estudo do balanço energético e do rendimento líquido das unidades geradoras de vapor, apresentando em relatório, de forma detalhada e explicativa, a metodologia de cálculo adotada, considerando, no mínimo, a quantificação dos seguintes parâmetros: Qdis = calor disponível na câmara de combustão; Q1 = calor útil; Q2 = calor perdido com gases de escape; Q3 = calor perdido através dos fluxos de água retirado nas purgas da caldeira; Q4 = calor perdido com a escória; Q5 = calor perdido devido ao arrefecimento externo da caldeira; Q6 = calor perdido devido à combustão mecânica incompleta. Com base nos dados obtidos no balanço energético da unidade geradora de vapor, apresentar fluxograma detalhado de toda a planta termelétrica, identificando cada entrada, conversão e perda de energia em cada etapa do processo;**

O empreendedor solicitou a prorrogação em 90 dias para o atendimento das condicionantes 2.30 e 2.29. A Carta DT-072/2012 informa que permanece sob análise da CGTEE e da CITIC International Contracting Co. A Carta DT-018/2013 encaminha em anexo o relatório de testes de desempenho da Unidade realizados no final de Outubro de 2011.

#### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.30. Apresentar, no prazo máximo de um ano, Programa que estabeleça metodologia de avaliação da taxa de energia da planta (Heat Rate) para a UTE, com enfoque nos programas de manutenção preventiva e identificação de possíveis aprimoramentos das unidades, permitindo investigar os ganhos e/ou perdas econômicas e os impactos ambientais relacionados à manutenção da eficiência energética;**

Solicita a prorrogação em 90 dias para o atendimento das condicionantes 2.30 e 2.29. A Carta DT-072/2012 informa que permanece sob análise da CGTEE e da CITIC International Contracting Co. O Ibama concede prorrogação através de OFICIO N°. 56/2012/DILIC/IBAMA (Vol. XXVII). A Carta DT-018/2013 encaminha em anexo o relatório de testes de desempenho da Unidade realizados no final de Outubro de 2011.

O Heat Rate é, basicamente, uma medida para assegurar a eficiência dos equipamentos e buscar, de forma preventiva, gastar menos combustível por unidade de potência e assim,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

gerar menos poluentes.

A CGTEE realizou o primeiro teste de desempenho no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 2011 para avaliação da caldeira e de 29 a 30 de outubro para a caldeira.

O Relatório do IPDO, da ONS, informa que a Fase C, operou em plena carga nos dias 28, 29 e 31 de outubro de 2011 e em linha de base nos demais dias.

28 de outubro de 2011: 354MW (fator de carga FC = 0,98);

29 de outubro de 2011: 355MW (FC = 0,99)

30 de outubro de 2011: 216MW (FC = 0,60)

31 de outubro de 2011: 354MW (FC = 0,98)

1º de novembro de 2011: 212MW (FC = 0,59)

2º de novembro: 281MW (FC = 0,78)

O rendimento total é o produto dos rendimentos individuais (caldeira + turbina).

Para avaliação da caldeira, a metodologia utilizada foi a norma ASME PTC-4 *Fired Steam Generation Performance Test Codes* (1998), que leva em consideração dados medidos do carvão, como: umidade total, PCI, PCS, teor de cinzas, teor de enxofre, dados calculados como excesso de ar. E dados operacionais da sala de controle da queima, como: umidade do gás e temperatura do gás.

A média aritmética nas 3 condições de operação estabelecidas resultou em uma eficiência de 92,96%, superior ao requerido contratualmente, segundo o empreendedor.

Para avaliação da turbina e do ciclo térmico, foi utilizada a norma ASME PTC-6S *Procedures for Routine Performance Test of Steam Turbines* (1998), que leva em consideração dados da sala de controle, como potência, vazão do vapor, temperatura do vapor, dados da tabela de propriedades termodinâmicas, como entalpia, dados calculados (vazão de água circulação), e dados medidos (temperatura ambiente do bulbo seco e bulbo úmido).

A média aritmética nas 3 condições de operação estabelecidas resultou em uma eficiência de 46,13%, superior ao requerido contratualmente, segundo o empreendedor.

O resultado final é de 42,7% na planta que, segundo o empreendedor, seria um resultado bom, mesmo para unidades novas a nível mundial. Lembrando que a planta começou a operar no início de 2010 e não tinha completado 2 anos até os testes.

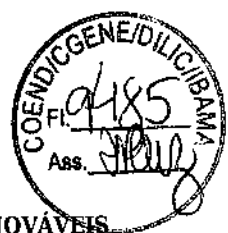




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



O empreendedor deverá ser notificado a informar se foram realizados novos testes após as adequações da planta sob supervisão dos chineses, no final de 2012.

### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.31. Apresentar, em 90 dias, adequação do Estudo de Análise de Riscos considerando as recomendações do Parecer Técnico N° 051/2006 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, Nota Técnica N° 016/2007 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA e Parecer Técnico - EAR Rev. 2 UTE Candiota III;**

Em anexo, memória de reunião na qual o Ibama solicita que a CGTEE apresente em dez dias, cronograma de atendimento das condicionantes 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.35 e 2.36. O Ibama informa que após análise do cronograma irá comunicar a decisão sobre o pleito. Ofício N° 288/IBAMA informa que foi aprovado o cronograma apresentado, com exceção da condicionante 2.36 que deverá ser atendida até 26 de agosto de 2011.

Serão solicitadas, para o atendimento da 2.36, informações atualizadas sobre as tratativas e encaminhamentos formalizados para efetivação do Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, encarregada de tratar a questão do Plano Diretor do município de Candiota-RS conforme os documentos Carta CT/DT N° 081/2011/Eletronbras/CGTEE e Ofício N° GPM 241/2011/Prefeitura Municipal de Candiota.

### **Condicionante Cumprida e Encerrada.**

**2.32. Apresentar, em 90 dias, adequação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Emergência Individual considerando as recomendações da nova versão do EAR, do Parecer Técnico 051/2006 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA, do Parecer Técnico - EAR Rev. 2 UTE Candiota III e as considerações do Parecer Técnico 117/2010 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA;**

Solicitação de prorrogação dos prazos estabelecidos para atendimento das condicionantes, que tratam da revisão do PGR e do PEI, do Estudo de Análise de Risco Cumulativo das Fases A e B e UTE III e revisão do MARA. Ofício 288/IBAMA informa que foi aprovado o cronograma apresentado, com exceção da condicionante 2.36 que deverá ser atendida até 26 de agosto de 2011.

Ressaltamos que o IBAMA, através do CGEMA/CPREV- Coordenação Geral de Emergências Ambientais e Coordenação de Prevenção de Emergências Ambientais, realiza anualmente a elaboração do Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental - PNAPA. Considerando este procedimento, solicita-se ao empreendedor atualização dos estudos que subsidiam as propostas de atividades do Programa de Gerenciamento de Risco e do Plano de Emergência Individual. Cópias desses documentos deverão ser entregues anualmente à DIPRO/CGEMA/CPREV/IBAMA.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Conforme o Art. 6º da IN IBAMA nº 15/14, a CGTEE deverá comunicar de imediato, via Sistema Nacional de Emergências Ambientais - SIEMA, a ocorrência de acidentes ambientais, independente das medidas tomadas para seu controle.

**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.33. Apresentar, em 90 dias, Estudo de Análise de Riscos Cumulativos do Complexo Usina Termelétrica Presidente Médici (Fases A, B e C);**

O estudos foram apresentados através das cartas DT-Nº. 037/2011 (Vol. XXII), de 04/03/2011; Carta PR-062/2011, de 29-03/2011; Carta DT-043/2011, de 24/03/2011. Ofício nº 288/IBAMA, de 16/05/11, informa que foi aprovado o cronograma apresentado, com exceção da condicionante 2.36 que deverá ser atendida até 26 de agosto de 2011. Parecer Técnico Nº. 047/2011 - COEND/CGENE/IBAMA (Vol. XXV).

O Ibama informou, em ata de reunião de agosto de 2014, que deverá ser resgatado o termo de referencia encaminhado no processo de emissão da LO 991/2010 e cruzar as informações já disponibilizadas pela CGTEE a ANEEL, avaliando a metodologia mais adequada. Foi entregue, com a atualização do PAE, principalmente após ocorrência com hidratador.

**Condicionante Cumprida e Encerrada**

**2.34. Apresentar, em 90 dias, adequação do Mapeamento de Riscos Ambientais (MARA) em função da nova versão do EAR;**

O estudos foram apresentados através das cartas DT-No. 037/2011 (Vol. XXII), de 04/03/2011; Carta PR-062/2011, de 29-03/2011; Carta DT-043/2011, de 24/03/2011. Ofício nº 288/IBAMA, de 26/07/11, informa que foi aprovado o cronograma apresentado, com exceção da condicionante 2.36 que deverá ser atendida até 26 de agosto de 2011.

Adequação do Mapeamento do Risco Ambiental (MARA) para a Usina Termoelétrica Presidente Médici Fase C - Candiota III (Vol. XXV); Parecer Técnico No. 047/2011 - COEND/CGENE/IBAMA (Vol. XXV); OFICIO Nº474/2011/CGENE/DILIC/IBAMA (Vol. XXVI). O Parecer Técnico No. 047/2011 COEND/CGENE/IBAMA (Vol. XXV).

**Condicionante Cumprida e Encerrada.**

**2.35. Apresentar, em 30 dias, relatório comprovando a implantação de sinalização de rota de fuga e treinamento de trabalhadores quanto aos procedimentos em caso de evacuação de emergência;**

Apresentado no prazo a Carta DT-Nº. 015/2011 (Vol. XXI), de 28/06/2011. Atendimento pela CGTEE da condicionante através do relatório encaminhado. Ofício 288/IBAMA



informa que foi aprovado o cronograma apresentado, com exceção da condicionante 2.36 que deverá ser atendida até 26 de agosto de 2011. O IBAMA, em ata de reunião de agosto de 2014, informou que quando estiver sendo elaborado o Plano Diretor do município deverá ser resgatado o Parecer do IBAMA sobre o Programa de Gerenciamento de Riscos e incluir as ações de resposta a emergência, principalmente em relação aos vazamentos de óleo da Usina Térmica.

Recomenda-se que deverão ser comprovados, como condição para emissão da Renovação da LO 991/10, a manutenção da sinalização de rotas de fuga e Programa de treinamento de trabalhadores para situações de emergência.

### **Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

#### **2.36. Apresentar, em 180 dias, proposições para adequação/elaboração do Plano Diretor do Município de Candiota em função dos riscos do Complexo de UTE Candiota;**

Ofício nº. 355/CGENE/IBAMA, de 16/05/2011, solicita documentos a serem apresentados no prazo de 30 dias.

Em 27 de Junho de 2011 a Eletrobras/CGTEE através do documento Carta DT Nº 070/2011, encaminhou ao IBAMA solicitação de extensão de prazo para o cumprimento da condicionante 2.36, pois necessitariam da conclusão do Estudo de Risco para darem início à elaboração de proposição do Plano Diretor do Município de Candiota-RS.

A Carta CT-DT 088/11, de 20/07/2011, apresenta em anexo informações sobre o Plano Diretor de Candiota-RS; a Eletrobras deverá discutir o estabelecimento de um Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, encarregada de tratar a questão do Plano Diretor.

Em Ata de Reunião de agosto de 2014, a CGTEE informou que foi contratado a elaboração de um Plano Ambiental, pela Prefeitura de Candiota, para estabelecer convênio com a FEPAM possibilitando realizar licenciamento ambiental na cidade. Também foi informado que não se tem informação sobre a sua conclusão e nem sobre a criação de Plano Diretor do município. O IBAMA solicitou que a CGTEE envie ofício a Prefeitura com o propósito de provocar o assunto de forma a se inteirar do tema e/ou fazer com que seja criado.

A CGTEE informou que já foram feitas várias tratativas com o propósito de fazer evoluir o assunto, mas até o presente momento não houve nenhuma evolução e que a CGTEE não pode impor essa criação ao município. Atualmente o planejamento físico territorial do município é conduzido através da Lei Municipal Nº 045, de 25 de novembro de 2010, dispondo sobre as atuais diretrizes urbanas.

Durante reunião técnica (ATA de agosto de 2014) o representante do IBAMA informou que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

consta no Estatuto das Cidades que esta é uma obrigação do Município e do empreendedor, quando se trata de pequenas cidades com grande empreendimento (Parágrafo I do Art. 41 da Lei Federal N° 10.257, de 10 de Julho de 2001).

Recomenda-se que sejam encaminhados ofícios à Prefeitura de Candiota-RS e à CGTEE solicitando informações atualizadas sobre as tratativas e encaminhamentos formalizados para efetivação do Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, encarregada de tratar a questão do Plano Diretor do município de Candiota-RS conforme os documentos Carta CT/DT N° 081/2011/Eletobras/CGTEE e Ofício N° GPM 241/2011/Prefeitura Municipal de Candiota.

**Condicionante em Atendimento.**

**2.37. Criar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias interface para disponibilização dos dados de monitoramento através do SIA/IBAMA - Sistema de Informações Ambientais do IBAMA;**

Apresentado no prazo. A Carta DT-154/2011 (Vol. XXVII), de 15/12/2011, informa que a conexão da UTE Candiota III (Fase C) ao SIA da CGTEE, on line com o IBAMA, será efetivada até o final do mês de Janeiro de 2012. OFICIO N° 430/2012/CGENE/DILIC/IBAMA, de 24/07/2012, solicita que sejam entregues Relatórios consolidados com informações de operação e de emissões do CEMs.

**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.38. Apresentar proposição de medidas mitigadores/compensatórias para as emissões de gases de efeito estufa (GEE), conforme preconizado na Instrução Normativa N° 12, de 23 de novembro de 2010, deste IBAMA;**

Foi apresentado um Relatório denominado Formulário de Projeto, da ANEEL, com a descrição do projeto, a justificativa, a metodologia, os equipamentos e recurso humanos necessários, além dos fatores de riscos que podem ocasionar atrasos ou impedir a implementação do projeto.

Originalmente houve uma tentativa de implementação do projeto pela Fundação Universidade do Rio Grande (FURG) com a Fundação de Apoio à Universidade Rio Grande, em 2011, mas foi descontinuado. Na época, o gás era captado nas Fases A e B, que não tem dessulfurizador. Desta vez, o gás a ser borbuhlado virá da Fase C.

O Formulário não esclarece os procedimentos para remoção de metais tóxicos, principalmente na forma de material particulado. E o quanto a presença desses metais pode inibir o crescimento das algas. Também não esclarece se haverá ou não adição de nutrientes, já que o percentual de nitrogênio é baixo (ver Tabela abaixo). As condições climáticas na região podem causar flutuações na temperatura. O projeto informa que



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



riscos serão minimizados com controles apropriados que serão desenvolvidos e com rotinas de operação, mas não dizem quais são. O projeto não esclarece a eficiência fotossintética caso haja predação das algas por zooplâncton, já que haverá disponibilidade de nutrientes.

Por fim, o projeto não apresenta Memória de Cálculo e Metodologia, com estimativa de CO<sub>2</sub>eq por atividade (Geração de Energia e Transporte), para avaliar se compensaria ou não realizar a biofixação por algas. Segue abaixo tabelas com estimativas que deverão ser discutidas pelo empreendedor.

Em geral, a estimativa de geração de 24 mil toneladas de biomassa para biocombustível pode contribuir mais para a economia de óleo diesel, utilizado na partida da térmica, do que como substituto da matéria-prima carvão. Somente no ano de 2011, durante o primeiro ano de operação da Fase C, foram consumidos quase 4 mil m<sup>3</sup> de óleo diesel. A Tabela 1 do Anexo informa a estimativa de Cálculo de GEEs na Geração de Energia Elétrica, enquanto que a Tabela 2 inclui as estimativas, em kg/h, dos principais Gases de Efeito Estufa (CO<sub>2</sub>, CH<sub>4</sub> e N<sub>2</sub>O) e a soma em toneladas de CO<sub>2</sub>eq desses gases.

A Tabela 3, por sua vez, informa as concentrações de outros gases (SO<sub>2</sub>, NO<sub>2</sub> e MP) para condições de fator de carga de base (60%) e a Tabela 4, as taxas de emissão e percentuais na corrente de saída por elemento químico (C, S e N).

A condição de potência de base (210 MW) representaria a condição operacional padrão, a partir do qual o dessulfurizador permanece ligado e a ONS poderia a qualquer momento demandar mais energia, aumentando, assim, o fator de carga.

A Tabela 5 informa os percentuais desses mesmos elementos químicos para uma outra condição operacional (a plena carga). Neste caso, se pegássemos como exemplo a média de emissão de SO<sub>2</sub> registrada no dia 29 de março de 2012 (8.773 mg/Nm<sup>3</sup>), bem acima portanto dos padrões da licença (1.700 mg/Nm<sup>3</sup>), os percentuais de enxofre aumentariam de 0,5 a 3,9%.

A concentração de CO não estaria representada aqui por contribuir pouco, apenas 30 kg/h, para o percentual de outros gases. E a sua formação depende mais da mistura entre combustível e oxigênio. Nesse caso, foram 6,3% de excesso de O<sub>2</sub>.

Por último, as Tabelas 6 e 7 informam as estimativa de cálculo de GEEs para queima de combustível algal no transporte e a estimativa de tCO<sub>2</sub>eq.

O valor total por ano com transporte representa 0,42% de todas as emissões da térmica, em um ano.

O projeto foi aceito, mas com ressalvas para a renovação. O empreendedor deverá responder os questionamentos desse item do parecer.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

**Condicionante Cumprida e Não Encerrada.**

**2.39. Ficam estabelecidos os seguintes Limites Máximos de Emissão: NOx: 680 mg/Nm<sup>3</sup>; SO<sub>2</sub>: 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>; Materiais Particulados (MP): 265\*/100\*\* mg/Nm<sup>3</sup> - Fator de Carga a 80%\*/45\*\* %).**

Análise dos eventos de violação dos padrões de emissão da fonte, caracterizando o não cumprimento à condicionante 2.39. OFICIO nº 366/IBAMA encaminha via de autuação e cópia de Laudo de Constatação. A Carta DT-004/2012 CGTEE informa da impossibilidade de atendimento à condicionante 2.39. A Carta DT-007/12 informa da retomada da operação do sistema de dessulfurização dos gases provenientes da combustão, com o gradual ajuste das emissões aos padrões permitidos na LO 991/10. O OFICIO Nº 031/2012/DILIC/IBAMA solicita à CGTEE no prazo de 07 dias, relatórios detalhado e consolidado, respectivamente, da falha operacional e das emissões atmosféricas registradas pelo período de 24 horas de antecedência ao ocorrido. A Carta DT-013/12 encaminha anexos solicitados pelo IBAMA através do OFICIO nº. 031/12. A Carta DT-050/2012 solicita reunião junto com equipe do IBAMA que analisa processo de licenciamento ambiental para estabelecimento de comum acordo de parâmetros de referência a serem observados no trato da questão das emissões. OFICIO nº 865/2012/DILIC/IBAMA solicita algumas exigências e encaminha anexado documento com a avaliação das emissões atmosféricas e da Qualidade do ar. DESPACHO Nº. 15/IBAMA se refere ao Laudo de Constatação de 22/08/2012 que aponta eventos de violação dos padrões limites de emissão na fonte fixa da UTE e solicita aplicação de sanção administrativa cabível em face do descumprimento da condicionante. Laudo de Constatação/IBAMA caracteriza o não atendimento à condicionante 2.39 da LO. Carta DT-086/2012 encaminha comentários atinentes ao Laudo de Constatação encaminhado pelo IBAMA sobre o primeiro ano de Operação da UTE Candiota III e do Plano de Ação para Manutenção dos Dispositivos de Controle Ambiental das Emissões Atmosféricas da UTE Candiota III (Fase C). Carta DT-087/2012 encaminha proposta de Protocolo de Operação da UTE Candiota III (Fase C) em Regimes de Eventos Não Usuais. Carta DT-118/2012 confirma o início da manutenção da Fase C. Memo Nº. 357/2012 -CGFIS/DIPRO/IBAMA solicita informações complementares sobre Laudo de Constatação dos efeitos de violação dos padrões limites de emissão atmosférica fonte fixa. Memo n. 1071/2012-DIPRO/IBAMA informa a autuação por lançar resíduos gasosos em desacordo com as exigências estabelecidas em lei. Laudo de Constatação/IBAMA afirma que foi observado violação dos limites de emissão na fonte fixa da UTE Candiota III (Fase C). Carta PR-007/2013 comunica paralisação temporária de operação do dessulfurizador para manutenção emergencial. Carta DT -009/2013 comunica retorno à operação do dessulfurizador da UTE Candiota III. Carta PR-028/2013 encaminha Relatório das condições operacionais da UTE Candiota III (Fase C) e da qualidade do ar na região de Candiota no período de 01/01/2013 à 13/02/2013. Memo no. 005355/2013-COFIS/IBAMA solicita à COEND/CGENE/DILIC um novo laudo de constatação referente ao período de 29/12/11 à 28/12/12.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



Parecer Técnico N° 02022.000088-2015-21 CPROD/IBAMA, de 20/03/2015 e anexos, analisa os episódios agudos de violação da Qualidade do Ar e a Operação do Complexo Termelétrico Presidente Médici - Fases A, B e C, do final de 2011 até 2013, ou seja, durante o 2º, 3º e 4º anos de operação da Fase C. Uma das conclusões é que, com o modelo utilizado e para as condições meteorológicas, não é possível afirmar que reduzindo os limites de emissão de SO<sub>2</sub>, não haveria violação da qualidade do ar. Assim, até que sejam realizados novos estudos, incluindo o Estudo de Capacidade de Suporte da Bacia, ficam estabelecidos os seguintes Limites Máximos de Emissão: NO<sub>x</sub>: 680 mg/Nm<sup>3</sup>; SO<sub>2</sub>: 1.700 mg/Nm<sup>3</sup>, em base seca e a 6% de excesso de oxigênio; e Material Particulado (MP): 265 mg/Nm<sup>3</sup> para Fator de Carga acima de 80%, em base úmida e a 6% de excesso de oxigênio.

### Condicionante em Atendimento.

### CONCLUSÃO

Considerando as análises e avaliações do cumprimento das condicionantes desta Licença, conclui-se que não há óbices para sua Renovação desde que consideradas as recomendações e solicitações conforme explicitadas ao longo deste Parecer.

Complementarmente às análises, ressalta-se que a gestão da qualidade ambiental da região de inserção da UTPM - Candiota e a perspectiva para o Licenciamento Ambiental de futuras instalações, conforme observado na Nota Técnica N° 005561/2013, de 3 de maio de 2013 (Fls; 6373, Vol. XXXII), em resposta ao Ofício N° 130/2013/CONJUR/MMA, exige a execução dos seguintes instrumentos de gestão para a Fase C:

#### • Estabelecimento de Protocolo de eventos não-usuais

Mediante constatação de Eventos Não Usuais de Operação da UTE Fase C, relacionadas à indisponibilidade operacional dos Sistemas de Controle das Emissões Atmosféricas, o IBAMA solicitou oficialmente à CGTEE que apresentasse uma Minuta de Protocolo de Operação da UTE em regimes dessa natureza. Dentre as proposições de Cláusula destaca-se que *"se identificados eventos de violação da qualidade do ar durante o período de operação da Unidade com o processo de dessulfurização e/ou precipitadores eletrostáticos fora de operação, deverão ser adotadas pela CGTEE medidas de redução de emissão do Complexo Termelétrico de Candiota, através da redução de carga do Complexo Termelétrico, ou mesmo, de retirada de unidade de operação, se necessário."*

O Ibama considera que, ainda que o empreendedor tenha intenções em implementá-lo, convém ter uma discussão mais aprofundada desse assunto, já que uma das conclusões do Parecer Técnico N° 02022.000088/CPROD/IBAMA afirma que, mesmo que o empreendedor seguisse o protocolo, não haveria tempo hábil para evitar a violação na qualidade do ar. O Ibama solicita que o empreendedor apresente, em relatório descritivo e analítico, informações sobre as decisões e ações efetivadas pela CGTEE que comprovem



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

que houve esforços para se evitar qualquer alteração na qualidade do ar, ou execução das propostas de procedimentos contidas na minuta do Protocolo de eventos não-usuais.

• **Procedimentos para as Parada de Manutenção e Adequação da Térmica**

Após identificação pela CGTEE da necessidade de realização de diversas manutenções na caldeira (troca de tubulação de vapor), nos precipitadores eletrostáticos (substituição e manutenção de placas de coleta), no sistema de dessulfurização (sistema de injeção de cal) e de tiragem induzida (motores dos ventiladores - VTI), a Fase C realizou parada programada para as atividades elencadas, dentre outras. Após retorno operacional, identificou-se melhoria significativa na manutenção operacional do conjunto caldeira-turbogerador e dos sistemas de controle das emissões atmosféricas, que passaram a ter maior disponibilidade operacional, mantendo os limites de emissão em conformidade com a LO. Entretanto, já foram identificadas violações devido à indisponibilidade destes sistemas, inclusive acarretando na violação do padrão secundário da qualidade do ar para SO<sub>2</sub>, pelas Fases A, B e C operando conjuntamente.

O Ibama solicita que o empreendedor invalide, no SIA, as médias horárias dos equipamentos de medição na fonte quando forem constatadas paradas programadas e informe em Relatório.

**ENCAMINHAMENTOS**

Solicita-se encaminhar os seguintes documentos:

- memorando à Coordenação de Compensação Ambiental - CCOMP/IBAMA, solicitando informações atualizadas sobre cumprimento dos prazos de execução dos recursos de compensação ambiental.
- ofícios à Prefeitura de Candiota-RS e à CGTEE solicitando informações atualizadas sobre as tratativas e encaminhamentos formalizados para efetivação do Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, encarregada de tratar a questão do Plano Diretor do município de Candiota-RS, conforme os documentos Carta CT/DT N° 081/2011/Eletobras/CGTEE e Ofício N° GPM 241/2011/Prefeitura Municipal de Candiota.
- ofício ao empreendedor solicitando esclarecimentos e dados comprobatórios sobre realização de novos testes após as adequações da planta sob supervisão dos chineses, no final de 2012.
- ofício à Fundação Cultural Palmares solicitando análise das atividades realizadas, ações em curso, situação crítica e propostas de encaminhamentos para o andamento do processo de Licenciamento Ambiental de Renovação desta LO.

Complementarmente às análises exaradas neste Parecer Técnico, sugere-se as seguintes condicionantes específicas para execução dos respectivos Programas Ambientais:





## 2.0 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1. Apresentar semestralmente, salvo em caso específico descrito na condicionante, relatórios de execução de todos os Programas Ambientais durante a fase e operação da UTPM - Candiota III (Fase C);
- 2.2. Apresentar, em 30 dias, proposições para elaboração do Plano Diretor do Município de Candiota em função dos riscos do Complexo de UTPM- Candiota, nos termos da lei federal nº 10.257, de 10/07/01;
- 2.3. Enviar ao IBAMA, no prazo de 30 dias, documentação comprobatória do repasse e execução, bem como da efetiva aplicação dos recursos de compensação ambiental, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental.

## PROGRAMAS AMBIENTAIS:

2.4. Executar os seguintes Programas e condicionantes de acordo com os documentos técnicos: Parecer Técnico Nº. 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA; Parecer Técnico nº 059/2012/COEND/IBAMA; Nota Técnica Nº 005561/2013/COEND/DILIC/IBAMA; Parecer Técnico Nº. 02022.000088/CPROD/IBAMA; Parecer Técnico Nº. 02001.005103/2014-95 COEND/IBAMA:

### 2.5. Programa de Educação Ambiental - PEA e PEAT

2.5.1. Apresentar, no prazo de 30 dias, para análise e aprovação do IBAMA, proposta de cronograma para elaboração de PEA e PEAT da Usina Termelétrica Presidente Médici - UTPM-Candiota III (Fase C), incluindo todas as etapas de realização de Diagnóstico Sociambiental Participativo;

2.5.2. Apresentar, no prazo de 180 dias, para análise e aprovação do IBAMA, proposta de Programa de Educação Ambiental;

2.5.3. Elaborar proposta de um Plano Estratégico de Gestão do Recurso Hídrico, no âmbito do Programa de Educação Ambiental, específico para o Arroio Candiota.

### 2.6. Programa de Comunicação Social

2.6.1. Apresentar no prazo de 180 dias, para análise e aprovação do IBAMA, proposta de Programa de Comunicação Social que atenda e beneficie exclusivamente o público-alvo impactado pelas atividades da UTPM-Candiota III (Fase C).

### 2.7. Programa de Monitoramento de Ruídos

2.7.1. Apresentar, no prazo de 60 dias, proposta de Programa de Monitoramento de Ruídos integrado ao Programa de Comunicação Social, incluindo a percepção social local no processo de monitoramento ambiental.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

**2.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

2.8.1. Apresentar, em 180 dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

**2.9. Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Emergências Individual**

2.9.1. Apresentar anualmente os Planos de Gerenciamento de Riscos -PGR - e de Emergência Individual - PEI - atualizados, informando as paradas programadas, possíveis desvios de operação da planta, taxas de falha de equipamentos e a manutenção da sinalização das rotas de fuga, nos termos da IN IBAMA nº. 15/2014;

2.9.2. Apresentar, no prazo de 60 dias, relatório comprobatório da manutenção da sinalização das rotas de fuga e cronograma atualizado das atividades do Programa de Treinamento dos Trabalhadores para situações de emergências.

**2.10. Programa de Monitoramento do Heat Rate da Planta**

2.10.1. Apresentar os registros atualizados de Manutenção Preventiva ao Ibama;

2.10.2. Realizar, sempre que requerido pelo órgão ambiental, um teste de desempenho na planta (caldeira e turbinas);

2.10.3. Instalar Caldeira Auxiliar para geração de Vapor e aquecimento de óleo combustível para acendimento dos queimadores primários da Caldeira da Fase C, conforme projeto analisado e autorizado pelo Ibama;

2.10.4. Apresentar, no prazo de 30 dias, resultados atualizados da análise da operação do Sistema de Beneficiamento de Carvão à Jigagem por ar.

**2.11. Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Industriais**

2.11.1. Apresentar, no prazo de 30 dias, proposta de Plano de Ação da empresa para implementação das adequações do Sistema de Tratamento de Efluentes, com base nos Estudo de Caracterização de Efluente Líquido descartado pela UTE Candiota III (Fase C);

2.11.2. Após aprovação do IBAMA apresentar, no prazo de 180 dias, relatório conclusivo da execução das ações, com cronograma atualizado das atividades.

**2.12. Programa de Gerenciamento de Águas Superficiais**

2.12.1. Apresentar, no prazo de 60 dias, documentação comprobatória das adequações para verificação das condições operacionais dos sistemas de controle ambiental, instalações e pontos de monitoramento e estruturas auxiliares.

**2.13. Programa de Gerenciamento de Águas Subterrâneas**

2.13.1. Apresentar, no prazo de 60 dias, documentação comprobatória das adequações.



para verificação das condições operacionais dos sistemas de controle ambiental, instalações e pontos de monitoramento e estruturas auxiliares.

## **2.14. Programa de Monitoramento de Dados Meteorológicos, de Emissões Atmosféricas, e Qualidade do Ar**

**2.14.1.** Ficam estabelecidos os seguintes Limites Máximos de Emissão da fonte fixa (chaminé). NOx: 680 mg/Nm<sup>3</sup> e de SO<sub>2</sub>: 1.700 mg/Nm<sup>3</sup> a 6% de excesso de O<sub>2</sub>, em base seca, nas CNTP (1 atm e 0°C). E de Material Particulado: 265 mg/Nm<sup>3</sup>, a 6% de excesso de O<sub>2</sub>, em base úmida e nas CNTP (1 atm e 0°C);

**2.14.2.** Apresentar, no prazo de 90 dias, em relatório conclusivo, dados sobre o processo de biofixação de CO<sub>2</sub> por microalgas;

**2.14.3.** Apresentar, no prazo de 90 dias, proposta de Projeto de Monitoramento por Tubos Passivos, considerando o novo cenário de térmicas na região, para avaliação do Ibama;

**2.14.4.** Apresentar em 60 dias Proposta de Metodologia com Análise de Ciclo de Vida do Carvão e das Cinzas visando obter dados sobre emissões fugitivas e difusas, e após aprovação do Ibama, implementar em 180 dias a metodologia apresentada e aprovada pelo Ibama;

**2.14.5.** Apresentar relatórios consolidados com informações de operação e de emissões através do SIA - Sistema de Informações ambientais;

**2.14.6.** Apresentar, no prazo de 60 dias, cronograma atualizado das atividades de avaliação das Emissões de Mercúrio e Material Particulado por faixa granulométrica, incluindo análise do estágio em que se encontram essas avaliações;

**2.14.7.** Apresentar, no prazo de 60 dias, Relatório Comprobatório das instalações para monitoramento do impacto ambiental da poluição atmosférica de nível regional, incluindo coletores de água e sensor para medição da radiação solar, no município de Aceguá-RS.

## **2.15. Programa de Monitoramento de Corpos Hídricos (Águas, sedimentos e biota aquática) e o Programa de Monitoramento da Qualidade Ambiental por Bioindicadores.**

**2.15.1.** Apresentar os relatórios de monitoramento conforme Termo de Referência (TR) emitido pelo IBAMA. Na ausência de TR ou orientação, o relatório deverá ser encaminhado no formato atualmente aceito;

**2.15.2.** O IBAMA poderá, mediante apresentação justificativa técnica, alterar o Termo de Referência a cada dois anos;

**2.15.3.** O empreendedor deverá encaminhar ao IBAMA, no relatório anual, todas as produções científicas produzidas a partir de dados provenientes do monitoramento ambiental exigido no licenciamento e executados por profissionais que prestem serviços a CGTEE para este fim.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

**2.16. Programa de Saúde**

**2.16.1.** Disponibilizar, no prazo de 90 dias, cópia do Relatório conclusivo do Estudo da Situação da saúde da população impactada pelas atividades da UTPM - Candiota para a Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul - SES/RS, visando o estabelecimento do convênio que irá viabilizar a execução das atividades do Programa de Saúde da UTPM-Candiota;

**2.16.2.** Apresentar proposta, no prazo de 180 dias, de atividades do Programa de Saúde incorporando ações de prevenção dos efeitos dos elementos-traço derivados da queima do carvão e da dispersão de partículas das pilhas de carvão e calcário, bem como dos gases e particulados resultantes das emissões atmosféricas, que possam causar danos na saúde dos trabalhadores e dos grupos sociais residentes nas áreas de influência direta e indiretamente impactada.

Brasília, 07 de outubro de 2015

  
**Hevila Peres da Cruz**

Analista Ambiental da COEND/IBAMA



**Henrique Marques de Oliveira**

Analista Ambiental do COEND/IBAMA

  
**Michel Souza Marques**

Analista Ambiental do CPROD/IBAMA



ANEXO

Estimativa de Cálculo de GEEs na Geração de Energia Elétrica			
Dados Operacionais da Fase C	Potência Instalada	350	MW
	Potência de base	210	MW
Fatores de Emissão *	CO2	96.100	kg/TJ
	CH4	1,0	kg/TJ
	N2O	1,5	kg/TJ
GWP **	CO2	1	CO2/CO2eq
	CH4	21	CH4/CO2eq
	N2O	310	N2O/CO2eq

\* Guia IPCC, Capítulo 2, Tabela 2.2 – Carvão sub-bituminoso

\*\* Potencial de Aquecimento Global

Tabela 1: Estimativa de Cálculo de GEEs na Geração de Energia Elétrica.

Estimativa de GEEs	CO2	200.449	Kg/h
	CH4	44	Kg/h
	N2O	970	Kg/h
Taxa de Consumo	C/P	0,84	t carvão/MWh
Potência Gerada ***	P	225,74	MWh
Consumo de Carvão	C	189,6	t carvão/h
Poder Calorífico Inferior	PCI	0,011	TJ/t carvão h
Taxa de Energia	PCI x C	2,09	TJ/h

Tabela 2: Estimativas de Gases de Efeito Estufa e de toneladas de CO2eq

Taxa de Emissão por elemento químico	Carbono	196.804	Kg/h
	Enxofre	1.022	Kg/h
	Nitrogênio	318	Kg/h

Estimativa de elemento químico na corrente de saída do gás	Carbono	99,3%
	Enxofre ****	0,5%
	Nitrogênio ****	0,2%

\*\*\*\* Os dados indicam o alto conteúdo de S e baixo conteúdo em N.

Tabela 3: Taxa de Emissão e percentual de elemento químico na corrente de saída do gás, na condição de operação padrão (60% do fator de carga) e abaixo dos limites de emissão para SO2.

Estimativa de elemento químico na corrente de saída do gás	Carbono	96,0%
	Enxofre ****	3,9%
	Nitrogênio ****	0,1%

\*\*\*\* Os dados indicam o alto conteúdo de S e baixo conteúdo em N.

Tabela 4: Taxa de Emissão e percentual de elemento químico na corrente de saída do gás, em plena carga e acima dos limites de emissão para SO2.

MSM

BRG

Estimativa de Cálculo de GEEs para queima de combustível algal no transporte			
Fatores de Emissão *	CO2	74.100	kg/TJ
	CH4	3,9	kg/TJ
	N2O	3,9	kg/TJ
GWP **	CO2	1	CO2/CO2eq
	CH4	21	CH4/CO2eq
	N2O	310	N2O/CO2eq

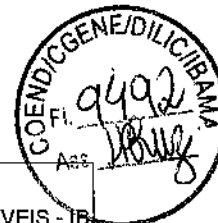
\* Guia IPCC, Capítulo 3, Tabela 3.2.1 – Óleo Diesel

*Tabela 5: Estimativa de cálculo de GEEs para queima de combustível algal no transporte.*

Estimativa de GEEs	CO2	49.795.200	Kg/h
	CH4	55.037	Kg/h
	N2O	812.448	Kg/h
Taxa de Consumo	C/P	24.000	t biomassa/mês
Poder Calorífico Inferior	PCI	0,028	TJ/t biomassa
Taxa de Energia	PCI x C/P	672	TJ/mês
Estimativa de CO eq	CO eq	5,1E+04	tCOeq/mês
	CO eq	1,5E+06	tCOeq/ano

*Tabela 6: Estimativa de GEEs e estimativa de tCO2eq no transporte.*

*ABW*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN – Trecho 2, Edifício Sede – Bloco C, Brasília – DF CEP: 70.818-900

Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3225-0546 – URL: <http://www.ibama.gov.br>

Processo: 02001.002567/97-08  
 Destinatário: ELETROBRAS/CGTEE – CNPJ: 02.016.507/0003-20  
 N° de Fax: (0xx51) 3287-1532

Empreendimento  
 Usina Termelétrica Candiota III – Fase C  
 Data:

N° de páginas incluindo esta: ~~1~~

E-mail:

**MENSAGEM/TEXTO**

No âmbito do licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Candiota III – Fase C, informo que a Portaria No. 812, de 29 de setembro de 2015 atualiza os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA relacionados no Anexo IX da Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Renovação de Licença de Operação 991/2010, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

<b>Valor da Análise =</b>	<b>K</b>	<b>+</b>	<b>(A x B x C)</b>	<b>+</b>	<b>(D x E x F)</b>
	<b>24.146,77</b>	<b>+</b>	<b>482.935,38</b>	<b>+</b>	<b>0,00</b>

Onde:

<b>A = N° de Técnicos envolvidos na análise</b>	<b>12</b>
<b>B = N° de horas/homem necessárias para análise*</b>	<b>419</b>
<b>C = Valor em Reais da hora/homem + OS</b>	<b>96,05</b>
<b>Hora/homem</b>	<b>52,00</b>
<b>OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)</b>	<b>44,05</b>
<b>D = Despesas com viagem</b>	<b>70.181,83</b>
<b>E = N° de técnicos que viajaram</b>	<b>0</b>
<b>F = N° de viagens necessárias</b>	<b>0</b>
<b>K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])</b>	<b>24.146,77</b>
<b>Valor da Análise</b>	<b>507.082,15</b>
<b>Valor da LO</b>	<b>60.780,64</b>
<b>Valor Total</b>	<b>567.862,79</b>

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação, para a liberação da Renovação da Licença de Operação 991/2010.

**Técnico Responsável:**

Carimbo e Assinatura

Hévila Peres da Cruz  
 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA

AMA







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.028434/2015-84 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 27 de outubro de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º, da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º.**

REFERENCIA: CT 02023.006681/2015-71/

Interessado: Eletrobras - CGTEE.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.

**GUSTAVO MULLER DE PODESTA**  
 Chefe de Gabinete do IBAMA

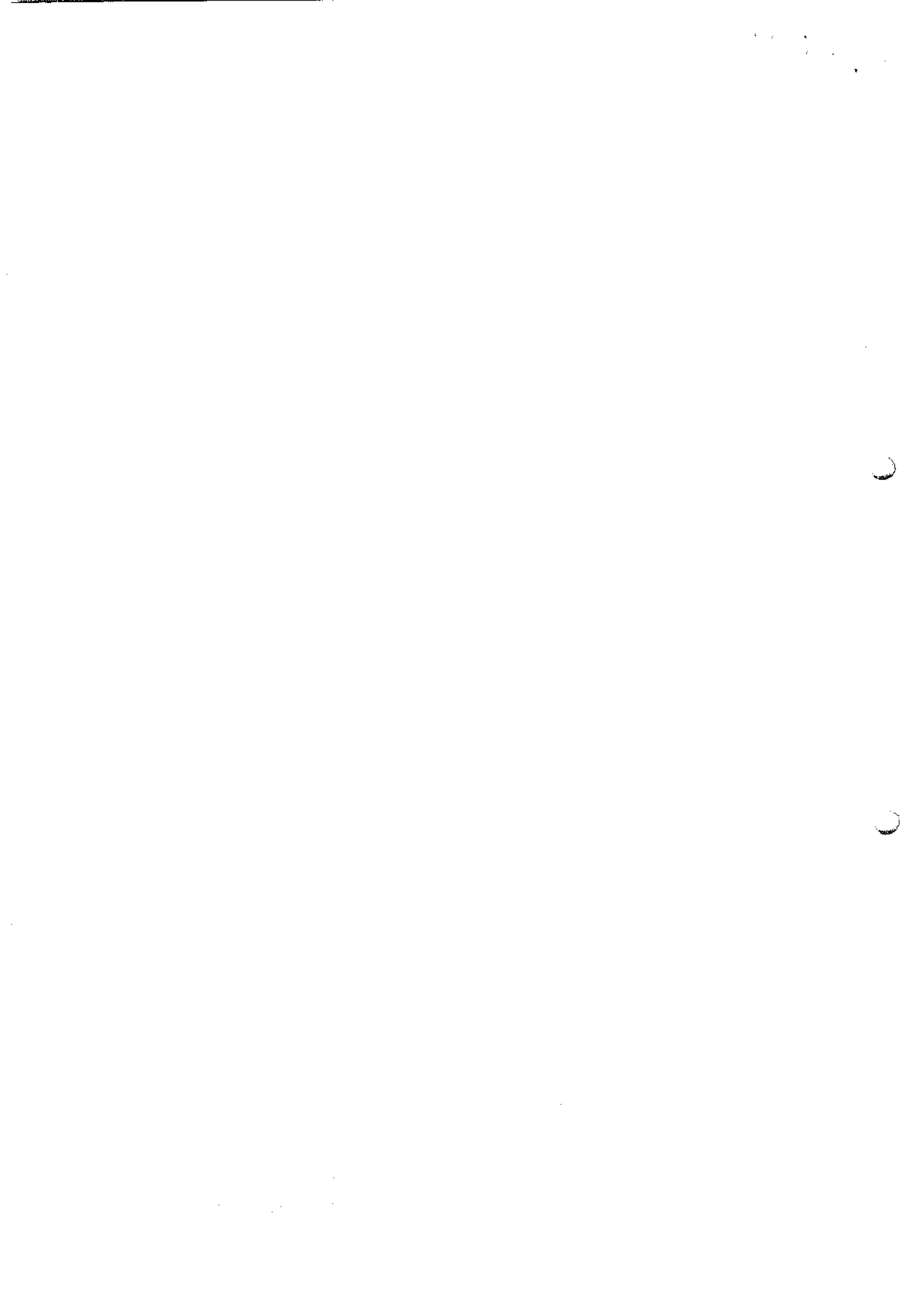
A CGTEE,  
 23/10/15

Luís Felipe dos Santos  
 Assessor Técnico  
 DILIC/IBAMA  
 Port 1.053

À COEND 2,  
 Para análise e  
 elaboração de minuta  
 de resposta à CGTEE.  
 Em 16/11/15,

A A.A. Hévila Cruz,  
 Para análise no âmbito do  
 parecer 2016 de atendimento  
 às cláusulas do TAC.

Hugo Ferreira Netto Loss  
 COEN/DIC/GENE/DILIC/IBAMA  
 Chefe de Serviço Substituto  
 Mat. 2073866





**Eletrobras**  
CGTEE

Carta PR-196/2015

Porto Alegre, 22 de outubro de 2015.

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA

Brasília-DF - CEP 70818-900

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º, da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.ª., nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Os Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima do TAC determinam a realização, após fase de testes, de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP), e o envio ao IBAMA do respectivo relatório sempre que realizado.

Em relação aos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade IV da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira IV, devido à instabilidade operacional da Unidade.

Em relação aos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira III, devido à indisponibilidade operacional da Unidade.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta que demonstra o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima (referente à apresentação de relatório de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da Unidade Geradora IV da Fase B, sempre que realizadas, bem como a data estimada de retorno à operação da Unidade), nos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta (referentes à apresentação

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel: 51- 3287-1519  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ:02.016.507/0001-69



<b>MMA/IBAMA/SUPES/RS</b>
DOCUMENTO: CT
Nº 02023 006684/2015. 74
DATA: 22, 10, 2015

DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO

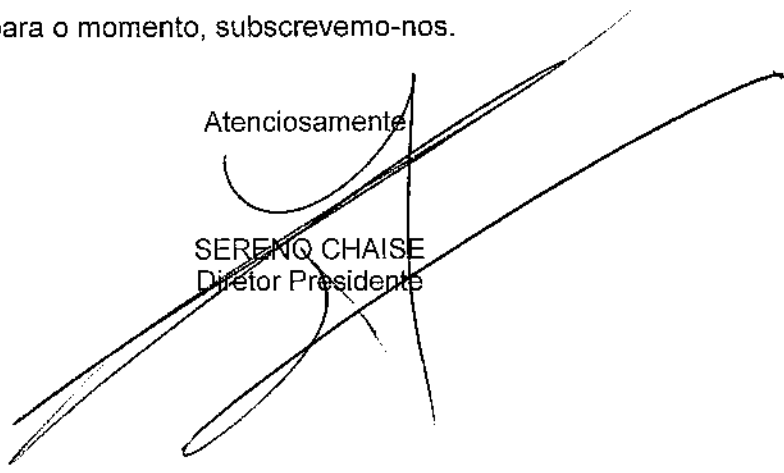
  
**Eletrobras**  
CGTEE



de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici, UPME, sempre que realizadas) do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

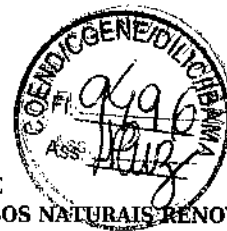
Atenciosamente

  
SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1750 -1290  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012528/2015-31 COEND/IBAMA

Brasília, 11 de novembro de 2015.

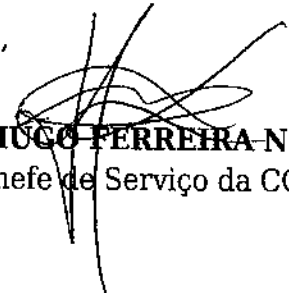
Ao Senhor  
Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor da Eletrobras Cgtee  
Rua Sete de Setembro, 539, 9o. andar - Sede PRS  
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 90010190

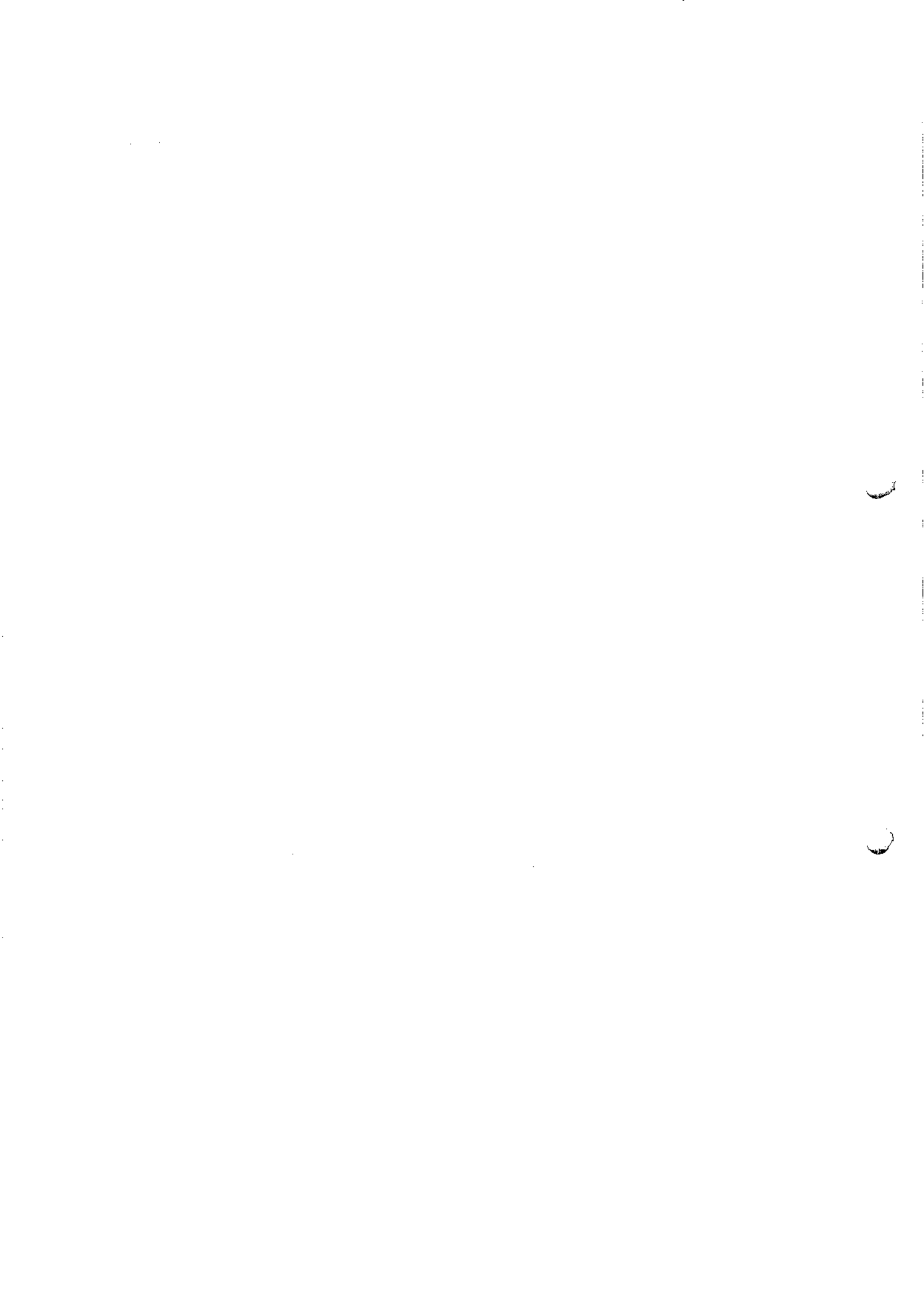
**Assunto: Licenciamento Ambiental da UTE Presidente Médici/Candiota.  
Encaminha PAR 02023.000196/2015-94. Projeto de Revegetação da APP.**

Senhor Diretor,

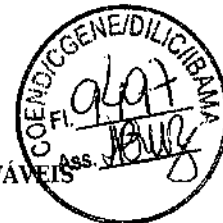
1. Em atenção ao processo administrativo IBAMA nº. 02001.002567/98-88, encaminha-se o documento 02023.000196/2015-94 NLA/RS/IBAMA e Anexo, de 09/11/2015, que solicita adequações ao projeto de Revegetação da Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II da Usina Termoelétrica Presidente Médici, conforme diretrizes propostas e embasadas em vistoria técnica para verificação do Atendimento à Cláusula Décima Oitava do TAC.
2. Colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**HUGO FERREIRA NETTO LOSS**  
Chefe de Serviço da COEND/IBAMA







PAR. 02023.000196/2015-94 NLA/RS/IBAMA

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Usina Termoeletrica Presidente Medici ? UTPM.  
Vistoria Técnica para verificação do Atendimento à Cláusula Décima Oitava do TAC.

**Origem:** Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

**Ementa:** Reporte preliminar acerca das observações de campo registradas durante atividade de vistoria técnica às áreas de inserção do Projeto de Revegetação da Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II da Usina Termoeletrica Presidente Medici ? UTPM, em execução para atendimento à Cláusula Décima Oitava do TAC.

## I. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta proposição de ações a serem incorporadas pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE no âmbito do Projeto de Revegetação da Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II da Usina Termoeletrica Presidente Medici - UTPM, em execução para atendimento à Cláusula Décima Oitava do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, conforme observações e conclusões preliminares acerca das constatações de campo registradas durante atividade de vistoria técnica às áreas, bem como de breve análise documental.

## II. ANÁLISE DOCUMENTAL

A breve análise documental do recente histórico do processo de licenciamento ambiental visa subsidiar e sustentar quais as diretrizes e ações a serem apresentadas como prioritárias e imediatas neste documento técnico.

### II.1. PARECER 02001.004959/2014-43 COEND/IBAMA, de 10 de dezembro de 2014

Apresenta análise acerca do estágio evolutivo do Projeto tendo como subsídios os relatórios de monitoramento do programa e vistoria técnica, realizada em 08 de agosto de 2014.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs**

Requer a apresentação de informações complementares.

II.2. PARECER 02001.004959/2014-43 COEND/IBAMA, de 05 de maio de 2015

Apresenta análise do estágio evolutivo do Projeto tendo como subsídios vistoria técnica, realizada em 14 de abril de 2015.

Requer a apresentação de informações complementares e estabelece orientações técnicas para consecução do Projeto.

II.3. OF. 02001.004780/2015-77 COEND/IBAMA, de 06 de maio de 2015

Encaminha o parecer referenciado no item II.2 e requer a apresentação de "relatório por esta CGTEE que ateste o cumprimento das orientações técnicas de I a XII" do parecer.

II.4. Carta DT - 037/2015 - CGTEE, de 29 de julho de 2015

Responde o ofício referenciado no item II.3 e encaminha cópia do Convênio CGTEE/027/2015, celebrado junto ao Instituto Cultural Padre Josimo (ICPJ), em 16 de junho de 2015, com o propósito da execução de manutenção dos Projetos em atendimento às Cláusulas 18º e 23º do Termo de Ajustamento de Conduta.

Em sua Cláusula Segunda, o convênio estabelece o cumprimento fiel entre as partes do Plano de Trabalho e Projeto do ICPJ, integrantes do mesmo.

Em sua Cláusula Nona fica estabelecido a vigência de 24 (vinte e quatro) meses que, nestes termos, finda em 16 de junho de 2017. No parágrafo único desta Cláusula estabelece-se as condições de alteração do Convênio mediante proposta dos partícipes.

Em sua Cláusula Décima estabelece-se os termos de Controle e Fiscalização, assegurando à Concedente a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução local do objeto deste Convênio nos termos do Plano de Trabalho, podendo esta utilizar os critérios de fiscalização definidos pelo IBAMA.

A despeito do Plano contemplar as áreas objeto dos Programas em atendimento às Cláusulas 18º e 23º do TAC, o presente Parecer tem enfoque naquele de atendimento à Cláusula 18º, objeto de investigação em vistoria técnica. Recomenda-se à COEND e CGTEE posterior avaliação sobre o Projeto de atendimento à Cláusula 23º.

II.5. Plano de Trabalho do Convênio DT - 027/2015 - CGTEE, denominado Projeto Árvores Nativas IV

Como diretrizes para a manutenção do Projeto, foram estabelecidas 10 ações, que em síntese são comentadas, avaliadas e re-orientadas:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



Ações 1, 3 e 5: Assistência técnica e acompanhamento social às famílias de agricultores participes, organizando, gerindo e implementando Programas Sócio Ambientais.

Orienta-se que os proprietários de áreas particulares cujas APPs do reservatório da Barragem II estão em recuperação junto ao Projeto sejam regularmente assistidos de modo a promover a conservação e co-responsabilidade na sua manutenção.

Ação 2: Realizar o replantio de 10% das áreas no ano de 2015 e 10% das áreas no ano de 2016

Nos termos do Orçamento Geral do Plano, está prevista a aquisição de 168.000 mudas para atendimento a ambos projetos. Considerando a Metodologia aprovada pelo IBAMA, para cada hectare de APP do Reservatório da Barragem II estabelece-se o plantio de 400 mudas. O Projeto de atendimento à Cláusula 18º aprovou 56 ha, mais 8,48 ha em APPs próximas ao barramento, conforme Figuras em Anexo. Neste termos, aproximadamente 26.000 mudas deverão ser, a princípio, reservadas para melhoria do Projeto, devendo o inventário ser reavaliado ao curso da manutenção, nos termos das diretrizes a serem expostas neste Parecer.

Ação 4: Realizar aquisição de insumos

Orienta-se revisar a lista de insumos de modo a contemplar, nos termos "entre outros", a aquisição daqueles necessários à manutenção/conformação do isolamento das áreas, conforme Metodologia aprovada pelo IBAMA e diretrizes a serem expostas neste Parecer.

Ação 6: Acompanhar o replantio e o desenvolvimento vegetativo de uma amostra constituída de 20% das áreas dos Projetos.

Para as áreas de APP do Reservatório da Barragem II estabeleceu-se o monitoramento, nos termos do Ofício 66/2015 - ICPJ, com a seguinte metodologia:

*(...) "instalação de 10 pontos de amostragem, em cada uma das áreas, e nestes pontos são traçadas duas linhas virtuais perpendiculares (que se cruzam exatamente no ponto de amostragem) formando quatro quadrantes relacionados ao ponto. Após isso, é verificado se a muda mais próxima ao ponto de amostragem, em cada um dos quadrantes, está desenvolvendo-se ou está morta. Em virtude da área popularmente conhecida como Ilha e da área localizada à jusante da Barragem II, possuírem dimensões mais expressivas que as demais, nestas duas áreas o número de pontos de amostragem foi aumentado para 25 em cada, distribuídos aleatoriamente".*

A metodologia amostral para monitoramento pode ser considerada válida, porém o esforço amostral espacial é contraditório ao se equiparar os termos percentuais à pontuais. Não é definido o esforço amostral temporal.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs**

Revisar nos termos das diretrizes a serem expostas neste Parecer.

Ação 7: Realizar replantio na área atingida por incêndio, próxima à Barragem II, removendo resíduos de madeira em decorrência da retirada de eucaliptos.

Revisar nos termos das diretrizes a serem expostas neste Parecer.

Ação 8: Resgatar espécies pertencentes à família Cactaceae realocando para áreas próximas não objeto de plantios.

Apresentado o plano de manejo a ser avaliado pela COEND. Recomendações sobre áreas susceptíveis à ocorrência de indivíduos de Cactaceae são estabelecidas nos termos das diretrizes a serem expostas neste Parecer.

Ação 9: Elaborar relatórios técnicos das atividades desenvolvidas

Nos termos do Ofício 66/2015 - ICPJ, serão apresentados Relatórios Trimestrais sobre as taxas de sobrevivência geral das mudas.

### **III. VISTORIA TÉCNICA**

As atividades de campo foram realizadas entre os dias 26 e 27 de outubro de 2015, em atendimento ao MEM. 02001.013366/2015-59 DILIC/IBAMA e requerimentos da COEND, com objetivo de avaliar localmente a efetividade da implementação do Projeto nas áreas conforme Figuras em Anexo.

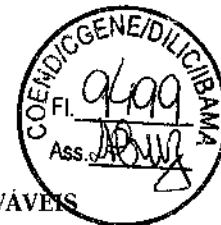
Das constatações de ordem geral, elencamos:

#### **A. ISOLAMENTO DAS ÁREAS**

- Avanço no processo regenerativo natural das áreas de campos;
- Boa qualidade do material e método utilizado para o cercamento;
- Necessária manutenção do cercamento com vértice próximo à cota de nível d'água operativo do reservatório, dada o ineficiente método de fixação dos Moirões na área alagada, que no consenso técnico dos proprietários locais seria melhorar as "retrancas com rabicho" e "morto enterrado";
- Necessária manutenção das porteiras de acesso às áreas cercadas;
- Interferência na integridade física dos materiais dos cercamentos em decorrência das atividades produtivas realizadas nas áreas imediatamente adjacentes às áreas de APP contempladas no Projeto;
- Redução significativa da cota de nível d'água do reservatório em decorrência de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



problemas estruturais nas comportas da Barragem II da CGTEE, possibilitando o acesso de animais domésticos (bovinos e ovinos) nas áreas de plantio, uma vez que o cercamento não foi realizado em polígono fechado.

#### B. MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS

- Adoção de Métodos de Recuperação divergentes aqueles aprovados pelo IBAMA conforme Relatório da Fundação Luiz Englert, de 03 de outubro de 2011;
- Baixa taxa de sobrevivência e porte das mudas plantadas;
- Plantios em áreas com características pedológicas não apropriadas;
- Alto índice de Predação de mudas por animais domésticos;
- Descontinuidade dos tratos culturais do plantio;

O presente documento se restringe à proposição de ações a serem incorporadas de imediato ao projeto, de modo a orientar melhor execução, dada sua abrangência e magnitude.

Propõe-se, complementarmente, a posterior produção de relatório técnico específico para cada área vistoriada.

#### IV. DIRETRIZES TÉCNICAS

São estabelecidas as principais diretrizes técnicas para consecução das ações do Projeto de Revegetação da Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II da Usina Termoelétrica Presidente Médici - UTPM, mediante observações de campo em atividade de vistoria técnica e análise documental.

##### A. ISOLAMENTO DAS ÁREAS

a.1. Realizar a manutenção nos cercamentos e isolamento das áreas particulares, promovendo o fechamento do cercamento em polígono observando como condição limítrofe a cota *máxima maximorum* do nível d'água do reservatório e/ou condição morfológica do terreno, ou, extensão do atual cercamento adentro do reservatório até sua cota mínima histórica de nível d'água, com adequada fixação dos Moirões Mestre nas áreas de alague;

Em termos, o cercamento por completo das áreas dos particulares acarretaria na necessidade de aproximadamente 5.000 m de cercas, enquanto que prolongar o cercamento adentro do reservatório, como é prática identificada nas áreas vistoriadas para bloquear/restringir acesso dos animais domésticos, requer menor investimento



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

inicial e de manutenção, demonstrando ser a melhor alternativa.

a.2. Manutenção dos demais cercamentos ao longo do Projeto;

a.3. Identificando em relatórios quaisquer interferências causada pelas atividades produtivas adjacentes às áreas.

#### B. MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS

b.1. Interrupção de plantios nas áreas privadas até seu efetivo cercamento em polígono fechado;

b.2. Interrupção de plantios em áreas com características pedológicas e geomorfológicas não apropriadas: Áreas da antiga pedreira adjacente ao barramento II; Áreas com solos rasos e /ou pedregosos; Áreas com afloramentos rochosos).

b.3. Manutenção dos tratos culturais nas áreas com melhores taxas de sobrevivência;

b.4. Adoção de replantios utilizando como Métodos de Recuperação o Isolamento (cercamentos) e Nucleação (efeito de dispersão de sementes), nos termos aprovados pelo IBAMA, conforme relatório da Fundação Luiz Englert, de 03 de outubro de 2011; Apresentação de Mapeamento Georreferenciado das áreas dos Núcleos implantados;

b.5. Monitoramento das Áreas com esforço amostral espacial de 20% dos Núcleos com esforço amostral temporal mensal no primeiro trimestre e subsequência trimestral. As áreas objeto do monitoramento devem ser espaçadas homoganeamente e identificadas conforme mapeamento requisitado no item b.4.

b.6. Utilização dos dados de monitoramento para identificar as espécies vegetais mais rústicas. Utilização de espécies adaptadas às diferentes condições de solo, por exemplo, corticeira-do-banhado (*Erythrina cristagali*) e salseiro (*Salix humboldtiana*) para os solos encharcados das margens do reservatório.

#### C. RESERVATÓRIO

c.1. Apresentação de Mapeamento com a definição das cotas de normal máxima de operação, mínima histórica e máxima maximorum do nível d'agua no reservatório; Para cada nível mínimo e máximo do reservatório deverá ser discutido os efeitos climatológicos e operacionais ou estimativas por modelos hidrológicos que o ocasionaram;

c.2. Apresentar informações sobre os problemas operacionais com as Comportas da Barragem II, seguido de Plano de Ação para Manutenção e regularização da vazão de vertimento.



## V. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS

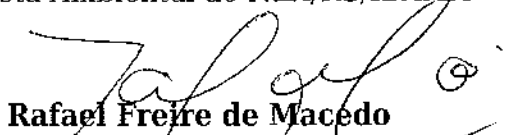
Concluimos que o Projeto em curso atinge os propósitos estabelecidos no processo de licenciamento, devendo, nesta etapa, aprimorar sua implementação conforme dinâmica registrada e avaliada em seu curso.

Encaminha-se à COEND para avaliação e validação das diretrizes propostas, recomendando-se oficializar o concessionário para que proceda sua adequação.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2015

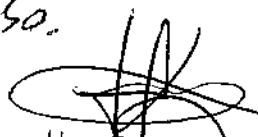
  
**Rodney Schmidt**

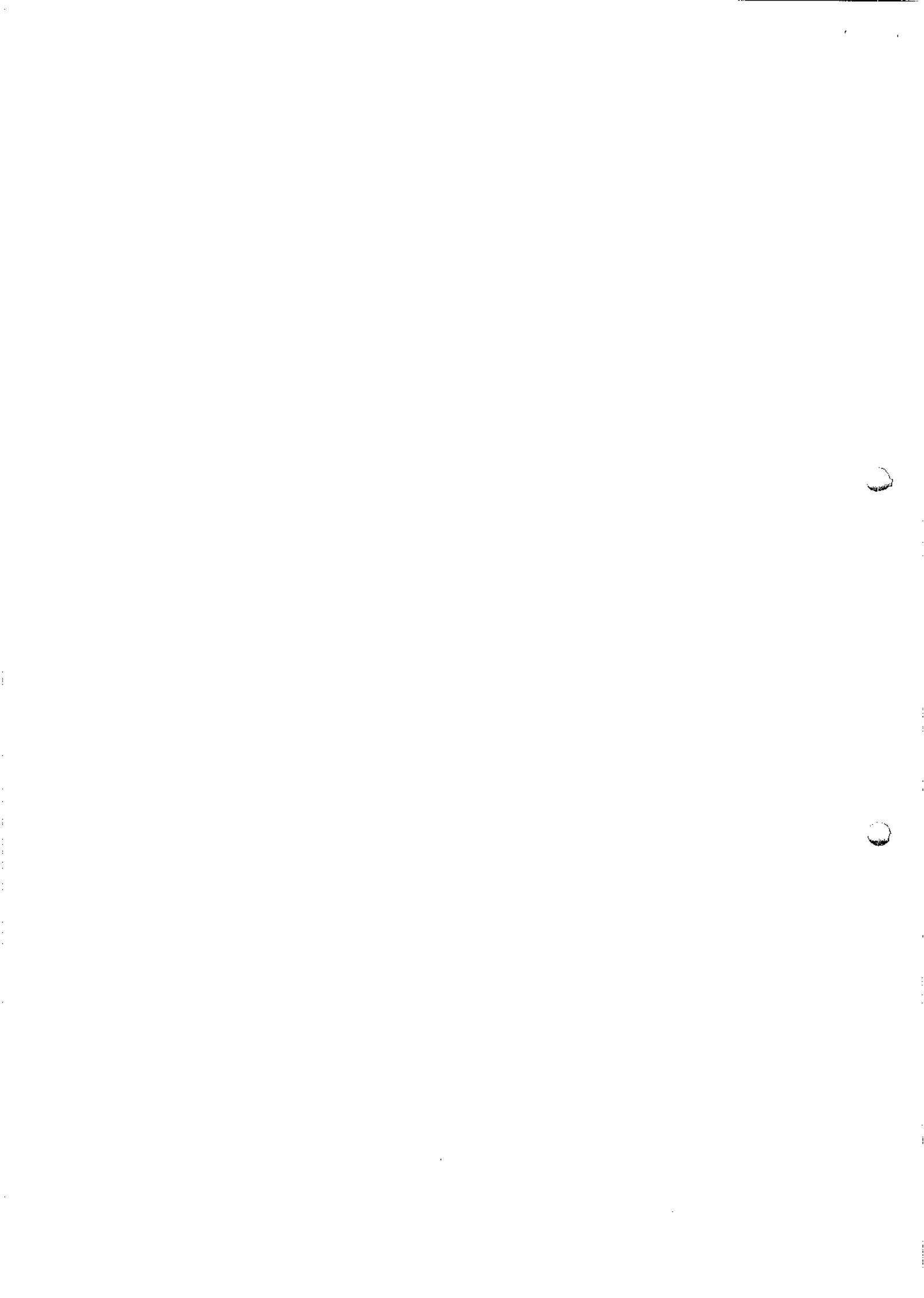
Analista Ambiental do NLA/RS/IBAMA

  
**Rafael Freire de Macedo**

Analista Ambiental do NLA/RS/IBAMA

SOLICITO AO NLA/RS ELABORAÇÃO DE PARECER ESPECÍFICO COM AS CONCLUSÕES SOBRE CADA ÁREA VISTORIADA, CONFORME APONTADA NO ÚLTIMO PARÁGRAFO, ITEM III, B, DESTA PARECER, FAZER REFERÊNCIA ÀS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O IBAMA É RÉU E QUE DETERMINARAM A REALIZAÇÃO DA VISTORIA. CONSIDERAR CARTA DT-037/2015 - CGTEE, DE 29/07/15. POR OPORTUNO, SOLICITO AO NLA/RS QUE ENCAMINHE À COEND CÓPIA DAS AÇÕES JUDICIAIS E SUAS RESPECTIVAS DECISÕES, COM A FINALIDADE DE INSTANÇÃO DO PROCESSO.

  
Hugo Ferreira Netto Loss  
COENDDICGENE/DILIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat 2073866  
17/11/15





ANEXOS

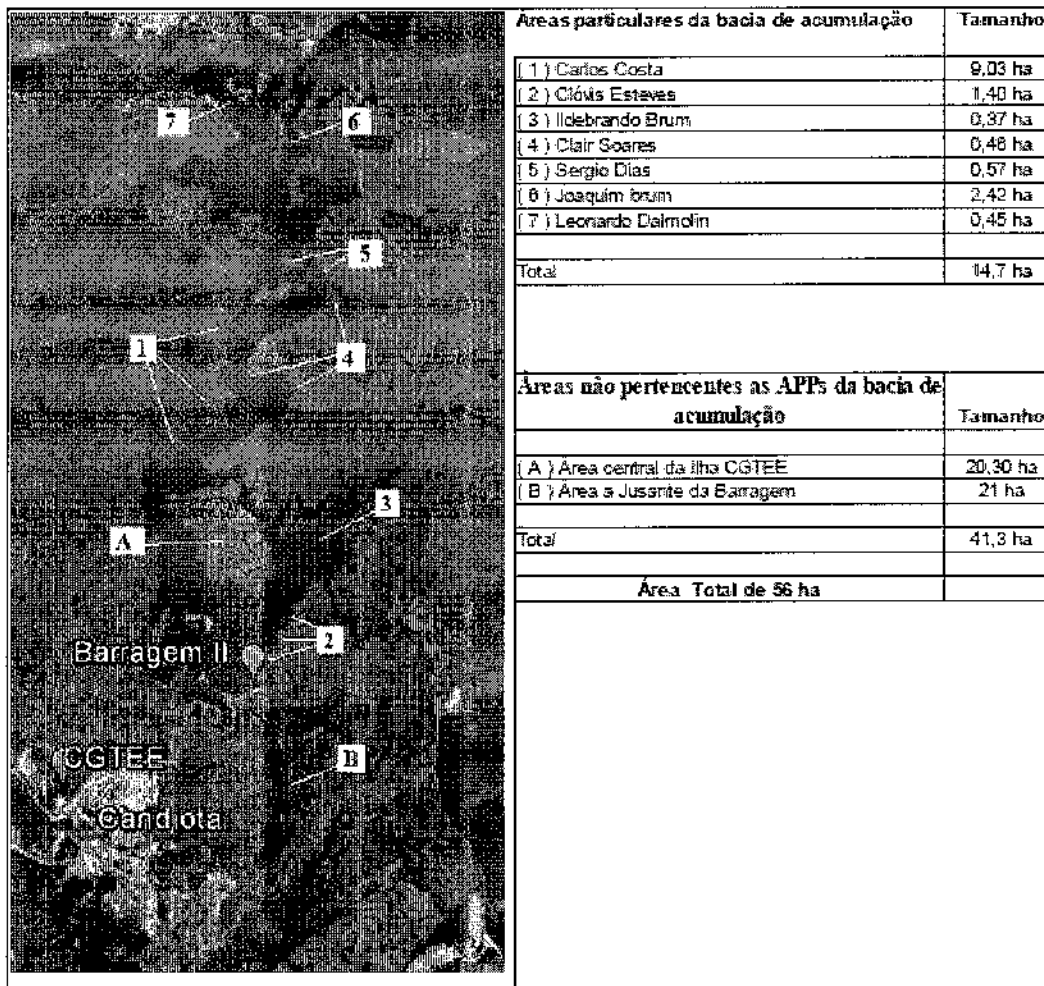
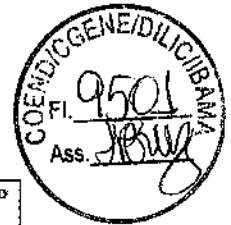


Fig 8 - Mapa das áreas de particulares e áreas não pertencentes às APPs da bacia de acumulação



Fig 5 - Áreas de APP de propriedade da CGTEE localizadas na margem do reservatório.

Área 1 = 6,59 ha ; Área 2 = 1,89 ha





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.029808/2015-89 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 16 de novembro de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos 1º do TAC e do Primeiro Termo de Adiantamento.**

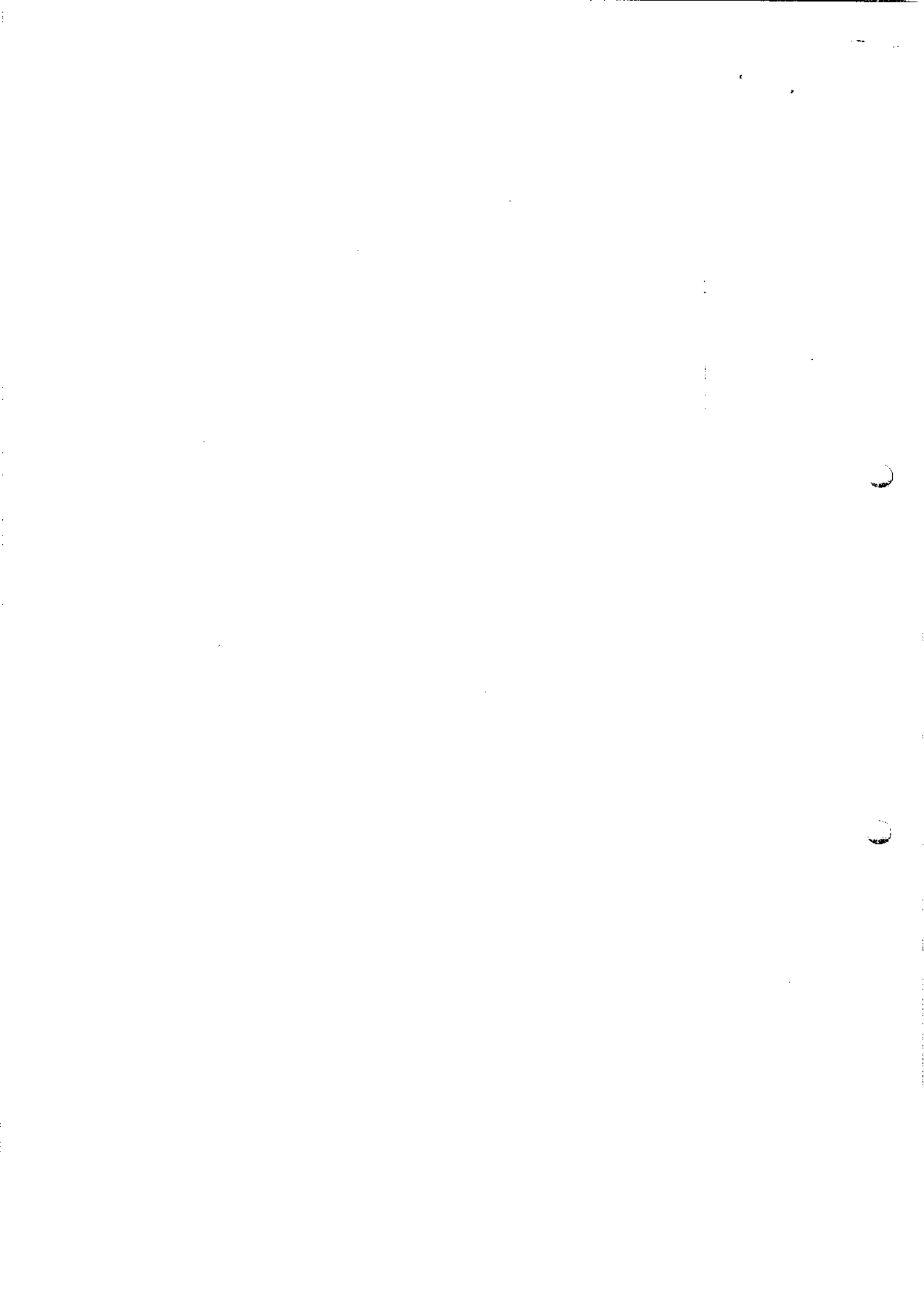
REFERENCIA: CT 02023.007082/2015-75/

Interessado: Eletrobras - CGTEE.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.



**GUSTAVO MULLER DE PODESTA**  
Chefe de Gabinete do IBAMA



Carta PR-207/2015

Porto Alegre, 10 de novembro de 2015.

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA

Brasília-DF - CEP 70818-900

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, da Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafos 1º do TAC e do Primeiro Termo de Aditamento.**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sereno Chaise, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, portador da carteira de identidade nº3015187267-SSP/RS, CPF/MF nº 055.142.230/00, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.<sup>a</sup>, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e à ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.005520/11-75, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.051 de 10/11/2015 de Monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas – Usina Termelétrica Presidente Médici.”**

Salientamos que para adequação do Monitoramento da Qualidade do Ar, a Eletrobras CGTEE assinou em 20/10/2015 o Contrato CGTEE/076/2015 para a operação assistida, manutenção e calibração das estações de monitoramento da qualidade do ar pelo período de um ano por empresa especializada. Após a realização da manutenção preventiva anual de todos os equipamentos que compõem a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar será possível a



MMA/IBAMA/SUPES/RS	
DOCUMENTO:	CT
Nº 02023	007082/2015. 75
DATA:	10/11/2015

DIGITALIZADO NO IBAMA

D= ORDEN EN SR ASSESSOR  
TÉCNICO, A COENZ, POR  
PONTIFINENÇA.

17/11/15

Henrique Cesar Lenos Jucá  
Analista Ambiental  
Matr.: 1769875

À COENZ,

Para análise e elaboraçã  
são de minuta de  
resposta à CGTEE.

Em 18/11/15,

~~EM BRANCO~~

Regina Generino

Regina Coeli Montenegro Generino  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/BAMA

RECEBIDO

Em, 20/11/15

Ass.: [Assinatura]

A.A. Hevika Cruz,  
OS DADOS NÃO SÃO IMPOR-  
TADOS DESDE MARÇO DE  
2015. MINUTAR OFICIA AO  
EMPREENDEDOR REPORTANDO  
A DIFICULDADE NA IMPORTAÇÃO

Hugo Ferreira Netto Loss  
COENZ/CGENE/DILIC/BAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866/14/12/15

validação retroativa dos valores armazenados no SIA para a retransmissão ao IBAMA. Os dados validados das estações Aeroporto, Três Lagoas, Pedras Altas e Aceguá passaram a ser transmitidos ao IBAMA de forma online a partir de outubro de 2015.

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29.09.2011, conforme relatado na Carta PR-Nº.250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº.02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.053 de 10/11/2015 – Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B”**.

Salientamos que para a adequação do Monitoramento das Emissões Atmosféricas, a Eletrobras CGTEE assinou em 22/09/2015 o Contrato CGTEE/079/2015 para a aquisição de um Sistema Padronizado de Monitoramento Contínuo de Emissões Atmosféricas para a UTE Candiota III Fase C e manutenções para as Fases A e B. A transmissão on-line das informações geradas no sistema atual das Fases A, B e C foi totalmente reestabelecida a partir do início do mês de novembro de 2015.

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE informa que, devido à indisponibilidade operacional da Fase A no período compreendido não foi possível a realização de amostragem isocinética pela Empresa SJC Química e Serviços LTDA- EPP.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME); do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



SERENO CHAISE  
Diretor Presidente

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



MEM. 02001.017021/2015-74 COEND/IBAMA

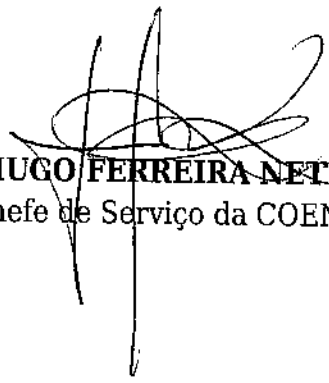
Brasília, 18 de novembro de 2015

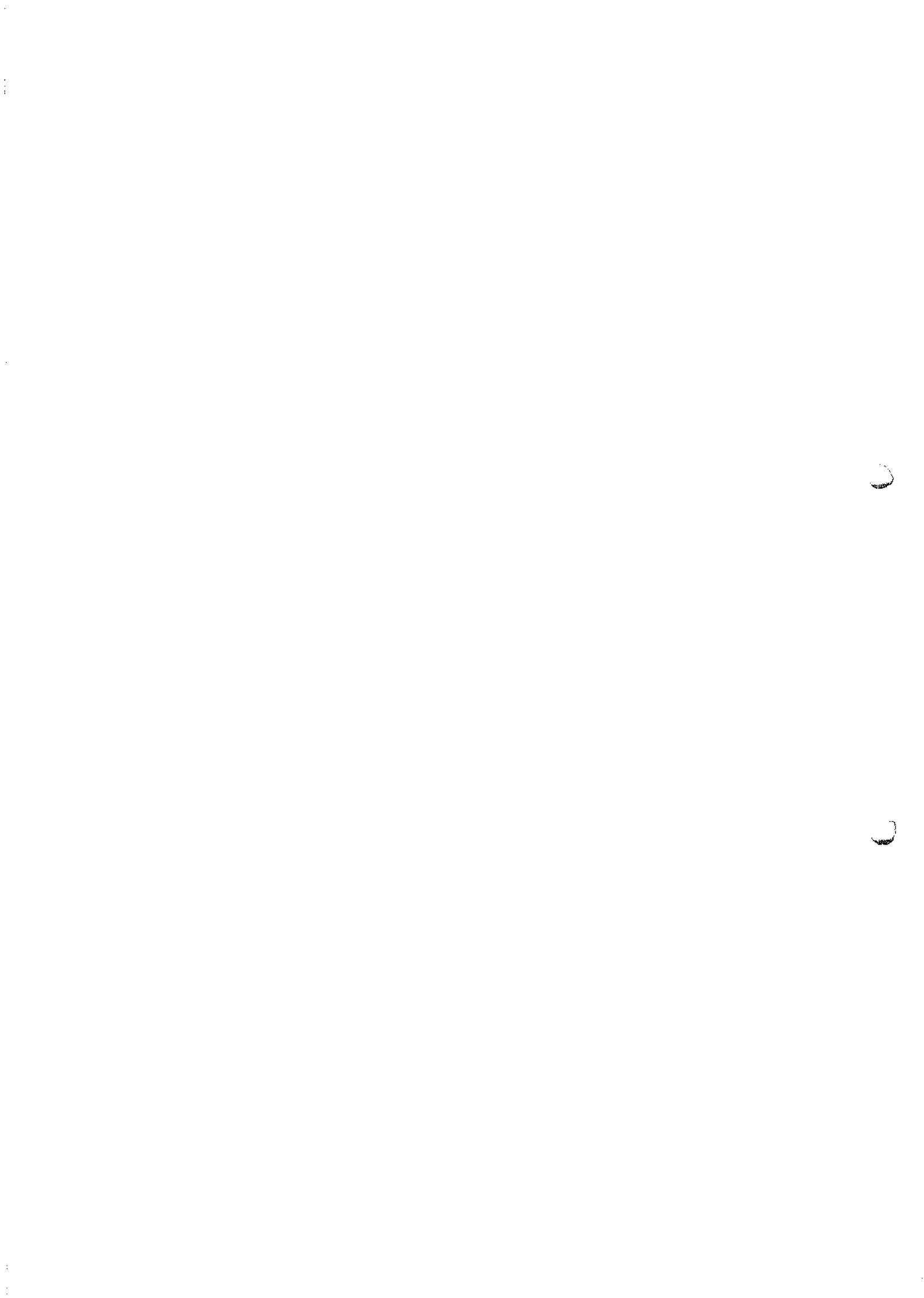
Ao Senhor Coordenador da COFIS

Assunto: **MEM. 02001.013008/2015-46 DILIC/IBAMA, de 25 de agosto de 2015.**

Encaminho os documentos complementares ao MEM 02001.013008/2015-46 DILIC/IBAMA: OFICIO nº. 02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA, de 14 de Agosto de 2015; Carta DT - 051/2015, de 22 de outubro de 2015 e Carta DT - 042/2015, de 01 de setembro de 2015 e anexos, referentes ao processo de Licenciamento Ambiental no. 02001.002567/97-08, para que a DIPRO proceda apuração quanto à pertinência de aplicação de sanções administrativas, conforme solicitado por meio do MEM. 02001.013008/2015-46 DILIC/IBAMA, de 25 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

  
**HUGO FERREIRA NETTO LOSS**  
Chefe de Serviço da COEND/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



MEM. 02001.017114/2015-07 COEND/IBAMA

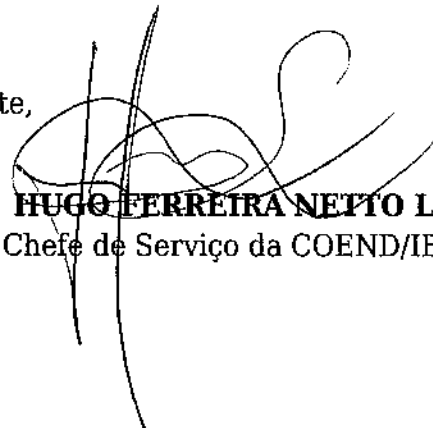
Brasília, 18 de novembro de 2015

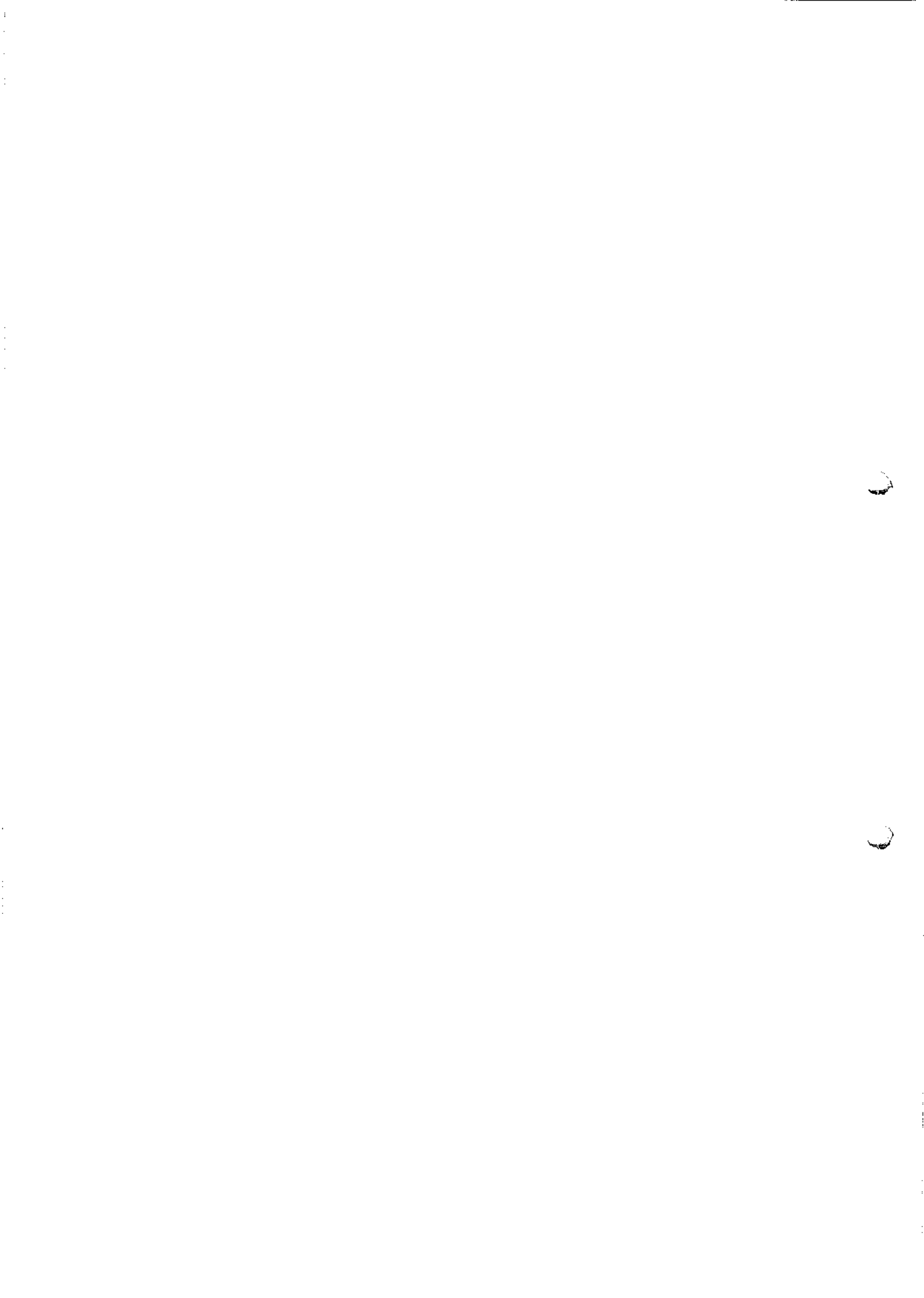
Ao Senhor Superintendente do GABIN/RS

Assunto: **Solicita informações complementares ao PAR. 02023.000196/2015-94 NLA/RS/IBAMA e envio de documentos.**

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Parecer Técnico nº 02023.00196/2015-94 NLA/RS/IBAMA, no que concerne à vistoria realizada nas áreas de influência da UTE Presidente Médici, para atendimento à ordem judicial.
2. Em complementação às conclusões veiculadas pelo referido Parecer Técnico, solicito ao NLA/RS elaboração de Parecer Técnico específico com as conclusões sobre cada área vistoriada, conforme identificado no item III - B do Parecer Técnico nº 02023.00196/2015-94 NLA/RS/IBAMA. Para a elaboração desses pareceres solicito considerar Carta DT-037/2015-CGTEE.
3. No que diz respeito às ações judiciais em que o IBAMA é réu, solicito ao NLA/RS que encaminhe à COEND/DILIC/IBAMA cópias das ações judiciais que visam identificar eventuais irregularidades no cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta da UTE Candiota Fases A e B (processo nº. 02001.002567/97-08) e suas respectivas decisões, para instrução processual no Licenciamento ambiental.
4. Sem mais para o momento, estou à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

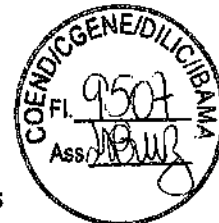
Atenciosamente,

  
**HUGO FERREIRA NETTO LOSS**  
Chefe de Serviço da COEND/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1750 -1290  
www.ibama.gov.br



OF 02001.012965/2015-55 COEND/IBAMA

Brasília, 23 de novembro de 2015.

Ao Senhor  
Luiz Henrique de Freitas Schnor  
Diretor da Eletrobras Cgtee  
Rua 7 de setembro, 539/9º andar  
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 90010190

**Assunto: Solicita encaminhamento de Estudo de Análise de Risco, Plano de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação de Emergência da UTE Presidente Médici. Processo nº 02001.002567/97-08**

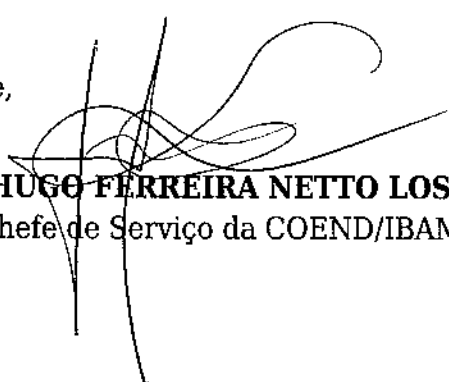
Senhor Diretor,

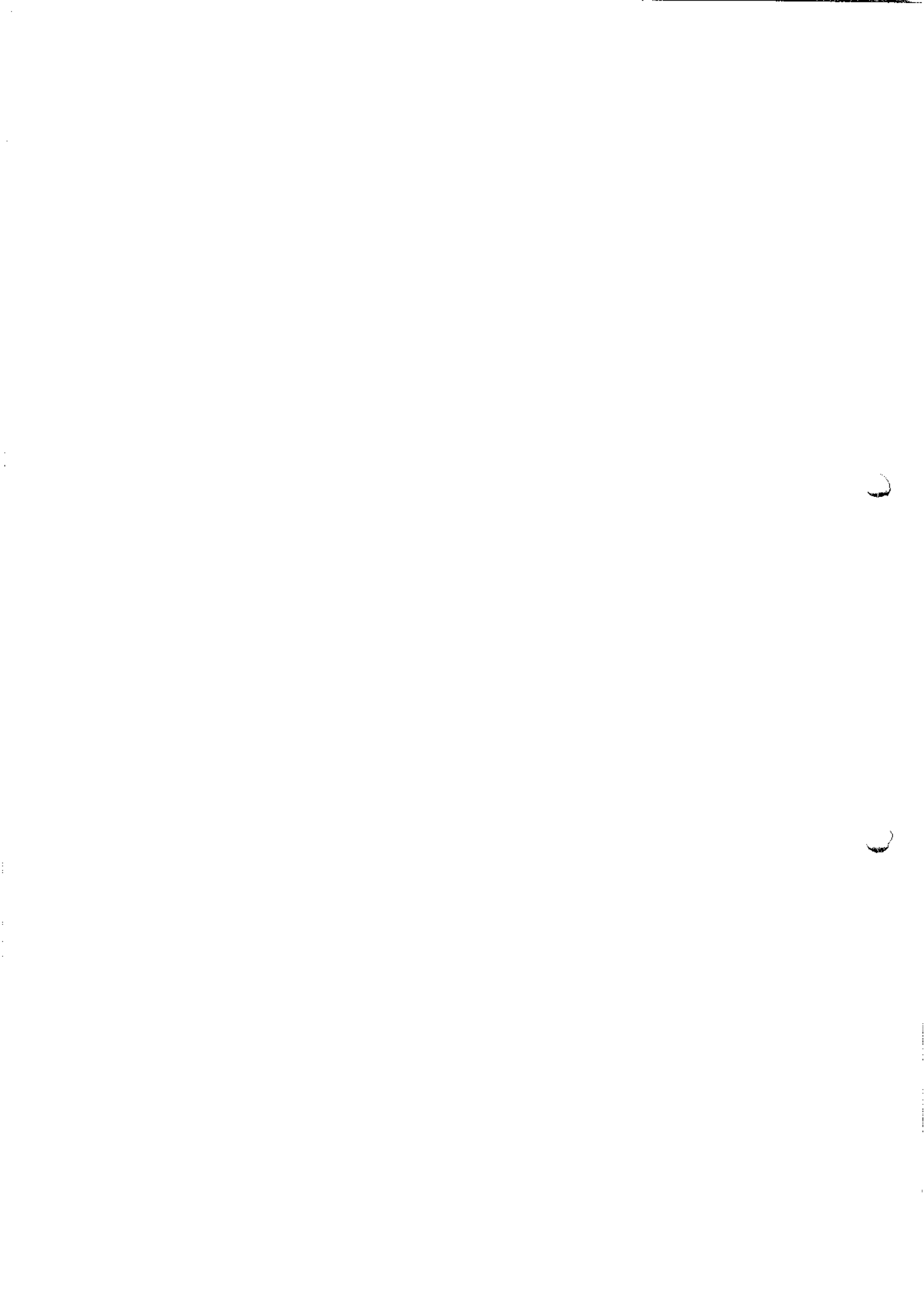
1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar que seja encaminhado ao IBAMA, no prazo de 30 dias, duas cópias em formato digital e impresso das versões mais atuais dos seguintes documentos referentes às unidades da Usina Presidente Médici:

- 1.1. Estudo de Análise de Risco - EAR
- 1.2. Plano de Ação de Emergência - PAE
- 1.3. Plano de Gerenciamento de Risco - PGR
- 1.4. Plano de Emergência Individual - PEI

2. Sem mais para o momento, estou à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**HUGO FERREIRA NETTO LOSS**  
Chefe de Serviço da COEND/IBAMA





# Eletrobras

## CGTEE

Carta PR-212/2015

Porto Alegre, 19 de novembro de 2015.

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA  
Brasília-DF - CEP 70818-900

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º, da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Francisco Romário Wojcicki, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 800746582-9-SSP/RS e do CPF 209741240-87, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.ª, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Os Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima do TAC determinam a realização, após fase de testes, de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP), e o envio ao IBAMA do respectivo relatório sempre que realizado.

Em cumprimento aos referidos dispositivos do TAC, apresenta-se em anexo o relatório de amostragem isocinética realizada na Unidade IV da Fase B da UTE Presidente Médici, denominado "**Relatório nº.018 de 19/11/2015 – Monitoramento de Chaminé - Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase B Caldeira IV**", elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE. A amostragem foi realizada pela empresa SJC - Química e Serviços LTDA, contratada desde 06/12/2012, conforme Relatório de Amostragem Isocinética anexo.

Em relação aos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira III, devido à instabilidade operacional da Unidade.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta que demonstra o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima (referente à apresentação de relatório de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da Unidade Geradora IV da Fase B, nos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta (referentes à

Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51- 3287-1519  
Fax: 51- 3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69



IBAMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: GT
Nº 02023 007289 2015. 03
DATA: 20, 11, 2015



Sede - PRS  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51-3287-1619  
Fax: 51-3287-1645  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici, UPME, sempre que realizadas) do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCISCO ROMÁRIO WOJCICKI  
Diretor Presidente

À COEND,

Para conhecimento  
e providências.

Em 20/11/15,

Regina Coeli Montenegro Generoso  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/BAMA

RECEBIDO

Em 23/11/15.

Ass:

A A.A. HEVICA Cruz,

CONSIDERAR NO ÂMBITO DO  
PARCELO ANUAL.

Hugo Ferreira Netto Loss  
COEND/CGENE/DILIC/BAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866

08/12/15





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.030796/2015-35 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 27 de novembro de 2015

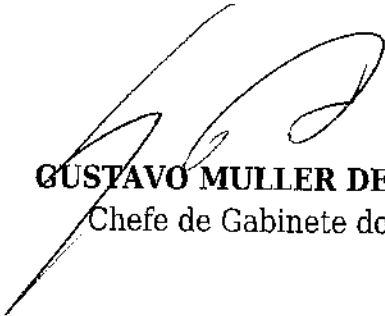
À Diretoria de Licenciamento Ambiental

**Assunto: Carta PR- 212/2015 - Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE - Processo n. 02001.002567/97-88.**

REFERENCIA: CT 02023.007288/2015-03/

Interessado: Eletrobras - CGTEE

Para conhecimento e demais encaminhamentos.

  
**GUSTAVO MULLER DE PODESTA**  
Chefe de Gabinete do IBAMA



Porto Alegre, 19 de novembro de 2015.

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA

Brasília-DF - CEP 70818-900

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º, da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Francisco Romário Wojcicki, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de Identidade nº 800746582-9-SSP/RS e do CPF 209741240-87, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.<sup>a</sup>, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

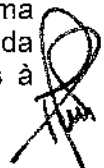
Os Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima do TAC determinam a realização, após fase de testes, de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP), e o envio ao IBAMA do respectivo relatório sempre que realizado.

Em cumprimento aos referidos dispositivos do TAC, apresenta-se em anexo o relatório de amostragem isocinética realizada na Unidade IV da Fase B da UTE Presidente Médici, denominado **“Relatório nº.018 de 19/11/2015 – Monitoramento de Chaminé - Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase B Caldeira IV”**, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE. A amostragem foi realizada pela empresa SJC - Química e Serviços LTDA, contratada desde 06/12/2012, conforme Relatório de Amostragem Isocinética anexo.

Em relação aos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira III, devido à instabilidade operacional da Unidade.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta que demonstra o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima (referente à apresentação de relatório de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da Unidade Geradora IV da Fase B, nos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta (referentes à

MM/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: CT
Nº 02023 007289 2015 03
DATA: 20 / 11 / 2015



A.A. HEVILA Cruz,  
PARA ANÁLISE NO ÂMBITO  
DO PARECER ANUAL DE  
acompanhamento da  
TAC.

Hugo Ferreira Netto Loss  
COENDE/COENEP/COENLIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866


08/12/15



apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici, UPME, sempre que realizadas) do TAC.


Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO ROMÁRIO WOUCICKI  
Diretor-Presidente

A CGTEE,  
02/12/15



Assessor Técnico  
DILIC/IBAMA  
Port. 1.053  
Rodrigo Strelas dos Santos

À COENDD,

Para conhecimento  
e providências.

Em 04/12/15,



Regina Coeli Montenegro  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

**RECEBIDO**

Em. 08/12/15

Ass: [Signature]

[Faint stamp]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA

MMA/IBAMA/SUPES/RS

DOCUMENTO: OF

Nº 02023 001604/2015. 39

DATA: 04/12/2015



Ofício n.º 05/2015 PGF/PFE/IBAMA/RS

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2015.

Assunto: Prestação de Subsídios em ações judiciais.

Ref. Processos 50493183020154047100, 50493668620154047100,  
50493096820154047100, 50528094520154047100,  
50492897720154047100, 50493624620154047100,  
50566557020154047100 e 50513665920154047100.

Ilustríssimo Coordenador:

Com o intuito de realizar a defesa judicial do Ibama nas ações em epígrafe – as quais discutem o licenciamento ambiental da Termelétrica de Candiota -, a Procuradora Federal que atua nos processos solicita o fornecimento dos seguintes subsídios:

- 1) Datas de emissão da licença prévia, da licença de instalação e da licença de operação do empreendimento;
- 2) O tamanho da APP do reservatório é de 100 metros? Favor remeter documentos do processo de licenciamento que demonstrem o tamanho da APP definida para o empreendimento.
- 3) Qual a posição institucional do Ibama/DILIC no que tange à APP de reservatórios artificiais para geração de energia elétrica, cujo contrato de concessão é anterior à MPF 2.166-67/2001? Poderia uma licença posterior ao novo código florestal modificar a área de APP?
- 4) Outros subsídios que a Coordenação entender pertinentes à defesa do Ibama.

DIGITALIZADO NO IBAMA

**Ilustríssimo Sr.  
Coordenador da COEND/DILIC  
Ibama/SEDE  
Brasília-DF**

P.

**R E C E B I D O**

Em. 11/12/15

Ass.: feome



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO IBAMA

Por fim, cumpre informar que remetemos mensagens eletrônicas (meio preferencial conforme normas da AGU) no final do mês de novembro à DILIC/Coend, mas a referida coordenação solicitou, em mensagem datada de 03.12.2015, que a solicitação fosse encaminhada formalmente, o que fazemos agora, mas lembramos que o prazo é urgente, pois a Juíza que atua nesses processos pode a qualquer momento analisar o pedido liminar dos autores das ações, de modo que é fundamental termos a posição do Ibama antes que a magistrada analise tais pedidos.

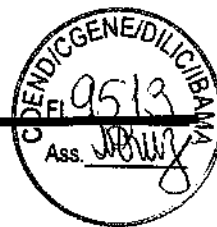
Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Roberto Rigon Weissheimer', written over the typed name.

ROBERTO RIGON WEISSHEIMER  
Procurador Federal  
Matrícula 1585444 – OAB/RS nº 71.744



**Roberto Rigon Weissheimer**



**De:** Hugo.Loss@ibama.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de dezembro de 2015 08:18  
**Para:** Rafael Freire de Macedo  
**Cc:** subsidios.dilic.sede@ibama.gov.br; Maria Alejandra Riera Bing; Roberto Rigon Weissheimer; Kuriakin; claudia.barros@ibama.gov.br  
**Assunto:** Re: ENC: ENC: termelétrica de Candiota - qual é a área de APP?

Prezados,

conforme email anterior, solicito que a consulta seja encaminhada formalmente à COEND para a produção de documento técnico. A DILIC não autoriza as coordenações a produzir documentos técnicos sem serem demandados.

Att,

Citando Rafael Freire de Macedo <rafael.macedo@ibama.gov.br>:

Prezados,

Segue em anexo o Parecer de análise, conforme tratativas com a PFE e COEND.

Att.,

Rafael Macêdo

Em 02/12/2015 19:10, [subsidios.dilic.sede@ibama.gov.br](mailto:subsidios.dilic.sede@ibama.gov.br) escreveu:

Prezados,

De ordem da Assessoria da DILIC, pelo fato de que o Processo não está descentralizado, solicito à COEND a produção dos subsídios solicitados, contando com o auxílio do Rafael de Macedo, na medida da disponibilidade, tendo em vista que o prazo já está expirado.

Att.,

Renato M. Carvalho

----- Mensagem encaminhada de Rafael Freire de Macedo

<[rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br)> -----

Data: Tue, 1 Dec 2015 18:53:28 -0200

De: Rafael Freire de Macedo <[rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br)>

Assunto: Fwd: ENC: ENC: termelétrica de Candiota - qual é a área de APP?

Para: [subsidios.dilic.sede@ibama.gov.br](mailto:subsidios.dilic.sede@ibama.gov.br)

Cc: Roberto Rigon Weissheimer <[roberto.rigon@agu.gov.br](mailto:roberto.rigon@agu.gov.br)>, Maria Alejandra Riera Bing <[m-alejandra.bing@agu.gov.br](mailto:m-alejandra.bing@agu.gov.br)>, Hugo Loss <[hugo.loss@ibama.gov.br](mailto:hugo.loss@ibama.gov.br)>

Prezados,

Conforme diretriz estabelecida ao MEM. CIRC. 02001.000342/2015-30 DILIC/IBAMA, que versa sobre subsídios técnicos às demandas jurídicas da PFE, tenho à informar:

1. O Processo de LAF em ação judicial é conduzido pela COEND;
2. Recentemente fui designado pela DILIC para participar de audiência no tribunal e realizar vistoria técnica;
3. Recebo a presente demanda (vide e-mail abaixo) com a urgência que o caso requer.

Contudo, por diretriz do MEM. CIRC. (item 4) encaminho à DILIC para manifestação, estando a disposição para elaborar Informação acerca do requerimento.

Em atenção,

Rafael Freire de Macêdo  
Responsável pelo NLA/RS

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**ENC: ENC: termelétrica de Candiota - qual é a área de APP?

**Data:**Tue, 1 Dec 2015 20:21:59 +0000

**De:**Roberto Rigon Weissheimer <[roberto.rigon@agu.gov.br](mailto:roberto.rigon@agu.gov.br)>

**Para:**Rafael Freire de Macedo <[rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br)>, Hugo Loss <[hugo.loss@ibama.gov.br](mailto:hugo.loss@ibama.gov.br)>

Prezado Rafael:

Favor produzir uma informação prévia para subsidiar a DILIC nesse caso e chegarmos a uma definição da APP para esse licenciamento ambiental.

Ressalto que essa informação é fundamental para a defesa do Ibama em juízo e há de ser produzida o quanto antes pois a Juíza está para decidir o pedido liminar.

**Roberto Rigon Weissheimer**

Procurador Federal - PFE/Ibama-RS

Endereço: Rua Miguel Teixeira, 126 - Cidade Baixa - Porto Alegre/RS - CEP 90050-250

Telefone: (51) 3214-3421

[roberto.rigon@agu.gov.br](mailto:roberto.rigon@agu.gov.br)

[pfeibama.subsidios.rs@agu.gov.br](mailto:pfeibama.subsidios.rs@agu.gov.br)

Advocacia-Geral da União

Procuradoria-Geral Federal

Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA/RS

---

**De:** Maria Alejandra Riera Bing

**Enviada em:** terça-feira, 1 de dezembro de 2015 18:02

**Para:** Hugo Loss <[hugo.loss@ibama.gov.br](mailto:hugo.loss@ibama.gov.br)>

**Cc:** Rafael Freire de Macedo ([rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br))  
<[rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br)>; Roberto Rigon Weissheimer

<roberto.rigon@agu.gov.br>

**Assunto:** RES: ENC: termelétrica de Candiota - qual é a área de APP?

**Prioridade:** Alta



Prezados,

Reitero o pedido inicial abaixo.

Acabei de conversar com o Rafael. Ele me disse que a licença não fixou a área de APP, nem faz referência à resolução CONAMA 303/2002. Pretende fazer uma interpretação sistemática do TAC, para que a APP seja de 100 metros, e vir a reduzir esta APP oportunamente para 30 metros.

Salvo melhor juízo, existe uma questão **prejudicial** de ordem jurídica:

- em se tratando de um reservatório artificial para geração de energia elétrica, cujo contrato de concessão é anterior à MPF 2.166-67/2001, pode uma licença posterior ao novo código florestal, **modificar** a área de APP?

- a leitura do TAC, e do enunciado das cláusulas ali contidas, permite concluir que a APP do reservatório adotada é de 100 metros? Pode este documento ser imputado como ato jurídico perfeito nos termos do parecer da Dra. Karla Caribé?

Por existir uma questão jurídica, entendo que deve haver uma **manifestação da procuradoria**, para que o licenciamento possa emitir a informação por mim solicitada.

Reitero a **urgência**, em razão da judicialização e da iminência de ser expedida uma liminar.

At.,

**Maria Alejandra Riera Bing**

Procuradoria Regional Federal da 4ª Região  
Coordenação de Matéria Finalística  
Núcleo de Direito Ambiental e Agrário  
Av. Carlos Gomes, 1950- 10º andar – sala 1002 C  
Porto Alegre/RS

---

**De:** Maria Alejandra Riera Bing  
**Enviada em:** sexta-feira, 27 de novembro de 2015 16:28  
**Para:** 'Hugo Loss' <[hugo.loss@ibama.gov.br](mailto:hugo.loss@ibama.gov.br)>  
**Cc:** Rafael Freire de Macedo ([rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br))  
<[rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br)>; Roberto Rigon Weissheimer  
<[roberto.rigon@agu.gov.br](mailto:roberto.rigon@agu.gov.br)>  
**Assunto:** RES: ENC: termelétrica de Candiota - qual é a área de APP?

Caro Hugo,

Como necessito do ofício/certidão para hoje, podés me enviar o primeiro documento, informando que o processo de licenciamento não delimitou a faixa de APP, que as faixas de APP são aquelas fixadas em razão do TAC.

Na semana próxima, me envias outro documento, certificando a cota máxima maximorum.

**Maria Alejandra Riera Bing**  
Procuradoria Regional Federal da 4ª Região  
Coordenação de Matéria Finalística  
Núcleo de Direito Ambiental e Agrário  
Av. Carlos Gomes, 1950- 10º andar – sala 1002 C  
Porto Alegre/RS



**De:** Hugo Loss [mailto:hugo.loss@ibama.gov.br]

**Enviada em:** sexta-feira, 27 de novembro de 2015 16:27

**Para:** Maria Alejandra Riera Bing <m-alejandra.bing@agu.gov.br>

**Cc:** Roberto Rigon Weissheimer <roberto.rigon@agu.gov.br>; Rafael Freire de Macedo <rafael.macedo@ibama.gov.br>

**Assunto:** Re: ENC: termelétrica de Candiota - qual é a área de APP?

Prezados,

desculpem mas eu não tenho essa informação facilmente disponível, terei que verificar no processo, talvez o Rafael tenha essa informação.

Atenciosamente,

Em 27/11/2015 16:13, Maria Alejandra Riera Bing escreveu:

Prezados,

Como o licenciamento nada previu, nos imóveis que não aderiram ao TAC, a área de APP será a cota máxima maximorum. Solicito seja incluído na declaração/ofício QUAL É a cota retro referida.

Reitero que o prazo para atendimento é hoje.

Grata.

**Maria Alejandra Riera Bing**

Procuradoria Regional Federal da 4ª Região

Coordenação de Matéria Finalística

Núcleo de Direito Ambiental e Agrário

Av. Carlos Gomes, 1950- 10º andar – sala 1002 C

Porto Alegre/RS

---

**De:** Roberto Rigon Weissheimer

**Enviada em:** sexta-feira, 27 de novembro de 2015 15:52

**Para:** Hugo Loss <[hugo.loss@ibama.gov.br](mailto:hugo.loss@ibama.gov.br)>

**Cc:** Rafael Freire de Macedo <[rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br)>; Maria Alejandra Riera Bing <[m-alejandra.bing@agu.gov.br](mailto:m-alejandra.bing@agu.gov.br)>

**Assunto:** RES: ENC: termelétrica de Candiota - qual é a área de APP?

**Prioridade:** Alta

Prezados Hugo e Rafael:

Conforme exposto pela Procuradora Alejandra em sua mensagem: "Esta informação deverá ser exteriorizada de maneira formal ( certidão/ofício), porque terei que juntar no processo".

Assim, solicitamos a elaboração de um documento formal da DILIC que trate da APP do reservatório artificial de Candiota.

**Roberto Rigon Weissheimer**

Procurador Federal - PFE/ibama-RS

Endereço: Rua Miguel Teixeira, 126 - Cidade Baixa - Porto Alegre/RS - CEP 90050-250

Telefone: (51) 3214-3421

[roberto.rigon@agu.gov.br](mailto:roberto.rigon@agu.gov.br)

[pfeibama.subsidios.rs@agu.gov.br](mailto:pfeibama.subsidios.rs@agu.gov.br)

Advocacia-Geral da União

Procuradoria-Geral Federal

Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA/RS

---

**De:** Hugo Loss [<mailto:hugo.loss@ibama.gov.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 26 de novembro de 2015 15:46

**Para:** Roberto Rigon Weissheimer <[roberto.rigon@agu.gov.br](mailto:roberto.rigon@agu.gov.br)>

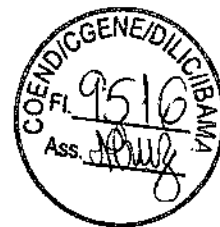
**Cc:** Rafael Freire de Macedo <[rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br)>

**Assunto:** Re: ENC: termelétrica de Candiota - qual é a área de APP?

Prezados,

Em resposta à solicitação, informo que no âmbito do licenciamento

ambiental do complexo termelétrico Presidente Médici (UTE CANDIOTA), o IBAMA, enquanto órgão licenciador competente, não estabeleceu nas licenças ambientais e no Termo de Ajustamento de Conduta vigente (TAC), limites para as áreas de preservação permanente (APP).



O que tange esse assunto é a cláusula 18º do TAC, onde a empresa se comprometeu em desenvolver o plantio de 240 mil mudas na bacia de acumulação da barragem II. O texto não especificou a localização e a área em que deveria ser feito o plantio.

LP Nº 32/98 sítios da Candiota I, II e III, 25 de junho de 98 (não tem)

LP Nº 32/98 sítios da Candiota I, II e III, 03 de outubro de 2000 (não tem)

LP Nº 32/98 Candiota III, 01 de outubro de 2002 (Não tem)

LI Nº 396/2006 Candiota III – Fase C, 25 de setembro de 2006 (não tem)

LO Nº 057/99 Candiota II -22 de Novembro de 1999 (não tem)

LO Nº 991/2010 Candiota III , Fase C – 29 de Dezembro de 2010 (Não tem)

TAC – 13 de abril de 2011 (não tem)

TAC, Primeiro Aditamento - 16 de Agosto de 2013

Em 25/11/2015 13:46, Roberto Rigon Weissheimer escreveu:

Prezados Rafael e Hugo:

A Procuradora Federal que atua na defesa judicial do Ibama nas ações que envolvem a termelétrica Candiota compareceu ontem na audiência e redigiu a mensagem abaixo, o que considero fundamental para o desfecho dessas ações.

Assim, solicito posição do Licenciamento acerca das APP's, aproveito para remeter pareceres que temos sobre esse assunto.

**Roberto Rigon Weissheimer**

Procurador Federal - PFE/Ibama-RS

Endereço: Rua Miguel Teixeira, 126 - Cidade Baixa - Porto Alegre/RS - CEP 90050-250

Telefone: (51) 3214-3421

[roberto.rigon@agu.gov.br](mailto:roberto.rigon@agu.gov.br)

[pfeibama.subsidios.rs@agu.gov.br](mailto:pfeibama.subsidios.rs@agu.gov.br)

Advocacia-Geral da União

Procuradoria-Geral Federal

---

**De:** Maria Alejandra Riera Bing  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de novembro de 2015  
11:30  
**Para:** PFE-IBAMA/RS - Subsídios  
<[pfeibama.subsidios.rs@agu.gov.br](mailto:pfeibama.subsidios.rs@agu.gov.br)>  
**Assunto:** termelétrica de Candiota - qual é a área de APP?  
**Prioridade:** Alta

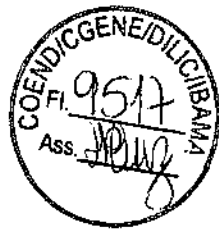
Caro Roberto,

O art. 2, "b" do Código Florestal anterior previa que o entorno dos reservatórios artificiais era APP. Este artigo era regulamentado pela Resolução CONAMA 303/2002, cujo art. 3 previa que o entorno de 100 metros dos reservatórios artificiais rurais eram APP. Todavia, o § 1 de dita Resolução previa que a licença ambiental podia ampliar ou reduzir os limites da APP.

Com o novo Código Florestal ( ART. 5, §§ 1 E 2), a área de APP dos reservatórios artificiais para geração de energia devem ser **desapropriados** ou deve ser instituída **servidão administrativa** ( obviamente com indenização do administrado), e será um **mínimo** de 30 metros e um **máximo** de 100 metros ( não mais é um valor fixo), cabendo ao órgão licenciador delimitar a faixa de APP. Nos termos do art. 84 do novo Código Florestal, o novo regramendo de APP de reservatórios artificiais somente se aplica para as faixas de APP aprovadas pelo órgão ambiental licenciador a partir de 28 de maio de 2012.

Qual é a faixa de APP para empreendimentos licenciados **antes** de maio/2012, que é o caso da Termelétrica de Candiota? Incide a norma de transição contida no art. 62 da Lei 12.651/12, do que decorrem **duas** situações jurídicas distintas:





- os reservatórios artificiais que já tiveram suas faixas de APP delimitadas pelo órgão ambiental, **com manifestação formal do ente, prevalece a APP fixada pelo órgão licenciador**, em respeito ao ato jurídico perfeito, consolidado conforme a legislação vigente ao seu tempo.

- se o ente licenciador **não** emitiu no processo de licenciamento manifestação formal sobre qual seja a APP, **NÃO** mais existe a APP que era de 100 metros. Nestes casos, a APP passa a ser aquela prevista no art. 62, praticamente inexistente, pois será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum. Ou seja, a **APP vai até a cota máxima maximorum do reservatório**.

Na situação concreta, necessito que me seja informado se o processo de licenciamento prevê qual é a APP do reservatório artificial de Candiota, e, caso esteja prevista, qual é a metragem. Esta informação deverá ser exteriorizada de maneira formal ( certidão/ofício), porque terei que juntar no processo.

Peço que me corrija, mas se o licenciamento nada previu, a APP do local vai até a cota máxima maximorum do reservatório.

Necessito desta informação com máxima urgência, até o dia 27/11, sexta feira, porque a Clarides a qualquer momento irá analisar o pedido de antecipação de tutela e deferir despacho saneador, e ela disse que o Rafael afirmou na audiência anterior que a APP era de 100 metros. Mostrou-se indignada porque a vistoria recentemente realizada deveria ter analisado a situação da APP nos 100 metros, e não apenas na estreita faixa autorizada pelos autores das ações.

Como o Rafael disse que o setor de licenciamento estava avaliando fixar a faixa de APP em 30 metros, te provooco ainda para que faça a análise jurídica desta possibilidade. Salvo melhor juízo, a mim parece que se não houve previsão da APP no processo de

licenciamento, como se trata de concessão anterior à MP 2.166 de agosto/2001, incide a regra do art. 62 da Lei 12.651/12: a APP vai até a cota máxima maximorum. O IBAMA somente poderá fixar a faixa de APP para as concessões posteriores a agosto/2001.

At.,

**Maria Alejandra Riera Bing**

Procuradoria Regional Federal da 4ª Região

Coordenação de Matéria Finalística

Núcleo de Direito Ambiental e Agrário

Av. Carlos Gomes, 1950- 10º andar – sala 1002 C

Porto Alegre/RS

---

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

---

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

---

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!



Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont ([www.agu.gov.br/ecofont](http://www.agu.gov.br/ecofont))!

----- Final da mensagem encaminhada -----

Respeitosamente,  
Assessoria da DILIC/IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A - 1º Andar  
Cx. Postal nº 09566 - CEP 70818-900 - Brasília-DF  
Tel. 61-3316-1522/1267

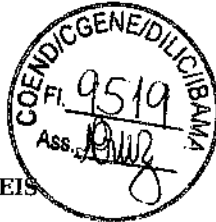
--  
Rafael Freire de Macêdo  
Analista Ambiental  
Responsável pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/RS  
Divisão Técnica - DITEC/RS  
Superintendência do IBAMA em Porto Alegre - RS  
(51) 3214-3420 / 3416

**Hugo Loss**  
Chefe de Serviço  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos  
COEND/DILIC - IBAMA SEDE  
(61) 3316 1750

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Técnico Ambiental -RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



MEM. 02023.001174/2015-41 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2015

Ao Senhor Chefe de Serviço da COEND

**Assunto: Licenciamento Ambiental da UTE Presidente Médici. Encaminha Documentação. PA IBAMA 02001.002567/97-88.**

Encaminhamento para instrução processual os seguintes documentos:

- Relatório de Vistoria n° 49/2015 - NLA/SUPES/IBAMA-RS;
- Relatório de Vistoria n° 50/2015 - NLA/SUPES/IBAMA-RS;
- PAR. 02023.000216/2015-27 NLA/RS/IBAMA;
- Cópia do MEM. 02023.001173/2015-05 NLA/RS/IBAMA
- Mídia Digital contendo Arquivos Vetoriais em Projeto QGIS.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL FREIRE DE MACEDO**  
Responsável de NLA/RS/IBAMA

AAA. Hevika Cruz, Para instrução do processo.

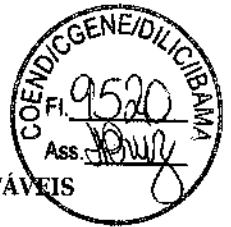
  
Hugo Ferreira Netto Loss  
COEND/GENE/DILIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866

RECIBIDO  
17/12/15  
Jaque

J



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Técnico Ambiental -RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



MEM. 02023.001173/2015-05 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2015

Ao Senhor Chefe do NUGEO/RS

**Assunto: Licenciamento Ambiental de Usinas Termoeletricas na Região de Candiota/RS. Requer disponibilização de imagens de satélite RapidEye e interpretação.**

No âmbito dos processos de licenciamento ambiental de Usinas Termoeletricas na Região de Candiota/RS são requisitadas a delimitação de APPs em reservatórios artificiais construídos com o propósito inicial de atendimento à demanda hídrica das usinas, sem, contudo, deixar de atender aos usos múltiplos, conforme preconização a legislação vigente.


Requer a este competente setor:

- a) Disponibilização de Imagens de Alta Resolução Espacial, geradas pelos sensores dos satélites RapidEye, acessíveis no Geocatálogos do Ministério de Meio Ambiente - MMA, para a região de estudo com raio de 200 km com centro às coordenadas geográficas 31°33'1.65"S / 53°40'54.40"O (Usina Termoeletrica Presidente Médici - UTPM - Candiota/RS), para todo o período temporal disponível;
- b) Delimitação de zona com 100m de deslocamento horizontal a partir dos limites dos reservatórios e interpretação sobre o uso e ocupação do solo na escala temporal - na possibilidade de classificação espectral destas zonas, favor proceder;

Encaminha-se, em mídia digital, todos os arquivos vetoriais que auxiliam na identificação das áreas de interesse, conforme mapa em anexo.

Para condução integrada do trabalho, este servidor que subscreve se põe à disposição para dirimir dúvidas e auxiliar o trabalho técnico, conforme tratativas anteriores.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL FREIRE DE MACEDO**  
Responsável do NLA/RS/IBAMA







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



PAR. 02023.000216/2015-27 NLA/RS/IBAMA

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Usina Termoeétrica Presidente Médici ? UTPM. Área de Preservação Ambiental do Reservatório Barragem II. Cláusula Décima Oitava (TAC). PA IBAMA n. 02001.002567/97-88.

**Origem:** Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

**Ementa:** Análise processual; contribuições técnico-jurídicas; contexto e aplicação ao objeto de análise; recomendação de estudo e zoneamento; participação pública em direitos difusos; proposição de encaminhamentos.

Este Parecer foi demandado pela Procuradoria Federal Especializada do IBAMA, em caráter opinativo, de modo a sustentar defesa e tese da autarquia em processos tramitados na Justiça Federal:

Nº Processos / Autores:

1. Ação 50493183020154047100 (Chave de Acesso: 932367467115). Autor: Carlos Fleck
2. Ação 50493668620154047100 (Chave de Acesso: Não fornecida). Autor: Roberto Luiz Quintanilha;
3. Ação 50493096820154047100 (Chave de Acesso: 541377530415). Autor: Arturo Isasmendi;
4. Ação 50528094520154047100 (Chave de Acesso: não fornecida). Autor: Matheus Pereira Pinto
5. Ação 50492897720154047100 (Chave de Acesso: 551482534215). Autor: Arley da Silva;
6. Ação 50493624620154047100 (Chave de Acesso: 631097650015). Autor: Manoel Inácio Costa;
7. Ação 50566557020154047100 (Chave de Acesso: Não fornecida). Autor: Carlos Sá Costa;
8. Ação 50513665920154047100 (Chave de Acesso: 717118768715). Autor: Rossano Lazzarotto



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

## INTRODUÇÃO

A **Barragem II** da CGTEE foi construída em 1974, após promulgação do **Código Florestal de 1965**. Portanto, obedece ao regramento da época. O dinamismo ambiental conjuga no desenvolvimento de técnicas de investigação que refletem nos regramentos administrativos, em resposta à legislação.

A **Cláusula Décima Oitava do Termo de Ajustamento de Conduta 2011** tem origem pretérita nas deliberações relacionadas ao Plano de Adequação Ambiental - versão original pré-Termo de Compromisso de 2006: constatações de campo; georreferenciamento da região, regramentos vigentes; licenciamento e outorga hídrica das UTPM e UTE Seival - Protocolo Operacional; Termo de Compromisso. Prossegue na implementação do TAC em formato de compensação ambiental e projeto para implementação de 240.000 mudas em APPs do Reservatório da Barragem II; Estudo Fundação Luiz Englert em 2011; Autorização de execução pelo IBAMA; Reflexões de um Novo Código Florestal de 2012; Cadastro Ambiental Rural; Projeto em execução, cujo objeto seja estabelecer a recomposição e proteção ambiental, delimitando a APP do reservatório.

## II. ANÁLISE PROCESSUAL E TECNICO-JURÍDICO

Históricos documentais estão disponíveis nos volumes do processo administrativo e praticamente se observa rodadas de tomada de decisão a cada ciclo de vencimento dos atos autorizativos constituídos, desde a sua migração entre a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM - ao IBAMA, entre 1995 e 1997- este, ano de abertura do processo no IBAMA. Acordo bi-lateral entre o Brasil e Uruguai e a Intervenção do Ministério das Relações Exteriores - MRE - provocou a participação do órgão federal face as preocupações do país vizinho quanto à possível ocorrência de chuvas ácidas em seu território e a provável relação de causa com as emissões atmosféricas da UTPM.

Há época de transição processual, entre os entes estadual e federal, diga-se por competência (Resolução CONAMA n. 237-97), vigorava o Código 1965 com sua alínea *b do art. 2.*, como nos lembra ARTIGAS e ROSA (2013)<sup>1</sup>, reforçando a *"obrigação de preservar as florestas e demais formas de vegetação situadas no entorno de reservatórios artificiais, visando a proteção desse corpo hídrico"*. Interpreto que o observacional e comportamental da dinâmica deste ecossistema, desde que monitorado, poderá estabelecer *"a extensão da área em que a vegetação deveria ser protegida"*, mesmo que a alínea não estabelecesse limite e forma. Os citados autores são utilizados como referência jurídica neste tópico.

São avaliados estudos ambientais concernentes à Instalação da UTE Fase C da UTPM,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



Estudos de Análise de Risco - EAR e Mapeamento de Risco Ambiental - MARA, objeto inicial da transferência de competências, prosseguindo pela análise e consecução da adequação ambiental das Fases A e B, cujas instalações remetem aos idos anos de 1974 e 1983, unidades estas que advêm do aproveitamento hidráulico do Arroio Candiota, formador do lago artificial em perspectiva de análise.

Na constituição do lago, processos indenizatórios devem ter sido desencadeados, cabendo ao concessionário apresentação dos limites do Arroio, suas áreas de alague, estudos hidrológicos que demonstrem as cotas de nível normal operacional e maximo maximorum que permitiram delimitar a abrangência do corpo hídrico e suas terras lindeiras - subsídios primários para perspectiva histórica da delimitação de Áreas de Preservação Permanente e Estações Ecológicas - sob égide do Código 1965 e Política Nacional do Meio Ambiente, 6938-1981. Posteriormente, a Constituição 1988 veio introduzir o conceito de ecologicamente equilibrado no seu artigo mais famoso, 225.

Licença de Operação (UTPM) e Licença Prévia (FASE C) são expedidas. Posteriormente, para análise acerca da concessão de licença de instalação da Fase C, a CGTEE propôs três áreas objeto de compensação ambiental, indicando as margens do reservatório como uma delas (PARECER TÉCNICO N° 137/99/IBAMA/Diretoria de Controle Ambiental/DERELIDIAP- fls. 408 a 421, Vol 3.).

Durante avaliação do processo de licenciamento ambiental da UTE Seival - inicialmente sob responsabilidade da COPELMI, com posterior transição entre Tractebel e MPX; atual ENEVA - um dos documentos balizadores (fl. 357, Vol. 12) é a celebração de Termo de Compromisso entre a UTPM e a UTE Seival, estabelecendo protocolo operacional que regula preliminarmente critérios de tomada de decisão sobre os usos comuns do reservatório da Barragem II, cujas outorgas são reguladas pela Agência Nacional das Águas - ANA. Nos termos da Nota Técnica n° 40/SOU/2002 da ANA (fls. 904 a 908 - Vol. 5), de análise para concessão de outorga, a "*Barragem II forma um reservatório com as seguintes características:*

*Volume total: 16,4 hm<sup>3</sup>;*

*Volume útil: 15 hm<sup>3</sup>*

*Área de drenagem: 320 km<sup>2</sup>*

*Área alagada: 385 ha (3,85 km<sup>2</sup>);*

*Nível d'água máximo: 207,70 m;*

*Nível d'água mínimo: 196,70 m."*

Cabe destacar que em vistoria técnica realizada no mês de outubro de 2015, analistas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

deste NLA/RS registraram com GPS cotas diferentes. Salienta-se que as recentes medições não consideraram o erro estatístico associado ao uso de equipamentos como o disponível pelo IBAMA.

Identificada a avaliação ambiental integrada e a sinergia entre empreendimentos, após constatar o não atendimento por parte da CGTEE do cumprimento dos Planos de Adequação Ambiental das Fases A e B, em 2006 o IBAMA celebra Termo de Compromisso com o concessionário, numa perspectiva de regramentos novos sobre as APPs, à luz da MedProv. 2.166-67-2001 e Resolução CONAMA 302-2002, cujos critérios de delimitação em extensão para APPs de reservatórios artificiais foram estabelecidos.

Nas constatações de campo identificou-se a necessidade de recomposição de APPs nos reservatórios e corpos hídricos receptores de descargas líquidas pontuais e difusas. Documento da CGTEE, que antecede a celebração do TC 2006, comprova contratação de projeto de georreferenciamento da região na Área de Influência Indireta - AII, qual produto deverá ser disponibilizado ao IBAMA.

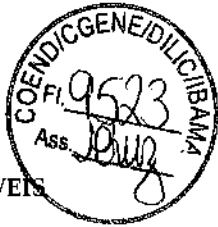
Projetos de Cobertura Vegetal e Cortinamento Verde são tratados, num contexto de biomonitoramentos e expansão regional da atividade agrícola - esta por muito utilizada como argumento para manutenção da operação das usinas da CGTEE, devido ao levante hidráulico que ocorre nos períodos de estiagem, momento em que são mais frequentes os acionamentos de bombeamentos hidráulicos; energia de ponta e firme; sistemas reativos da interligação nacional e recentemente bi-nacional.

Nos termos 2011 de reavaliação dos assumidos compromissos de adequação ambiental das Fases A e B da UTPM, já com a operação da Fase C vinculada ao reservatório da Barragem II, como se extrai do caput da sua Licença 2010, referendando os termos do processo administrativo, os estudos técnicos da Fundação Luiz Englert - UFRGS, através de seu departamento de Ecologia, propuseram o projeto metodológico de implementação do plantio de 240.000 mudas na APP do Reservatório da Barragem II. Considerado compensatório pelo IBAMA mediante proposta da CGTEE vinculada à Cláusula Décima Oitava do TAC, o projeto foi deliberado como tecnicamente viável, cuja delimitação da APP do reservatório foi estabelecido em 100 m para os plantios. Somente alguns proprietários lindeiros ao reservatório aderiram ao projeto, limitando áreas de restauração. O Projeto evolui, mediante áreas alternativas propostas, com esforço de recomposição das áreas da denominada Ilha, propriedades da CGTEE e APPs do reservatório da Barragem I, onde ocorre a captação de água para as Fases A e B, todas outorgadas pela ANA. De certo, recomenda-se a integralidade de cobertura vegetal na extensão de 100 m das bordas - APPs - do Reservatório da Barragem I, nas áreas *non edificandi*. Afinal, este é o reservatório de regularização de vazão e atende ao fim industrial.

Na perspectiva de execução da Compensação Ambiental em 0,5% da Fase C, direcionada



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



para a ESEC do TAIM, o projeto de instituição da Reserva Biológica BioPampa floresce na confluência dos principais cursos d'água sob influência direta da atividade industrial - Rio Jaguarão (bi-nacional) e Arroio Candiota - assim como a delimitação da APA de Candiota e o Novo Código Florestal 2012 - com ênfase nos Art. 61-A e B - (APPs em imóveis rurais) - C (APPs em assentamentos agrários) e 62 (APPs em reservatórios artificiais de geração de energia e abastecimento público pré MedProv 2.166-67-2001). As medidas do TAC para atendimento da Cláusula Décima Oitava, e complementarmente Cláusula Vigésima Terceira, encontravam-se em implementação quando da promulgação da nova lei e vieram no arcabouço técnico e legal que visavam suplantar de maneira positiva a conservação das funções ecológicas de ambientes sob pressão industrial e transformação da ocupação do solo mediante um novo modelo mecanicista de cultivo agrícola intensivo.

Nas apontamentos de nossos autores de referência jurídica, *"há entendimentos doutrinários e jurisprudências no sentido de que, em matéria ambiental, não há que se falar em direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada, pois não existe, em suma, o 'direito adquirido de poluir'. Por esse fundamento, em suma, as disposições da MedProv 2.166-67-2001 e da Res. Conama 302-2002 poderiam ser aplicadas de forma retroativa"*. No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que *"a orientação de inaplicabilidade de norma ambiental superveniente de cunho material aos processos em curso, seja para proteger o ato jurídico perfeito, os direitos ambientais adquiridos e a coisa julgada, seja para evitar a redução do patamar de proteção de ecossistemas frágeis sem as necessárias compensações ambientais"* (AgRg no REsp 1367968/SP, Rel. Ministro Humberto Martins, 2ª Turma, julgado em 17/12/2013, DJe 12/03/2014). De qualquer forma, evoluem, a imposição da obrigação é problemática e conflita em direitos de concessão, tarifa de energia elétrica, obrigatoriedade de posse, distúrbios sociais, e que o Art. 62 buscou disciplinar a extensão de APPs em reservatórios artificiais com o intuito de limitar conflito de ordem dos direitos difusos, ao que nos deparamos.

Destarte, o Cadastro Ambiental Rural - CAR, junto ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Reservatório Artificial - PACUERA parecem os instrumentos adequados de gestão, monitoramento e controle mais apropriados ao caso em discussão.

Façamo-nos referência à Nota Técnica 02001.000227/2015-65COHID-DILI-IBAMA, utilizada como referencial institucional no processo decisório para a implantação do reservatório artificial da UTE Pampa Sul - Tractebel - já no vigor do Novo Código Florestal 2012.

Na perspectiva presente, as cotas normal operacional e máxima *maximorum* devem ser definidas *"com base em estudos técnicos hidráulicos e topobatimétricos, que consideram as condições da hidrologia local (,,)"*. Na perspectiva pretérita ao Novo Código, a conservação da função ecológica das APPs e sua delimitação entre 30 e 100 m para reservatórios artificiais em áreas rurais foi adotada no processo de licenciamento ambiental da UTPM, inclusive com a participação, proposição e tomada de decisão entre o



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

concessionário, a autarquia e demais signatários ao Termo de Compromisso 2011.

### III. RECOMENDAÇÃO DE ESTUDOS E ZONEAMENTO

*"Uma das maiores dificuldades encontradas no uso de modelos matemáticos chuva-vazão é a na estimativa dos valores de seus parâmetros, que deverão ajustar, adequadamente, as vazões calculadas pelo modelo àquelas observadas em uma bacia hidrográfica. Neste sentido, um processo de calibragem adequado é de fundamental importância, tanto na identificação da validade do modelo para a bacia em estudo, como na aquisição de informações que permitam tomadas de decisão coerentes com a situação analisada".* (GALVÃO et. al. - 1999)<sup>2</sup>.

*"A dinâmica de circulação da água em reservatórios é um fenômeno tridimensional, caracterizado por apresentar velocidades pequenas quando comparadas àquelas observadas em rios, estuários e lagos. Em razão das baixas velocidades de escoamento, o fluxo na superfície livre induzido pela ação do vento tem um papel importante no escoamento e no transporte de poluentes. Operações das estruturas de descarga, bombeamento para abastecimento e irrigação, fluxos de entrada dos afluentes, precipitação e evaporação também são variáveis importantes a serem incluídas no balanço hídrico de um reservatório".* (FRAGOSO et. al. 2009)<sup>3</sup>.

Adotado no licenciamento ambiental ao longo dos anos a exigência de manutenção de uma zona de proteção no entorno do reservatório, mais forçosamente perante Cláusula Décima Oitava e estudos técnicos de delimitação de APP em 100 m, praticou-se um critério mais objetivo de tomada de decisão.

O uso da ferramenta de delimitação da zona de proteção entre as cotas normal de operação e máxima *maximorum* requer um conhecimento mais aprofundado sobre a dinâmica hidrológica do reservatório.

Se utilizássemos os dados da ANA, o reservatório da Barragem II pode flutuar em 11 m de cota topográfica. Usualmente, adota-se a cota normal de operação como ponto inicial para definição na projeção horizontal da APP de um reservatório artificial.

Documentação Técnica de Base para subsidiar a tomada de decisão sobre a extensão da APP do reservatório da Barragem II - 30 a 100 m, ou, cotas normais operacional e máxima *maximorum*.

1. Apresentação dos registros de imóveis de entorno e delimitação geográfica em cartografia, nas perspectivas espaciais e temporais atuais e, caso disponível, perspectiva espacial e temporal da época de inventário hidrológico para conformação das Barragens I e II;



2. Apresentação de Estudos Hidrológicos e Levantamentos Topográficos e Topobatimétricos já realizados para a conformação e avaliação do reservatório;
3. Apresentação das bases cartográficas georreferenciadas da região da AII, seguido dos arquivos vetoriais e *raster* ; produto do Contrato DTPC/215/2005 (fls 1903 a 1912. Vol. 10);
4. Análise espectral do uso e ocupação do solo entre os anos de 2011 e 2014, utilizando-se imagens RapidEye, estabelecendo-se minimamente os Índices de Cobertura Vegetal, Solo Exposto e Qualidade das Águas, nas perspectivas espaciais e temporais.
5. Avaliação pedológica e geomorfológica; fitofisionomia e fauna associada para classificação da sensibilidade ambiental como proposta de zoneamento e constituição do corredor ecológico;
6. Avaliação contínua dos monitoramentos dos padrões de qualidade das águas e interpretações sobre índices e critérios de intervenção para conservação da integridade do corpo hídrico.
7. Mapeamento Temático do entorno do reservatório, identificando as áreas ambientalmente sensíveis (nascentes, banhados, fragmentos florestais, afloramentos rochosos, entre outros), usos agrícolas e benfeitorias, identificando-se as curvas de nível das cotas normal operacional e máxima *maximorum* .

Não se estende este tópico no sentido de estabelecimento de termo de referência, mas de abordagem metodológica para uma avaliação integrada que permitirá fundamentação técnica conclusiva acerca do índice de proteção atual e exigível das margens do reservatório.

Da participação pública no processo decisório, permito-me supra-referendar a Nota Técnica COHID-DILIC-IBAMA

#### IV. CONCLUSÕES, RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Reforço caráter opinativo do Parecer, mediante análise técnica e processual, ao qual concluo pela consecução das ações já implementadas pelo licenciamento no sentido de proteção das áreas marginais do Reservatório da Barragem II da UTPM.

Nos termos da análise processual e dos reflexos dos regulamentos que permeiam no tempo, recomendo:

- a) manutenção da continuidade das ações regulatórias pelo IBAMA no âmbito do processo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

de licenciamento ambiental da UTPM, concernente ao Projeto de recomposição florestal das margens do reservatório, em seu escopo aprovado;

b) delimitação da denominada Ilha como APPs em sua integralidade territorial;

c) delimitação como APPs das propriedades *non aedificandi* da CGTEE, lindeiras aos reservatórios formados pela Barragem I e II, em sua integralidade;

d) avaliação/deliberação sobre o limite da APP nas demais áreas, entre 30 e 100 m, o que se dará mediante análise técnica mais aprofundada subsidiada pelos estudos e monitoramentos já realizados e recomendados no tópico III.

e) garantia de delimitação das APPs em prazo inferior ao prazo limite para o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

f) garantia da participação dos lindeiros no processo de tomada de decisão sobre o Uso e Ocupação das faixas marginais do Reservatório da Barragem II, resguardada a competência do IBAMA frente o licenciamento ambiental da UTPM;

Ao que recomendo submissão à DILIC para avaliação e deliberação.


---

1ARTIGAS, P. S., ROSA, M. C. R. A. G. Art. 62. Novo Código Florestal. Comentários à Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, à Lei 12.727, de 17 de outubro de 2012 e ao Decreto 7.830, de 17 de outubro de 2012. Thomson Reuters. Revista dos Tribunais. 2ª edição. 2013.

2GALVÃO. C.O., VALENÇA, M.J.S.V, *et al.* Sistemas Inteligentes. Aplicações a Recursos Hídricos e Ciências Ambientais. Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH. 1ª edição. 1999. pg. 151.

3FRAGOSO, C. R. Jr., FERREIRA, T. F., MARQUES, D. M. Modelagem Ecológica em Ecossistemas Aquáticos. Oficina de Textos. 1ª Edição. 2009. pg. 198.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2015

  
**Rafael Freire de Macedo**  
Analista Ambiental do NLA/RS/IBAMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL  
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 49/2015 - NLA/SUPES/IBAMA-RS**

**Dos Técnicos:** Rafael Freire de Macêdo – NLA/IBAMA/RS  
Rodney Schmidt - NLA/IBAMA/RS  
**Ao:** Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - COEND  
**Assunto:** Vistoria às Áreas de Preservação Permanente do reservatório da Barragem II da Usina Termoeletrica Presidente Médici – UTPM  
**Data da vistoria:** 26/10/2015  
**Interessado:** Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE  
**CNPJ:** 02.016.507/0003-20  
**Processo:** 02001.002567/97-88

## 1. INTRODUÇÃO

As atividades de campo foram realizadas entre os dias 26 e 27 de outubro de 2015, em atendimento ao MEM. 02001.013366/2015-59 DILIC/IBAMA e requerimentos da COEND, com objetivo de avaliar localmente a efetividade da implementação do Projeto Árvores Nativas IV - Revegetação da Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II da Usina Termoeletrica Presidente Médici – UTPM, em execução para atendimento à Cláusula Décima Oitava do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre IBAMA, CGTEE e demais entes signatários.

O presente relatório, complementar ao PAR 02023.000196/2015-94 NLA/RS/IBAMA, apresenta análise e constatações de campo da implementação do programa na área do Sr. Carlos Sá Costa, com adesão ao projeto desde sua aprovação, previamente oficializado da vistoria por meio do OF. 02023.001758/2015-17 NLA/RS/IBAMA.

## 2. ÁREA VISTORIADA

Localizada à margem esquerda do Reservatório, as três áreas objeto do projeto totalizam 9,03 ha. As áreas, em polígono irregular com altura fixa de 30 m (área de APP), estão demarcadas entre as aproximadas Coordenadas Geográficas dos vértices extremos.

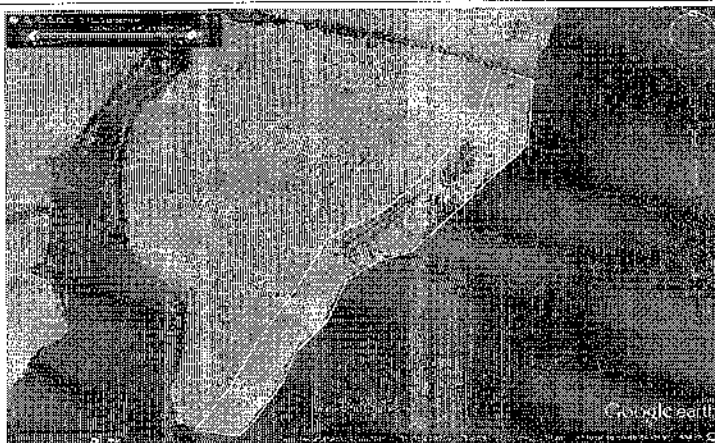
As coordenadas geográficas foram registradas com o intuito de medição da cota de nível d'água do reservatório durante a vistoria bem como a cota normal operacional identificada empiricamente pelo proprietário e/ou pela conformação do terreno.

Ponto	Cota nível d'água	Lat / Long °	
Marcador 31	219 m (atual)	31°30'45.64"S	53°40'26.47"O
Marcador 32	217 m (atual)	31°30'43.55"S	53°40'24.79"O
Marcador 33	220 m (atual)	31°30'30.49"S	53°40'22.83"O
Marcador 34	218 m (atual)	31°30'32.00"S	53°40'24.56"O
Marcador 35	220 m (atual)	31°30'56.99"S	53°40'26.35"O

Cerca de 50% de toda a área objeto do projeto foi percorrida, priorizando-se aquelas sobre influência da atividade pecuária exercida na propriedade.

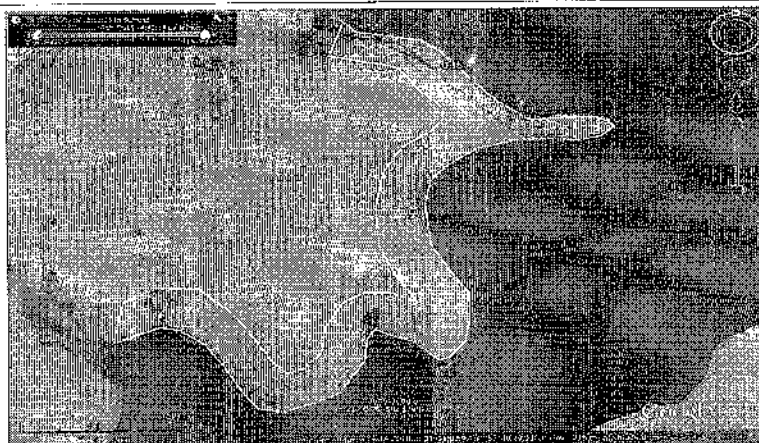
Área 1 – Ao sul dentre as demais áreas

V1	31°31'22.87"S	53°40'49.34"O
V2	31°31'22.69"S	53°40'50.51"O
V3	31°31'13.10"S	53°40'42.28"O
V4	31°31'13.43"S	53°40'41.18"O



Área 2 – Entre as demais áreas

V1	31°31'8.58"S	53°40'40.71"O
V2	31°31'6.97"S	53°40'40.40"O
V3	31°30'56.45"S	53°40'32.22"O
V4	31°30'54.83"S	53°40'31.64"O

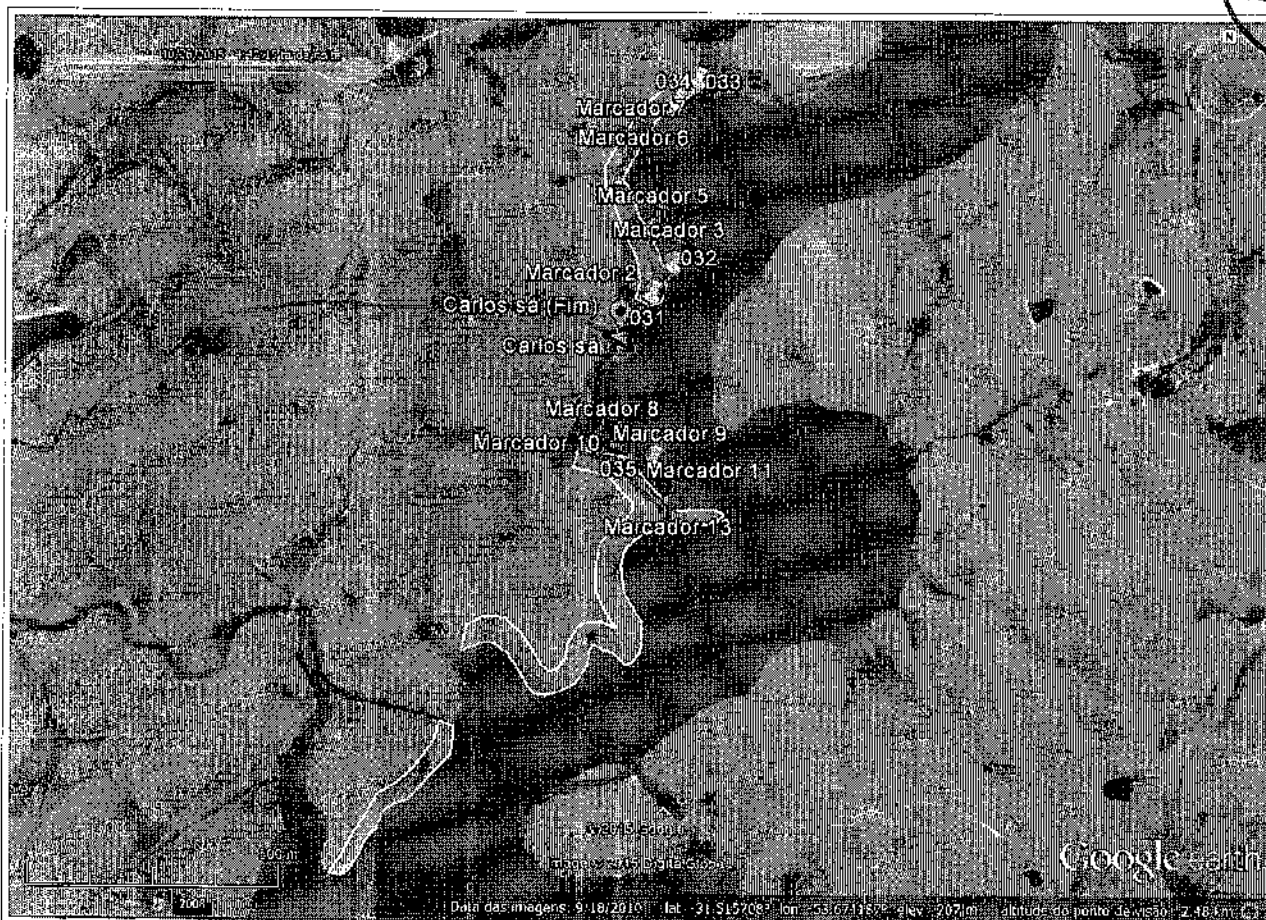


Área 3 – Ao norte dentre as demais áreas

V1	31°30'45.31"S	53°40'26.19"O
V2	31°30'44.83"S	53°40'27.43"O
V3	31°30'28.96"S	53°40'23.17"O
V4	31°30'30.24"S	53°40'22.78"O



ZF  
a



Mapa 1 – Áreas do Sr. Carlos Sá Costa

Polígono Amarelo – Áreas objeto do Projeto

*Percurso* – Percurso visitados

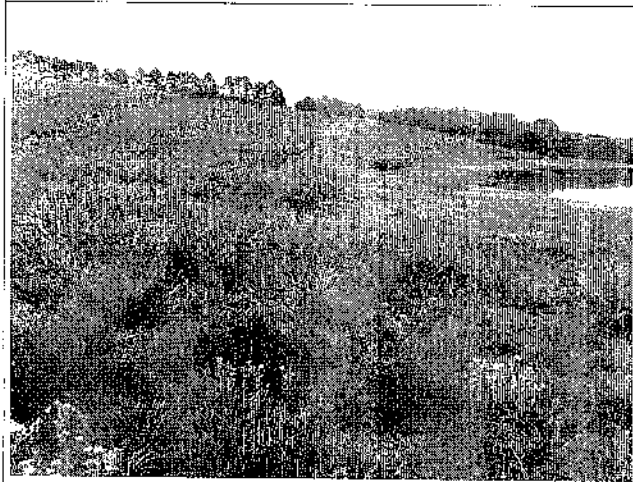
Marcadores em Azul – Fotos

Marcadores em Amarelo – Coordenadas Geográficas registradas com GPSmap 60CSx - GARMIN

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

#### A. ISOLAMENTO DAS ÁREAS

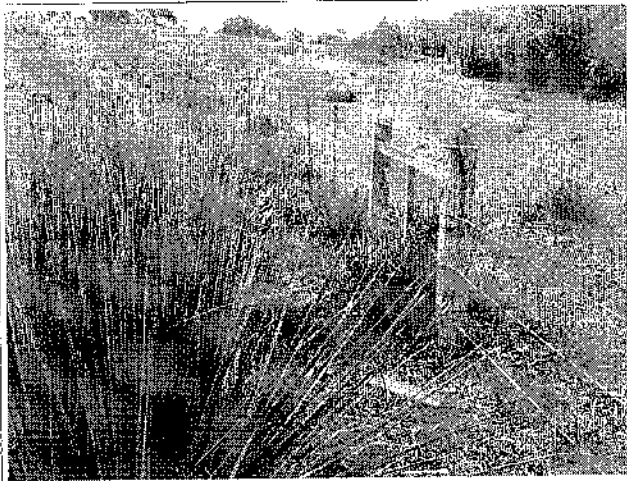
- Avanço no processo regenerativo natural das áreas de campos;



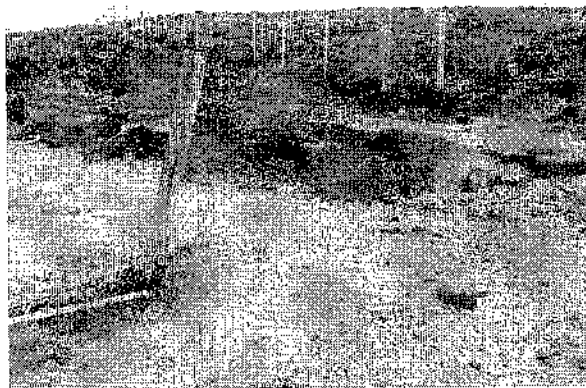
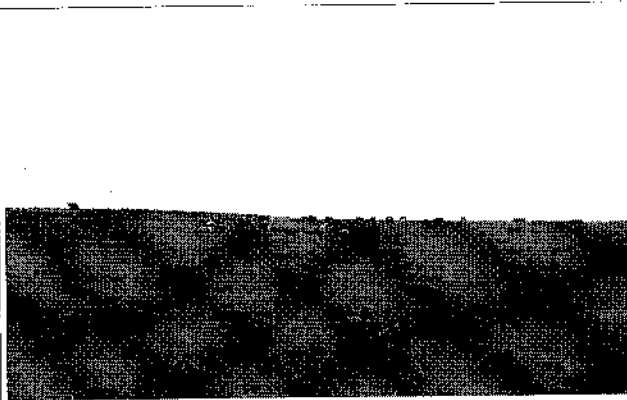
*Z*

*Q*

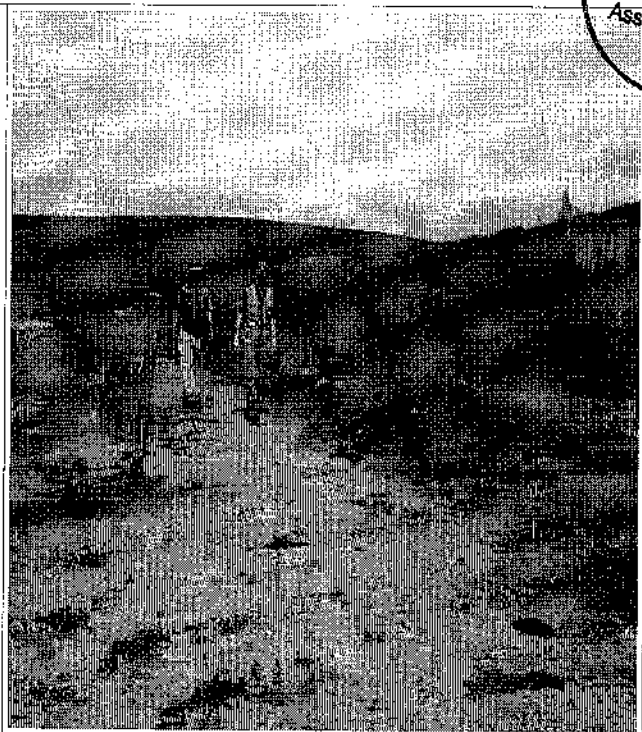
- Boa qualidade do material e método utilizado para o cercamento;



- Necessária manutenção do cercamento com vértice próximo à cota de nível d'água operativo do reservatório, dada o ineficiente método de fixação dos Moirões na área alagada, que no consenso técnico dos proprietários locais seria melhorar as “retrancas com rabicho” e “morto enterrado”;
- Interferência na integridade física dos materiais dos cercamentos em decorrência das atividades produtivas realizadas nas áreas imediatamente adjacentes às áreas de APP contempladas no Projeto;
- Necessária manutenção das porteiras de acesso às áreas cercadas;



Zf a



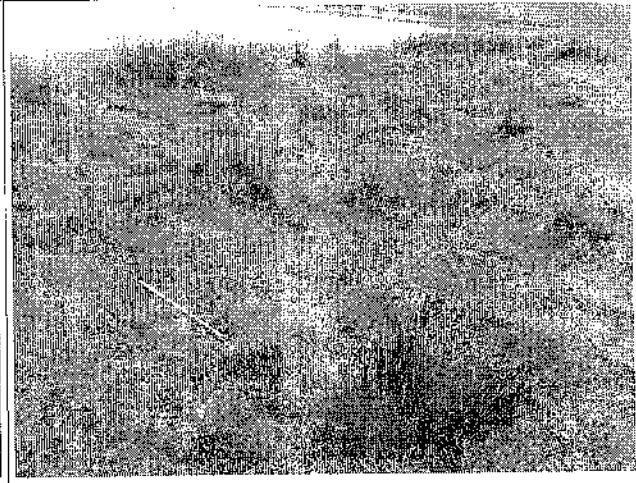
- Redução significativa da cota de nível d'água do reservatório em decorrência de problemas estruturais nas comportas da Barragem II da CGTEE, possibilitando o acesso de animais domésticos (bovinos e ovinos) nas áreas de plantio, uma vez que o cercamento não foi realizado em polígono fechado.



Z4

## B. MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS

- Adoção de Métodos de Recuperação divergentes aqueles aprovados pelo IBAMA conforme Relatório da Fundação Luiz Englert, de 03 de outubro de 2011:  
Realizado Plantio intensivo em linha com várias espécies, quando o aprovado para a área foi Isolamento com Nucleação;
- Descontinuidade dos tratos culturais do plantio:  
Ausência na manutenção de tutores, reposição de mudas e coroamento;
- Alto índice de Predação de mudas por animais domésticos;
- Baixa taxa de sobrevivência e porte das mudas plantadas:  
Após avaliação rápida de campo, estima-se 5 – 10% de sobrevivência, com mudas de porte médio de 10 - 15 cm.



Rebrota de muda de *Allophylus edulis* – Chal Chal - com indícios de predação.



Indivíduo de *Parodia ottonis* – Cactácea que indica presença de solos rasos e pedregosos

Z4

or



Corticeira do banhado



Espinheira santa

Das mudas plantadas foram identificadas as seguintes espécies: Aroeira do campo (*Schinus lentiscifolius*), sabão de soldado (*Quillaja brasiliensis*), timbauva (*Enterolobium contortisiliquum*), chal chal (*Allophylus edulis*), angico (*Parapiptadenia rigida*), canela (*Ocotea* sp.), pitangueira (*Eugenia uniflora*). Presença de indivíduos arbóreos adultos nativos, tal como a corticeira do banhado (*Erythina cristagalli*), espinheira santa (*Maytenus muelerii*), e uma espécie de canela.

Associada à área foram identificados vestígios e/ou indivíduos da Fauna local tal como Tarrã (avifauna), Capivara (mamífero), Quero-quero (avifauna) e Teiu (réptil).

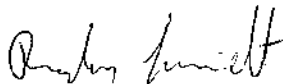
#### 4. CONCLUSÕES

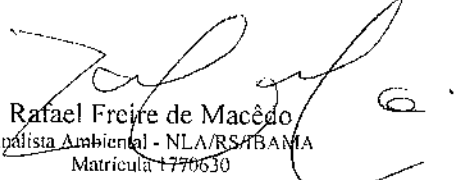
Concluimos que o Projeto em curso na área atinge os propósitos estabelecidos no processo de licenciamento, devendo, nesta etapa, aprimorar sua implementação conforme dinâmica registrada e avaliada em seu curso.

Identifica-se que as áreas encontram-se em processo de regeneração natural devido ao isolamento parcial das mesmas. A relação entre a baixa taxa de sobrevivência das mudas plantadas está associada à ausência de manutenção dos plantios e predação pelos animais domesticados que adentram as áreas, uma vez que os vértices dos cercamentos que deveriam isolar as áreas na cota de nível d'água do reservatório não cumpriram sua função, seja pela redução significativa do nível do reservatório por problemas operacionais da CGTEE e condições climáticas; seja pela falta de extensão da linha de cercamento sobre a área alagada; seja pela constatação de remoção do cercamento e falta de manutenção.

Encaminha-se à COEND para avaliação e validação das diretrizes propostas, recomendando-se oficializar o concessionário para que proceda sua adequação.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2015.

  
 Rodney Schmidt  
 Analista Ambiental - NLA/RS/IBAMA  
 Matrícula 1866404

  
 Rafael Freire de Macêdo  
 Analista Ambiental - NLA/RS/IBAMA  
 Matrícula 1770630

Rafael Freire de Macêdo  
 Analista Ambiental  
 NLA/DITEC/SUPES-RS  
 IBAMA  
 Mat.: 1770630







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL  
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 50/2015 - NLA/SUPES/IBAMA-RS**

**Dos Técnicos:** Rafael Freire de Macêdo – NLA/IBAMA/RS  
Rodney Schmidt - NLA/IBAMA/RS  
**Ao:** Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - COEND  
**Assunto:** Vistoria às Áreas de Preservação Permanente do reservatório da Barragem II da Usina Termoeletrica Presidente Médici – UTPM  
**Data da vistoria:** 26/10/2015  
**Interessado:** Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE  
**CNPJ:** 02.016.507/0003-20  
**Processo:** 02001.002567/97-88

## 1. INTRODUÇÃO

As atividades de campo foram realizadas entre os dias 26 e 27 de outubro de 2015, em atendimento ao MEM. 02001.013366/2015-59 DILIC/IBAMA e requerimentos da COEND, com objetivo de avaliar localmente a efetividade da implementação do Projeto Árvores Nativas IV - Revegetação da Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II da Usina Termoeletrica Presidente Médici – UTPM, em execução para atendimento à Cláusula Décima Oitava do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado entre IBAMA, CGTEE e demais entes signatários.

O presente relatório, complementar ao PAR 02023.000196/2015-94 NLA/RS/IBAMA, apresenta análise e constatações de campo da implementação do programa na área do Sr. Clair Saraçol Soares, com adesão ao projeto desde sua aprovação, previamente oficializado da vistoria por meio do OF. 02023.001759/2015-61 NLA/RS/IBAMA.

## 2. ÁREA VISTORIADA

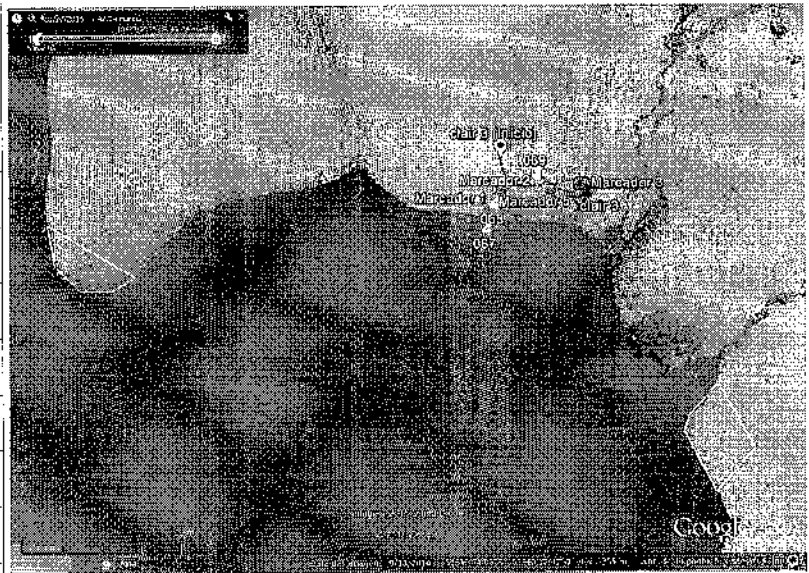
Localizada à margem direita do Reservatório, as três áreas originais objeto do projeto totalizam **0,46 ha**. Contudo, estas áreas foram alteradas durante o Projeto executivo, conforme constatação de campo das áreas vistoriadas. Em polígono irregular com altura fixa de 30 m (área de APP), as áreas estão demarcadas entre as aproximadas Coordenadas Geográficas dos vértices extremos.

As coordenadas geográficas foram registradas com o intuito de medição da cota de nível d'água do reservatório durante a vistoria bem como a cota normal operacional identificada empiricamente pelo proprietário e/ou pela conformação do terreno, dentre outros pontos notáveis.

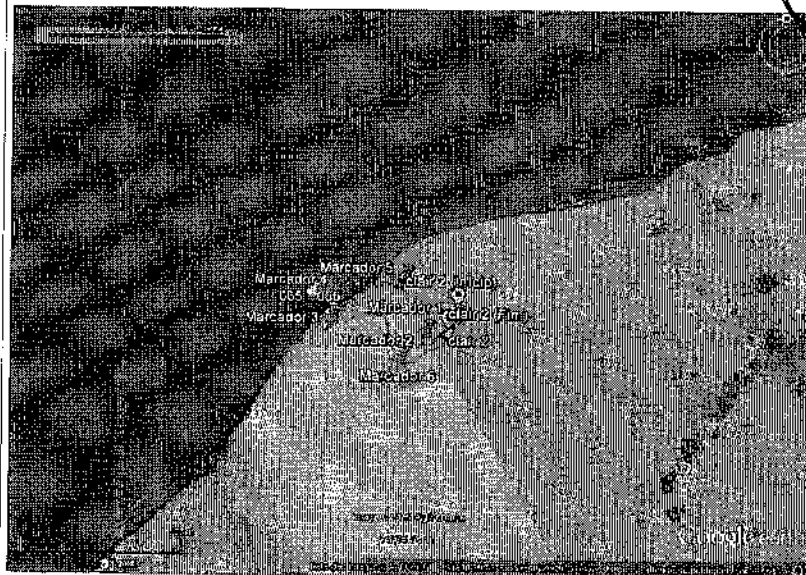
Ponto	Cota nível d'água	Lat / Long °	
Marcador 60	217 m (nível atual)	31°30'29.72"S	53°39'55.30"O
Marcador 62	218 m (nível atual)	31°30'31.65"S	53°39'57.88"O
Marcador 63	218 m (nível normal)	31°30'31.78"S	53°39'57.62"O
Deslocamento horizontal de aproximadamente 7,8 m entre Marc. 62 e 63.			
Marcador 64	221 m (nível atual)	31°30'39.74"S	53°40'14.96"O
Marcador 65	219 m (nível normal)	31°30'39.70"S	53°40'15.42"O
Deslocamento horizontal de aproximadamente 12,15 m entre Marc. 64 e 65.			
Marcador 67	217 m (nível atual)	31°30'53.02"S	53°40'10.57"O
Marcador 68	218 m (nível normal)	31°30'52.51"S	53°40'10.39"O
Deslocamento horizontal de aproximadamente 16,45 m entre Marc. 67 e 68.			
Ponto	Cota da Nascente	Lat / Long °	
Marcador 58	223 m	31°30'30.59"S	53°39'54.79"O
Ponto	Cota do Vértice Cerca	Lat / Long °	
Marcador 56 (Área 3)	229 m	31°30'32.79"S	53°39'55.45"O
Marcador 61 (Área 3)	220 m	31°30'25.54"S	53°39'53.17"O
Marcador 66 (Área 2)	221 m	31°30'40.16"S	53°40'14.91"O
Marcador 68 (Área 1)	218 m	31°30'52.51"S	53°40'10.39"O

Toda a área atual objeto do projeto foi percorrida.

Área 1 – Ao sul dentro as demais		
V1	31°30'58.20"S	53°40'5.15"O
V2	31°30'56.97"S	53°40'5.85"O
V3	31°30'55.97"S	53°40'5.01"O
V4	31°30'57.27"S	53°40'4.23"O
Área 2 – Entre as demais áreas		
V1	31°30'53.80"S	53°40'19.05"O
V2	31°30'54.07"S	53°40'19.56"O
V3	31°30'54.12"S	53°40'20.40"O
V4	31°30'53.57"S	53°40'21.03"O
V5	31°30'52.68"S	53°40'21.22"O



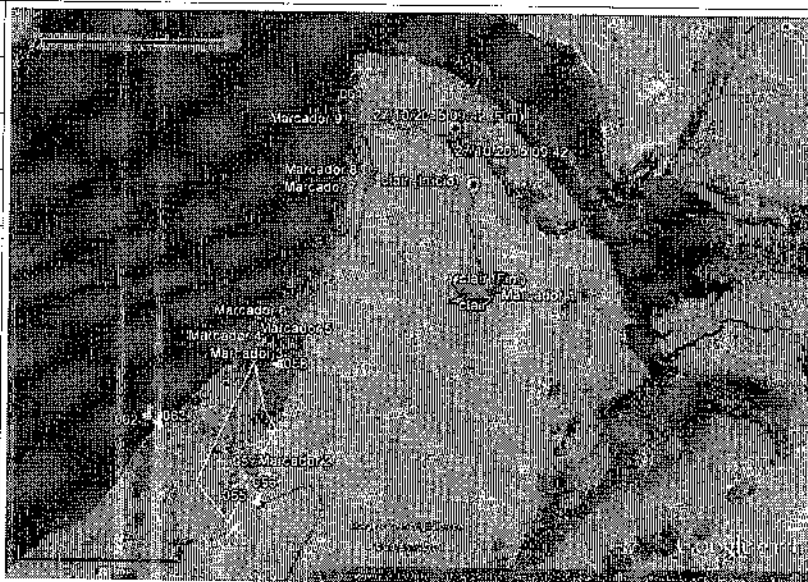
ZJ



Em amarelo, áreas originais.

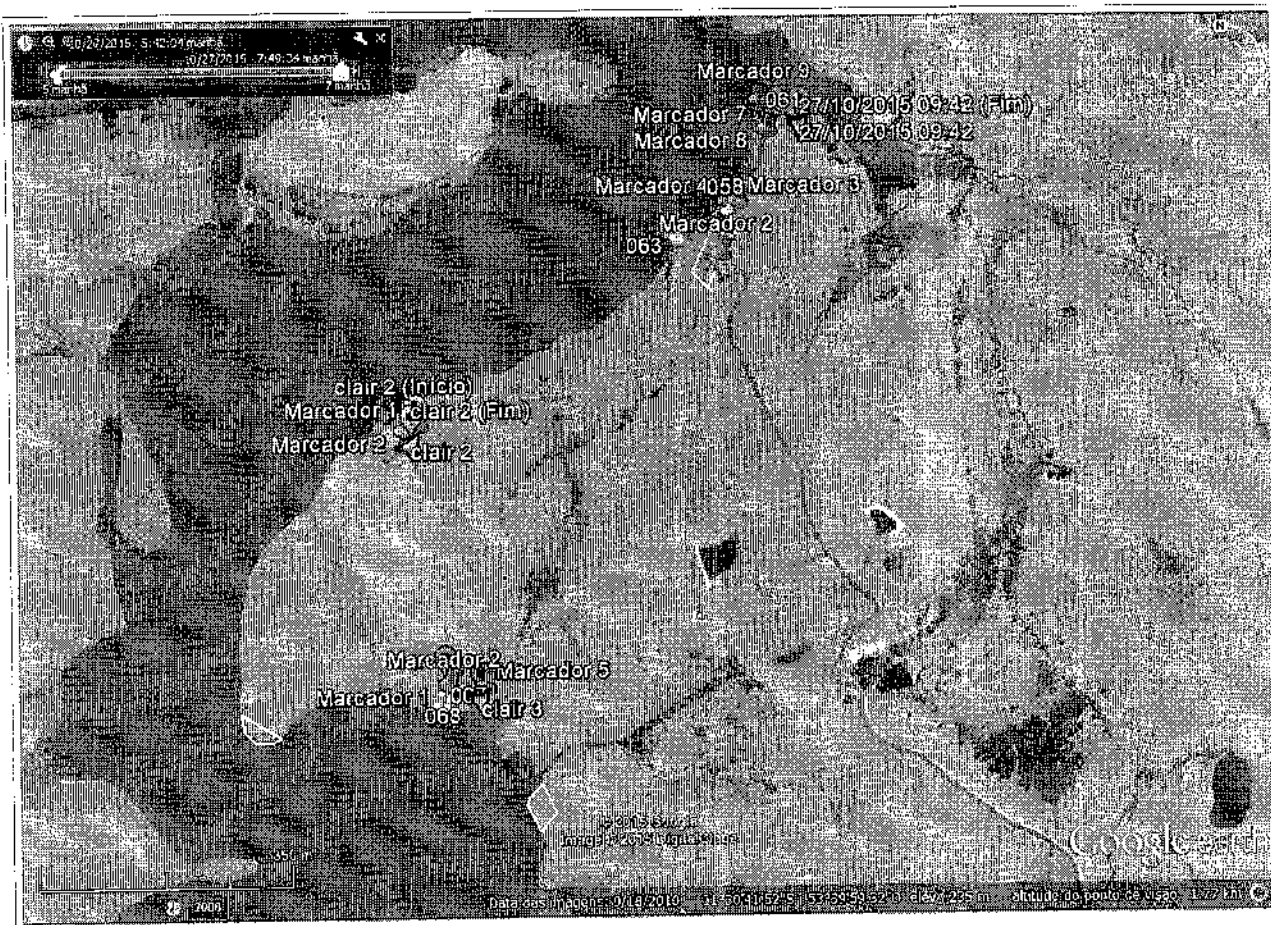
Área 3 – Ao norte dentre as demais áreas

V1	31°30'33.47"S	53°39'55.80"O
V2	31°30'32.72"S	53°39'56.59"O
V3	31°30'30.38"S	53°39'55.32"O
V4	31°30'31.32"S	53°39'55.03"O
V5	31°30'31.66"S	53°39'54.77"O



ZJ

R



Áreas do Sr. Clair Saraçol Soares

Polígono Amarelo – Áreas originais objeto dos Projetos

Linha em Vermelho – Percursos vistoriados nas atuais áreas objeto do projeto

Marcadores em Amarelo – Fotos

Marcadores em Amarelo – Coordenadas Geográficas registradas com GPSmap 60CSx - GARMIN

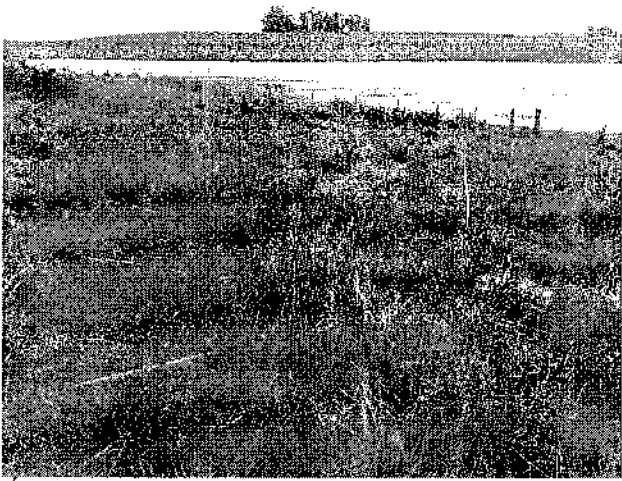
### 3. ANÁLISE TÉCNICA

#### A. ISOLAMENTO DAS ÁREAS

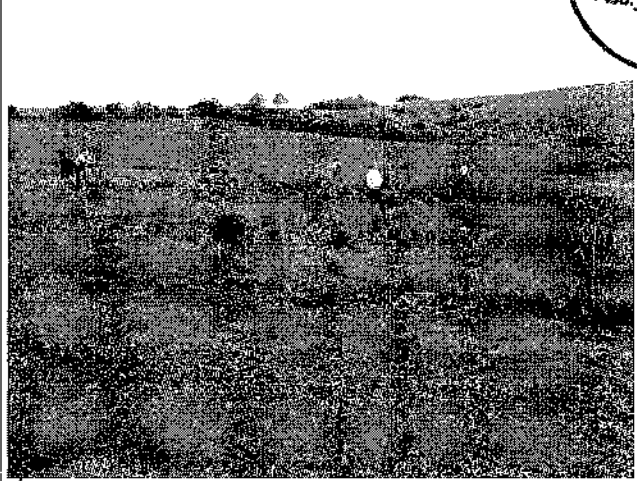
- Avanço no processo regenerativo natural das áreas de campos;



Área 3 – Características geomorfológicas promovem esta composição arbórea e sua preservação

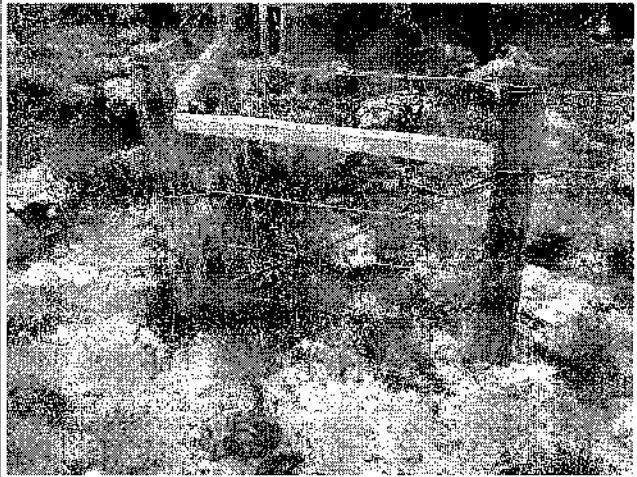


Area 2



Area 1

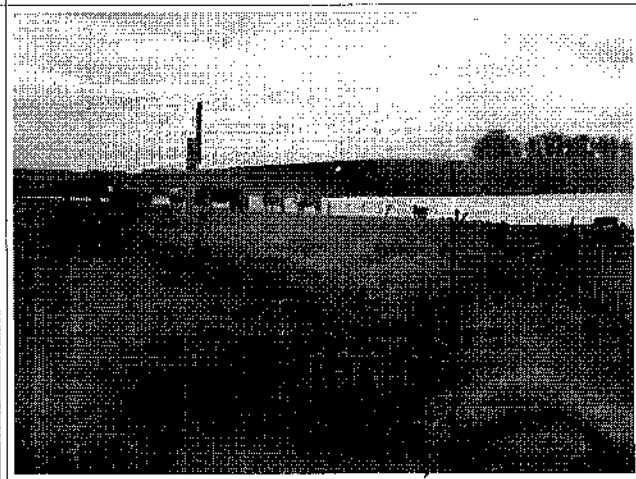
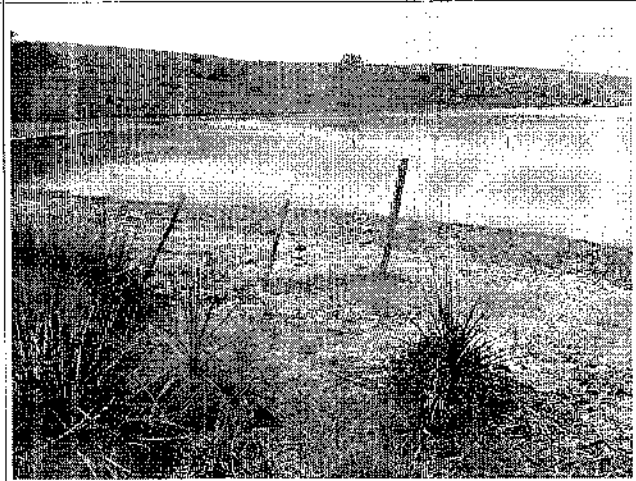
- Boa qualidade do material e método utilizado para o cercamento;



ZI

R

- Necessária manutenção do cercamento com vértice próximo à cota de nível d'água operativo do reservatório, dada o ineficiente método de fixação dos Moirões na área alagada, que no consenso técnico dos proprietários locais seria melhorar as “retrancas com rabicho” e “morto enterrado”;
- Interferência na integridade física dos materiais dos cercamentos em decorrência das atividades produtivas realizadas nas áreas imediatamente adjacentes às áreas de APP contempladas no Projeto;
- Necessária manutenção das porteiras de acesso às áreas cercadas;



Presença de gado na Área 2

Presença de gado no entorno da Área 2

ZF

- Redução significativa da cota de nível d'água do reservatório em decorrência de problemas estruturais nas comportas da Barragem II da CGTEE, possibilitando o acesso de animais domésticos (bovinos e ovinos) nas áreas de plantio, uma vez que o cercamento não foi realizado em polígono fechado.



Evidência do pisoteio do gado



Evidência do pisoteio do gado

## B. MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS

- Adoção de Métodos de Recuperação divergentes aqueles aprovados pelo IBAMA conforme Relatório da Fundação Luiz Englert, de 03 de outubro de 2011:  
Realizado Plantio intensivo em linha com várias espécies, quando o aprovado para a área foi Isolamento com Nucleação;
- Descontinuidade dos tratos culturais do plantio:  
Ausência na manutenção de tutores, reposição de mudas e coroamento;
- Alto índice de Predação de mudas por animais domésticos;
- Baixa taxa de sobrevivência e porte das mudas plantadas:  
Após avaliação rápida de campo, estima-se **10 - 15%** de sobrevivência, com mudas de pequeno porte com altura de **10 - 15 cm**.



Ausência de manutenção de tutores



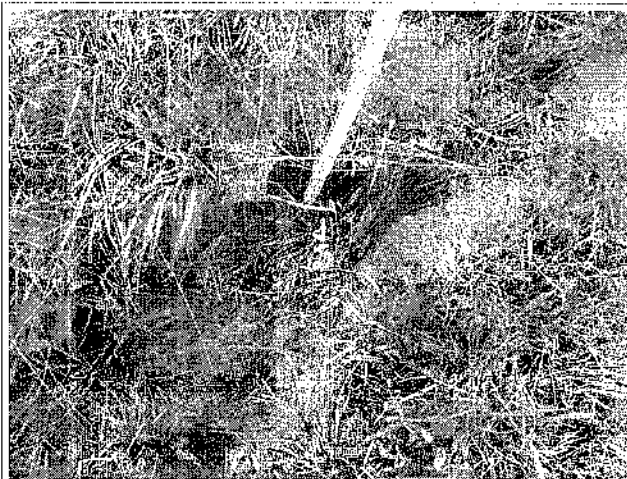
Ausência de manutenção de tutores

Z

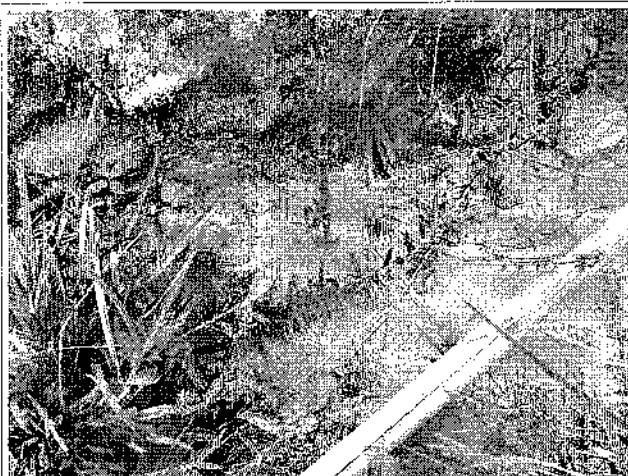
R



Evidência de ausência de manutenção



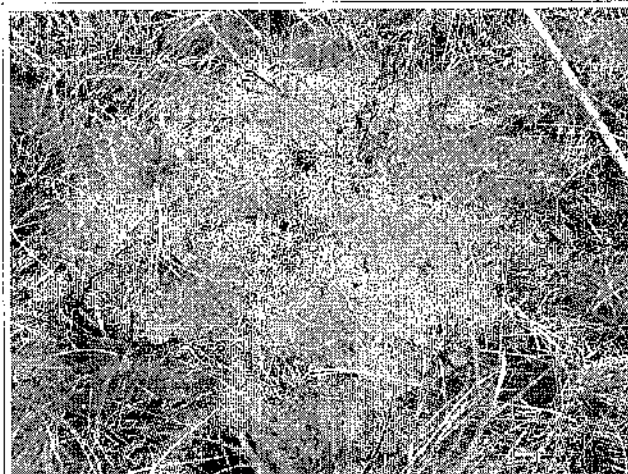
Muda sem manutenção



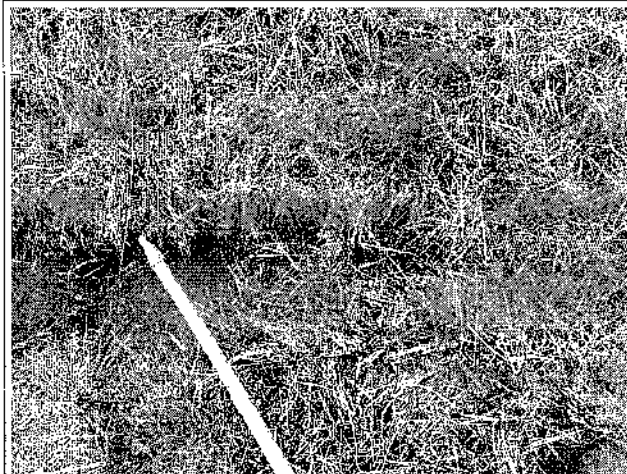
Muda de Cedro , predada, rebrotando



Muda de Ingá Feijão / Espécie do Bioma Mata Atlântico



Formigas cortadeiras na área do projeto



Muda de Ipê Amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) / Espécie exótica ao estado

Das mudas plantadas foram identificadas as seguintes espécies: Ipê-amarelo (*Handroanthus chrysotrichus*), ipê-roxo (*Handroanthus heptaphyllus*), farinha-seca (*Machaerium paraguariense*), cedro (*Cedrela fissilis*), angico (*Parapiptadenia rigida*), açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), guabijú (*Myrcianthes pungens*), pitanga (*Eugenia uniflora*), guabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*), guajuvira (*Cordia americana*), ingá-feijão (*Inga marginata*).

ZJ



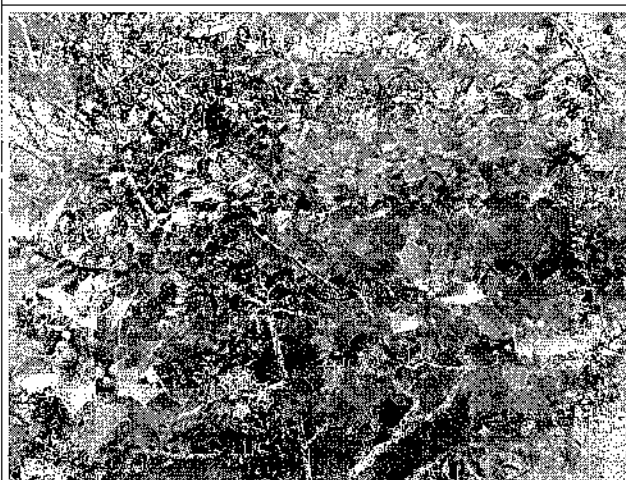
Presença de indivíduos arbóreos adultos nativos



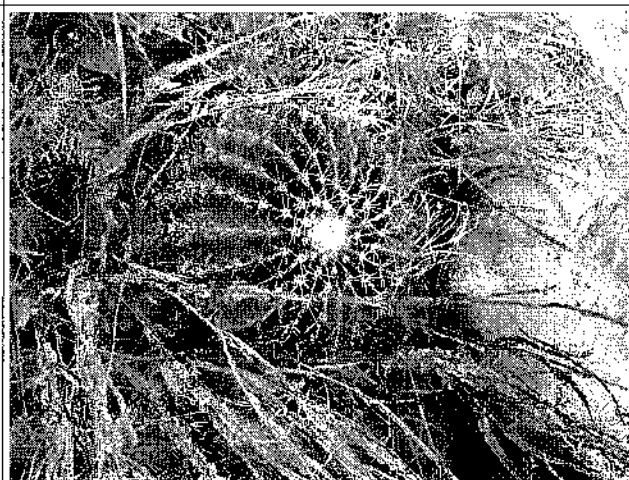
Formação florestal dentro da Área 3, demonstrando sua vocação para conservação



Veludo (*Guettarda uruguayensis*)



Espinheira Santa (*Maytenus muellerii*)



Tuna (*Parodia sp.*)

Associada à área foram identificados vestígios e/ou indivíduos da Fauna local tal como Jarraraca (Herpetofauna), diversidade de pássaros, Capivara (mamífero).



ZI

R

#### 4. CONCLUSÕES

---

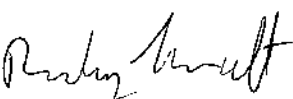
Concluimos que o Projeto em curso na área atinge os propósitos estabelecidos no processo de licenciamento, sobretudo na Área 3, devendo-se, nesta etapa, aprimorar sua implementação conforme dinâmica registrada e avaliada em seu curso.

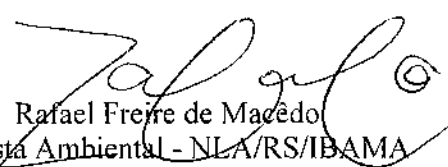
Identifica-se que a área 3 encontra-se em processo de regeneração natural devido ao seu isolamento parcial; característica declivosa conferida pelo afloramento rochoso e a presença de nascente no interior do fragmento florestal. A área 1 tem sua importância para manutenção pois é interceptada por córrego e se aproxima de um capão de mato, servindo como área para desenvolvimento do corredor ecológico na busca de sua conectividade. A área 2 sofre com intervenção da atividade pecuária, ao que recomendamos apenas seu isolamento para posterior avaliação sobre sua regeneração e replantio de mudas. A relação entre a baixa taxa de sobrevivência das mudas plantadas está associada à ausência de manutenção dos plantios e predação pelos animais domesticados que adentram as áreas, uma vez que os vértices dos cercamentos que deveriam isolar as áreas na cota de nível d'água do reservatório não cumpriram sua função, seja pela redução significativa do nível do reservatório por problemas operacionais da CGTEE e condições climáticas; seja pela falta de extensão da linha de cercamento sobre a área alagada; seja pela constatação de remoção do cercamento e falta de manutenção.

Encaminha-se à COEND para avaliação e validação das diretrizes propostas, recomendando-se oficializar o concessionário para que proceda sua adequação.

Requer à COEND que oficialize a CGTEE a prestar esclarecimentos quanto a alteração das áreas.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2015.

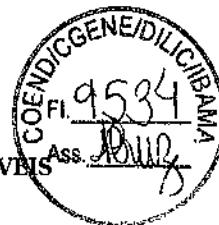
  
Rodney Schmidt  
Analista Ambiental – NLA/RS/IBAMA  
Matrícula 1866404

  
Rafael Freire de Macêdo  
Analista Ambiental - NLA/RS/IBAMA  
Matrícula 1770630

Rafael Freire de Macêdo  
Analista Ambiental  
NLA/DITEC/SUPES-RS  
IBAMA  
Mat.: 1770630



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



MEM. 02001.018082/2015-59 CGENE/IBAMA

Brasília, 09 de dezembro de 2015

Ao Senhor Procurador Federal da PFE

Assunto: **Resposta ao subsídio. OF. nº 05/2015 PGF/PFE/IBAM/RS.**

1. Em resposta ao Ofício nº 05/2015 PGF/PFE/IBAM/RS, no que concerne à prestação de subsídios em ações judiciais referente ao processo de licenciamento ambiental da UTE Candiota, informo:

1.1. Pergunta 1: *"Datas da licença prévia, licença de instalação e licença de operação do empreendimento"*

Resposta 1: O Complexo de Termelétricas Presidente Médici é regido por dois instrumentos: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para as unidades Fases A e B, e Licença de Operação nº 991/2010 para a Fase C.

LP Nº 32/98 sítios da Candiota I, II e III, 25 de junho de 98

LP Nº 32/98 sítios da Candiota I, II e III, 03 de outubro de 2000

LP Nº 32/98 Candiota III, 01 de outubro de 2002

LI Nº 396/2006 Candiota III - Fase C, 25 de setembro de 2006

LO Nº 057/99 Candiota II - 22 de Novembro de 1999

LO Nº 991/2010 Candiota III , Fase C - 29 de Dezembro de 2010

TAC - 13 de abril de 2011

TAC, Primeiro Aditamento - 16 de Agosto de 2013

1.2. Pergunta 2: *"O tamanho da APP é de 100 metros? Favor remeter documentos do processo de licenciamento que demonstrem o tamanho da APP definida para o empreendimento"*.

Informo que no âmbito do licenciamento ambiental do complexo termelétrico Presidente Médici (UTE CANDIOTA), o IBAMA, enquanto órgão licenciador competente, não estabeleceu **nas licenças ambientais e no Termo de Ajustamento de Conduta vigente** (TAC), limites para as áreas de preservação permanente (APP).

Contudo, ao longo do processo foram realizados entendimentos para a delimitação da APP, sem que esse limite fosse registrado nas licenças. Conforme registrado no Parecer Técnico nº 02023.000216/2015-27: "os estudos técnicos da Fundação Luiz Englert - UFRGS, através de seu departamento de Ecologia, propuseram o projeto metodológico de implementação do plantio de 240.000 mudas na APP do Reservatório da Barragem II




**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
**Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica**

Considerado compensatório pelo IBAMA mediante proposta da CGTEE vinculada à Cláusula Décima Oitava do TAC, o projeto foi deliberado como tecnicamente viável, cuja delimitação da APP do reservatório foi estabelecido em 100 m para os plantios. Somente alguns proprietários lindeiros ao reservatório aderiram ao projeto, limitando áreas de restauração" (p. 4).

1.3. Pergunta: *"Qual a posição institucional do IBAMA/DILIC no que tange à APP de reservatórios artificiais para geração de energia elétrica, cujo contrato de concessão é anterior à MPF 2.166-67/2001? Poderia uma licença posterior ao novo código florestal modificar a área de APP?"*

Resposta: não há na DILIC entendimento formalmente consolidado sobre a questão.

Atenciosamente,

  
**REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO**  
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Técnico Ambiental -RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



MEM. 02023.001168/2015-94 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2015

Ao Senhor Coordenador da COEND

**Assunto: Licenciamento ambiental da Usina Termoeétrica Presidente Médici:  
Encaminhamento de documentos**

Encaminho os seguintes documentos abaixo relacionados, referentes ao processo de licenciamento ambiental da Usina Termoeétrica Presidente Médici, para conhecimento e instrução processual:

OF 02023.001723/2015-88

OF 02023.001758/2015-17

OF 02023.001759/2015-61

OF 02023.001760/2015-96

OF 02023.001761/2015-31

OF 02023.001762/2015-85

OF 02023.001763/2015-20

OF 02023.001764/2015-74

Atenciosamente,

**MOZART DA SILVA LAUXEN**  
Responsável Substituto do NLA/RS/IBAMA

RECEBIDO

15/12/15

Ass: Jane

F. A. A. Flávia Cruz,  
Para Instrução do Processo



Hugo Ferreira Netto Loss  
COEN/DI/GEN/DILIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto

Mat. 2073866

15/12/15



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Técnico Ambiental -RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



MEM. 02023.001168/2015-94 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2015

Ao Senhor Coordenador da COEND

**Assunto: Licenciamento ambiental da Usina Termoelétrica Presidente Médici:  
Encaminhamento de documentos**

Encaminho os seguintes documentos abaixo relacionados, referentes ao processo de licenciamento ambiental da Usina Termoelétrica Presidente Médici, para conhecimento e instrução processual:

OF 02023.001723/2015-88

OF 02023.001758/2015-17

OF 02023.001759/2015-61

OF 02023.001760/2015-96

OF 02023.001761/2015-31

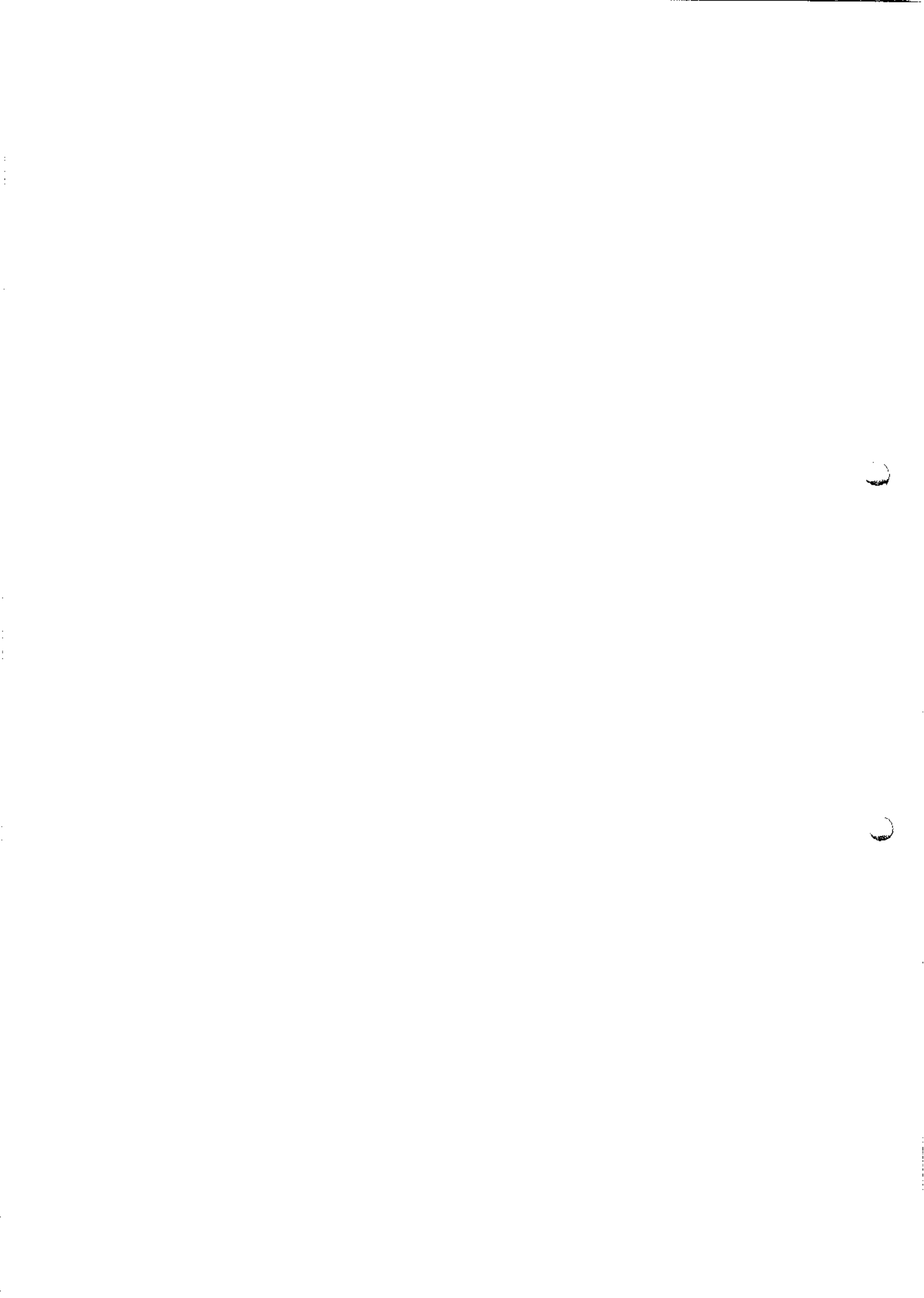
OF 02023.001762/2015-85

OF 02023.001763/2015-20

OF 02023.001764/2015-74

Atenciosamente,

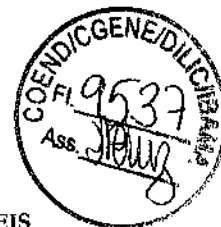
**MOZART DA SILVA LAUXEN**  
Responsável Substituto do NLA/RS/IBAMA







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



CEP: e  
www.ibama.gov.br

OF 02023.001723/2015-88 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 09 de outubro de 2015.

Ao Senhor  
LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR  
Diretor da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica  
Rua Sete de Setembro, 539  
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 90010190

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Usina Termoelétrica Presidente Médici - UTPM. Termo de Ajustamento de Conduta - Cláusula 18°.**

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Projeto de Revegetação das Áreas de Preservação Permanente da Barragem II, em atendimento à Cláusula Décima Oitava do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o IBAMA e demais signatários;
2. Em atenção ao MEM. 02001.013366/2015-59 DILIC/IBAMA, que requer ao NLA/RS vistoria técnica às áreas objeto do projeto, informo que entre **20 e 22 de outubro de 2015** analistas ambientais desta SUPES/RS agendam o atendimento à demanda, requisitando à CGTEE que dê suporte técnico para contato e participação da vistoria junto aos proprietários que aderiram ao projeto e às áreas de propriedade desta Companhia;
3. Contato para tratativas com este servidor que subscreve: **rafael.macedo@ibama.gov.br** ; e/ou fone: **(51) 3214-3420**.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL EREIRE DE MACEDO**  
Responsável do NLA/RS/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



CEP: e  
www.ibama.gov.br

OF 02023.001764/2015-74 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

Ao Senhor Sergio Felipe Veleda Marques Dias  
Rua Bento Gonçalves, 123-D, Ap. 702  
BAGE - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 96400201

Assunto: **Notificação Administrativa**

Senhor,

1. Em referência ao **Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II**, sito ao Município de Candiota/RS, ao qual vossa senhoria aderiu, conforme registro ao Processo Administrativo nº 02001.002567/97-88, acerca do Licenciamento Ambiental da Usina Termoelétrica Presidente Médici, sirvo-me do presente para informá-lo que no período compreendido entre os dias 26 a 28 de outubro de 2015, analistas ambientais deste IBAMA, acompanhado por técnicos da CGTEE, realizarão inspeção nas Áreas de Preservação Permanente - APP - do reservatório formado pela referida barragem, as quais requer/solicita acesso por vossa propriedade.

2. As inspeções têm caráter de verificação da efetividade de implantação do Projeto e do estágio de conservação da APP do reservatório;

3. Nos termos do Decreto nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei nº 9.605/1998, informo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

CEP: e  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

que obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental ou deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido são caracterizadas como Infrações Administrativas, conforme Art. 78 e 80 do referido Decreto;

4. À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários através dos fones (51) 3214-3420/3416 ; (51) 8924-6404; ou correio eletrônico: [rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br) .

Atenciosamente,

  
**RAFAEL FREIRE DE MACEDO**  
Responsável do NLA/RS/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



CEP: e  
www.ibama.gov.br

OF 02023.001761/2015-31 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

Ao Senhor Hildebrando Cardoso Brum  
Estrada Matarazzo, S/Nº  
CANDIOTA - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 96495000

Assunto: **Notificação Administrativa**

Senhor,

1. Em referência ao **Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II**, sito ao Município de Candiota/RS, ao qual vossa senhoria aderiu, conforme registro ao Processo Administrativo nº 02001.002567/97-88, acerca do Licenciamento Ambiental da Usina Termoelétrica Presidente Médici, sirvo-me do presente para informá-lo que no período compreendido entre os dias 26 a 28 de outubro de 2015, analistas ambientais deste IBAMA, acompanhado por técnicos da CGTEE, realizarão inspeção nas Áreas de Preservação Permanente - APP - do reservatório formado pela referida barragem, as quais requer/solicita acesso por vossa propriedade.

2. As inspeções têm caráter de verificação da efetividade de implantação do Projeto e do estágio de conservação da APP do reservatório;

3. Nos termos do Decreto nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei nº 9.605/1998, informo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

CEP: e  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

que obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental ou deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido são caracterizadas como Infrações Administrativas, conforme Art. 78 e 80 do referido Decreto;

4. À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários através dos fones (51) 3214-3420/3416 ; (51) 8924-6404; ou correio eletrônico: [rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br) .

Atenciosamente,

  
**RAFAEL FREIRE DE MACEDO**  
Responsável do NLA/RS/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



CEP: e  
www.ibama.gov.br

OF 02023.001760/2015-96 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

Ao Senhor Clovis Camargo Esteves  
Rua General João Teles ,n\* 1578  
BAGE - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 96400031

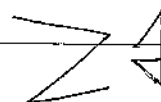
Assunto: **Notificação Administrativa**

Senhor,

1. Em referência ao **Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II**, sito ao Município de Candiota/RS, ao qual vossa senhoria aderiu, conforme registro ao Processo Administrativo nº 02001.002567/97-88, acerca do Licenciamento Ambiental da Usina Termoelétrica Presidente Médici, sirvo-me do presente para informá-lo que no período compreendido entre os dias 26 a 28 de outubro de 2015, analistas ambientais deste IBAMA, acompanhado por técnicos da CGTEE, realizarão inspeção nas Áreas de Preservação Permanente - APP - do reservatório formado pela referida barragem, as quais requer/solicita acesso por vossa propriedade.

2. As inspeções têm caráter de verificação da efetividade de implantação do Projeto e do estágio de conservação da APP do reservatório;

3. Nos termos do Decreto nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei nº 9.605/1998, informo





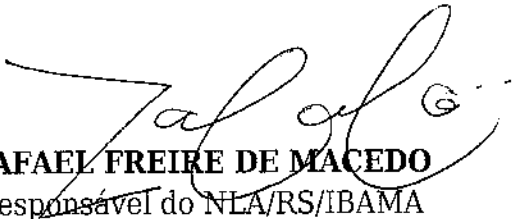
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

CEP: e  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

que obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental ou deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido são caracterizadas como Infrações Administrativas, conforme Art. 78 e 80 do referido Decreto;

4. À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários através dos fones (51) 3214-3420/3416 ; (51) 8924-6404; ou correio eletrônico: [rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br) .

Atenciosamente,

  
**RAFAEL FREIRE DE MACEDO**  
Responsável do NLA/RS/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



CEP: e  
www.ibama.gov.br

OF 02023.001763/2015-20 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

Ao Senhor Leonardo Dalmolin  
Estrada Miguel Arlindo Camara,n\*1570  
CANDIOTA - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 96495000

Assunto: **Notificação Administrativa**

Senhor,

1. Em referência ao **Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II**, sito ao Município de Candiota/RS, ao qual vossa senhoria aderiu, conforme registro ao Processo Administrativo nº 02001.002567/97-88, acerca do Licenciamento Ambiental da Usina Termoelétrica Presidente Médici, sirvo-me do presente para informá-lo que no período compreendido entre os dias 26 a 28 de outubro de 2015, analistas ambientais deste IBAMA, acompanhado por técnicos da CGTEE, realizarão inspeção nas Áreas de Preservação Permanente - APP - do reservatório formado pela referida barragem, as quais requer/solicita acesso por vossa propriedade.

2. As inspeções têm caráter de verificação da efetividade de implantação do Projeto e do estágio de conservação da APP do reservatório;

3. Nos termos do Decreto nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei nº 9.605/1998, informo




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

CEP: e  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

que obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental ou deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido são caracterizadas como Infrações Administrativas, conforme Art. 78 e 80 do referido Decreto;

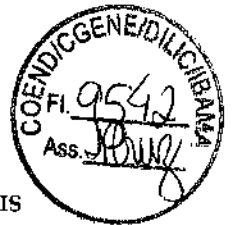
4. À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários através dos fones (51) 3214-3420/3416 ; (51) 8924-6404; ou correio eletrônico: [rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br) .

Atenciosamente,

  
**RAFAEL EBREIRE DE MACEDO**  
Responsável do NLA/RS/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



CEP: e  
www.ibama.gov.br

OF 02023.001762/2015-85 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

Ao Senhor Joaquim Francisco Silveira Brum  
Rua 24, n\*1061 - Vila Operária  
CANDIOTA - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 96495000

Assunto: **Notificação Administrativa**

Senhor,

1. Em referência ao **Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II**, sito ao Município de Candiota/RS, ao qual vossa senhoria aderiu, conforme registro ao Processo Administrativo nº 02001.002567/97-88, acerca do Licenciamento Ambiental da Usina Termoeletrica Presidente Médici, sirvo-me do presente para informá-lo que no período compreendido entre os dias 26 a 28 de outubro de 2015, analistas ambientais deste IBAMA, acompanhado por técnicos da CGTEE, realizarão inspeção nas Áreas de Preservação Permanente - APP - do reservatório formado pela referida barragem, as quais requer/solicita acesso por vossa propriedade.

2. As inspeções têm caráter de verificação da efetividade de implantação do Projeto e do estágio de conservação da APP do reservatório;

3. Nos termos do Decreto nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei nº 9.605/1998, informo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

CEP: e  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

que obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental ou deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido são caracterizadas como Infrações Administrativas, conforme Art. 78 e 80 do referido Decreto;

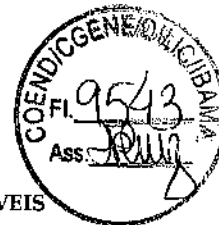
4. À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários através dos fones (51) 3214-3420/3416 ; (51) 8924-6404; ou correio eletrônico: [rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br).

Atenciosamente,

  
**RAFAEL FREIRE DE MACEDO**  
Responsável do NLA/RS/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



CEP: e  
www.ibama.gov.br

OF 02023.001759/2015-61 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

Ao Senhor Clair Saraçol Soares  
Rua 12.n\*986 - Vila Operária  
CANDIOTA - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 96495000

Assunto: **Notificação Administrativa**

Senhor,

1. Em referência ao **Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II**, sito ao Município de Candiota/RS, ao qual vossa senhoria aderiu, conforme registro ao Processo Administrativo nº 02001.002567/97-88, acerca do Licenciamento Ambiental da Usina Termoelétrica Presidente Médici, sirvo-me do presente para informá-lo que no período compreendido entre os dias 26 a 28 de outubro de 2015, analistas ambientais deste IBAMA, acompanhado por técnicos da CGTEE, realizarão inspeção nas Áreas de Preservação Permanente - APP - do reservatório formado pela referida barragem, as quais requer/solicita acesso por vossa propriedade.

2. As inspeções têm caráter de verificação da efetividade de implantação do Projeto e do estágio de conservação da APP do reservatório;

3. Nos termos do Decreto nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei nº 9.605/1998, informo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

CEP: e  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

que obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental ou deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido são caracterizadas como Infrações Administrativas, conforme Art. 78 e 80 do referido Decreto;

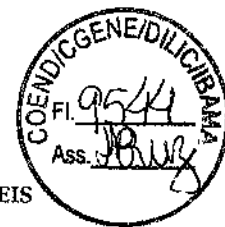
4. À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários através dos fones (51) 3214-3420/3416 ; (51) 8924-6404; ou correio eletrônico: [rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br) .

Atenciosamente,

  
**RAFAEL FREIRE DE MACEDO**  
Responsável do NLA/RS/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs



CEP: e  
www.ibama.gov.br

OF 02023.001758/2015-17 NLA/RS/IBAMA

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

Ao Senhor Carlos Sa Costa  
RUA ARTUR LOPES,266 - CENTRO  
BAGE - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 96400470

Assunto: **Notificação Administrativa**

Senhor,

1. Em referência ao **Projeto de Revegetação na Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II**, sito ao Município de Candiota/RS, ao qual vossa senhoria aderiu, conforme registro ao Processo Administrativo nº 02001.002567/97-88, acerca do Licenciamento Ambiental da Usina Termoelétrica Presidente Médici, sirvo-me do presente para informá-lo que no período compreendido entre os dias 26 a 28 de outubro de 2015, analistas ambientais deste IBAMA, acompanhado por técnicos da CGTEE, realizarão inspeção nas Áreas de Preservação Permanente - APP - do reservatório formado pela referida barragem, as quais requer/solicita acesso por vossa propriedade.

2. As inspeções têm caráter de verificação da efetividade de implantação do Projeto e do estágio de conservação da APP do reservatório;

3. Nos termos do Decreto nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei nº 9.605/1998, informo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Rio Grande do Sul - RS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rs

CEP: e  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

que obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental ou deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido são caracterizadas como Infrações Administrativas, conforme Art. 78 e 80 do referido Decreto;

4. À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários através dos fones (51) 3214-3420/3416 ; (51) 8924-6404; ou correio eletrônico: [rafael.macedo@ibama.gov.br](mailto:rafael.macedo@ibama.gov.br) .

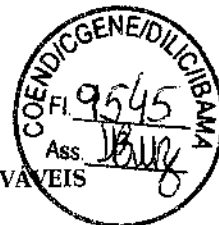
Atenciosamente,

  
**RAFAEL FREIRE DE MACEDO**  
Responsável do NLA/RS/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.032104/2015-93 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 15 de dezembro de 2015

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Encaminha Termo de Ajustamento de Conduta. Carta PR-223/2015.**

REFERENCIA: CT 02023.007717/2015-34/

Interessado: Eletrobras - CGTEE.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.


  
**GUSTAVO MULLER DE PODESTA**  
Chefe de Gabinete do IBAMA

A COEND,  
15/12/15

Rodrigo Felix dos Santos  
Assessor Técnico  
DILIC/IBAMA  
Port 1.053

RECEBIDO  
Em: 16/12/15  
Ass.: George

1 - HEVILA CRUZ, PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO, ~~FOI~~ FOI VERIFICADO NO SIA QUE OS DADOS JÁ ESTÃO SENDO INBOCADOS, CONTUDO EXISTEM AINDA DADOS AUSENTES E INVÁLIDOS. NECESSÁRIO AGENDAR REUNIÃO COM A CGTEE P/ MANUTENÇÃO/ESCLARECIMENTO DOS PROBLEMAS VISANDO A NORMALIZAÇÃO DO ENVIO. ANÁLISE A SER REALIZADA NO PANGEZ ANUAL 2016.

  
Hugo Ferreira Netto Loss  
COEN/DIGENE/DILIC/BAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866

17/12/15

MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: CT
Nº 02023 00744/2015 34
DATA: 10/12/2015



Carta PR-223/2015

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2015.

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - PRESIDÊNCIA.  
Brasília-DF - CEP 70818-900

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC e do Primeiro Termo de Aditamento.**

**Referência: Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Francisco Romário Wojcicki, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de Identidade nº 800746582-9-SSP/RS e do CPF 209741240-87, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.<sup>a</sup>, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e à ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.005520/11-75, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.052 de 09/12/2015 de Monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas – Usina Termelétrica Presidente Médici.”**

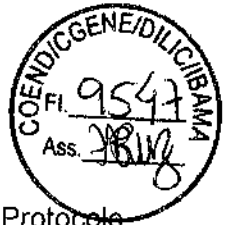
DIGITALIZADO NO IBAMA

EM BRANCO



# Eletrobras

## CGTEE



Ratificamos a informação da Carta PR-207/2015 de 10/11/2015 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº 02023.007082/2015-75; Data: 10/11/2015), que para adequação do Monitoramento da Qualidade do Ar, a Eletrobras CGTEE assinou em 20/10/2015 o Contrato CGTEE/076/2015 para a operação assistida, manutenção e calibração das estações de monitoramento da qualidade do ar pelo período de um ano por empresa especializada. Após a realização da manutenção preventiva anual de todos os equipamentos que compõem a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar será possível a validação retroativa dos valores armazenados no SIA para a retransmissão ao IBAMA. Os dados validados das estações Aeroporto, Três Lagoas, Pedras Altas e Aceguá passaram a ser transmitidos ao IBAMA de forma *online* a partir de outubro de 2015.

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29.09.2011, conforme relatado na Carta PR-250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº.02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo à presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "**Relatório nº.054 de 09/12/2015 – Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B**".

Ratificamos a informação da Carta PR-207/2015 de 10/11/2015 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: CT; Nº 02023.007082/2015-75; Data: 10/11/2015), que para a adequação do Monitoramento das Emissões Atmosféricas, a Eletrobras CGTEE assinou em 22/09/2015 o Contrato CGTEE/079/2015 para a aquisição de um Sistema Padronizado de Monitoramento Contínuo de Emissões Atmosféricas para a UTE Candiota III Fase C e manutenções para as Fases A e B. A transmissão *online* das informações geradas no sistema atual das Fases A, B e C foi totalmente reestabelecida a partir do início do mês de novembro de 2015.

Salientamos que a contratação dos serviços de manutenção e calibração por empresa especializada dos equipamentos instalados para as medições de material particulado aguardam o relançamento de processo licitatório para a aquisição.

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE informa que, devido a instabilidade da Unidade Geradora 1 e a indisponibilidade operacional da Unidade Geradora 2 da Fase A no período compreendido não foi possível a realização de amostragem isocinética pela Empresa SJC Química e Serviços LTDA- EPP.

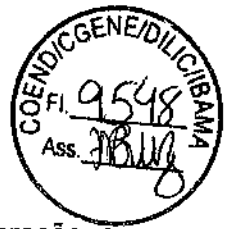
Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da



EM BRANCO



Eletrobras  
CGTEE



Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME); do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

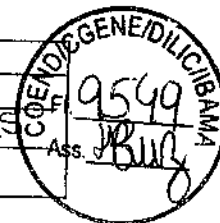
FRANCISCO ROMÁRIO WOJCICKI  
Diretor Presidente

EM BRANCO





MMA/IBAMA/Supes/RS
DOCUMENTO: C1
Nº 02023 007943/2015. 19
DATA: 18, 12, 2015



Sede - DT  
Rua 7 de Setembro, 539/9º  
90010-190 - POA - RS - BR  
Tel.: 51 3287 1520  
Fax: 51 3287 1532  
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Carta DT Nº 058/2015

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015

Ilmo. Sr.  
**HUGO FERREIRA NETTO LOSS**  
Chefe de Serviço da COEND/IBAMA  
IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 Brasília - DF

DIGITALIZADO NO IBAMA

**ASSUNTO: Resposta ao Ofício 02001.012965/2015-55 COEND/IBAMA.**

**REFERÊNCIA: Processo nº 02001.002567/97-08.**

Prezado Senhor,

Encaminhamos, em anexo, as últimas versões dos relatórios impressos, e, em duas vias digitais, referentes ao Estudo de Análise de Risco Fases A, B e C - EAR (revisão nº 4), Estudo de Análise de Risco Fase C - EAR (revisão nº 4), Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR (revisão nº 1) e Plano de Emergência Individual - PEI (revisão nº 1), que no caso, este último relatório recebe, também, a nomenclatura de Plano de Ação de Emergência - PAE.

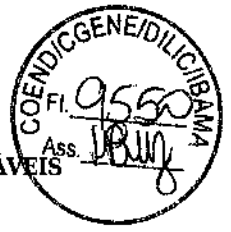
Atenciosamente

  
**LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR**  
Diretor Técnico e de Meio Ambiente  
CPF: 303.633.570/68

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



MEM. 02001.018708/2015-27 COEND/IBAMA

Brasília, 29 de dezembro de 2015

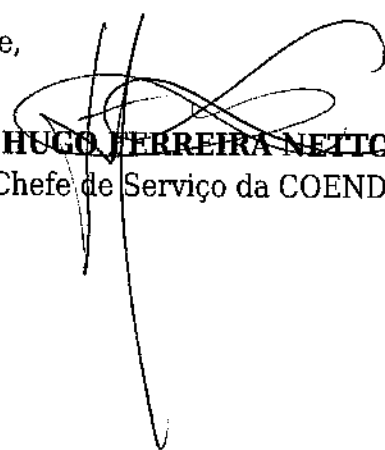
À Senhora Coordenadora-Geral da CGEMA

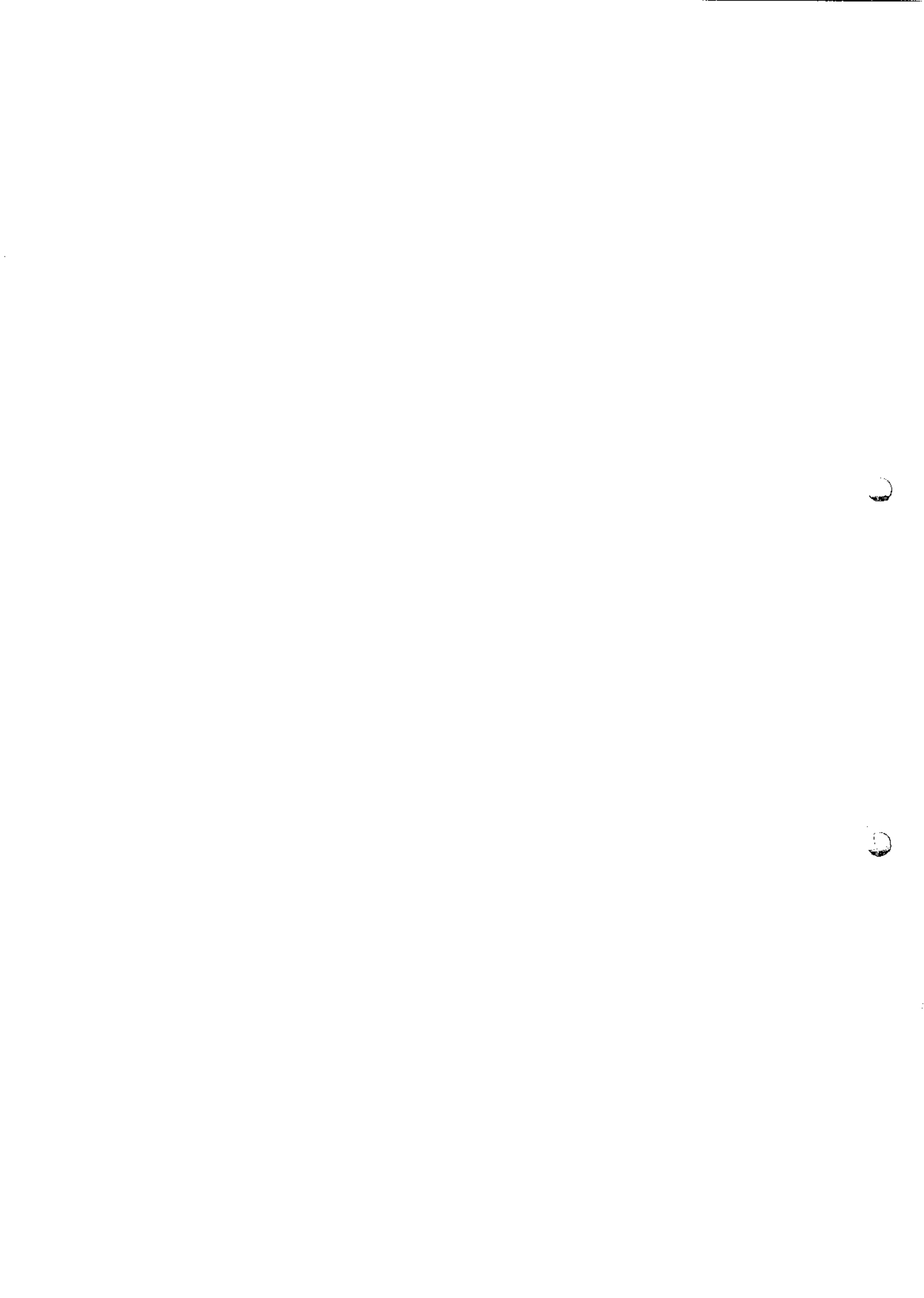
REFERENCIA: CT 02023.007943/2015-15/

Assunto: **Encaminha EAR, PGR, PEI e PAE - UTE Candiota Fases A, B e C**

1. Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe cópias dos EAR, PGR, PEI e PAE referente ao empreendimento UTE Candiota Fases A, B e C, conforme acordado em reunião.
2. Sem mais para o momento, estou à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

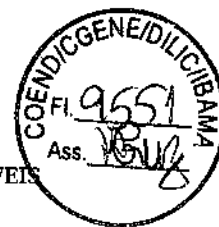
Atenciosamente,

  
**HUGO FERREIRA NETTO LOSS**  
Chefe de Serviço da COEND/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br



OF 02001.014561/2015-04 CGENE/IBAMA

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

Ao Senhor  
Francisco Romário Wojcicki  
Diretor Presidente da Eletrobras Cgtee  
Rua Sete de Setembro, 539, 9o. andar - Sede PRS  
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
CEP.: 90010190

**Assunto: Solicitação de reunião para discussão do Termo de Ajustamento de Conduta de 13.04.2011 e Primeiro Termo de Aditamento.**

Senhor Diretor Presidente,

1. Em referência ao processo nº. 02001.002567/97-88, confirmo a realização de reunião no dia 25/01/2016 às 14h30min na Superintendência do Ibama em Porto Alegre/RS. A pauta desta reunião versará sobre os seguintes assuntos:

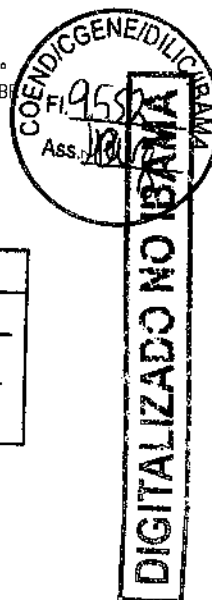
- ^ Análise e cumprimento do TAC de 13.04.2011. Documentos de referência: PAR. 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, de 22/07/15 e PAR. 02001.003205/2015-57 COEND/IBAMA, de 07/08/15;
- ^ Esclarecimentos dos problemas relacionados ao envio e geração de dados de emissões e qualidade do ar.

Atenciosamente,

  
**REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO**  
Coordenadora da CGENE/IBAMA



Porto Alegre, 22 de dezembro de 2015.



<b>MMA/IBAMA/SUPES/RS</b>
DOCUMENTO: <u>RZL</u>
Nº 02023 <u>008013</u> , 2015 - <u>89</u>
DATA: <u>22</u> / <u>12</u> / <u>2015</u>

Ilma. Senhora

**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS MURIAS DOS SANTOS.**

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA,  
Brasília-DF - CEP 70818-900

**ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º e da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º.**

**Processo nº.02001.002567/97-88**

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobrás, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Francisco Romário Wojcicki, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de Identidade nº 800746582-9-SSP/RS e do CPF 209741240-87, com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13.04.2011, com o IBAMA e demais órgãos federais, vem, respeitosamente, perante V.S.ª, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, informar e requerer o que segue:

Em relação aos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira III, devido à instabilidade operacional da Unidade.

Os Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima do TAC determinam a realização, após fase de testes, de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO<sub>2</sub>) e Material Particulado (MP), e o envio ao IBAMA do respectivo relatório sempre que realizado.

Em cumprimento aos referidos dispositivos do TAC, apresenta-se em anexo o relatório de amostragem isocinética realizada na Unidade IV da Fase B da UTE Presidente Médici, denominado **“Relatório nº. 019 de 17/12/2015 – Monitoramento de Chaminé - Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase B Caldeira IV”**, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE. A amostragem foi realizada pela empresa SJC - Química e Serviços LTDA, contratada desde 06/12/2012, conforme Relatório de Amostragem Isocinética anexo.



EM BRANCO





Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta que demonstra o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta (referentes à apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici, UPME, sempre que realizadas) e nos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima (referente à apresentação de relatório de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da Unidade Geradora IV da Fase B) do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,




FRANCISCO ROMÁRIO WOJCICKI  
Diretor Presidente

A A.A. HEVILA Cruz,  
PARA ANÁLISE NO ÂMBITO DO  
PROCESSO ANUAC DE ATENDI-  
MENTO ÀS CLÁUSULAS DO  
TAC 2016.

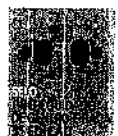


Hugo Ferreira Netto Loss  
COEN/DIGENE/DILIC/IBAMA  
Chefe de Serviço Substituto  
Mat. 2073866 24/12/15

A DILIC  
Devidamente, para  
procedimentos  
pertinentes.  
Bsb. 28/12/2015



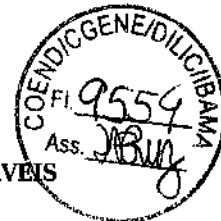
Neáir Conka C. Ferreira  
Chefe de Gabinete  
Substituto do IBAMA



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



DESPACHO 02001.028902/2015-11 COEND/IBAMA

Brasília, 04 de novembro de 2015

À Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

**Assunto: Encaminha considerações sobre o Parecer Técnico  
02001.004037/2015-17 COEND/IBAMA, referente à renovação da LO 991/10 -  
Usina Termelétrica Presidente Médici Fase C - Processo nº 02001.002567/97-08**

REFERENCIA: PAR. 02001.004037/2015-17/COEND

1. Encaminho a esta Coordenação-Geral de Infraestrutura e Energia Elétrica - CGENE o Parecer Técnico nº 02001.004037/2015-17 COEND/IBAMA, que consolida análise para a renovação da Licença de Operação nº 991/2010 da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase C, processo nº 02001.2567/97-08.
2. O referido Parecer Técnico seguiu as orientações conceituais da "orientação 01 da COEND" (em anexo) para verificação do estágio de cumprimento das condicionantes da LO 991/2010. Após a análise, foi concluído que não há óbices para a renovação da referida licença, desde que consideradas as recomendações e solicitações conforme descritas ao longo do parecer. Dentre as recomendações, o Parecer Técnico 02001.004037/2015-17 COEND/IBAMA apresenta protocolo de eventos não-usuais, procedimentos para as paradas de manutenção e adequação da térmica e sugestões de condicionantes.
3. Apesar das conclusões do referido Parecer Técnico, durante análise do Termo de Ajustamento de Conduta que rege o licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici - Fase A e B, realizada por meio do Parecer nº 02001.003205/2015-57, foi constatado descontinuidade no monitoramento da qualidade do ar, implicando em descumprimento das cláusulas Segunda (7º parágrafo) e Oitava do TAC. Por sua vez, o Parecer Técnico nº 02022.000088/2015-21 constatou violações agudas da qualidade do ar na região. Por meio do Memorando nº 02001.013008/2015-46 DILIC/IBAMA, essa documentação foi encaminhada à Diretoria de Proteção Ambiental do IBAMA, para que fosse avaliada a pertinência de sanções administrativas em desfavor da CGTEE (até o momento não houve retorno por parte da DIPRO).
4. Destaco que o Parecer Técnico de análise para renovação da LO da UTPM Fase C, que se posicionou favoravelmente à renovação da LO 991/2010, não levou em conta questões do complexo, mas sim, como é natural de seu escopo, somente questões relativas ao cumprimento ou descumprimento das condicionantes da Licença de Operação. Contudo, embora trate-se de empreendimentos diferentes e com instrumentos regulativos distintos, cabe destacar que a rede de monitoramento da qualidade do ar é a mesma para o complexo (fases A, B e C), que o IBAMA vem tratado todos esses empreendimentos no âmbito de um único processo e que os impactos decorrentes dessas UTEs são dificilmente discriminados com relação à qualidade do ar. Neste caso, embora não haja descumprimento de condicionantes da Licença de Operação, a descontinuidade do monitoramento da qualidade do ar pela CGTEE (em descumprimento às referidas cláusulas do TAC) possui indistintamente efeitos também sobre a operação da UTPM Fase C.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

5. Considerando a sinergia dos impactos do complexo, que há uma única rede de monitoramento da qualidade do ar para o complexo, que foram constatadas violações da qualidade do ar e descontinuidade do seu monitoramento desde julho de 2014 (a qual é atestada ao longo de diversos relatórios enviados pela CGTEE ao IBAMA), esta Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos solicita à CGENE posicionamento sobre a questão e, nesse sentido, sugere: a) que a renovação da Licença de Operação somente ocorra caso seja reestabelecida a rede de monitoramento contínuo da qualidade do ar e emissões atmosféricas com envio dos dados ao IBAMA por meio do Sistema de Informações Ambientais - SIA. b) Caso contrário, sugere-se que a Licença de Operação para a Fase C seja renovada mediante a condição de essa unidade não operar simultaneamente às Fases A ou B. c) Caso opte pela renovação da Licença de Operação, favor considerar o disposto no Parecer Técnico 02001.004037/2015-17 COEND/IBAMA, no que concerne às sugestões de condicionante e incluir no item 2.14.5 a seguinte redação:

2.14.5. Para efeito de cálculo de média anual, manter todas as médias quadrimestrais válidas, considerando:

a) para obter uma média quadrimestral válida, ao menos a metade das médias diárias do quadrimestre devem ser válidas;

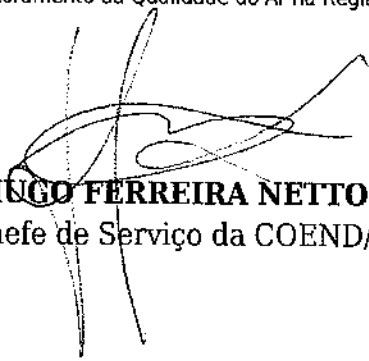
b) para obter uma média diária válida, ao menos 16 médias horárias devem ser válidas;

c) para obter uma média horária válida, deve-se obter ao menos uma média de 30 minutos válida.1

2.15.4.1 Apresentar relatórios consolidados com informações de operação e de emissão através do SIA - Sistema de Informações Ambientais.

2.15.4.2. Nas ocasiões de eventual não funcionamento das estações de monitoramento da qualidade do ar, não operar a UTPM Fase C em conjunto com as UTPMs fase A e B.

1Referência Técnica: SEMA/PR. Relatórios da Qualidade do Ar na Região Metropolitana de Curitiba, 2001; CETESB, Qualidade do Ar no Estado de São Paulo, 1998; Monitoramento da Qualidade do Ar na Região Metropolitana de Belo Horizonte no Ano Base de 2011.



**HUGO FERREIRA NETTO LOSS**  
Chefe de Serviço da COEND/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



DESP. ENC. ABERT. 02001.000065/2016-46 COEND/IBAMA

Brasília, 15 de janeiro de 2016

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.002567/97-88. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para a Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos.

Atenciosamente,

  
**HEVILA PERES DA CRUZ**

Chefe de Serviço Substituto da COEND/IBAMA

IMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



### TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nº XLVIII do processo de nº 02001.002567/97-88, contendo 175 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XLIX. Assim sendo subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO